



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
25ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024
16/04/2024

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04110030 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA JAIME FERREIRA LIMA, BAIRRO ANTARES	DISCUSSÃO ÚNICA
2	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04110031 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA J N:143, BAIRRO ANTARES	DISCUSSÃO ÚNICA
3	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04110032 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA J N:63, BAIRRO ANTARES	DISCUSSÃO ÚNICA
4	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04110033 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA PODA DE ÁRVORE NA RUA I, CONJUNTO SARRARIA 2, BAIRRO ANTARES	DISCUSSÃO ÚNICA
5	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04110034 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA AVENIDA GUAXUMA N:838, BAIRRO BENEDITO BENTES	DISCUSSÃO ÚNICA
6	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04110035 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA C N:27, BAIRRO BENEDITO BENTES	DISCUSSÃO ÚNICA
7	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04110036 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO AVENIDA GUAXUMA N:483, BAIRRO BENEDITO BENTES	DISCUSSÃO ÚNICA
8	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04110037 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA C AVENIDA GUAXUMA N:45, BENEDITO BENTES	DISCUSSÃO ÚNICA
9	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04120004 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA AVENIDA GUAXUMA N:314, BAIRRO BENEDITO BENTES	DISCUSSÃO ÚNICA
10	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04120005 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA C N:85, BAIRRO BENEDITO BENTES	DISCUSSÃO ÚNICA
11	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04120006 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA RECUPERAÇÃO DE GALERIA NA GUAXUMA RUA C N:85, BAIRRO BENEDITO BENTES	DISCUSSÃO ÚNICA
12	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04120007 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA TAMPA DE GALERIA NA RUA C N:85 GUAXUMA, BAIRRO BENEDITO BENTES	DISCUSSÃO ÚNICA

13	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04120008 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA C N:53 GUAXUMA, BAIRRO BENEDITO BENTES	DISCUSSÃO ÚNICA
14	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04120012 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA C N:85 114 GUAXUMA, BAIRRO BENEDITO BENTES	DISCUSSÃO ÚNICA
15	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04120018 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA RECONSTRUÇÃO DE GALERIA NA RUA C N:46 GUAXUMA, BAIRRO BENEDITO BENTES	DISCUSSÃO ÚNICA
16	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04120020 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA C N:42 GUAXUMA RUA DA IGREJA CATOLICA, BAIRRO BENEDITO BENTES	DISCUSSÃO ÚNICA
17	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04120022 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA RECUPERAÇÃO DE GALERIA NA RUA C N:38 GUAXUMA, BAIRRO BENEDITO BENTES	DISCUSSÃO ÚNICA
18	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04120023 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA DOS PINHAIS N:75, BAIRRO CIDADE UNIVERSITARIA	DISCUSSÃO ÚNICA
19	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04120024 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA DOS PINHAIS N:530, BAIRRO CIDADE UNIVERSITARIA	DISCUSSÃO ÚNICA
20	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04120025 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA MUTIRÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA DOS PINHAIS N:661, BAIRRO CIDADE UNIVERSITARIA	DISCUSSÃO ÚNICA
21	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04120026 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA DOS PINHAIS N:661, BAIRRO CIDADE UNIVERSITARIA	DISCUSSÃO ÚNICA
22	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04120028 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA RETIRADA DE ENTULHO NA RUA CAJUEIRO N:13, BAIRRO CIDADE UNIVERSITARIA	DISCUSSÃO ÚNICA
23	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04120029 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA CAJUEIRO N:120, BAIRRO CIDADE UNIVERSITARIA	DISCUSSÃO ÚNICA
24	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04100039 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA TAMPA PARA BOCA DE LOBO, RUA ENOQUE DE BARROS N:307, CONJUNTO JOSÉ APRIGIO VILELA, BAIRRO BENEDITO BENTES	DISCUSSÃO ÚNICA
25	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04100040 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA PEDRO CANDIDO DA SILVA N:113, CONJUNTO JOSÉ APRIGIO VILELA, BAIRRO JACARECICA	DISCUSSÃO ÚNICA
26	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04100041 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA ANTÔNIO CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, CONJUNTO JOSÉ APRIGIO VILELA, BAIRRO JACARECICA	DISCUSSÃO ÚNICA

27	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04100044 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA ANTÔNIO CARLOS LOPES DE OLIVEIRA N:197, CONJUNTO JOSÉ APRIGIO VILELA, BAIRRO JACARECICA	DISCUSSÃO ÚNICA
28	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04100045 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA SOLICITAÇÃO DE TAMPA PARA BOCA DE LOBO, RUA CLARICE LISPECTOR N:65, CONJUNTO JOSÉ APRIGIO VILELA, BAIRRO JACARECICA	DISCUSSÃO ÚNICA
29	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04100046 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA TAMPA DE GALERIA NA RUA GENILDA DA SILVA PORTO, CONJUNTO JOSÉ APRIGIO VILELA, BAIRRO JACARECICA	DISCUSSÃO ÚNICA
30	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04100047 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA OPERAÇÃO TAPA BURACO QD 01 N:219, CONJUNTO JOSÉ APRIGIO VILELA, BAIRRO JACARECICA	DISCUSSÃO ÚNICA
31	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04100048 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA TAMPA PARA BOCA DE LOBO, NA RUA GENILDA DA SILVA PORTO, PRÓXIMO AO MERCADINHO OURO BRANCO, CONJUNTO JOSÉ APRIGIO VILELA, BAIRRO BENEDITO BENTES	DISCUSSÃO ÚNICA
32	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04100049 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA DEPUTADO FEDERAL GERONIMO CIQUEIRA, CONJUNTO JOSÉ APRIGIO VILELA, BAIRRO JACARECICA	DISCUSSÃO ÚNICA
33	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04100050 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA PAULO VALENTE JUCA, CONJUNTO JOSÉ APRIGIO VILELA, BAIRRO JACARECICA	DISCUSSÃO ÚNICA
34	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04100051 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA OPERAÇÃO TAPA BURACO NA RUA MTE. ÁUREA DE BARROS TAVARES, CONJUNTO JOSÉ APRIGIO VILELA, BAIRRO JACARECICA	DISCUSSÃO ÚNICA
35	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04100053 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA PROFESSOR JOSÉ SOARES CAMELO, CONJUNTO JOSÉ APRIGIO VILELA, BAIRRO JACARECICA	DISCUSSÃO ÚNICA
36	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04100054 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO PRÓXIMO AO CONDOMINIO CAMPOS DO JORDÃO N:14, BAIRRO ANTARES	DISCUSSÃO ÚNICA
37	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04100055 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA PADRE CICERO N:233, BAIRRO ANTARES	DISCUSSÃO ÚNICA
38	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04100056 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA DO CAMPO N:2, BAIRRO ANTARES	DISCUSSÃO ÚNICA
39	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04100057 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA PODA DE ÁRVORE NA RUA DO CAMPO, VILA MARIANA, BAIRRO ANTARES	DISCUSSÃO ÚNICA
40	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04100058 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA DOUTOR HENRIQUE EQUELMAN N:130, BAIRRO ANTARES	DISCUSSÃO ÚNICA

41	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04100059 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA I N:68, BAIRRO ANTARES	DISCUSSÃO ÚNICA
42	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04100063 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA ALVORADA N:190. BAIRRO ANTARES	DISCUSSÃO ÚNICA
43	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04100064 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA PAVIMENTAÇÃO ASFALTIVA NA RUA ALVORADA, PRÓXIMO A LOJINHA DO IVANILDO, BAIRRO ANTARES	DISCUSSÃO ÚNICA
44	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04100065 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA ALVORADA, PRÓXIMO A LOJINHA DO IVANILDO, BAIRRO ANTARES	DISCUSSÃO ÚNICA
45	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04100066 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA AVENIDA JORN. TOBIAS GRANJA N:07, BAIRRO ANTARES	DISCUSSÃO ÚNICA
46	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04100067 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA AVENIDA JORN. TOBIAS GRANJA N:07, BAIRRO ANTARES	DISCUSSÃO ÚNICA
47	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04100068 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA J LOTE CASA FORTE N:60, BAIRRO ANTARES	DISCUSSÃO ÚNICA
48	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04100069 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA H LOTE CASA FORTE N:60, BAIRRO ANTARES	DISCUSSÃO ÚNICA
49	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04100070 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA K LOT CASA FORTE N:23, BAIRRO ANTARES	DISCUSSÃO ÚNICA
50	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04100071 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA L RESIDENCIAL CASA FORTE, BAIRRO ANTARES	DISCUSSÃO ÚNICA
51	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04100072 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA N RESIDENCIAL CASA FORTE N:46, BAIRRO ANTARES	DISCUSSÃO ÚNICA
52	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04100073 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA PODA DE ÁRVORE NA RUA T RESIDENCIAL CASA FORTE N:149, BAIRRO ANTARES	DISCUSSÃO ÚNICA
53	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04100074 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA AVENIDA MENINO MARCELO N:5004, BAIRRO SERRARIA	DISCUSSÃO ÚNICA
54	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04100075 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA AVENIDA MENINO MARCELO N:4763, BAIRRO SERRARIA	DISCUSSÃO ÚNICA

55	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04100076 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA AVENIDA JORN. TOBIAS GRANJA N:347, BAIRRO ANTARES	DISCUSSÃO ÚNICA
56	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04100077 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA AVENIDA JORN. TOBIAS GRANJA N:347, BAIRRO ANTARES	DISCUSSÃO ÚNICA
57	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04110008 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA B. EM FRENTE A IGREJA SÃO JOÃO EVANGELISTA, BAIRRO ANTARES	DISCUSSÃO ÚNICA
58	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04110010 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA PODA DE ÁRVORE NA RUA PRINCIPAL, BAIRRO BARRO DURO	DISCUSSÃO ÚNICA
59	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04110012 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA INFANTIL SUSTENTAVEL NA RUA ACDO. MAX DE ANDRADE LYRA, BAIRRO JACINTINHO	DISCUSSÃO ÚNICA
60	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04110014 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA ADCO. MAX ANDRADE LYRA N:50, BAIRRO BARRO DURO	DISCUSSÃO ÚNICA
61	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04110024 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NA GROTA SAMAMBAIA, BAIRRO BARRO DURO	DISCUSSÃO ÚNICA
62	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04110025 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA NA GROTA SAMAMBAIA, BAIRRO BARRO DURO	DISCUSSÃO ÚNICA
63	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04110028 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA JAIME FERREIRA LIMA, BAIRRO ANTARES	DISCUSSÃO ÚNICA
64	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04110029 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA CONTAINER NA RUA JAIME FERREIRA LIMA, BAIRRO ANTARES	DISCUSSÃO ÚNICA
65	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04100025 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA MUTIRÃO DE LIMPEZA NA RUA B 35 QUADRA, LOCALIZADO NA RUA APÓS O POSTO DE GASOLINA BR SÃO LUÍS, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I	DISCUSSÃO ÚNICA
66	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04100027 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA OPERAÇÃO TAPA BURACO NA RUA SÃO PAULO GROTA DA ALEGRIA, LOCALIZADO EM FRENTE A IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES II	DISCUSSÃO ÚNICA
67	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04100028 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA MUTIRÃO DE LIMPEZA NO CONJUNTO MELICIANO, LOCALIZADO NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I	DISCUSSÃO ÚNICA
68	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04100030 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA OPERAÇÃO TAPA BURACO NO CONJUNTO MELICIANO, LOCALIZADO NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I	DISCUSSÃO ÚNICA

69	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04100031 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA MUTIRÃO DE LIMPEZA NA AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, LOCALIZADO EM FRENTE A IGREJA CATÓLICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I.	DISCUSSÃO ÚNICA
70	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04110003 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA MUTIRÃO DE LIMPEZA RUA B 35 QUADRA B 36, LOCALIZADO NA SEGUNDA RUA APÓS O POSTO DE GASOLINA BR SÃO LUÍS, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I.	DISCUSSÃO ÚNICA
71	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04110023 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA MUTIRÃO DE LIMPEZA NA RUA CID SCALA, LOCALIZADA NO BAIRRO DO POÇO	DISCUSSÃO ÚNICA
72	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04150001 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA DESOBSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DA GALERIAS PLUVIAIS NO CONJUNTO MOACIR ANDRADE, LOCALIZADO NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES II	DISCUSSÃO ÚNICA
73	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04150002 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA PODA DE ÁRVORES NA RUA A 21, LOCALIZADO NA RUA EM FRENTE A ESCOLA ESTADUAL PASTOR JOSÉ TAVARES, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I	DISCUSSÃO ÚNICA
74	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04150003 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA DESOBSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DA GALERIAS PLUVIAIS NA RUA A37, LOCALIZADO EM FRENTE AO AÇAÍ DO DUDU, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I	DISCUSSÃO ÚNICA
75	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04150004 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE NO CONJUNTO CARMINHA, LOCALIZADA PRÓXIMO AO POSTO DE SAÚDE, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES	DISCUSSÃO ÚNICA
76	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04150005 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA MUTIRÃO DE LIMPEZA NO CONJUNTO BENÍCIO MENDES QUADRA 05, LOCALIZADA EM FRENTE A IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES II	DISCUSSÃO ÚNICA
77	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04150006 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA OPERAÇÃO TAPA BURACO NA AVENIDA MUNDAÚ NO CONJUNTO FREI DAMIÃO, LOCALIZADO EM FRENTE A BORRACHARIA DO SILAS, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES II	DISCUSSÃO ÚNICA
78	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04150007 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA MUTIRÃO DE LIMPEZA NA RUA 84 NO CONJUNTO FREI DAMIÃO, LOCALIZADA NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES II	DISCUSSÃO ÚNICA
79	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04150008 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA PODA DE ÁRVORES NA RUA 84 NO CONJUNTO FREI DAMIÃO, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES II	DISCUSSÃO ÚNICA
80	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04150010 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA DESOBSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DA GALERIAS PLUVIAIS NA RUA A9 QUADRA A9, LOCALIZADO NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I	DISCUSSÃO ÚNICA
81	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04150016 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED AVENIDA GUGUIR NA GUAXUMA, LOCALIZADO NO BAIRRO DE BENEDITO BENTES II	DISCUSSÃO ÚNICA
82	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04150017 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED NA AVENIDA GUAXUMA PRÓXIMO AO COLÉGIO ATIVO, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES II	DISCUSSÃO ÚNICA
83	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04150018 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED NA RUA JIRITUBA AO LADO DO TERMINAL DE ÔNIBUS DO BENEDITO BENTES, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I	DISCUSSÃO ÚNICA

84	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04150020 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA PODA DE ÁRVORESNO CONJUNTO FREITAS NETO, LOCALIZADO APÓS A QUADRA DE ESPORTES, NO BAIRRO DA BENEDITO BENTES II	DISCUSSÃO ÚNICA
85	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04150021 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA PODA DE ÁRVORESNO NA RUA JIRITUBA, LOCALIZADO PRÓXIMO AO FORÚM DO BENEDITO BENTES, NO BAIRRO DA BENEDITO BENTES I	DISCUSSÃO ÚNICA
86	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04150022 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA DESOBSTRUÇÃO DA BOCA DE BOLO NA RUA 59, LOCALIZADO NA RUA DO INSTITUTO SERVAS DOS POBRES DE SÃO VICNTE, NA PRINCESA, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I	DISCUSSÃO ÚNICA
87	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04120015 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA IMPLANTAÇÃO DE UM REDUTOR DE VELOCIDADE (QUEBRA-MOLAS) E SINALIZAÇÃO NA RUA A 33 QUADRA A 33, LOCALIZADO NA RUA DO SUPERMERCADO CENTRAL DE ALIMENTOS, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I	DISCUSSÃO ÚNICA
88	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04150011 /2024	VEREADOR ALDO LOUREIRO	SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DA CIDADE DE MACEIÓ, JOÃO HENRIQUE CALDAS, AO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB, MOACYR TEÓFILO NETO, NO SENTIDO DE PROMOVER A PODA DE ÁRVORE, LOCALIZADA NA RUA PAJUÇARA, N° 12, QUADRA 73, LOTE 12, LOCALIZADA NO CONJUNTO VILLAGE CAMPESTRE 2 - CEP: 57073-480, NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA	DISCUSSÃO ÚNICA
89	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04150009 /2024	VEREADOR ALDO LOUREIRO	SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DA CIDADE DE MACEIÓ, JOÃO HENRIQUE CALDAS, AO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB, MOACYR TEÓFILO NETO, NO SENTIDO DE PROMOVER A PODA DE ÁRVORE, LOCALIZADA NA AVENIDA JOSÉ CAMELO DE FREITAS, 635, LOCALIZADA NO CONJUNTO VILLAGE CAMPESTRE 2 - CEP: 57073-218, NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA	DISCUSSÃO ÚNICA
90	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04150023 /2024	VEREADOR ALDO LOUREIRO	SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DA CIDADE DE MACEIÓ, JOÃO HENRIQUE CALDAS, AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO, NO SENTIDO DE PROMOVER A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA TRAVESSA PAJUÇARA, 11-B - CEP: 57.073-510, CONJUNTO VILLAGE CAMPESTRE 2 - BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA	DISCUSSÃO ÚNICA
91	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04100037 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA AÇÕES DE PATRULHAMENTO PREVIENTIVO NO BAIRRO DA JATIÚCA	DISCUSSÃO ÚNICA
92	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04100038 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA AÇÕES DE POLICIAMENTO OSTENSIVO NO BAIRRO DA JATIÚCA	DISCUSSÃO ÚNICA
93	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04110021 /2024	VEREADOR CHICO FILHO	SOLICITA A IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (FAIXA DE PEDESTRE) NA RUA BELMIRO AMORIM, SANTA LÚCIA	DISCUSSÃO ÚNICA
94	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04110022 /2024	VEREADOR CHICO FILHO	SOLICITA IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (FAIXA DE PEDESTRE) NA AVENIDA MANOEL AFONSO, SANTA LÚCIA	DISCUSSÃO ÚNICA
95	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04100035 /2024	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITA RESTAURAÇÃO DA ESCADARIA DA RUA CONEGO VALENTE - PITANGUINHA	DISCUSSÃO ÚNICA

96	MOÇÃO	PROCESSO WEB N° 04120030 /2024	VEREADORA TECA NELMA	MOÇÃO DE REPÚDIO CONTRA VIOLÊNCIA DE GÊNERO SOFRIDA PELA ADVOGADA SANDRA GOMES NO FÓRUM DE JUSTIÇA DE MACEIÓ	DISCUSSÃO ÚNICA
97	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 01190004 /2024	VEREADORA OLIVIA TENORIO	DECLARA A UTILIDADE PUBLICA DO INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA	SEGUNDA DISCUSSÃO
98	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 02070001 /2022	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA DANDARA, A RUA DO LOTEAMENTO DANDARA, LOCALIZADO NO CONJUNTO JOÃO SAMPAIO II, NO BENEDITO BENTES I	SEGUNDA DISCUSSÃO
99	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 11160045 /2023	VEREADORA TECA NELMA	CONCESSÃO DA COMENDA ESCRITOR GRACILIANO RAMOS A SRA. HEIDLaura RAMOS DOS SANTOS VIEIRA.	SEGUNDA DISCUSSÃO
100	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 12040057 /2023	VEREADORA TECA NELMA	CONCESSÃO DA COMENDA SELMA BANDEIRA A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ADVOGADAS DE ALAGOAS (AMADA) .	SEGUNDA DISCUSSÃO
101	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 02080025 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA MÉRITO NOSSA SENHORA DOS PRAZERES AO SENHOR CÔNEGO ELISSON SILVA DOS SANTOS.	SEGUNDA DISCUSSÃO
102	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 12060021 /2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO AMOR AO PRÓXIMO - IAP DE MACEIÓ	PRIMEIRA DISCUSSÃO
103	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 11270041 /2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CALIBRADORES DE PNEUS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ	PRIMEIRA DISCUSSÃO
104	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 01290013 /2023	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE FECHAMENTO DE VILAS, RUAS SEM SAÍDA E TRAVESSAS COM CARACTERÍSTICAS DE RUA SEM SAÍDA	PRIMEIRA DISCUSSÃO
105	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 12120042 /2023	VEREADORA TECA NELMA	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO PROFESSOR LEONARDO SALAZAR BITTENCOURT	PRIMEIRA DISCUSSÃO
106	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 01300031 /2024	VEREADORA TECA NELMA	CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA AO PROJETO MULHERES NAS CIÊNCIAS EXATAS, ENGENHARIAS E COMPUTAÇÃO	PRIMEIRA DISCUSSÃO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 199/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Pavimentação asfáltica

Venho através deste, solicitar à V. Ex. ^a e, ouvir do Plenário, nos termos do art. 216, do Inciso I, do Regimento Interno desta casa legislativa, sugerir ao Sr. **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA)**, na pessoa do Sr. **Lívio Lima Fontenelle Filho**, que seja executada a **pavimentação asfáltica**, na Rua Jaime Ferreira Lima, bairro Antares, Maceió – AL.

Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar melhorias na área referida, em razão de que quando o serviço requerido for executado, irá beneficiar todos os moradores da localidade com valorização imobiliária, segurança e mais qualidade de vida.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

11 de Abril de 2024, Maceió – AL,


JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 8202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**

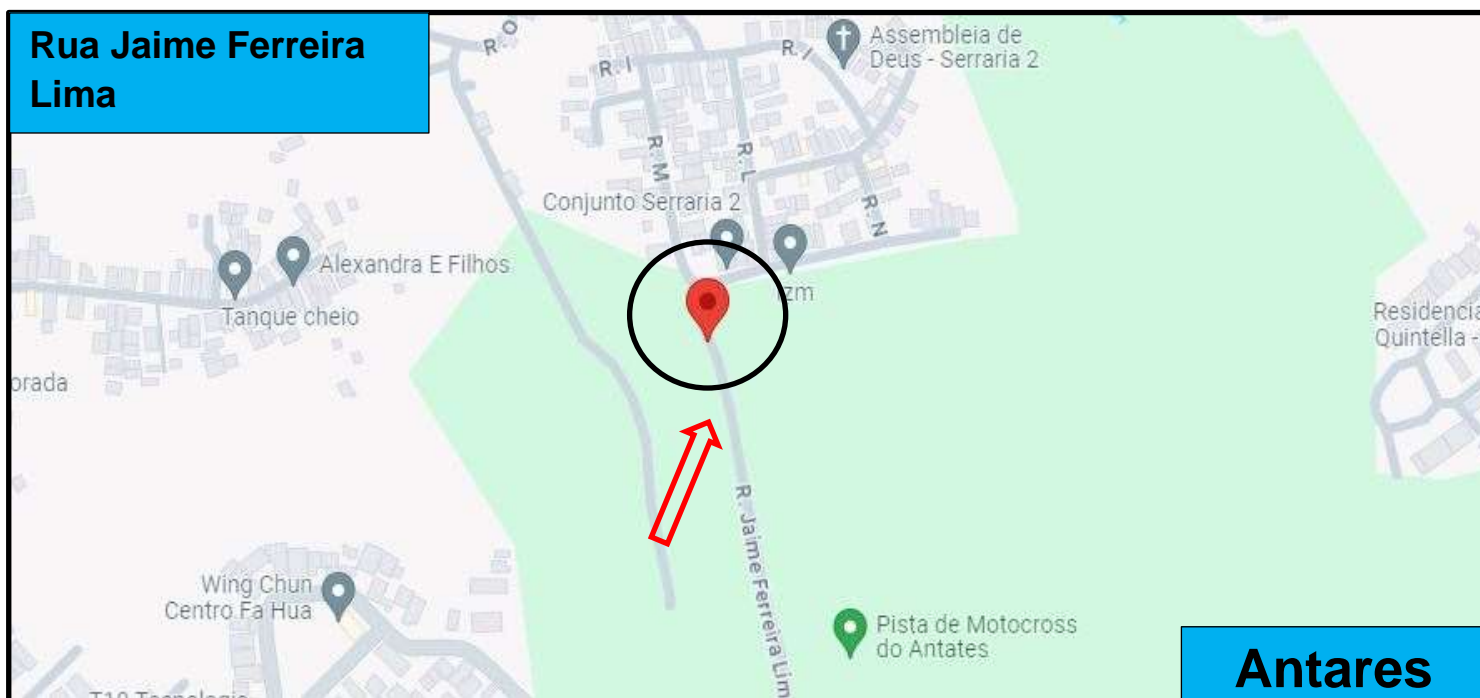


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 200/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, procederem à **limpeza e capinação** na Rua J N:143, bairro Antares, Maceió – AL.

Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 11 de abril de 2024.


JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos:** (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com

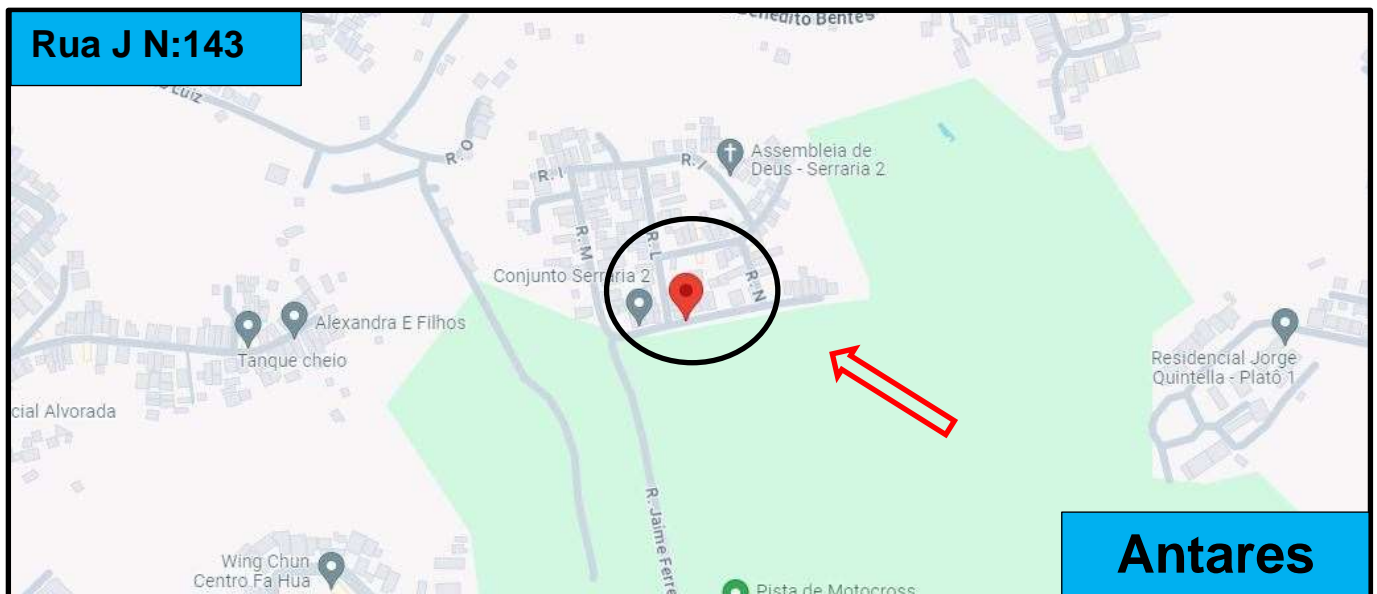


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 201/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, procederem à **limpeza e capinação** na Rua J N:63, bairro Antares, Maceió – AL.

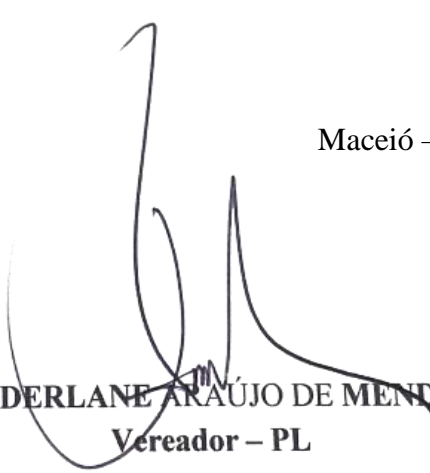
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 11 de abril de 2024.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos:** (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com

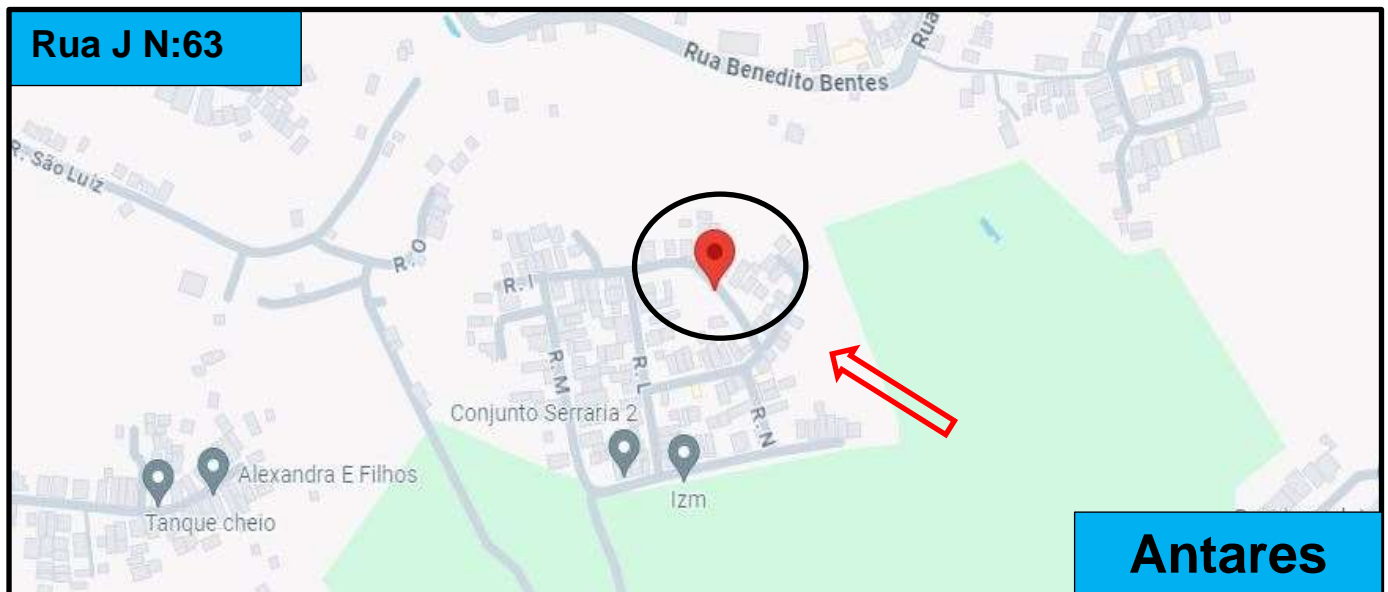


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 202/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Poda de Árvores

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, proceder à **poda de árvores**, na Rua I, Bairro Antares, Maceió – AL.

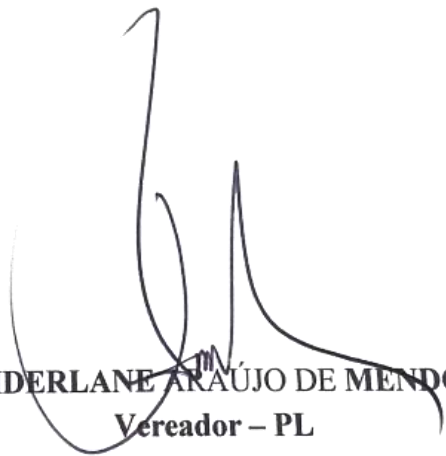
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar a poda de árvores, visando atender a solicitações dos moradores, visto que causa riscos iminentes.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 11 de abril de 2024.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito: (82) 9 8202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800 Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com

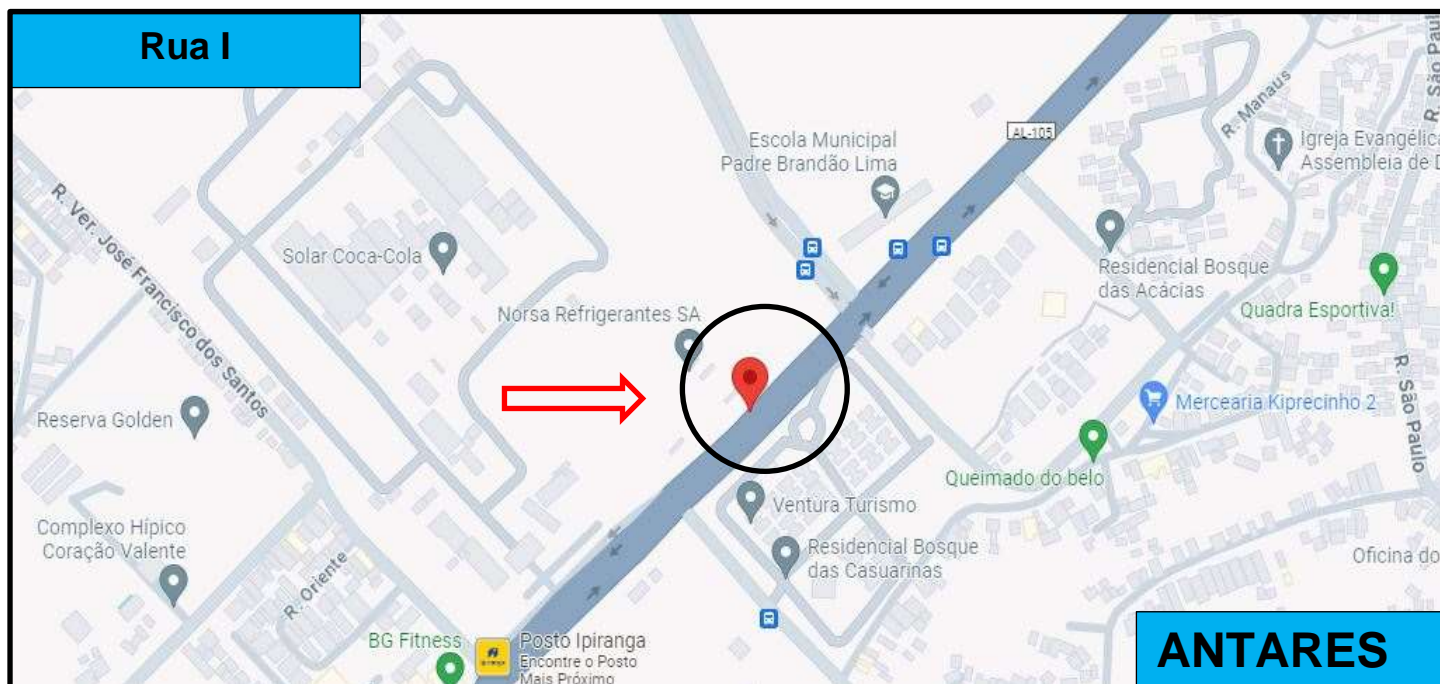


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800 Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 203/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, procederem à **limpeza e capinação** na Avenida Guaxuma N:838, bairro Benedito Bentes, Maceió – AL.

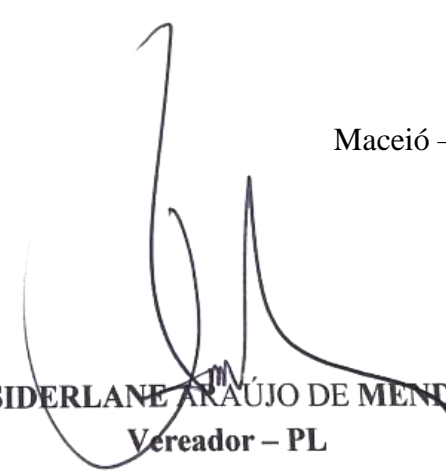
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 11 de abril de 2024.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos:** (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com

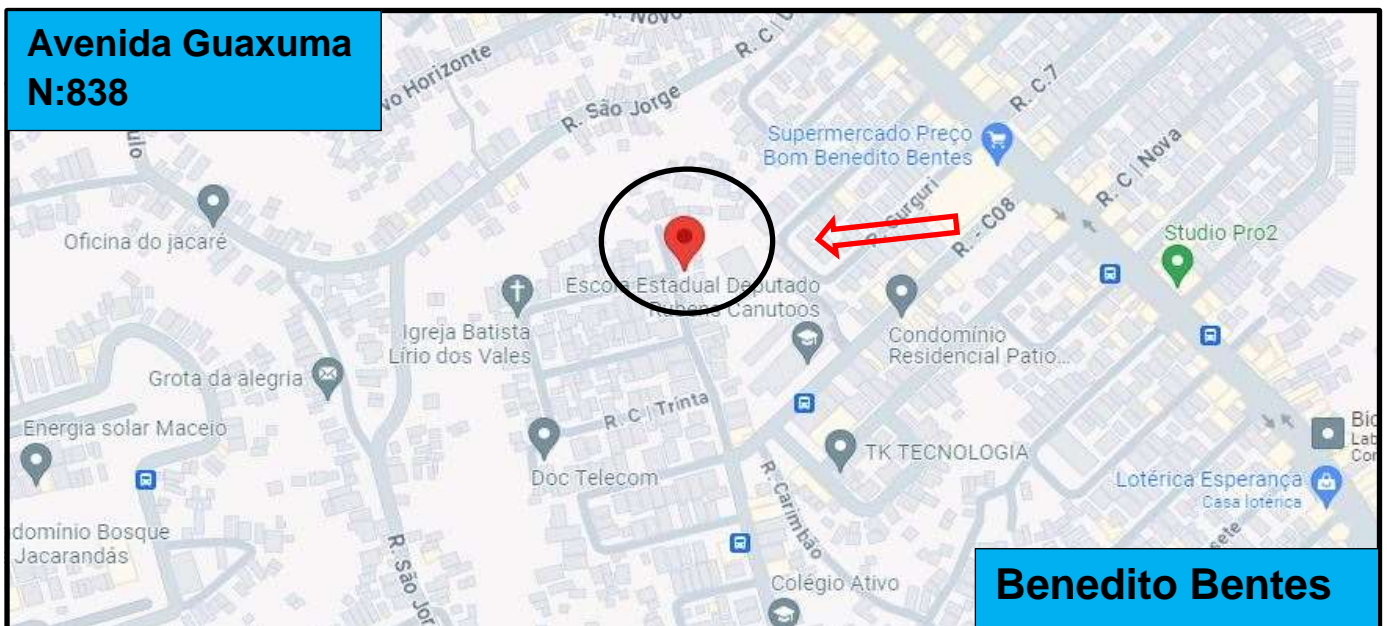


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 204/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, procederem à **limpeza e capinação** na Rua C N:27, bairro Benedito Bentes, Maceió – AL.

Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 11 de abril de 2024.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com

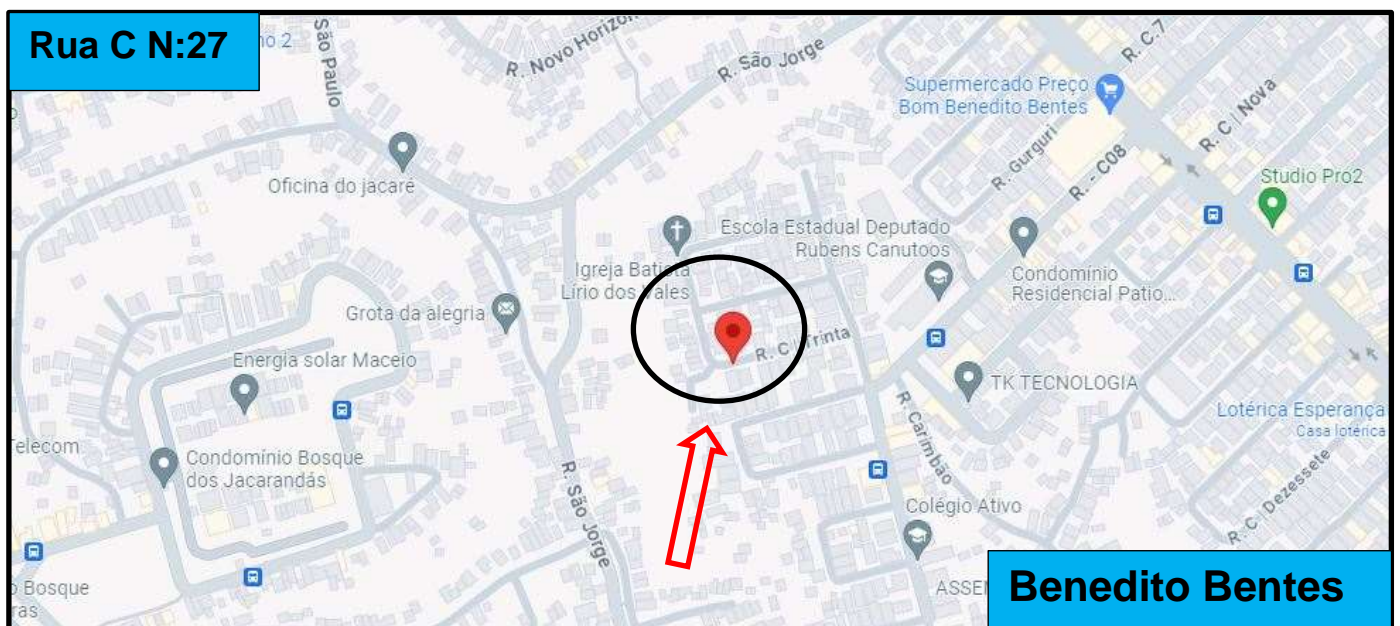


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 205/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, procederem à **limpeza e capinação** na Avenida Guaxuma N:483, bairro Benedito Bentes, Maceió – AL.

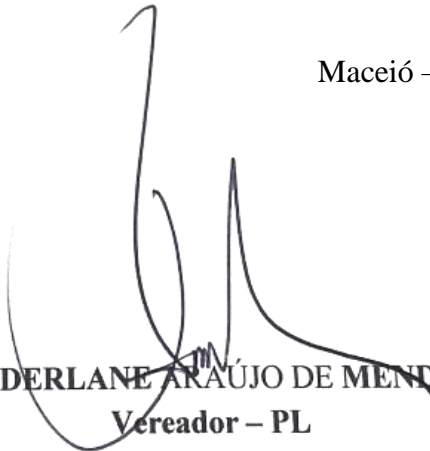
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 11 de abril de 2024.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com

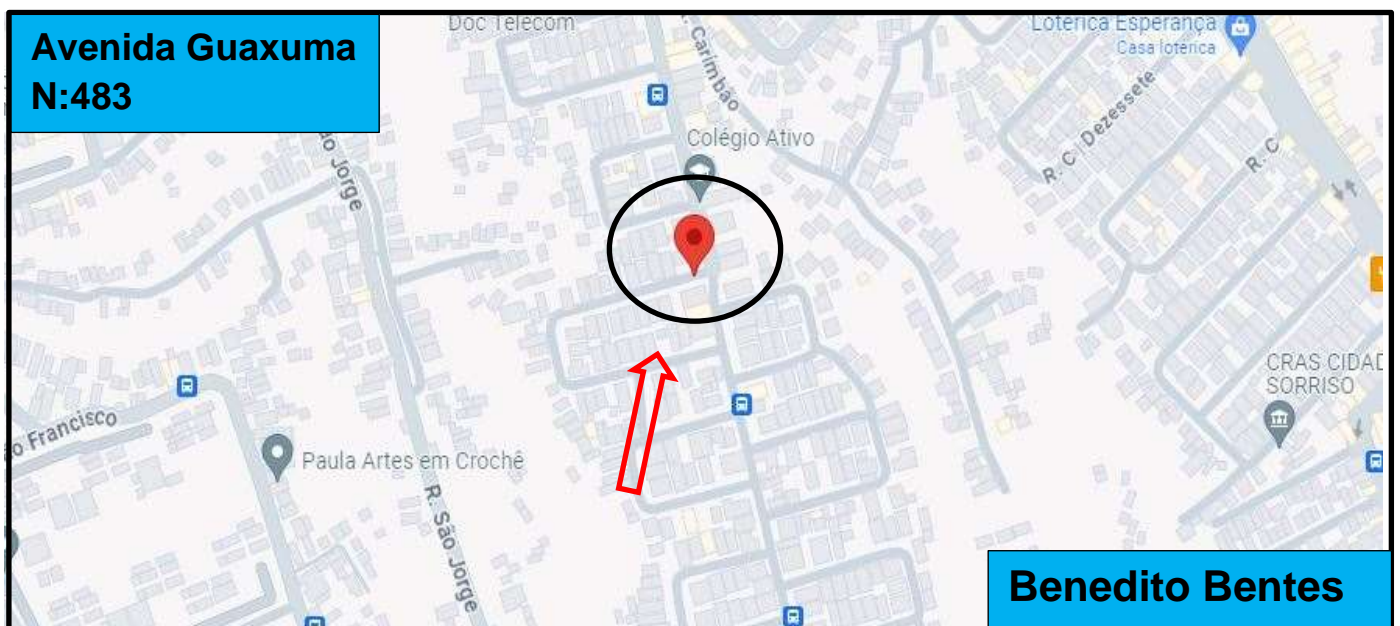


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 206/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, procederem à **limpeza e capinação** na Rua C Avenida Guaxuma N:45, bairro Benedito Bentes, Maceió – AL.

Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 11 de abril de 2024.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com

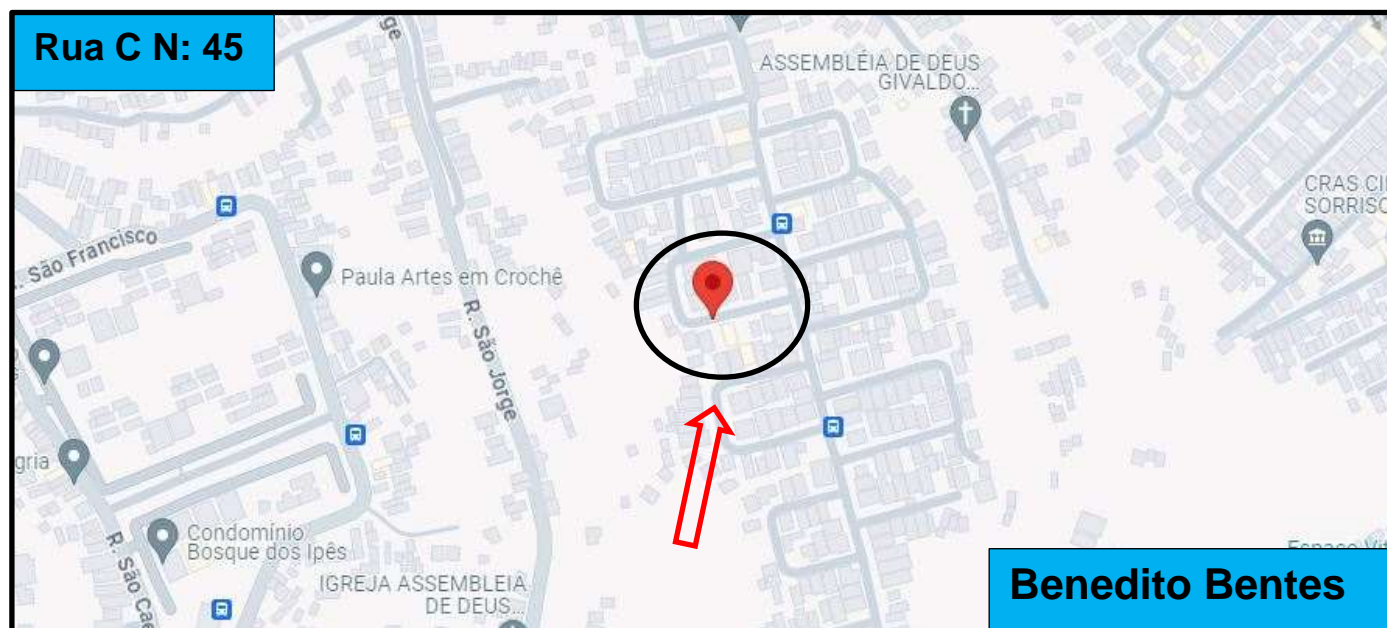


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 207/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, procederem à **limpeza e capinação** na Avenida Guaxuma N:314, bairro Benedito Bentes, Maceió – AL.

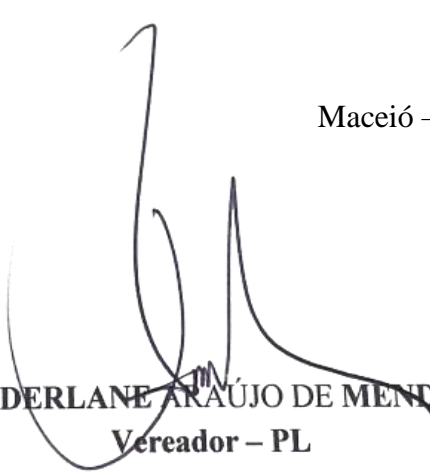
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 12 de abril de 2024.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com

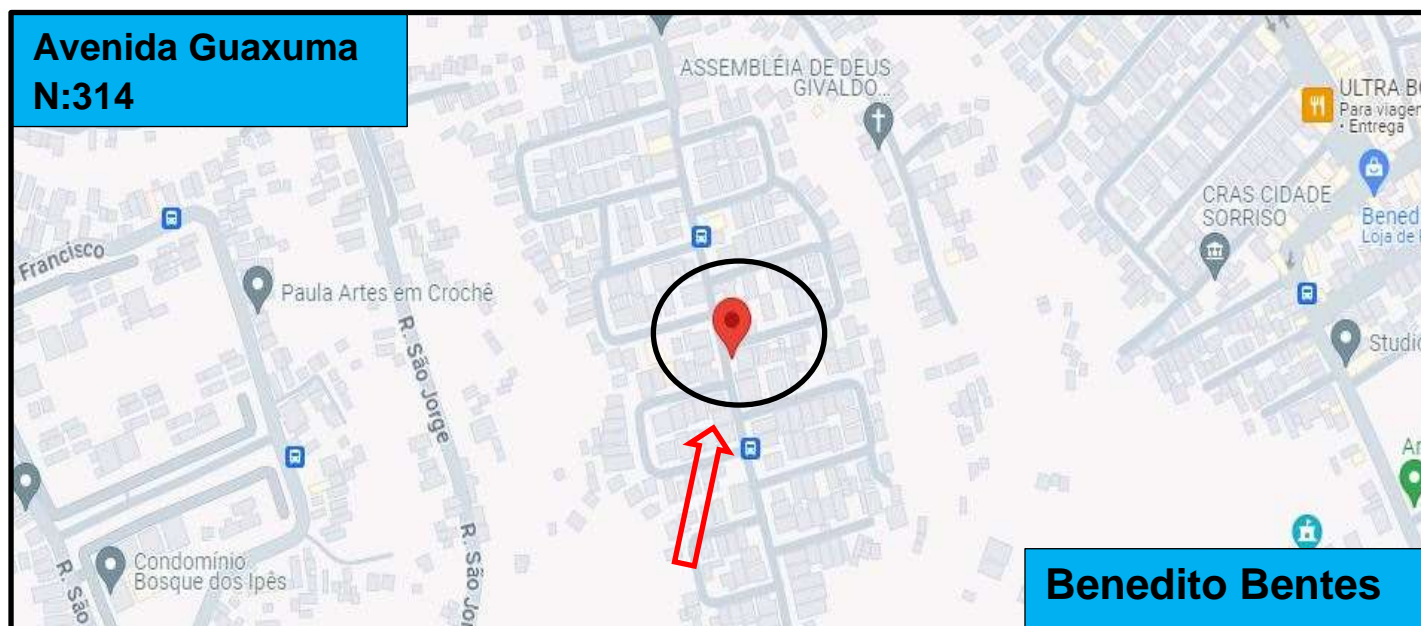


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 208/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, procederem à **limpeza e capinação** na Rua C N:85, bairro Benedito Bentes, Maceió – AL.

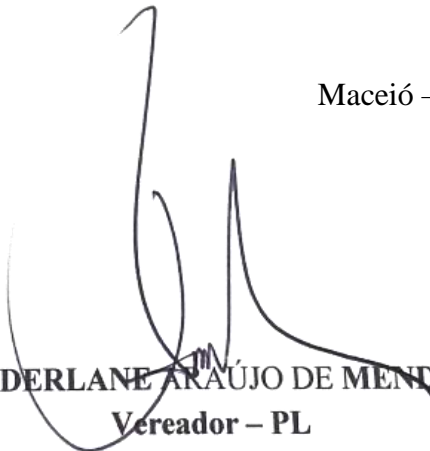
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 12 de abril de 2024.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos:** (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com

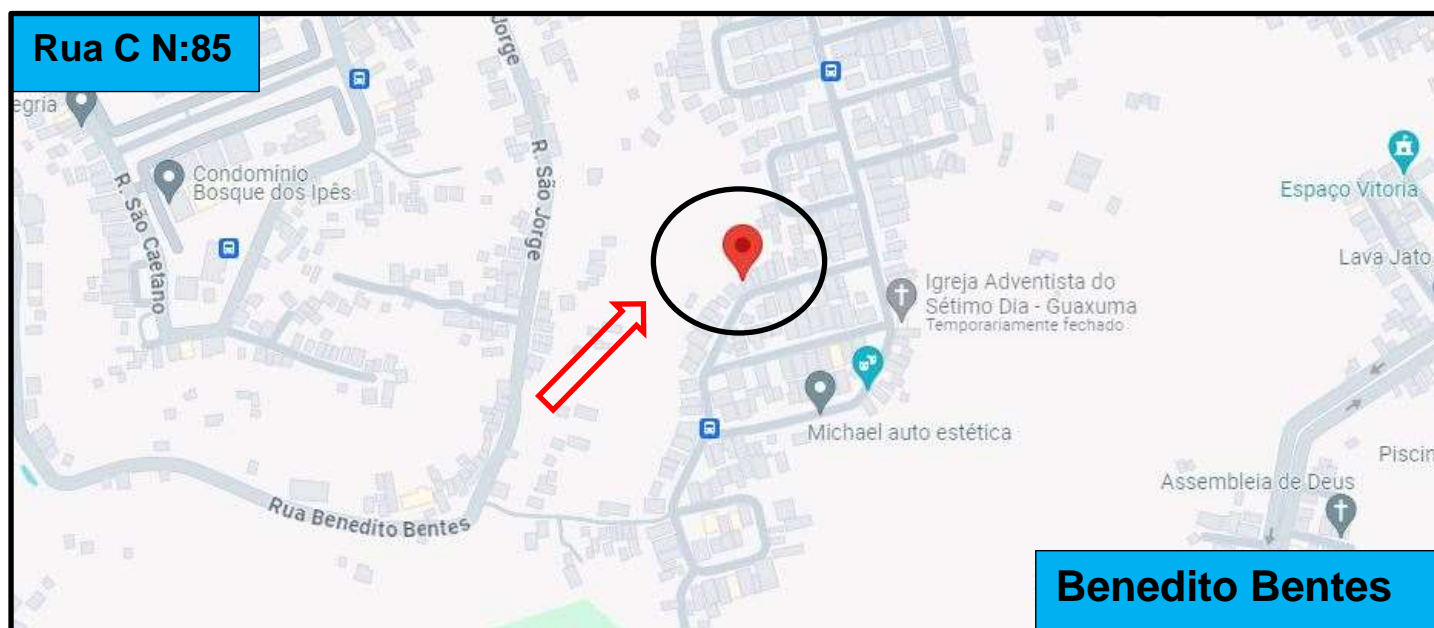


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 209/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Recuperação de galeria

Venho, por meio deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, do Capítulo I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja sugerido ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. **Sr. João Henrique Caldas (JHC)**, bem como, à Secretaria Municipal de Infraestrutura (**SEMINFRA**), na pessoa do **Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho**, proceder à **recuperação de galeria**, na Rua C N:85, bairro Benedito Bentes, Maceió – AL.

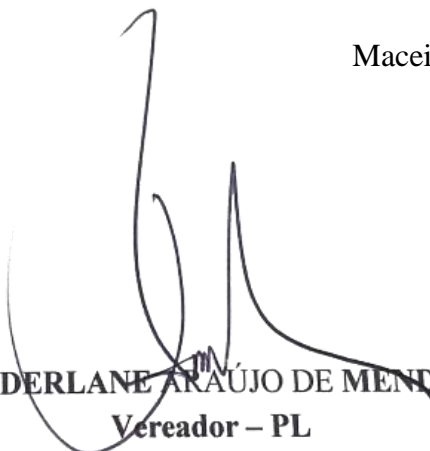
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar o pedido, visando atender à solicitação dos moradores, uma vez que fazendo a limpeza das galerias vai evitar transbordamento dessa água no período chuvoso. Pedimos com celeridade a resolução desse problema.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 12 de abril de 2024.


JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 8202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**

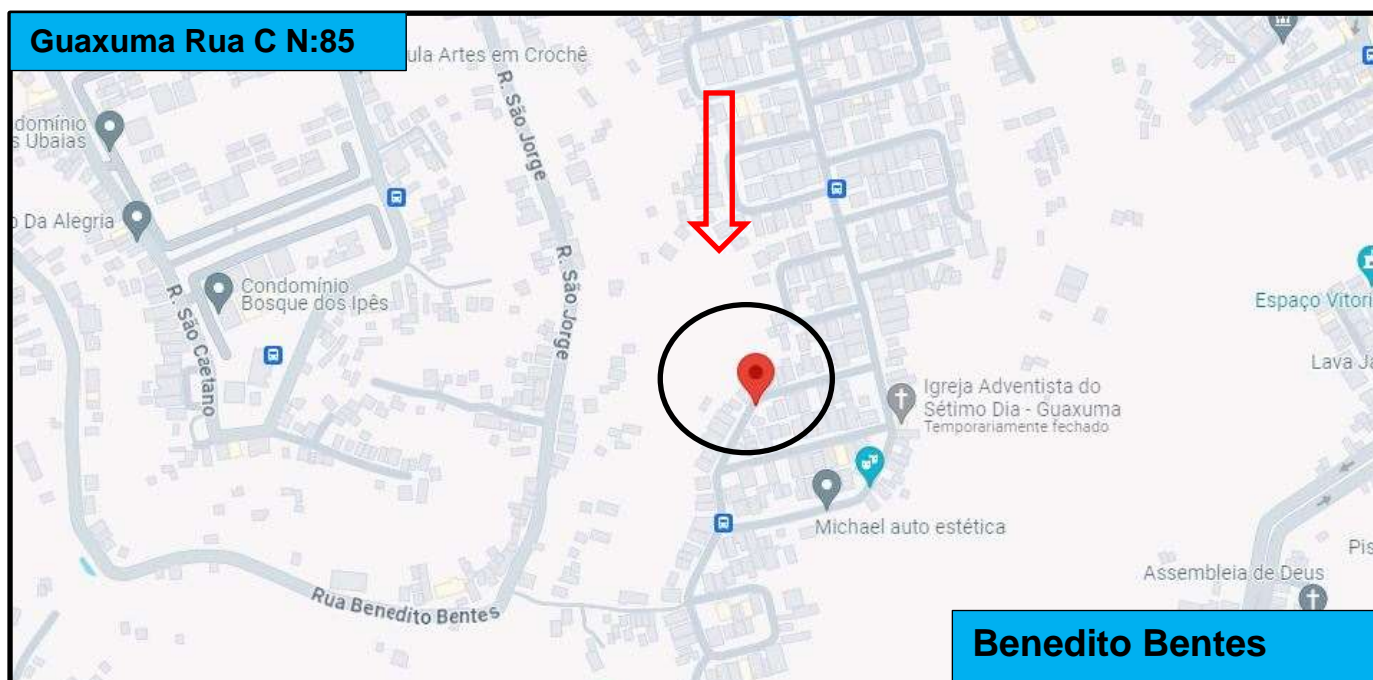


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 210/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Tampa para galeria.

Venho, por meio deste, solicitar à V. Ex. ^a e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, do Capítulo I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja sugerido ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. **Sr. João Henrique Caldas (JHC)**, bem como, à Secretaria Municipal de Infraestrutura (**SEMINFRA**), na pessoa do **Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho**, proceder à **tampa para galeria**, na Rua C N:85 Guaxuma, bairro Benedito Bentes, Maceió – AL.

Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar o pedido, visando atender à solicitação dos moradores, uma vez que estar causando vários riscos aos motoristas e pedestres da região. Pedimos com celeridade a resolução desse problema.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 12 de Abril de 2024.


JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 8202-3366.

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**

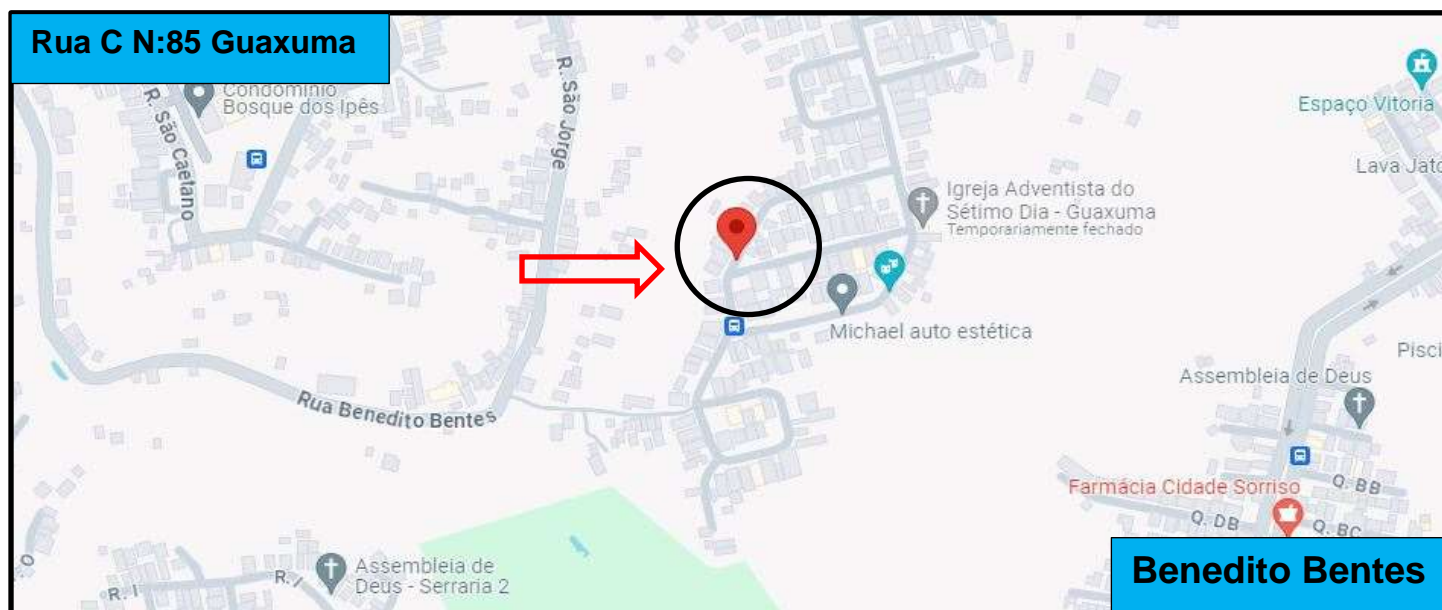


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 211/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, procederem à **limpeza e capinação** na Rua C N:53 Guaxuma, bairro Benedito Bentes, Maceió – AL.

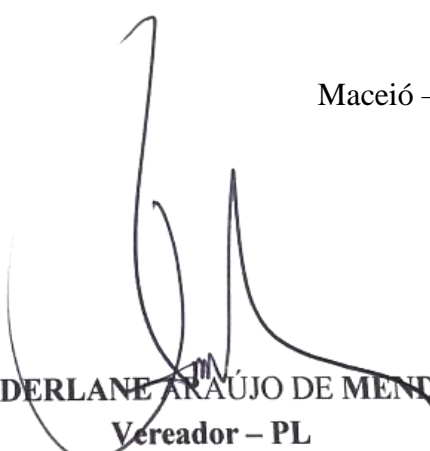
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 12 de abril de 2024.


JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos:** (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com

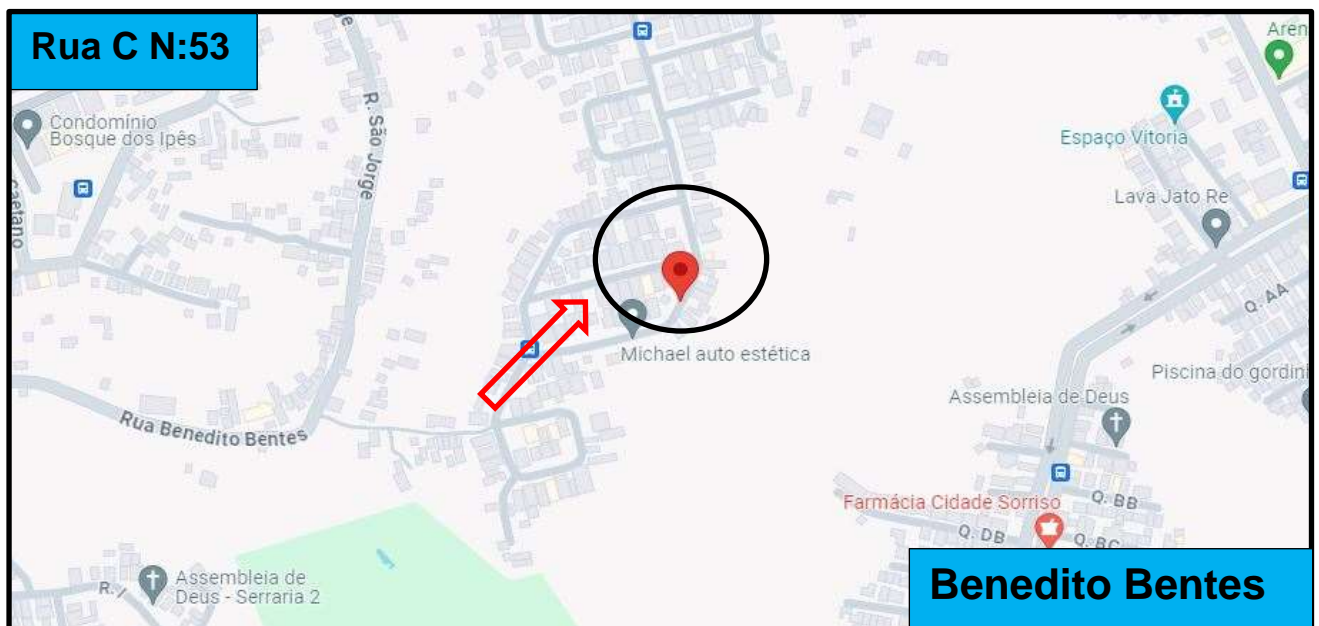


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 212/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, procederem à **limpeza e capinação** na Rua C N:85 114 Guaxuma, bairro Benedito Bentes, Maceió – AL.

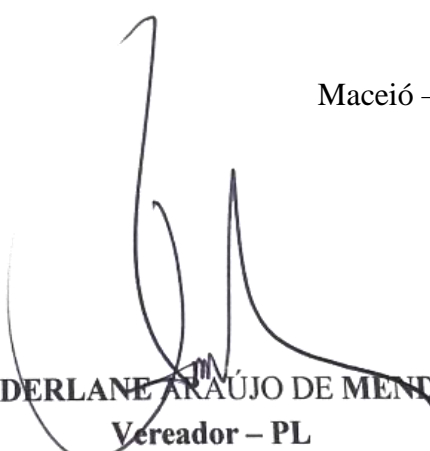
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 12 de abril de 2024.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com

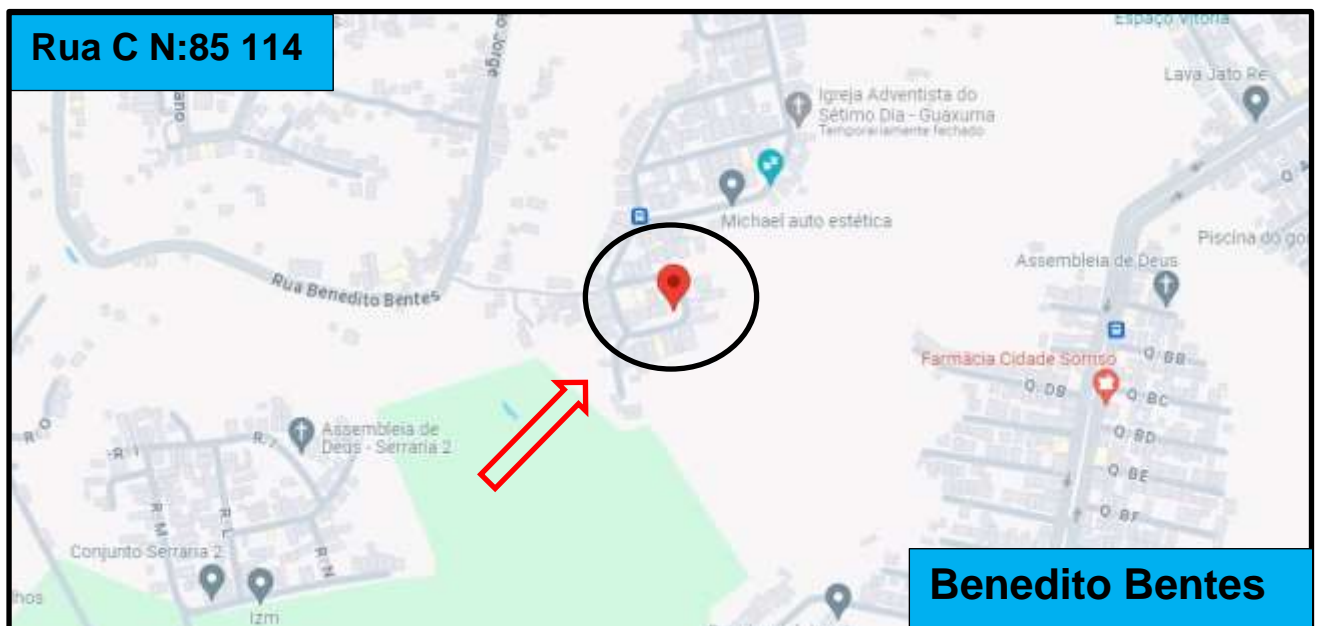


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 213/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Recuperação de galeria

Venho, por meio deste, solicitar à V. Ex. ^a e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, do Capítulo I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja sugerido ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. **Sr. João Henrique Caldas (JHC)**, bem como, à Secretaria Municipal de Infraestrutura (**SEMINFRA**), na pessoa do **Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho**, proceder à **recuperação de galeria**, na Rua C N:46 Guaxuma, bairro Benedito Bentes, Maceió – AL.

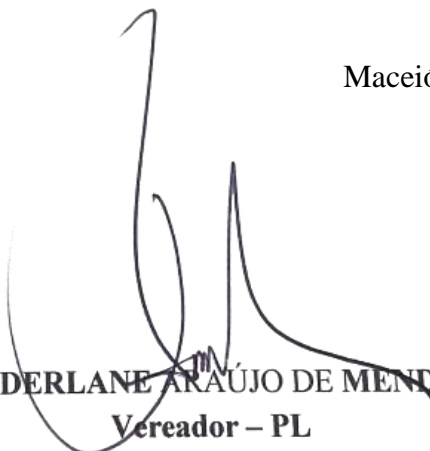
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar o pedido, visando atender à solicitação dos moradores, uma vez que fazendo a limpeza das galerias vai evitar transbordamento dessa água no período chuvoso. Pedimos com celeridade a resolução desse problema.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 12 de Abril de 2024.


JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 8202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos:** (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com

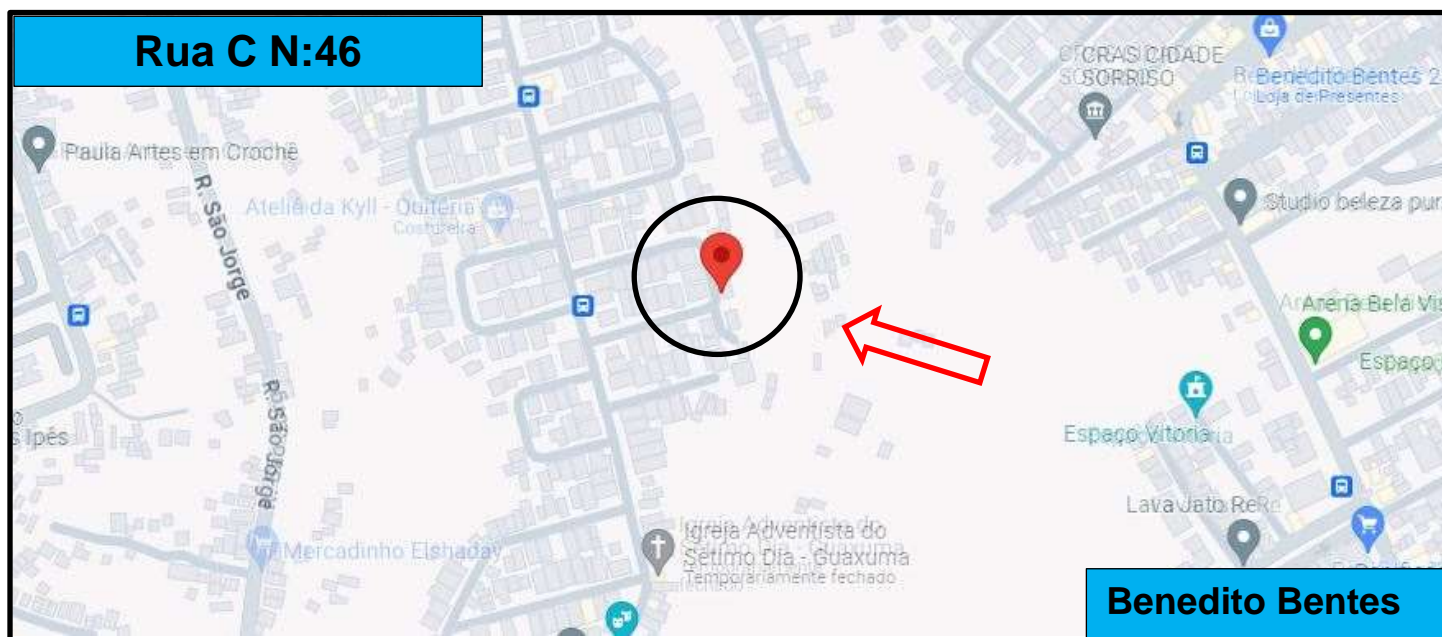


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 214/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Pavimentação asfáltica

Venho através deste, solicitar à V. Ex. ^a e, ouvir do Plenário, nos termos do art. 216, do Inciso I, do Regimento Interno desta casa legislativa, sugerir ao Sr. **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA)**, na pessoa do Sr. **Lívio Lima Fontenelle Filho**, que seja executada a **pavimentação asfáltica**, na Rua C N:42 Guaxuma, rua da Igreja Católica, bairro Benedito Bentes, Maceió – AL.

Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar melhorias na área referida, em razão de que quando o serviço requerido for executado, irá beneficiar todos os moradores da localidade com valorização imobiliária, segurança e mais qualidade de vida.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

12 de Abril de 2024, Maceió – AL,


JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 8202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**

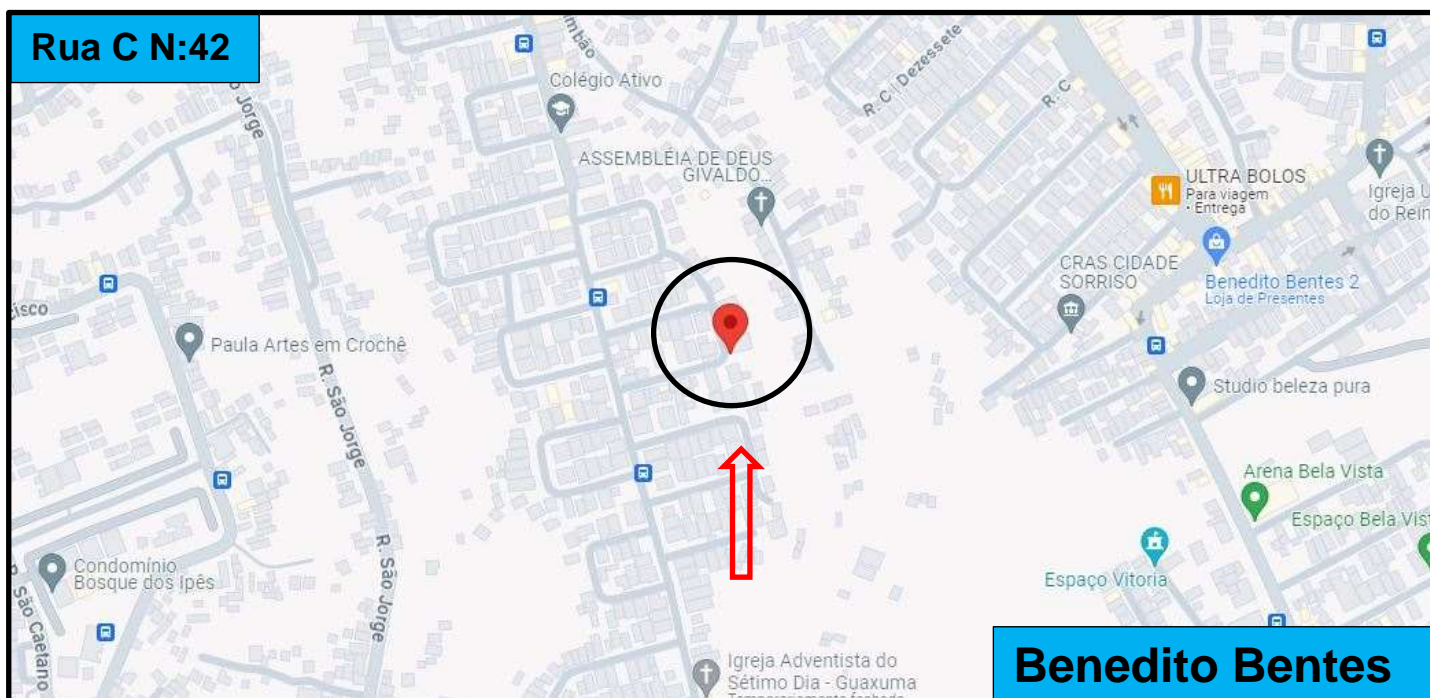


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 215/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Recuperação de galeria

Venho, por meio deste, solicitar à V. Ex. ^a e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, do Capítulo I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja sugerido ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. **Sr. João Henrique Caldas (JHC)**, bem como, à Secretaria Municipal de Infraestrutura (**SEMINFRA**), na pessoa do **Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho**, proceder à **recuperação de galeria**, na Rua C N:38 Guaxuma, bairro Benedito Bentes, Maceió – AL.

Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar o pedido, visando atender à solicitação dos moradores, uma vez que fazendo a limpeza das galerias vai evitar transbordamento dessa água no período chuvoso. Pedimos com celeridade a resolução desse problema.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 12 de Abril de 2024.


JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 8202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**

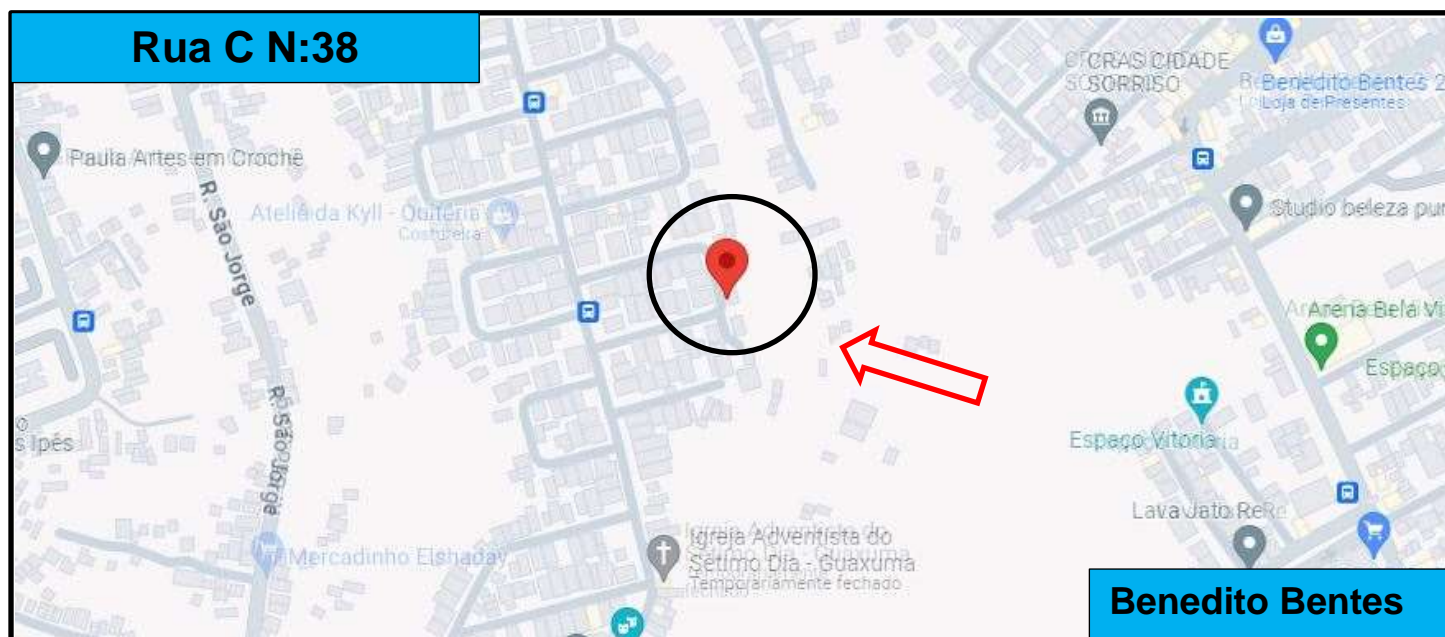


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 216/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, procederem à **limpeza e capinação** na Rua dos Pinhais N:75, bairro Cidade Universitária, Maceió – AL.

Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 12 de abril de 2024.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos:** (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com

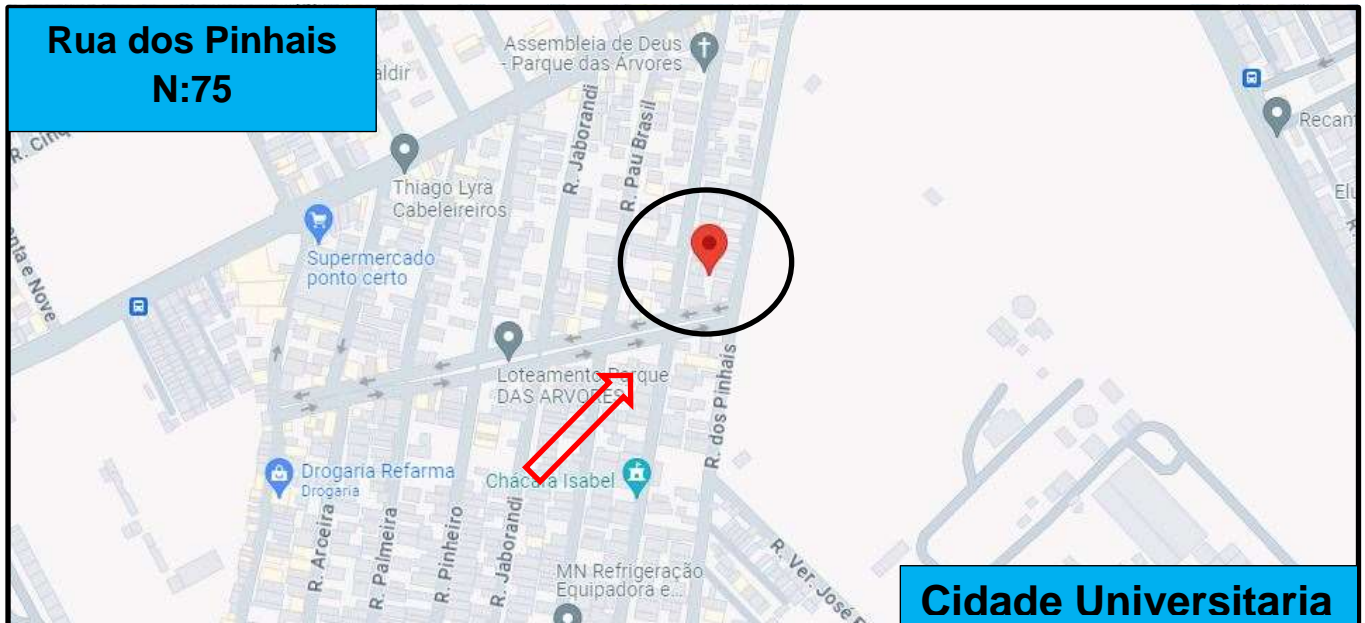


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 217/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, procederem à **limpeza e capinação** na Rua dos Pinhais N:530, bairro Cidade Universitária, Maceió – AL.

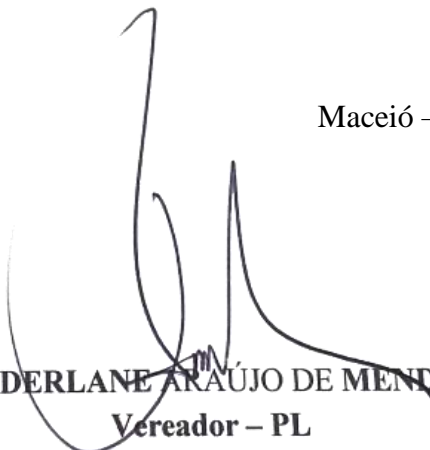
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 12 de abril de 2024.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos:** (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com

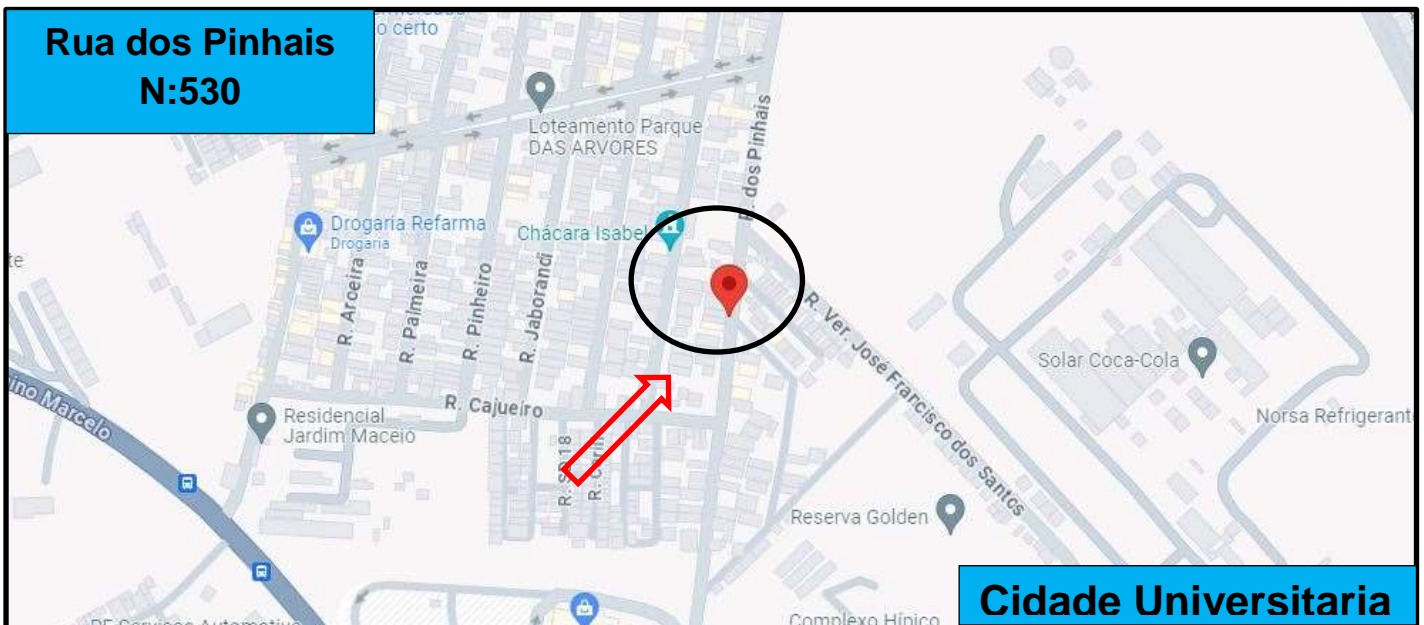


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 218/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Mutirão de limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, procederem ao **mutirão de limpeza e capinação** na Rua dos Pinhais N:661, bairro Cidade Universitária, Maceió – AL.

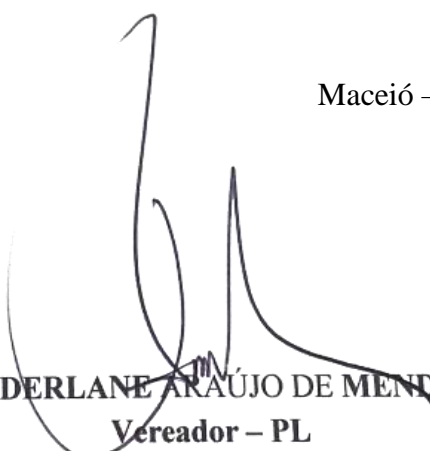
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 12 de abril de 2024.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com

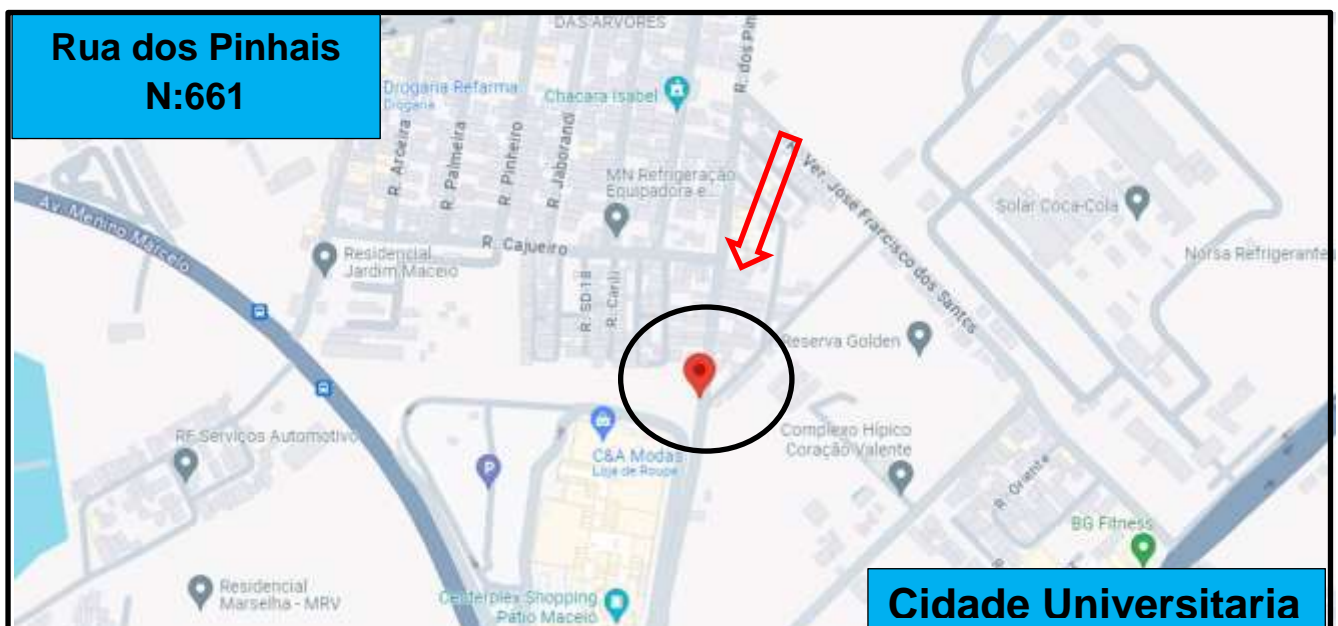


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 219/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Pavimentação asfáltica

Venho através deste, solicitar à V. Ex. ^a e, ouvir do Plenário, nos termos do art. 216, do Inciso I, do Regimento Interno desta casa legislativa, sugerir ao Sr. **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA)**, na pessoa do Sr. **Lívio Lima Fontenelle Filho**, que seja executada a **pavimentação asfáltica**, na Rua dos Pinhais N:661, bairro Cidade Universitaria, Maceió – AL.

Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar melhorias na área referida, em razão de que quando o serviço requerido for executado, irá beneficiar todos os moradores da localidade com valorização imobiliária, segurança e mais qualidade de vida.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

12 de Abril de 2024, Maceió – AL,


JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 8202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**

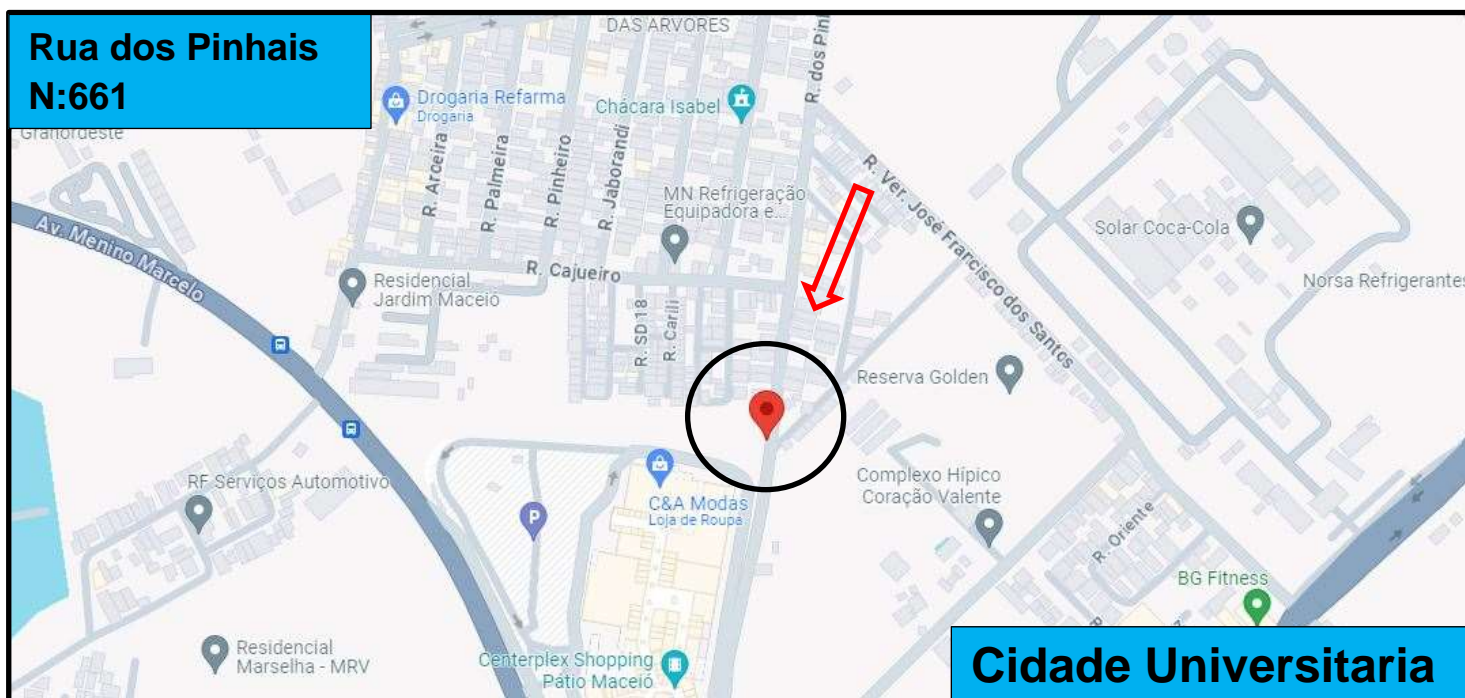


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 220/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Retirada de entulhos

Venho através deste, solicitar à V. Ex. ^a e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, proceder à **retirada de entulhos**, na Rua Cajueiro N:13, Bairro Cidade Universitária, Maceió – AL.

Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças e os moradores pede a implantação visando à necessidade de colocar um contêiner, em virtude de a população jogar vários entulhos em via pública.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 12 de Abril de 2024.


JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 8202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos:** (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com

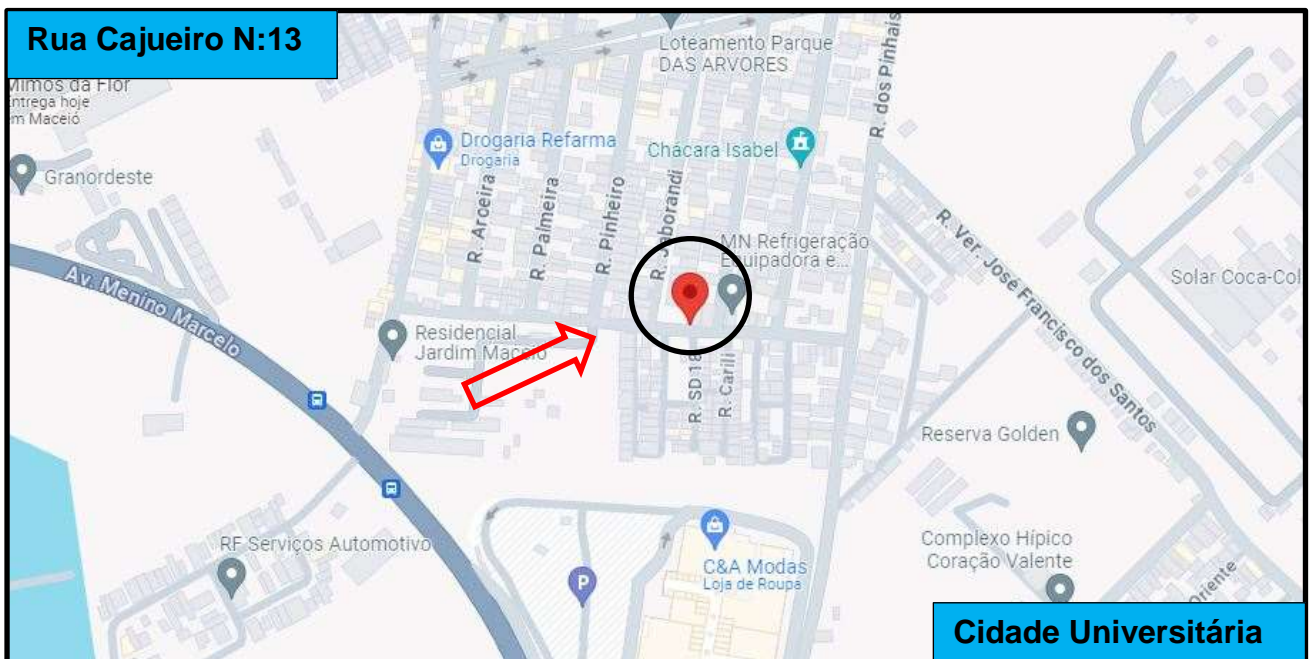


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 221/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, procederem à **limpeza e capinação** na Rua Cajueiro N:120, bairro Cidade Universitária, Maceió – AL.

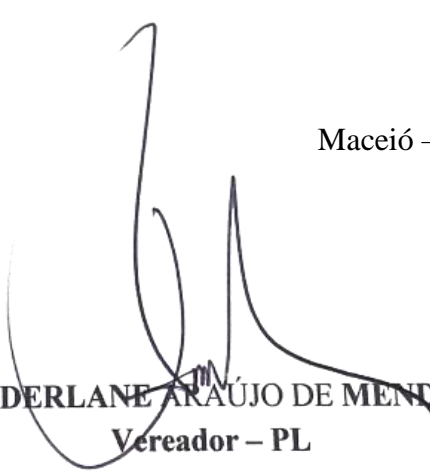
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 12 de abril de 2024.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos:** (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com

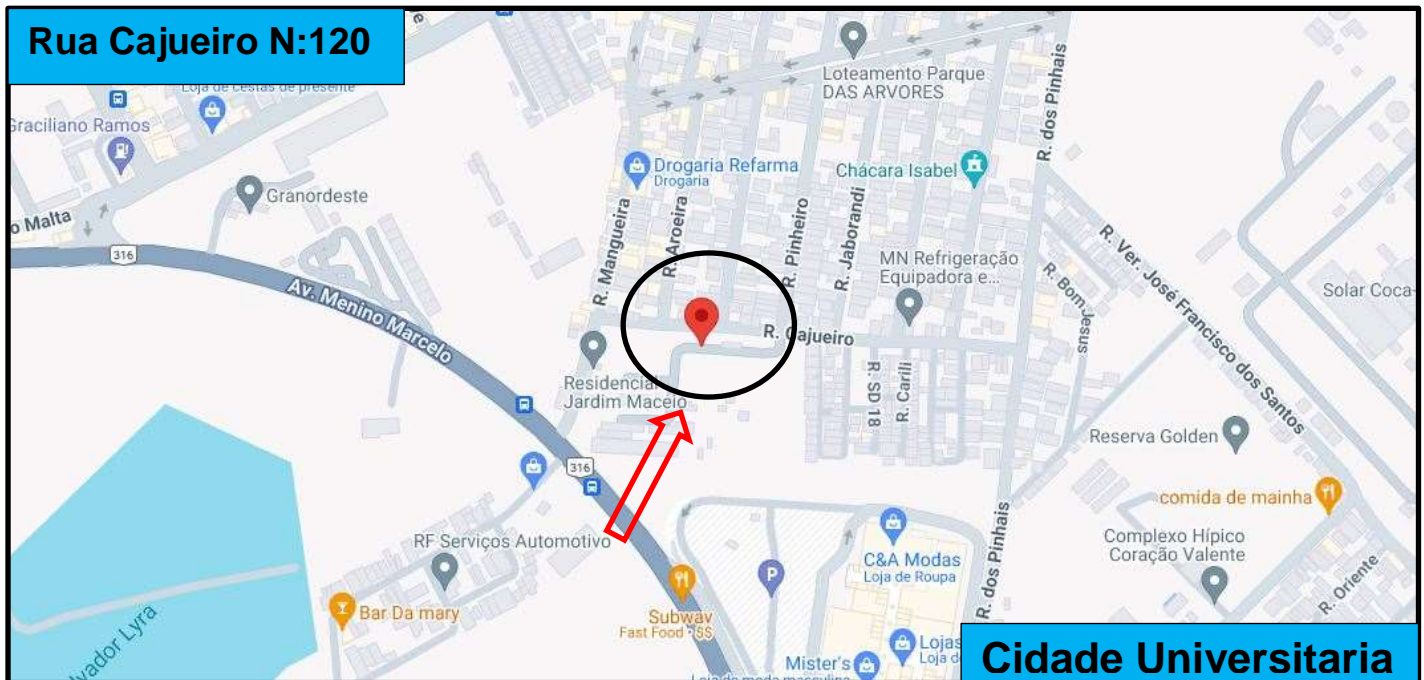


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº158/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Solicitação de tampa para boca de lobo.

Venho, por meio deste, solicitar à V. Ex. ^a e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, do Capítulo I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja sugerido ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. **Sr. João Henrique Caldas (JHC)**, bem como, à Secretaria Municipal de Infraestrutura (**SEMINFRA**), na pessoa do **Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho**, proceder à **reposição de tampa para boca de lobo**, na rua Enoque de Barros N:307, Conjunto José Aprígio Vilela, Bairro Jacarecica, Maceió – AL.

Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar o pedido, visando atender à solicitação dos moradores, uma vez que estar causando vários riscos aos motoristas e pedestres da região. Pedimos com celeridade a resolução desse problema.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 10 de Abril de 2024.


JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 8202-3366.

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**

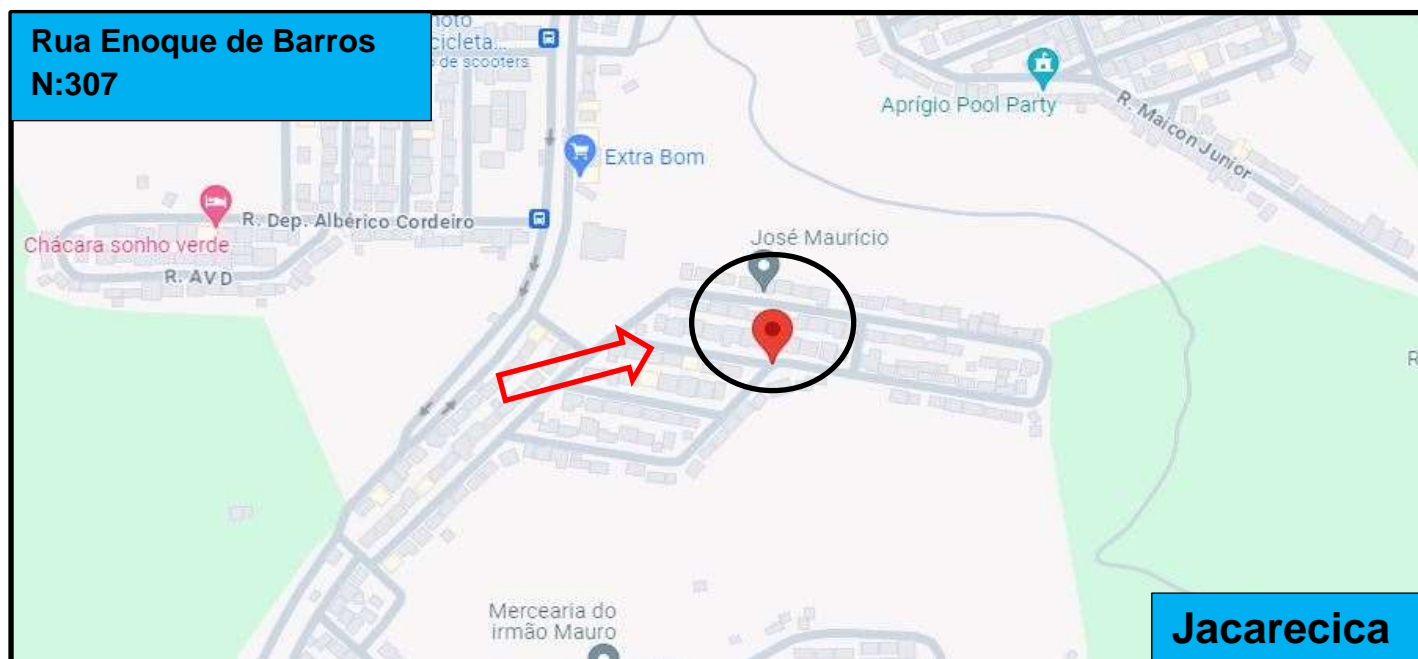


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 159/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, procederem à **limpeza e capinação** na Rua Pedro Candido da Silva N:113, Conjunto José Aprígio Vilela, bairro Jacarecica, Maceió – AL.

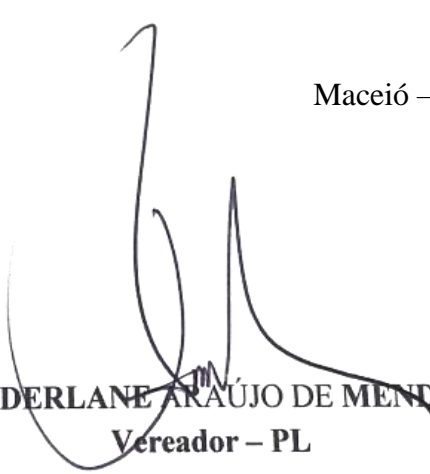
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 10 de Abril de 2024.


OSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**

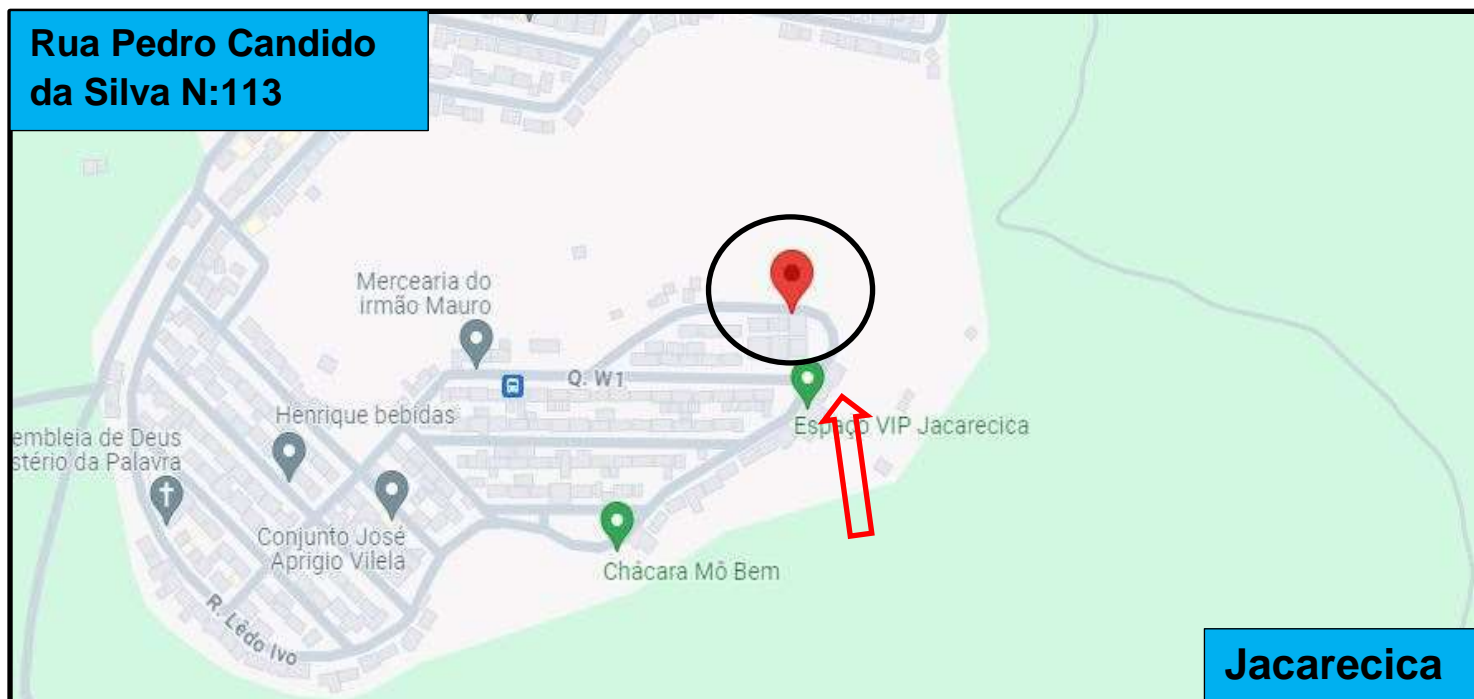


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 160/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, procederem à **limpeza e capinação** na Rua Antônio Carlos Lopes de Oliveira, Conjunto José Aprígio Vilela, bairro Jacarecica, Maceió – AL.

Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 10 de Abril de 2024.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**

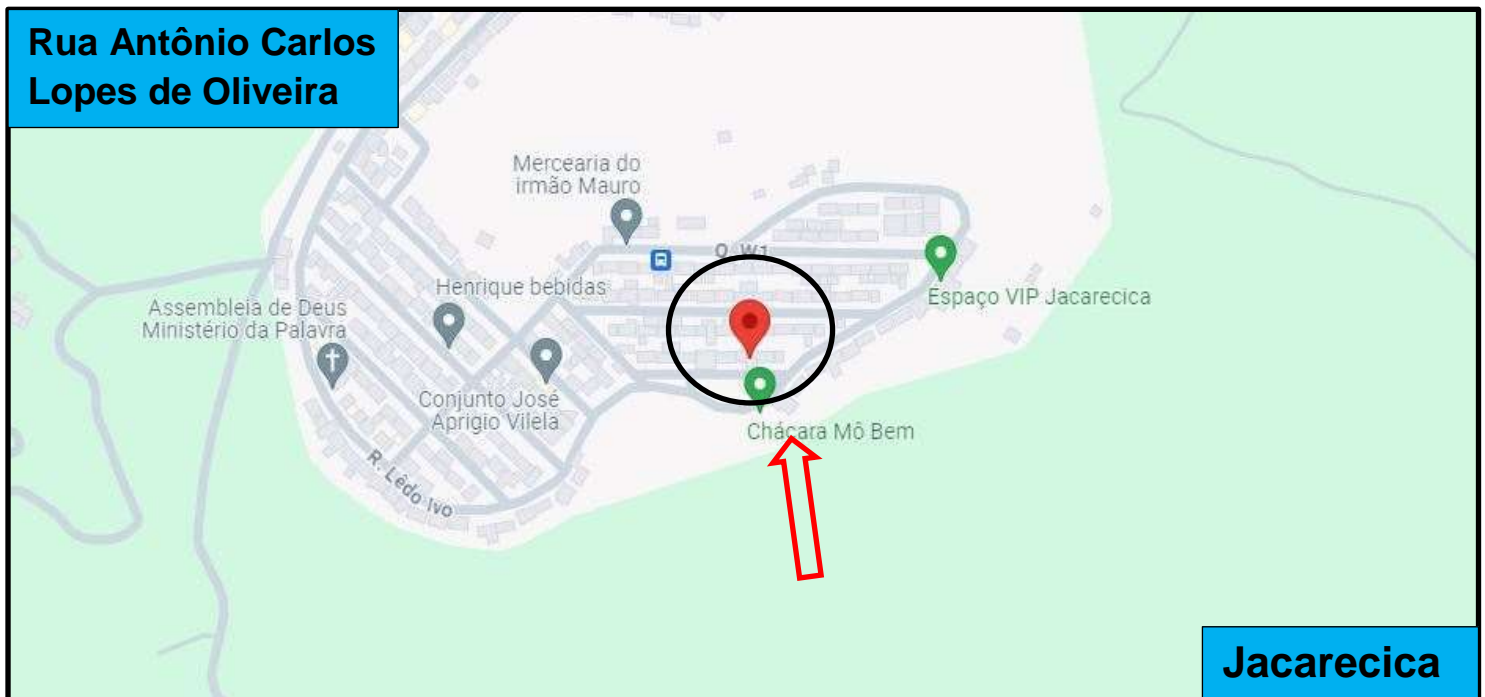


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 161/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, procederem à **limpeza e capinação** na Rua Antônio Carlos Lopes de Oliveira, Conjunto José Aprígio Vilela, bairro Jacarecica, Maceió – AL.

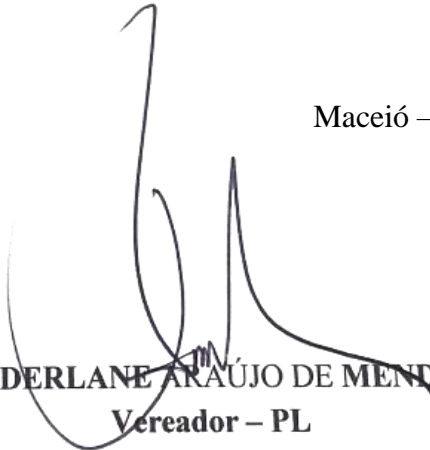
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 10 de Abril de 2024.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**

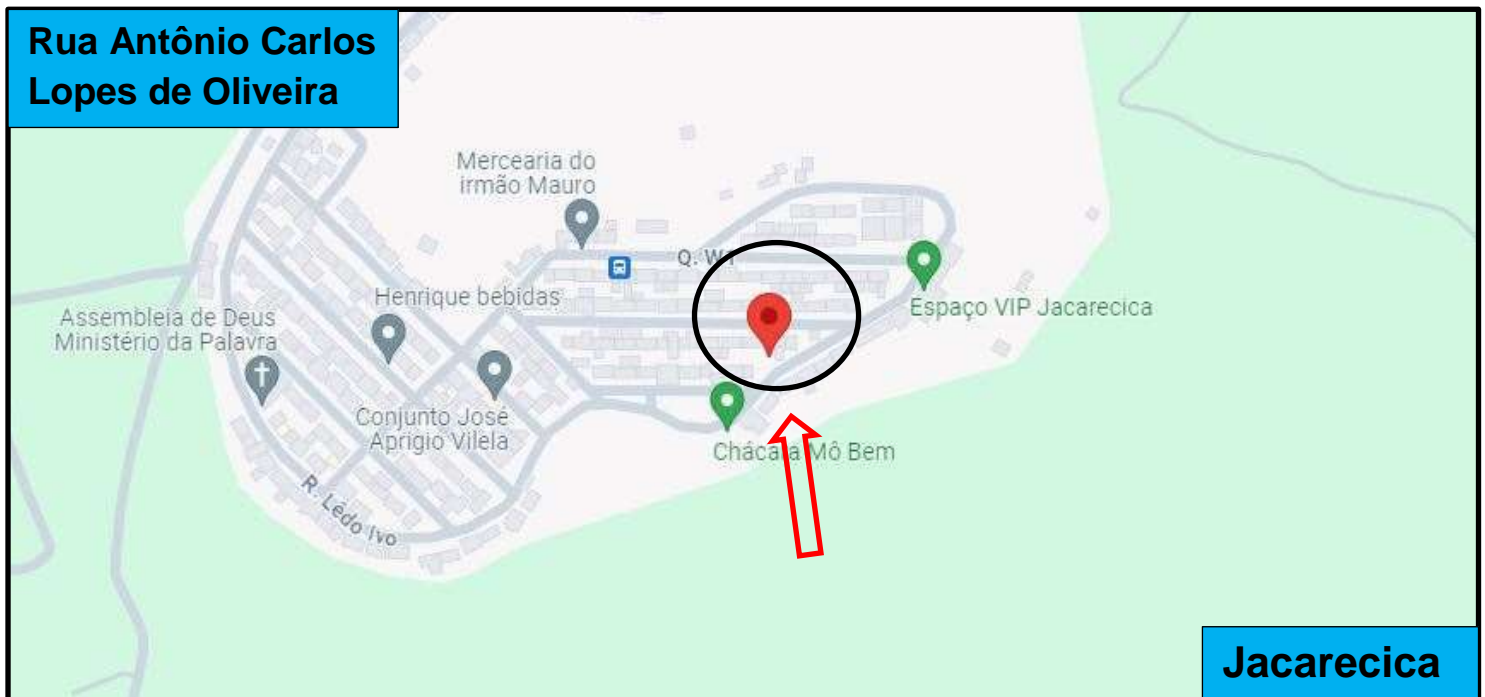


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº162/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Solicitação de tampa para boca de lobo.

Venho, por meio deste, solicitar à V. Ex. ^a e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, do Capítulo I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja sugerido ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. **Sr. João Henrique Caldas (JHC)**, bem como, à Secretaria Municipal de Infraestrutura (**SEMINFRA**), na pessoa do **Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho**, proceder à **reposição de tampa para boca de lobo**, na Rua Clarice Lispector N:65, Conjunto José Aprígio Vilela, Bairro Jacarecica, Maceió – AL.

Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar o pedido, visando atender à solicitação dos moradores, uma vez que estar causando vários riscos aos motoristas e pedestres da região. Pedimos com celeridade a resolução desse problema.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 10 de Abril de 2024.


JOSE SIDERLANE ARAUJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

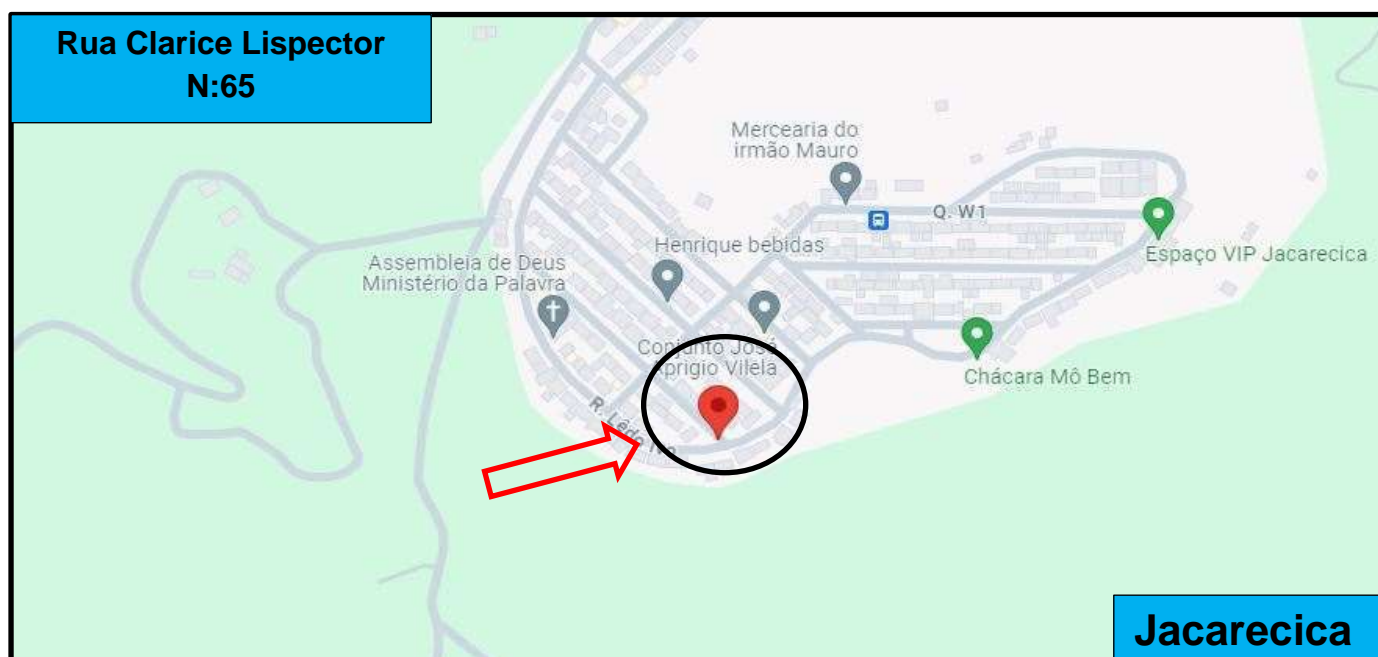
Solicitante: Johnny Tito (82) 9 8202-3366.

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 163/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Tampa para galeria.

Venho, por meio deste, solicitar à V. Ex. ^a e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, do Capítulo I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja sugerido ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. **Sr. João Henrique Caldas (JHC)**, bem como, à Secretaria Municipal de Infraestrutura (**SEMINFRA**), na pessoa do **Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho**, proceder à **tampa para galeria**, na Rua Genilda da Silva Porto, Conjunto José Aprígio Vilela, bairro Jacarecica, Maceió – AL.

Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar o pedido, visando atender à solicitação dos moradores, uma vez que estar causando vários riscos aos motoristas e pedestres da região. Pedimos com celeridade a resolução desse problema.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 10 de Abril de 2024.


JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 8202-3366.

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 164/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Operação tapa buraco

Venho, por meio deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, do Capítulo I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja sugerido ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. **Sr. João Henrique Caldas (JHC)**, bem como, à Secretaria Municipal de Infraestrutura (**SEMINFRA**), na pessoa do **Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho**, proceder à **operação tapa buraco**, na QD O1 N:219, Conjunto José Aprígio Vilela, bairro Jacarecica, Maceió – AL.

Justificativa: A presente indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar a ação, visando atender à solicitação dos moradores, uma vez que os buracos estão causando vários transtornos à comunidade, principalmente aos condutores de veículos.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 10 de Abril de 2024.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 8202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**

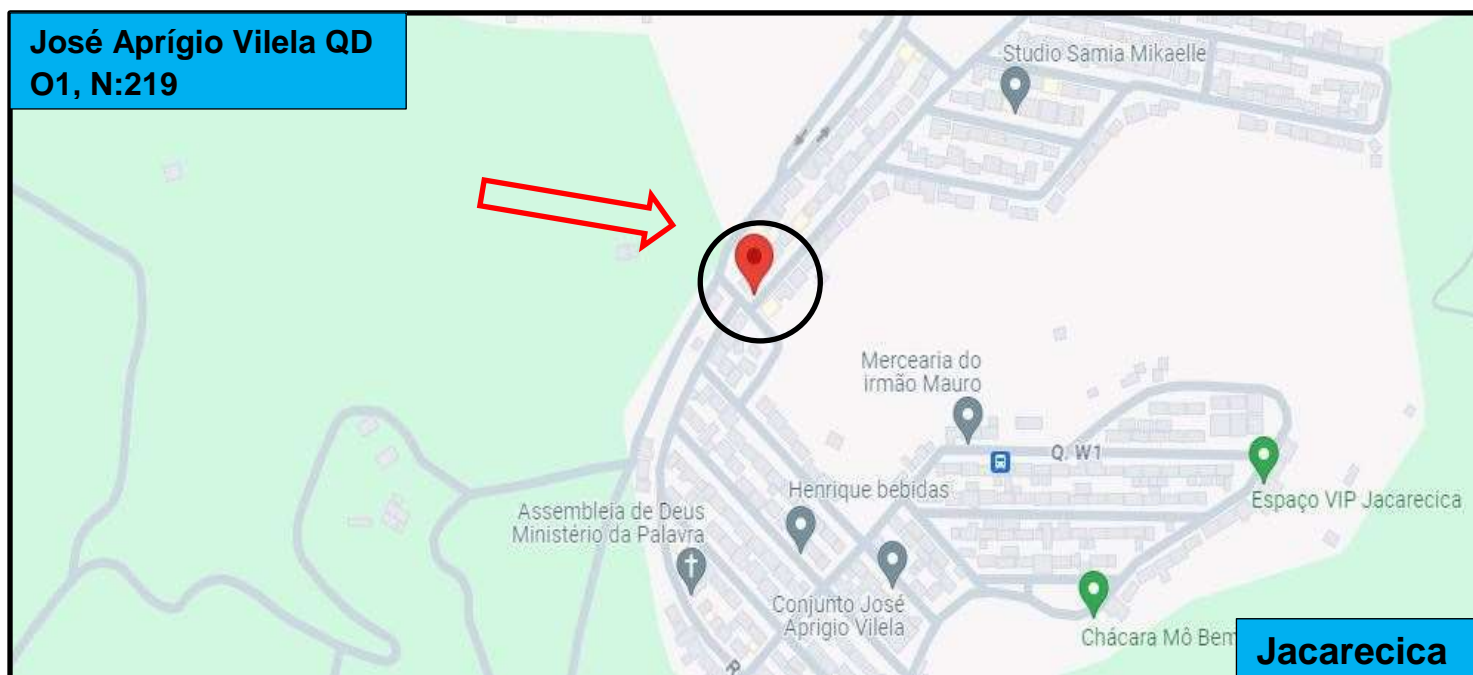


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº165/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Solicitação de tampa para boca de lobo.

Venho, por meio deste, solicitar à V. Ex. ^a e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, do Capítulo I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja sugerido ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. **Sr. João Henrique Caldas (JHC)**, bem como, à Secretaria Municipal de Infraestrutura (**SEMINFRA**), na pessoa do **Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho**, proceder à **reposição de tampa para boca de lobo**, na Rua Genilda da Silva Porto, Próximo ao marcadinho Ouro Branco, Conjunto José Aprígio Vilela, Bairro Jacarecica, Maceió – AL.

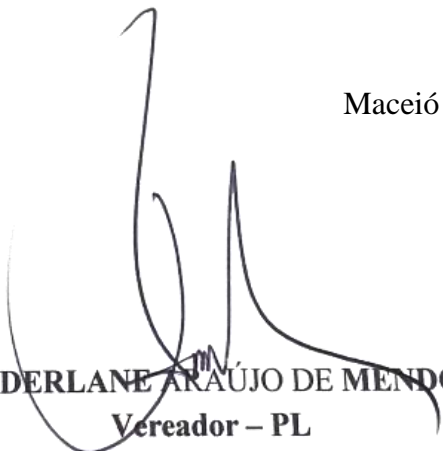
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar o pedido, visando atender à solicitação dos moradores, uma vez que estar causando vários riscos aos motoristas e pedestres da região. Pedimos com celeridade a resolução desse problema.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 10 de Abril de 2024.


JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 8202-3366.

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**

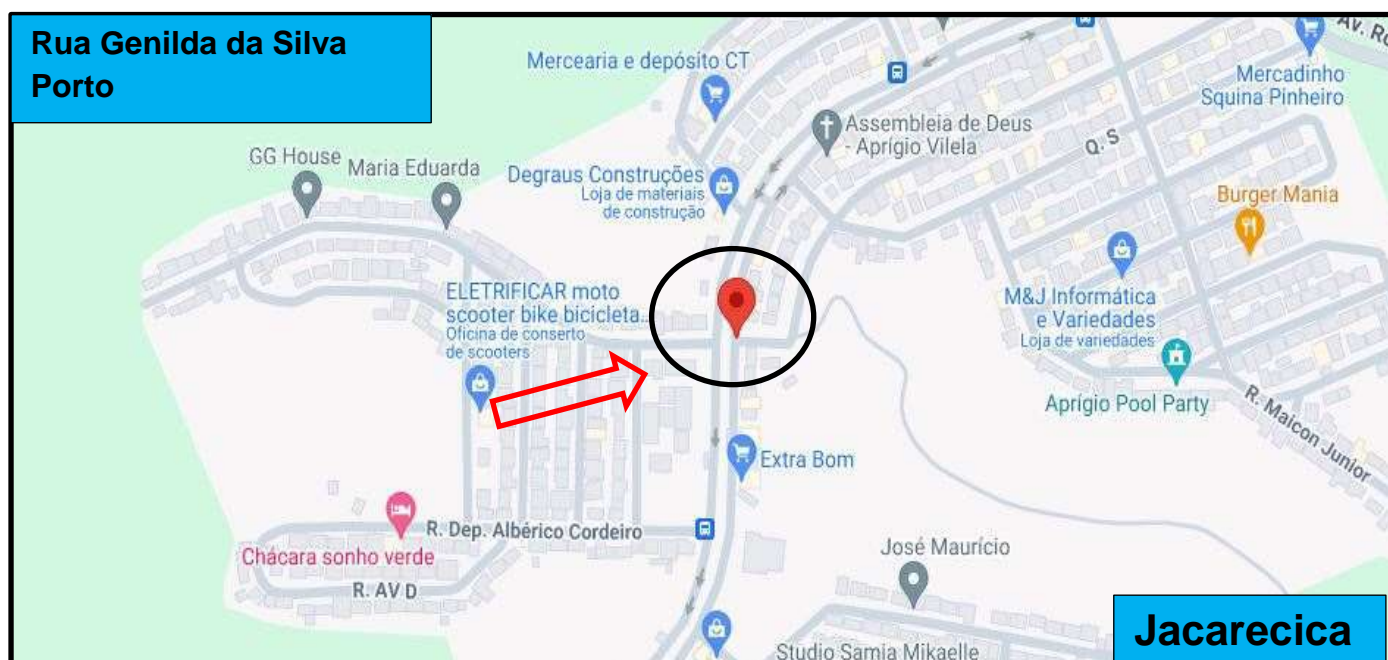


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 166/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, procederem à **limpeza e capinação** na Rua Deputado Federal Gerônimo Ciqueira, Conjunto José Aprígio Vilela, bairro Jacarecica, Maceió – AL.

Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 10 de Abril de 2024.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**

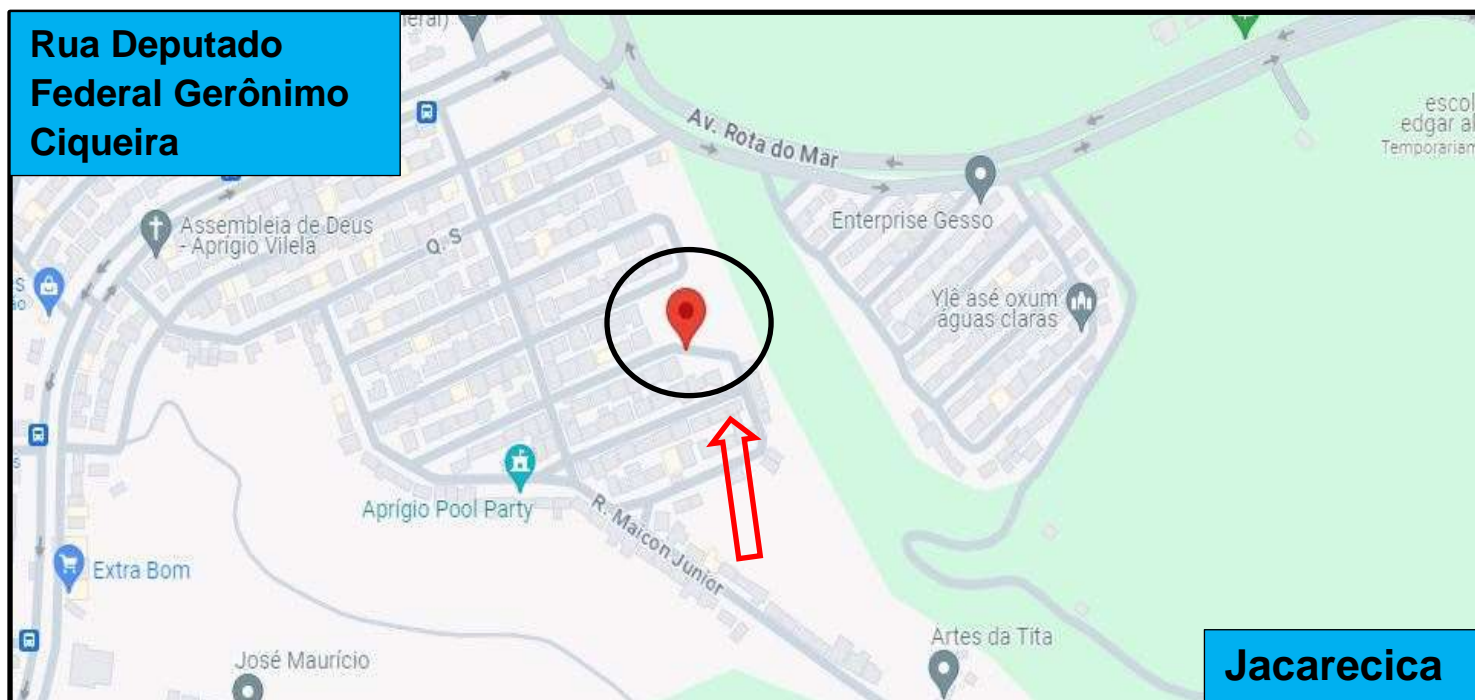


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 167/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, procederem à **limpeza e capinação** na Rua Paulo Valente Juca, Conjunto José Aprígio Vilela, bairro Jacarecica, Maceió – AL.

Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 10 de Abril de 2024.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 168/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Operação tapa buraco

Venho, por meio deste, solicitar à V. Ex. ^a e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, do Capítulo I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja sugerido ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. **Sr. João Henrique Caldas (JHC)**, bem como, à Secretaria Municipal de Infraestrutura (**SEMINFRA**), na pessoa do **Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho**, proceder à **operação tapa buraco**, na Rua Mte. Áurea de Barros Tavares, Conjunto José Aprígio Vilela, bairro Jacarecica, Maceió – AL.

Justificativa: A presente indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar a ação, visando atender à solicitação dos moradores, uma vez que os buracos estão causando vários transtornos à comunidade, principalmente aos condutores de veículos.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 10 de Abril de 2024.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 8202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**

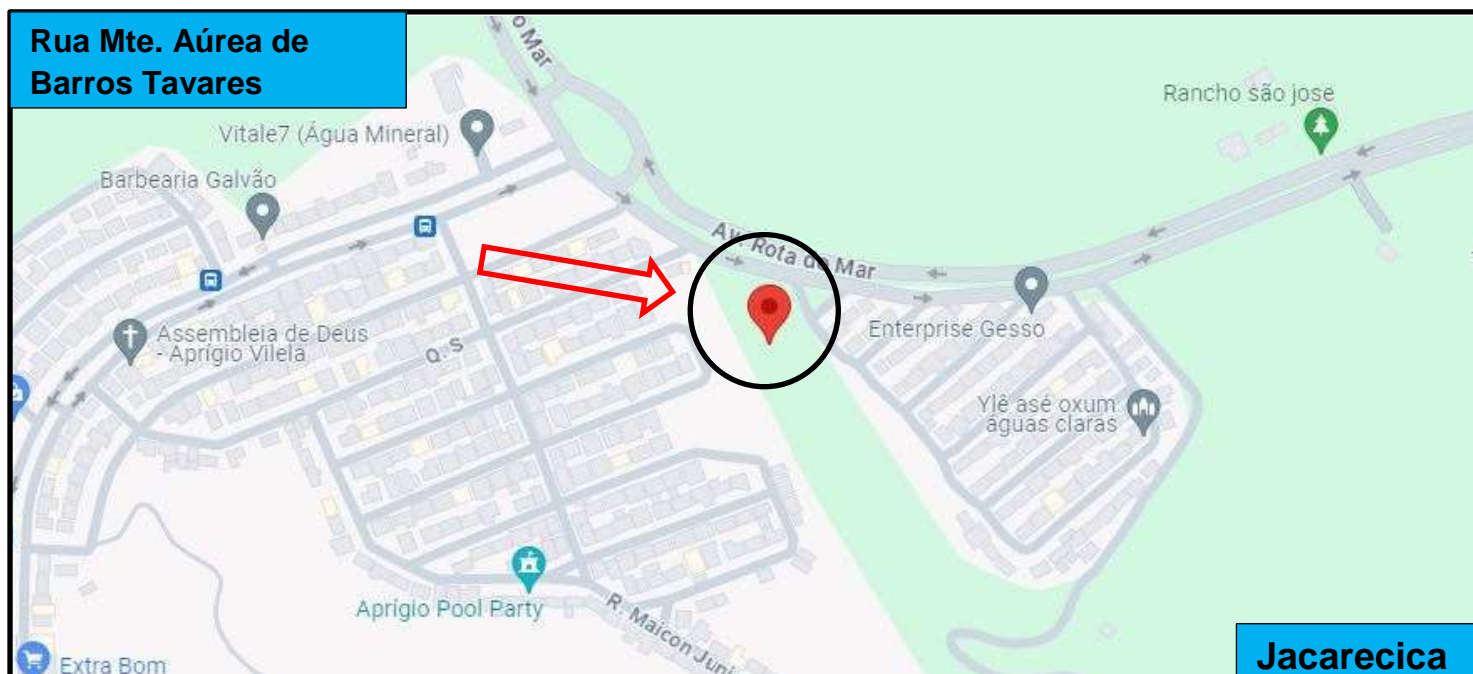


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 169/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, procederem à **limpeza e capinação** na Rua Professor José Soares Camelo, Conjunto José Aprígio Vilela, bairro Jacarecica, Maceió – AL.

Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 10 de Abril de 2024.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos:** (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com

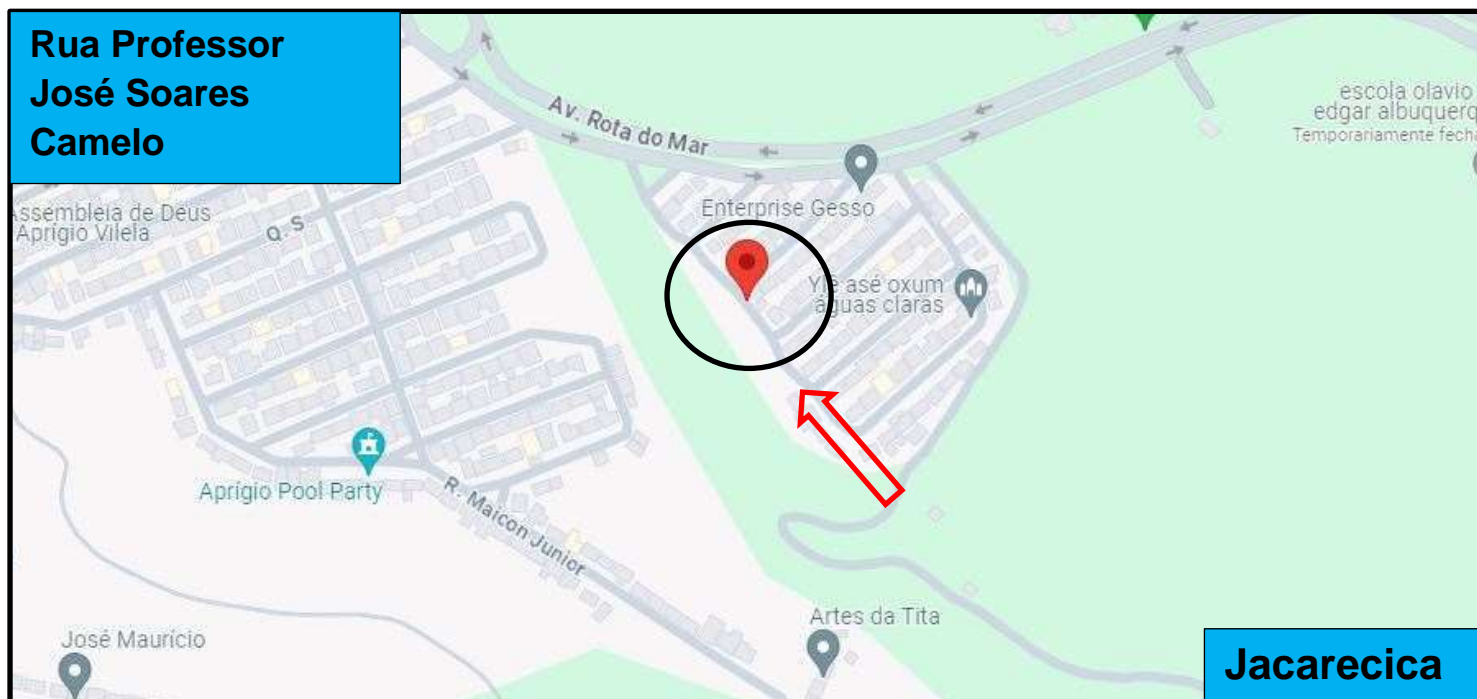


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 170/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, procederem à **limpeza e capinação** no Condomínio Campos do Jordão N:14, bairro Antares, Maceió – AL.

Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 10 de Abril de 2024.


JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**

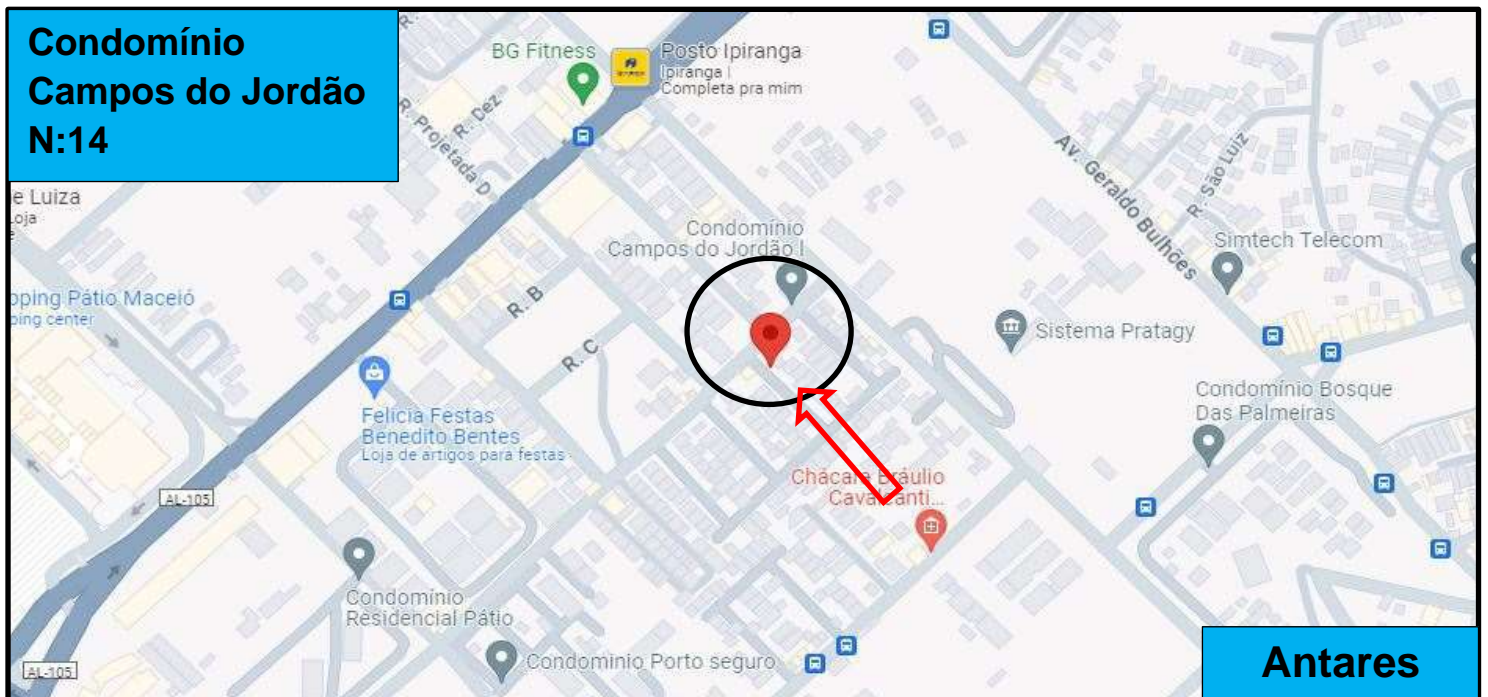


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 171/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, procederem à **limpeza e capinação** na Rua Padre Cicero N:223, bairro Antares, Maceió – AL.

Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 10 de Abril de 2024.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**

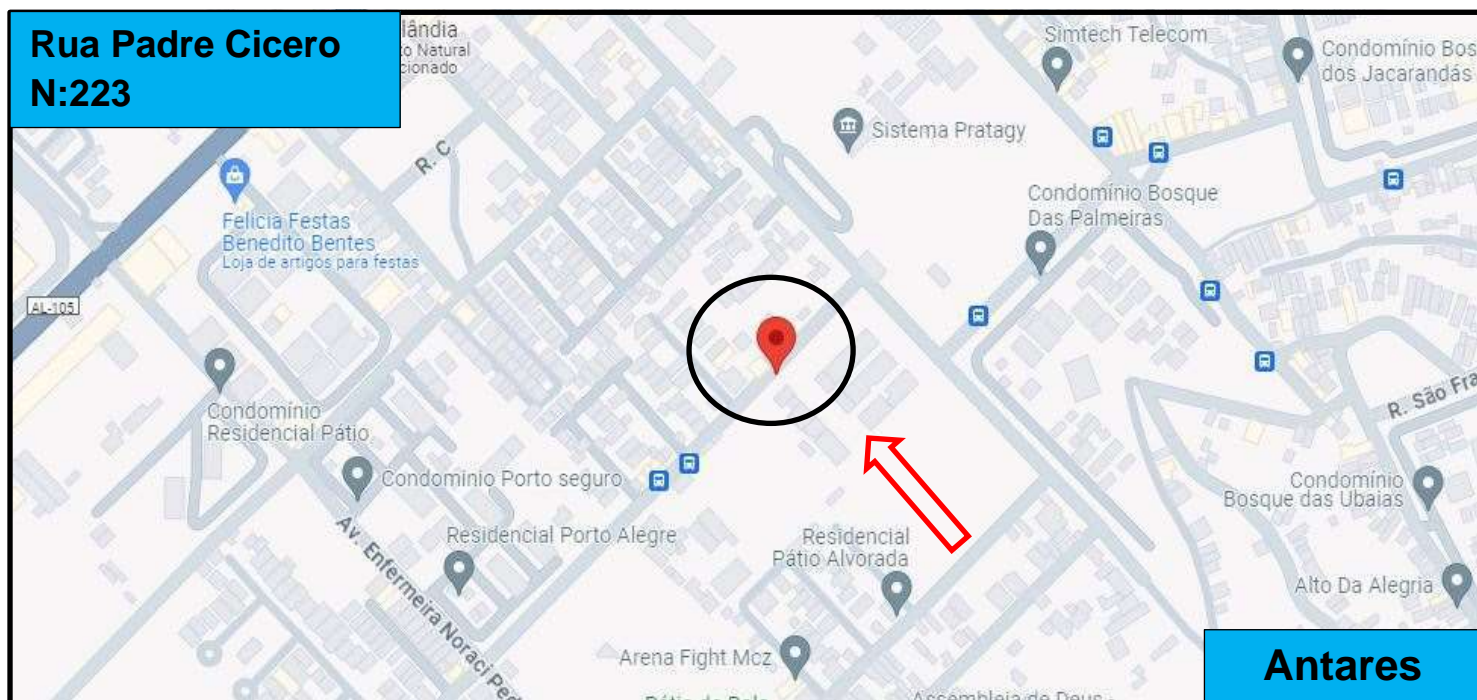


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 172/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, procederem à **limpeza e capinação** na Rua do Campo N:2, bairro Antares, Maceió – AL.

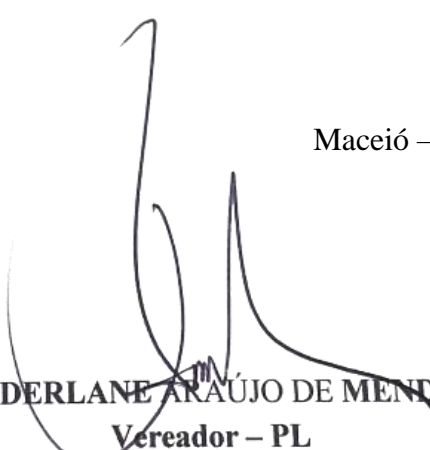
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 10 de Abril de 2024.


JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**

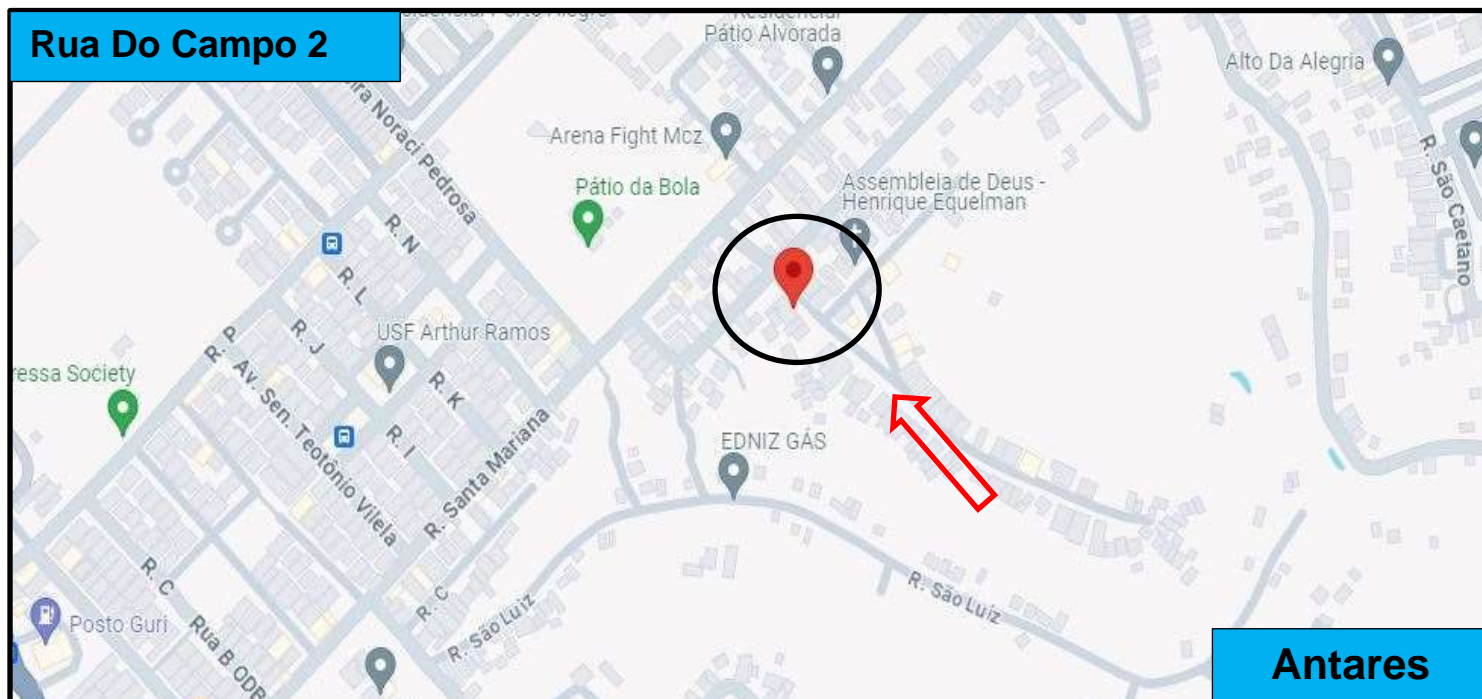


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 173/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Poda de Árvores

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, proceder à **poda de árvores**, na Rua do Campo, Vila Mariana, Bairro Antares, Maceió – AL.

Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar a poda de árvores, visando atender a solicitações dos moradores, visto que causa riscos iminentes.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 10 de Abril de 2024.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito: (82) 9 8202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800 Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com

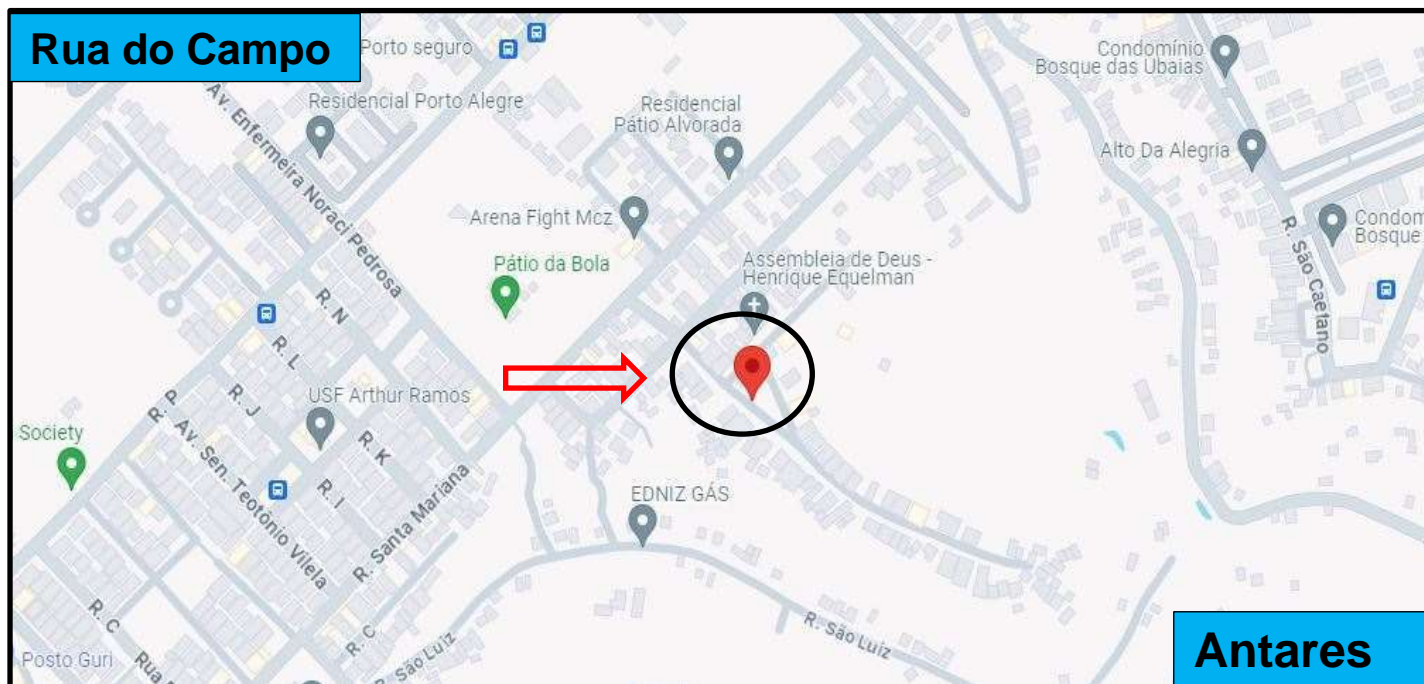


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800 Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 174/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, procederem à **limpeza e capinação** na Rua Doutor Henrique Equelman N:130, bairro Antares, Maceió – AL.

Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 10 de Abril de 2024.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**

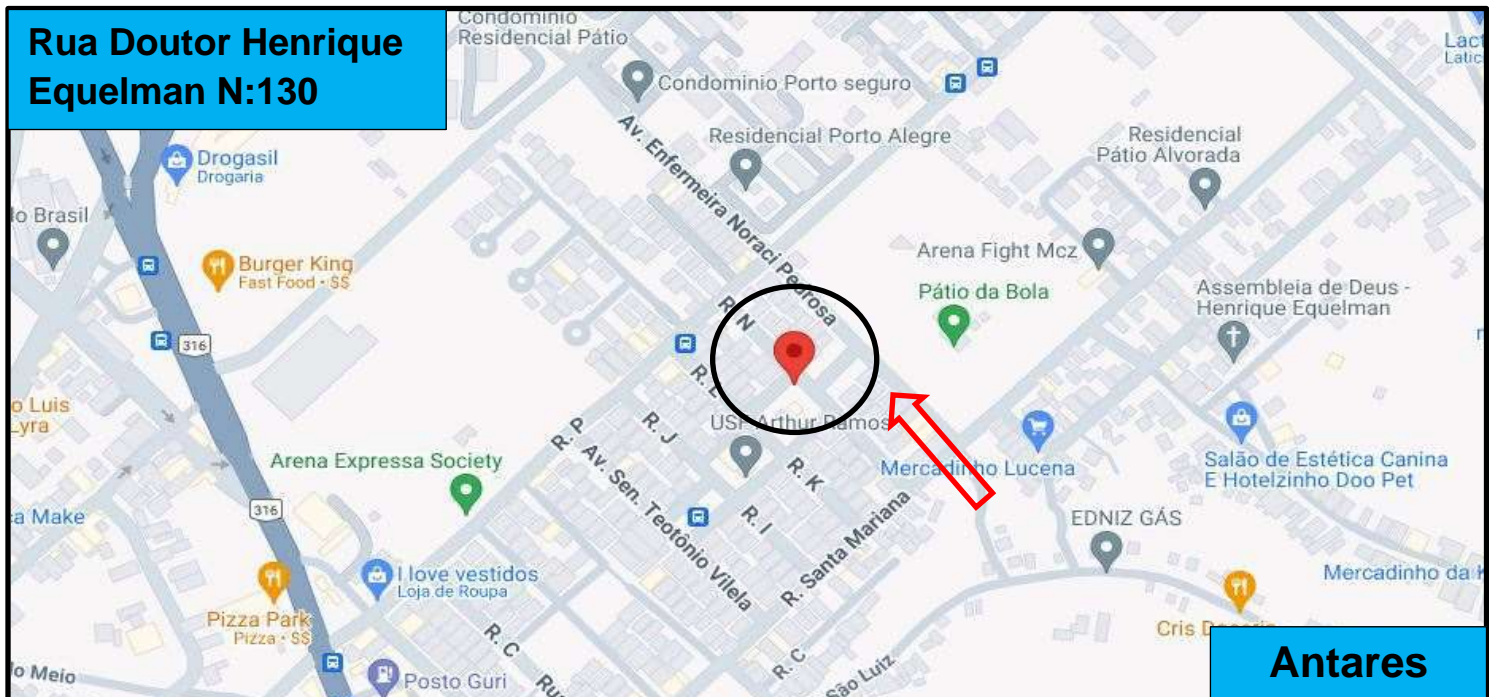


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 175/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, procederem à **limpeza e capinação** na Rua I N:68, bairro Antares, Maceió – AL.

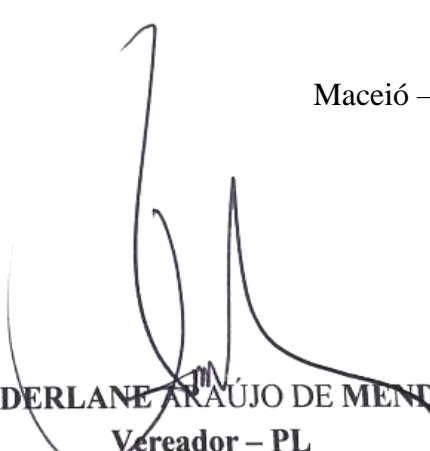
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 10 de Abril de 2024.


OSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com

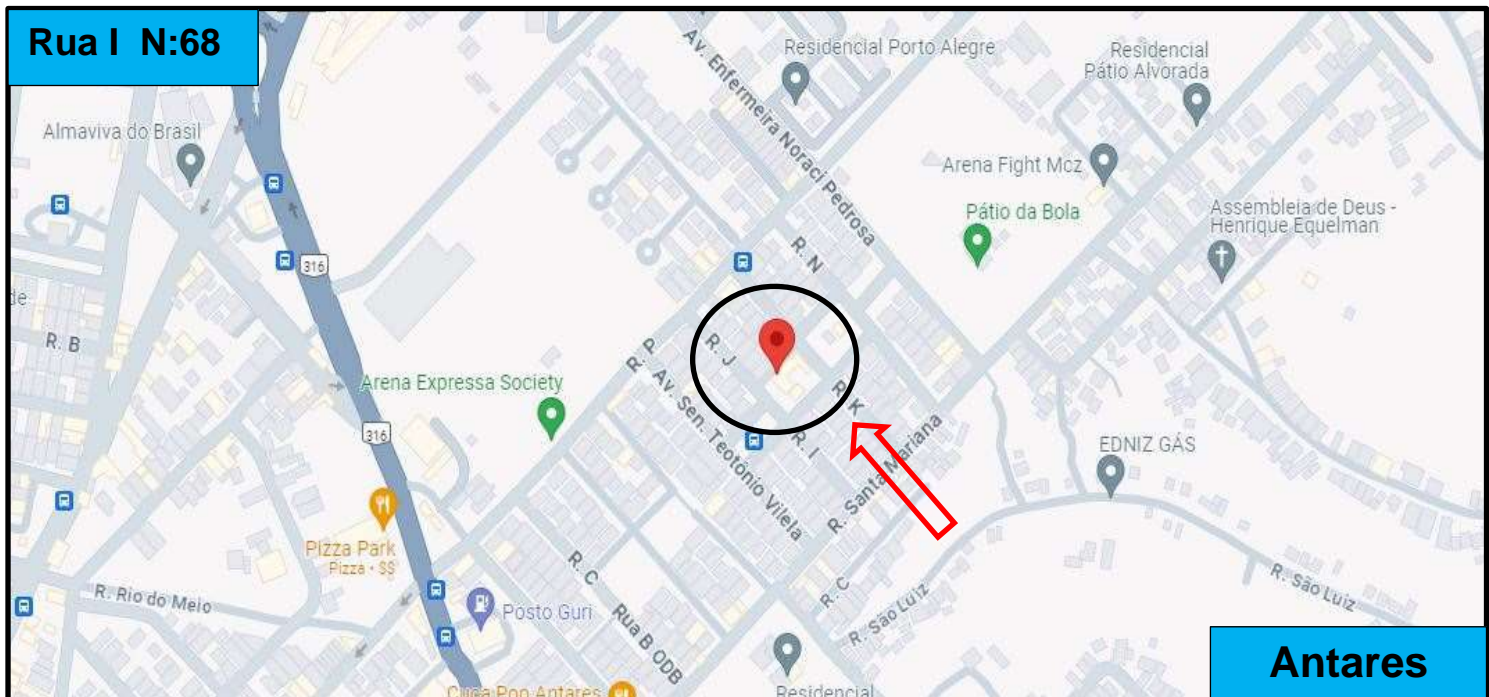


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 176/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.^a e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, procederem à **limpeza e capinação** na Rua Alvorada N:190, bairro Antares, Maceió – AL.

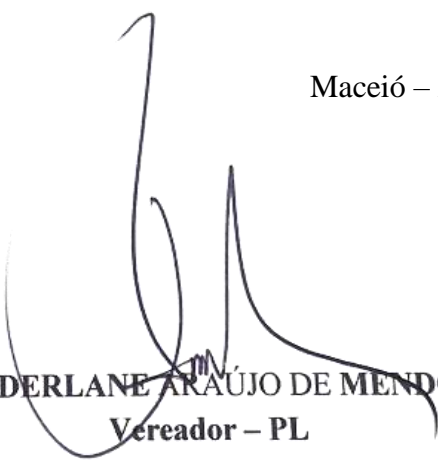
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 10 de abril de 2024.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos:** (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com

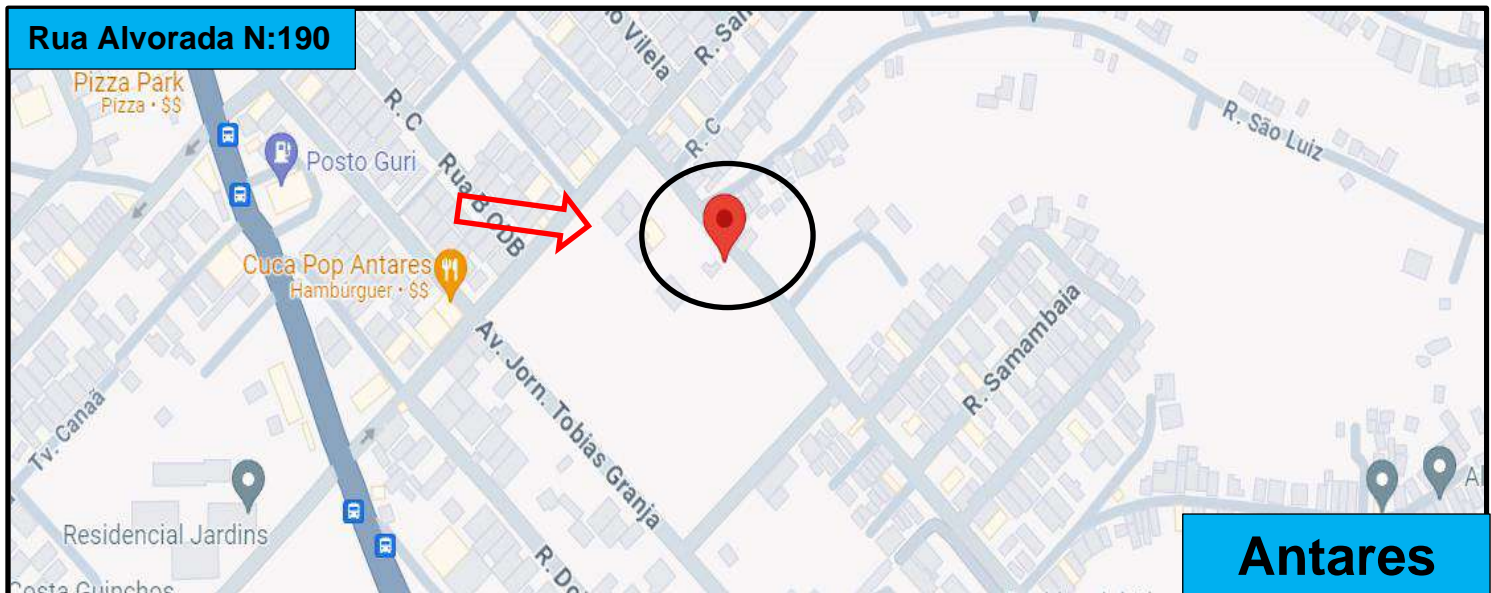


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 177/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Pavimentação asfáltica

Venho através deste, solicitar à V. Ex. ^a e, ouvir do Plenário, nos termos do art. 216, do Inciso I, do Regimento Interno desta casa legislativa, sugerir ao Sr. **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA)**, na pessoa do Sr. **Lívio Lima Fontenelle Filho**, que seja executada a **pavimentação asfáltica**, na Rua Alvorada Próximo a Lojinha do Ivanildo, bairro Antares, Maceió – AL.

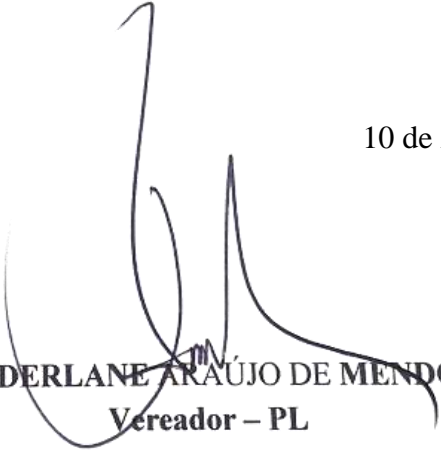
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar melhorias na área referida, em razão de que quando o serviço requerido for executado, irá beneficiar todos os moradores da localidade com valorização imobiliária, segurança e mais qualidade de vida.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

10 de Abril de 2024, Maceió – AL,



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 8202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**

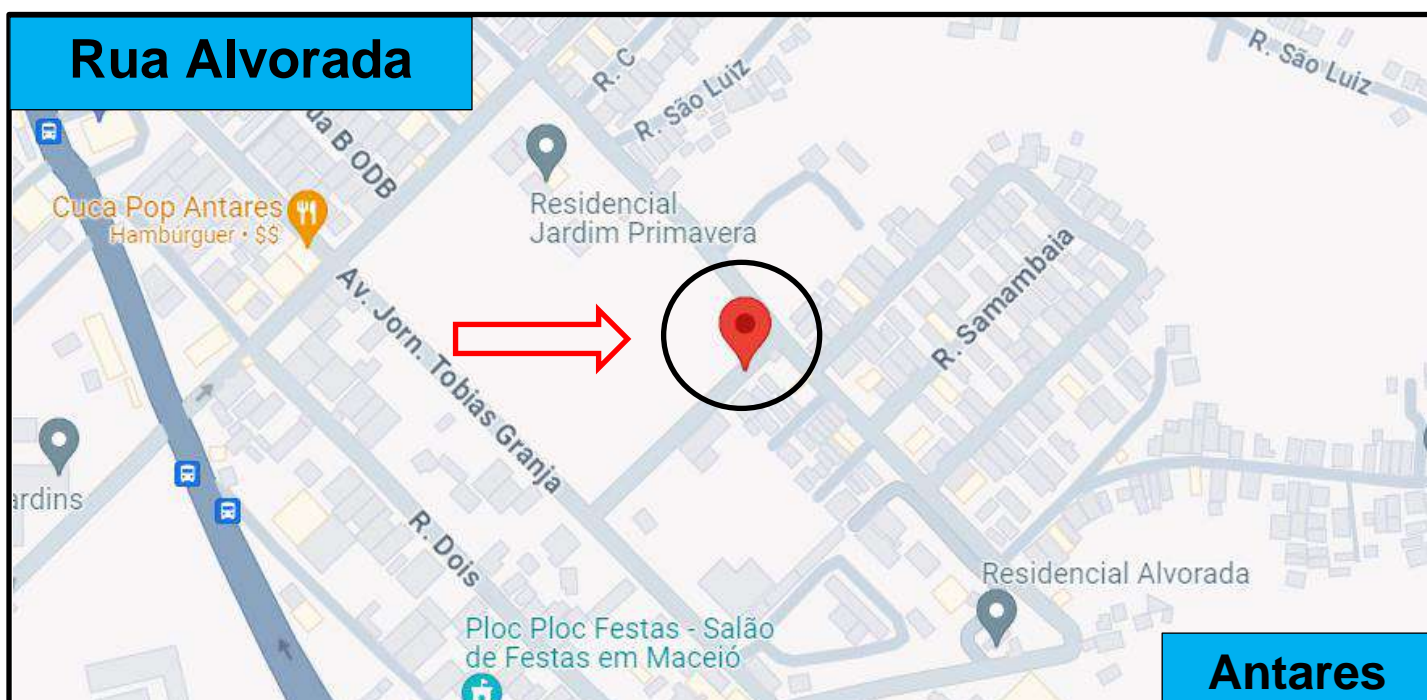


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, n° 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 178/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, procederem à **limpeza e capinação** na Rua Alvorada, próximo a Lojinha do Ivanildo, bairro Antares, Maceió – AL.

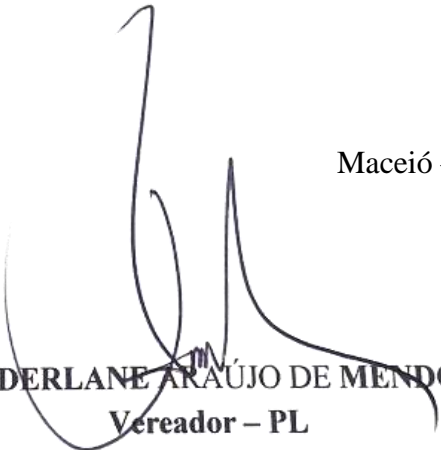
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 10 de abril de 2024.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos:** (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com

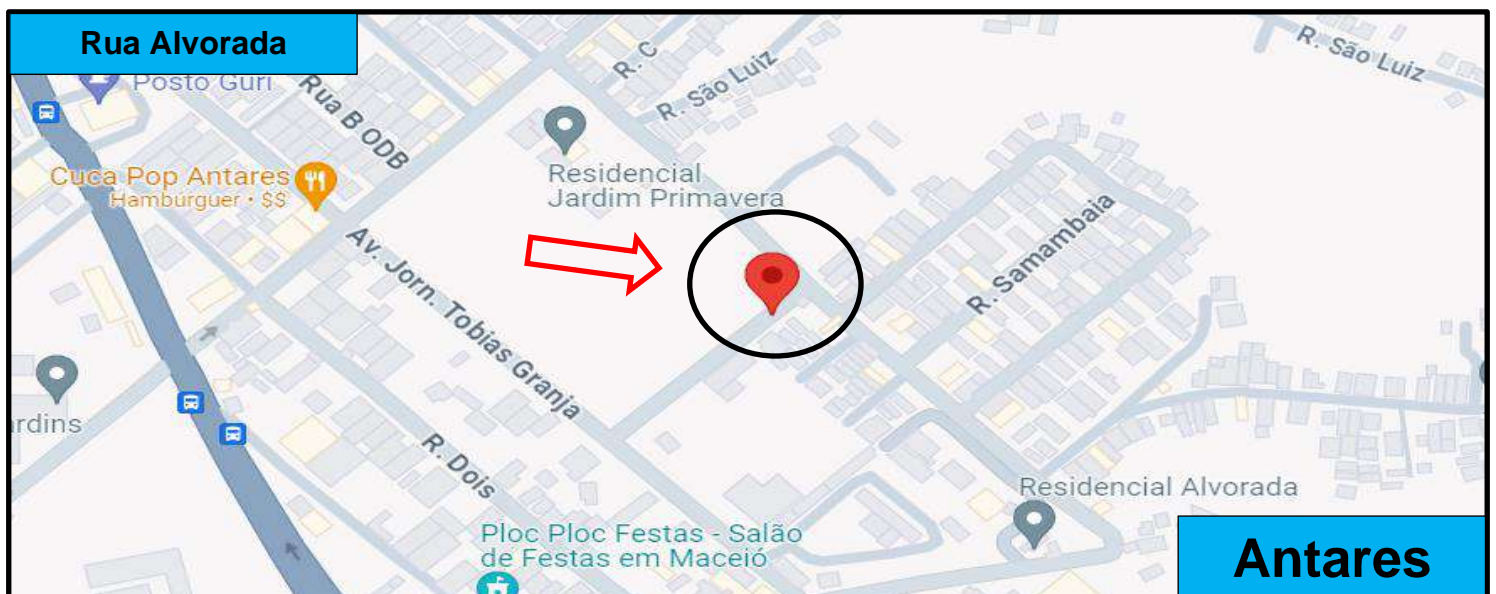


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 179/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, procederem à **limpeza e capinação** na Avenida Jorn. Tobias Granja N:07, bairro Antares, Maceió – AL.

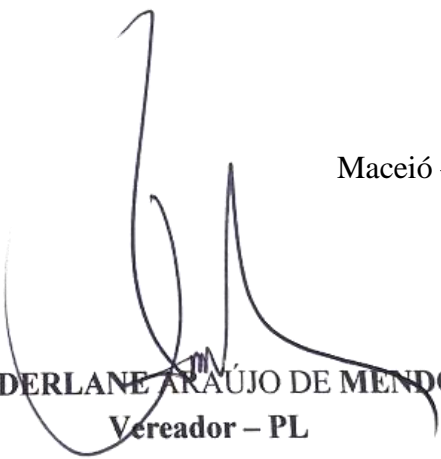
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 10 de abril de 2024.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos:** (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com

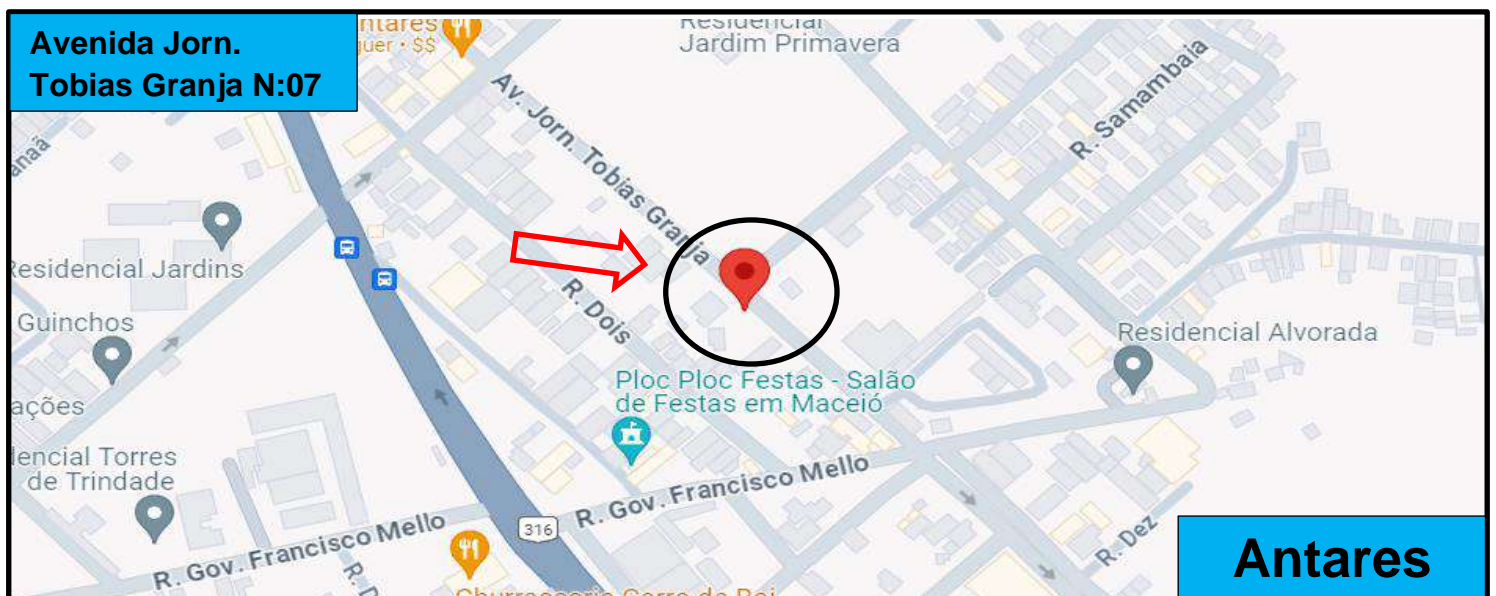


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 180/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Pavimentação asfáltica

Venho através deste, solicitar à V. Ex. ^a e, ouvir do Plenário, nos termos do art. 216, do Inciso I, do Regimento Interno desta casa legislativa, sugerir ao Sr. **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA)**, na pessoa do Sr. **Lívio Lima Fontenelle Filho**, que seja executada a **pavimentação asfáltica**, na Avenida Jorn. Tobias Granja N:07, bairro Antares, Maceió – AL.

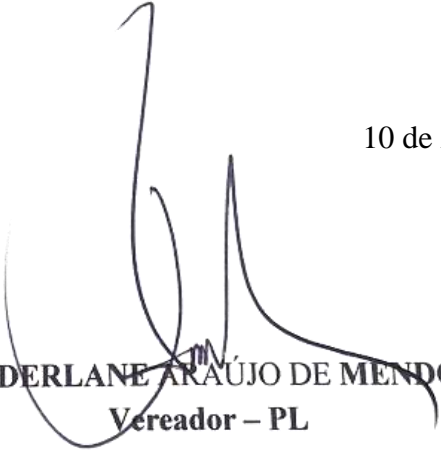
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar melhorias na área referida, em razão de que quando o serviço requerido for executado, irá beneficiar todos os moradores da localidade com valorização imobiliária, segurança e mais qualidade de vida.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

10 de Abril de 2024, Maceió – AL,



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 8202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**

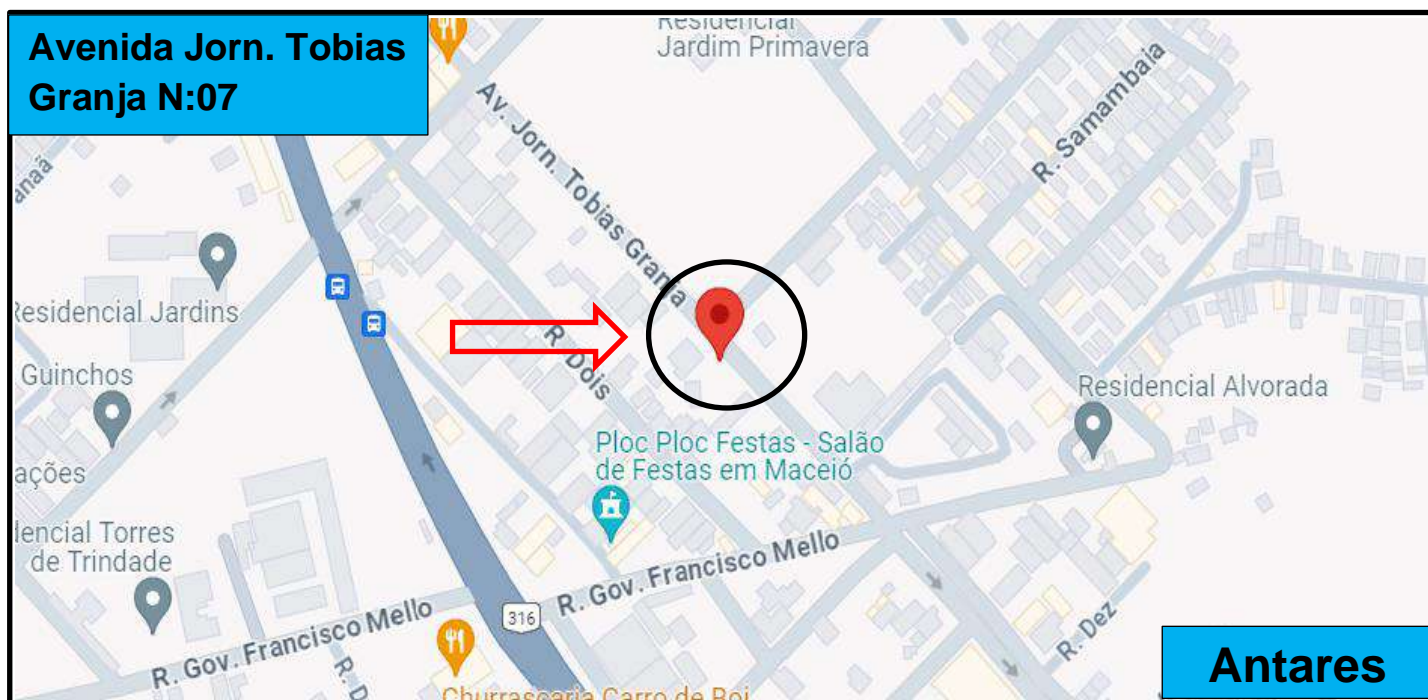


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 181/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Pavimentação asfáltica

Venho através deste, solicitar à V. Ex. ^a e, ouvir do Plenário, nos termos do art. 216, do Inciso I, do Regimento Interno desta casa legislativa, sugerir ao Sr. **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA)**, na pessoa do Sr. **Lívio Lima Fontenelle Filho**, que seja executada a **pavimentação asfáltica**, na Rua J Lote Casa Forte N:60, bairro Antares, Maceió – AL.

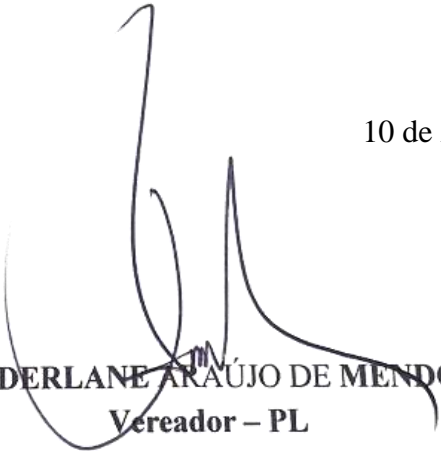
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar melhorias na área referida, em razão de que quando o serviço requerido for executado, irá beneficiar todos os moradores da localidade com valorização imobiliária, segurança e mais qualidade de vida.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

10 de Abril de 2024, Maceió – AL,


JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 8202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**

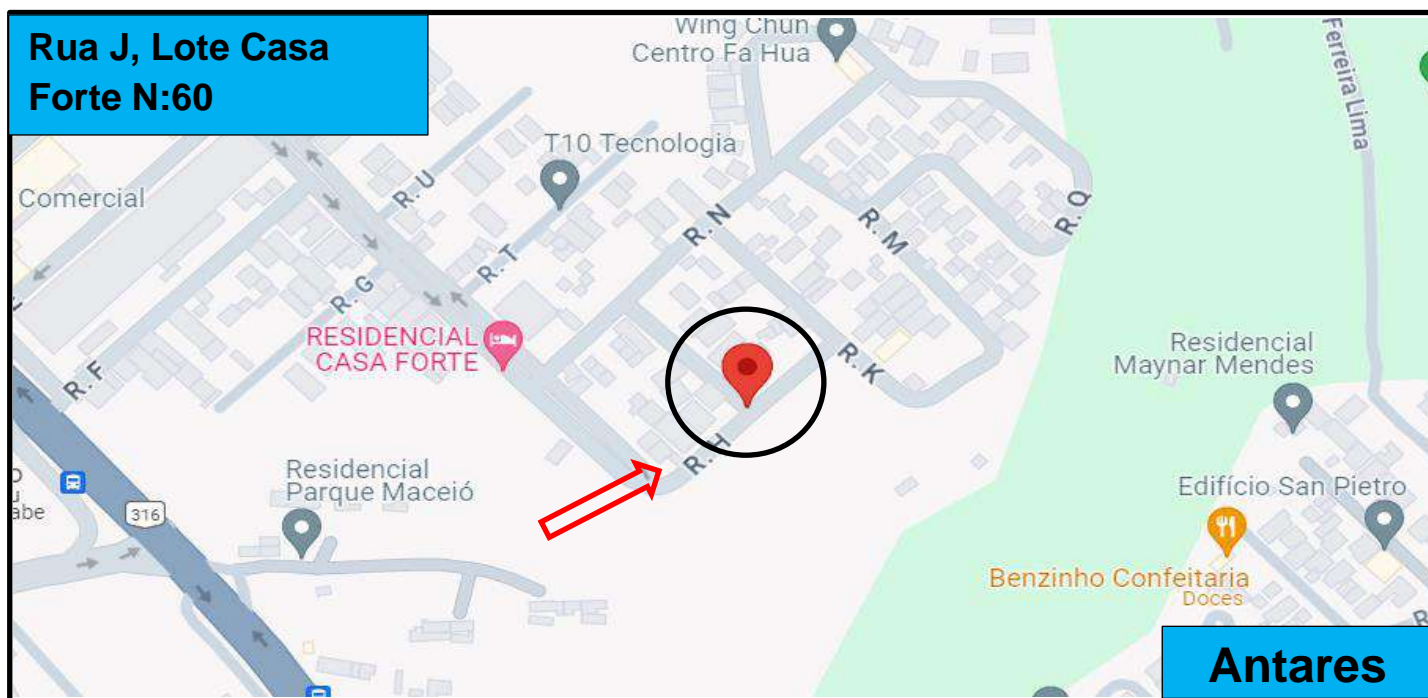


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 182/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, procederem à **limpeza e capinação** na Rua H Lote Casa Forte N:60, bairro Antares, Maceió – AL.

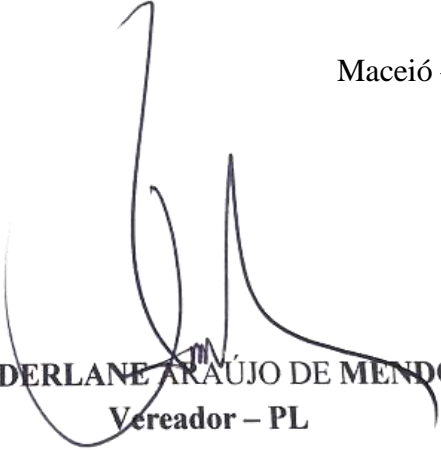
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 10 de abril de 2024.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**

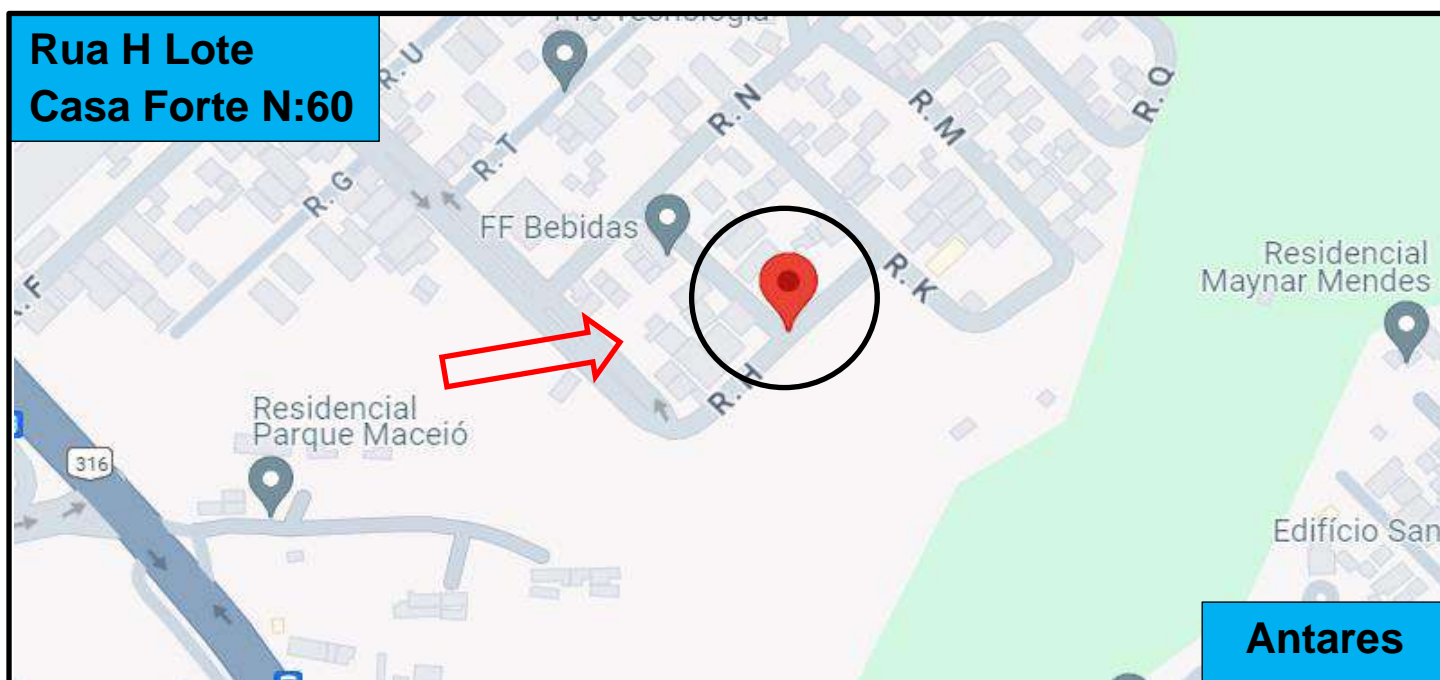


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 183/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, procederem à **limpeza e capinação** na Rua K Lot Casa Forte N:23, bairro Antares, Maceió – AL.

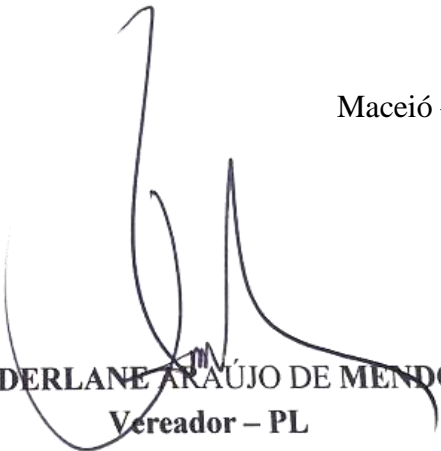
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 10 de abril de 2024.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com

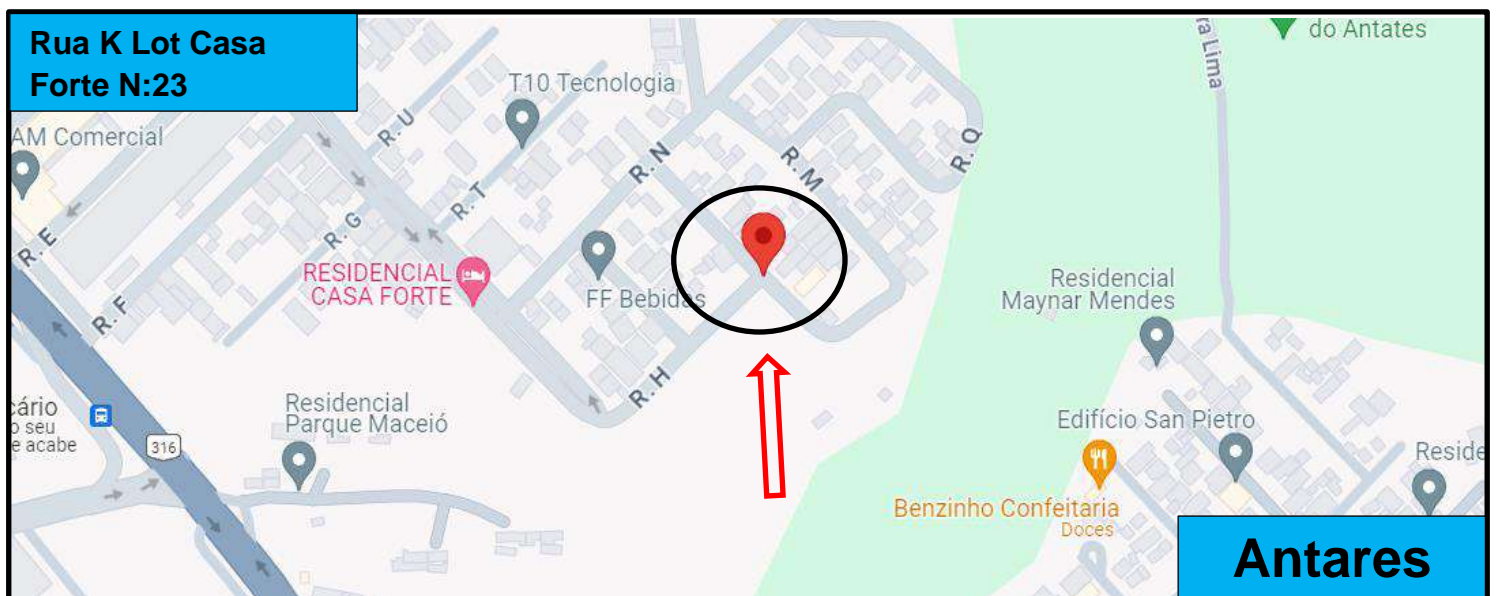


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 184/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Poda de Árvores

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, proceder à **poda de árvores**, na Rua L Residencial Casa Forte, Bairro Antares, Maceió – AL.

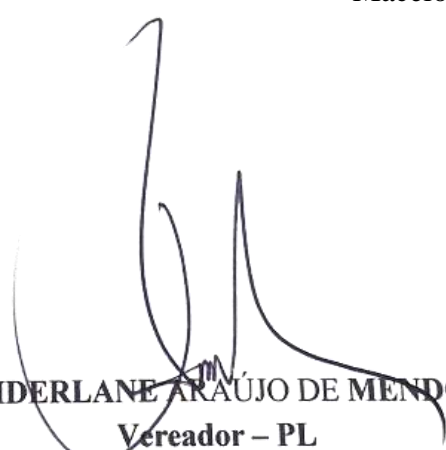
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar a poda de árvores, visando atender a solicitações dos moradores, visto que causa riscos iminentes.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 10 de abril de 2024.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito: (82) 9 8202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800 Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com

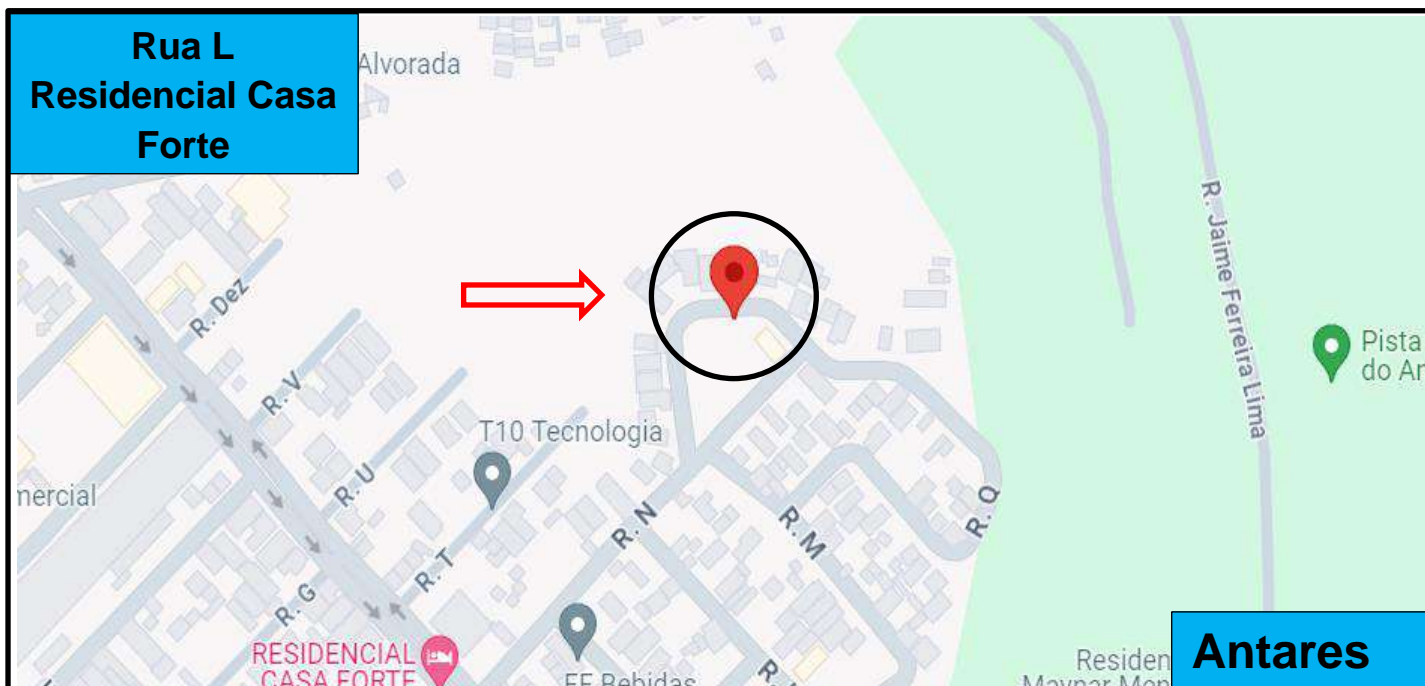


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800 Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 185/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, procederem à **limpeza e capinação** na Rua N Lot Casa Forte N:46, bairro Antares, Maceió – AL.

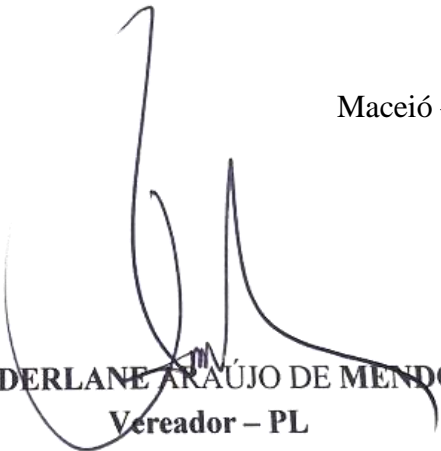
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 10 de abril de 2024.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 186/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Poda de Árvores

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, proceder à **poda de árvores**, na Rua T Residencial Casa Forte N:149, Bairro Antares, Maceió – AL.

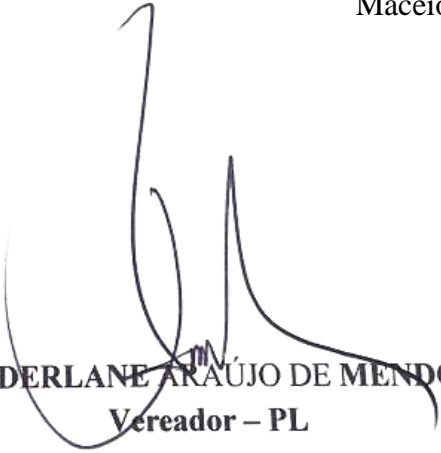
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar a poda de árvores, visando atender a solicitações dos moradores, visto que causa riscos iminentes.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 10 de abril de 2024.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito: (82) 9 8202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800 Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800 Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 187/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, procederem à **limpeza e capinação** na Avenida Menino Marcelo N:5004, bairro Serraria, Maceió – AL.

Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 10 de abril de 2024.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 188/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, procederem à **limpeza e capinação** na Avenida Menino Marcelo N:4763, bairro Serraria, Maceió – AL.

Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 10 de abril de 2024.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com

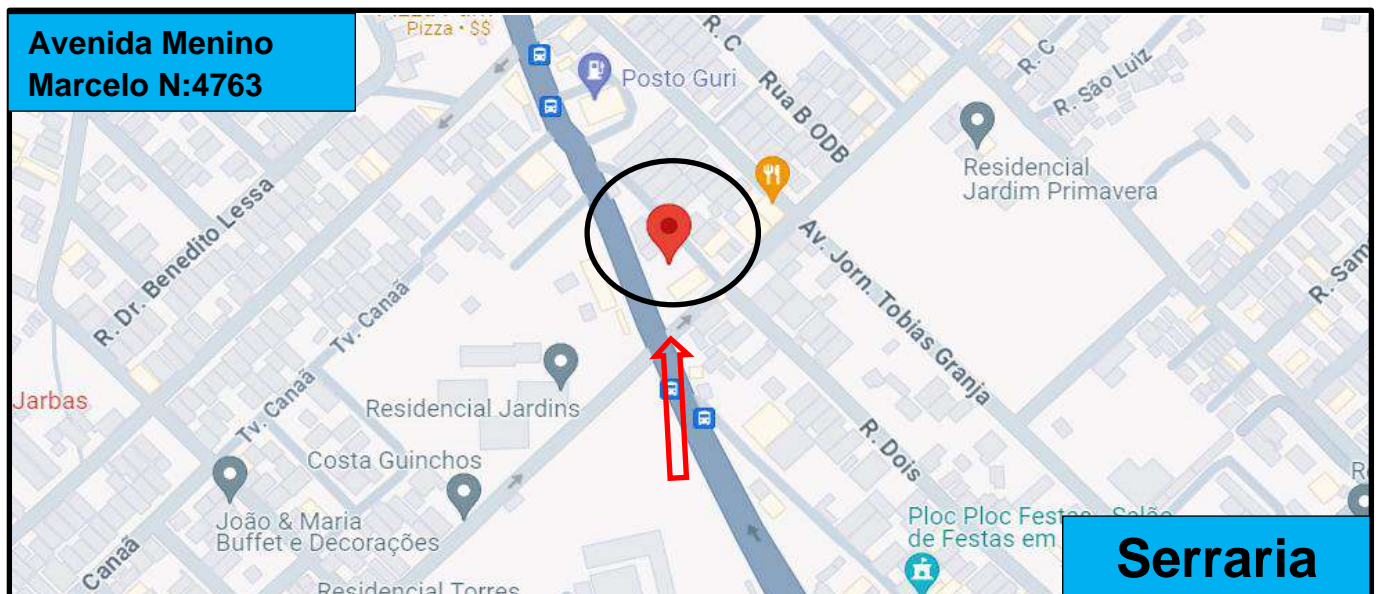


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 189/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.^a e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, procederem à **limpeza e capinação** na Avenida Jorn. Tobias Granja N:347, bairro Antares, Maceió – AL.

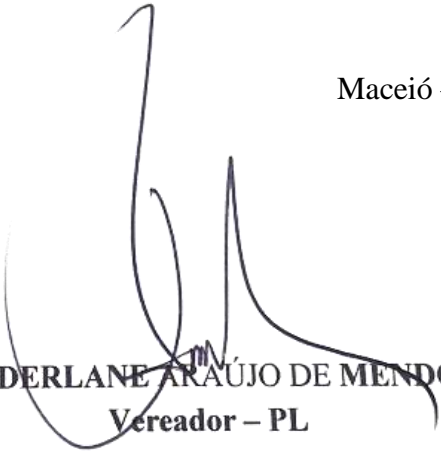
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 10 de abril de 2024.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com

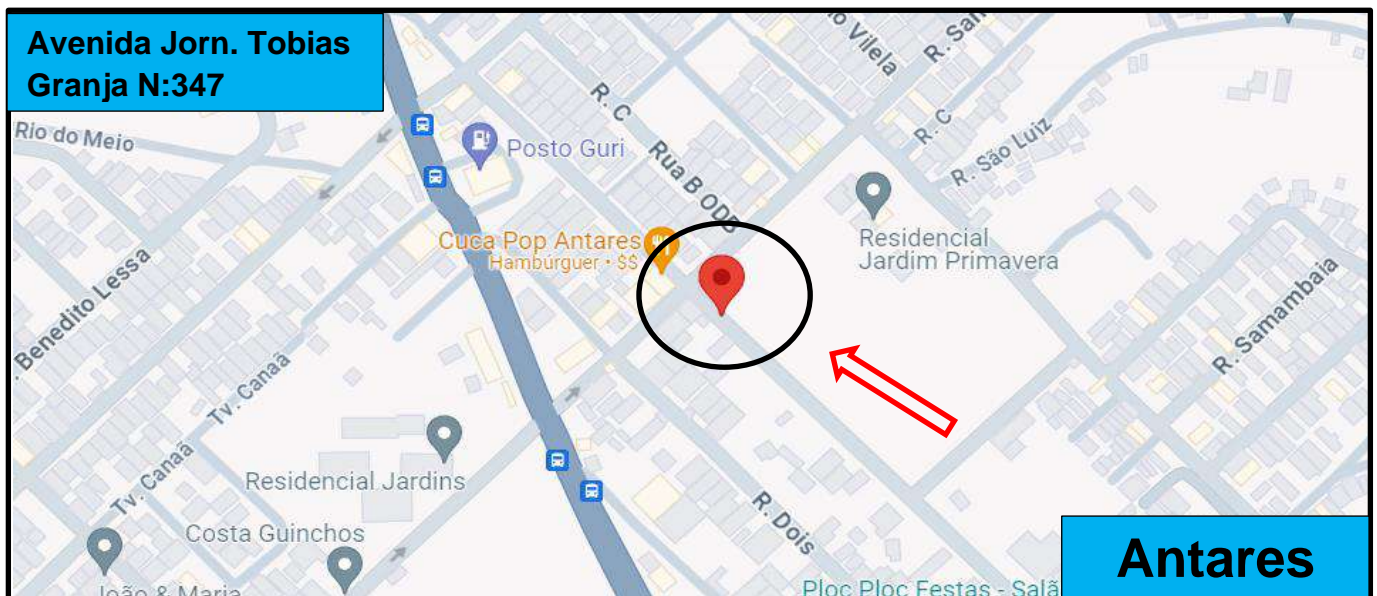


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 190/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Pavimentação asfáltica

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do art. 216, do Inciso I, do Regimento Interno desta casa legislativa, sugerir ao Sr. **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA)**, na pessoa do Sr. **Lívio Lima Fontenelle Filho**, que seja executada a **pavimentação asfáltica**, na Avenida Jorn. Tobias Granja N:347, bairro Antares, Maceió – AL.

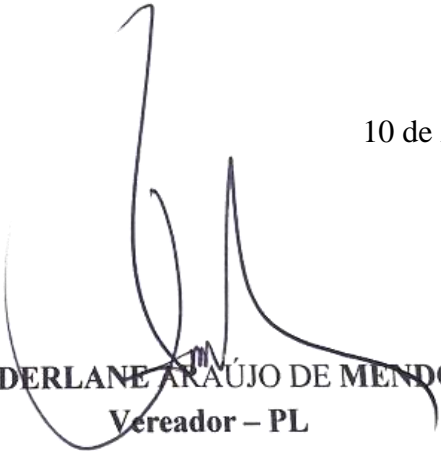
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar melhorias na área referida, em razão de que quando o serviço requerido for executado, irá beneficiar todos os moradores da localidade com valorização imobiliária, segurança e mais qualidade de vida.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

10 de Abril de 2024, Maceió – AL,


JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 8202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**

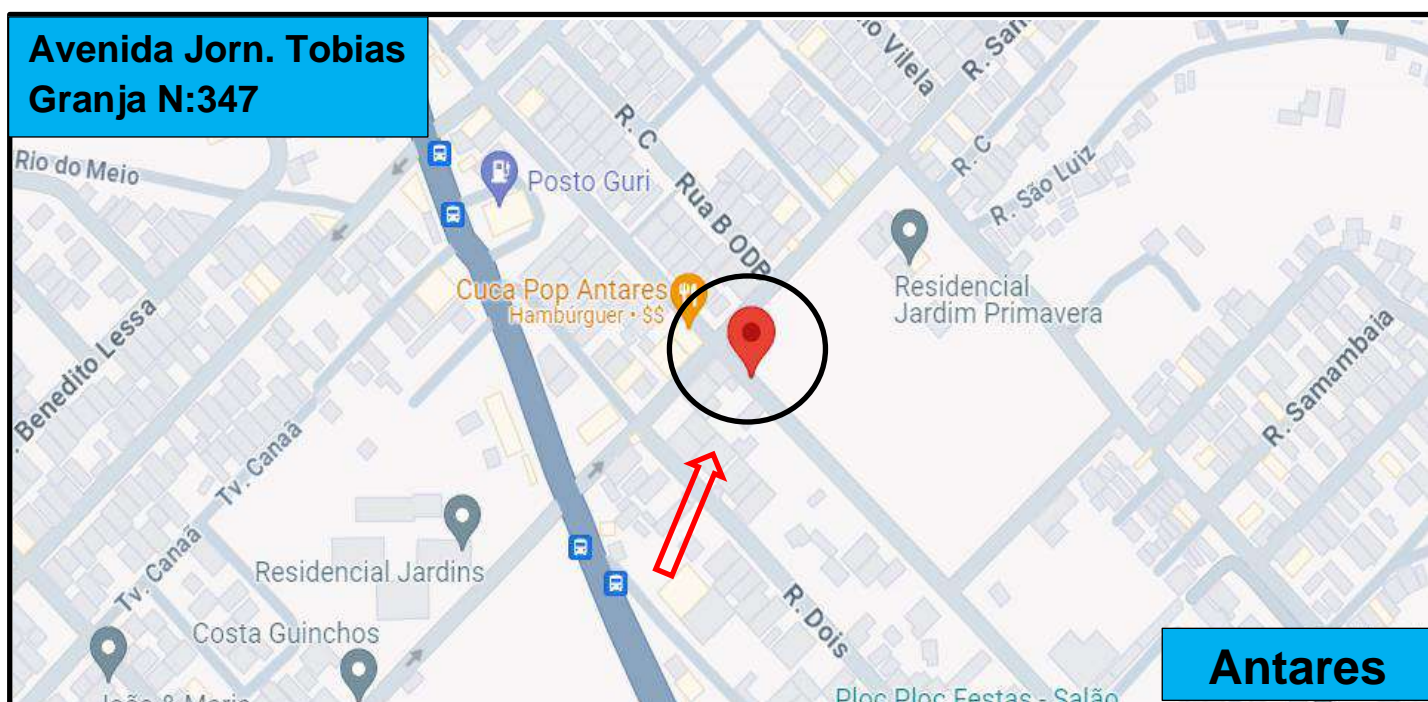


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 191/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, procederem à **limpeza e capinação** na Rua B, em frente a igreja São João Evangelista, bairro Antares, Maceió – AL.

Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 11 de abril de 2024.


JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com

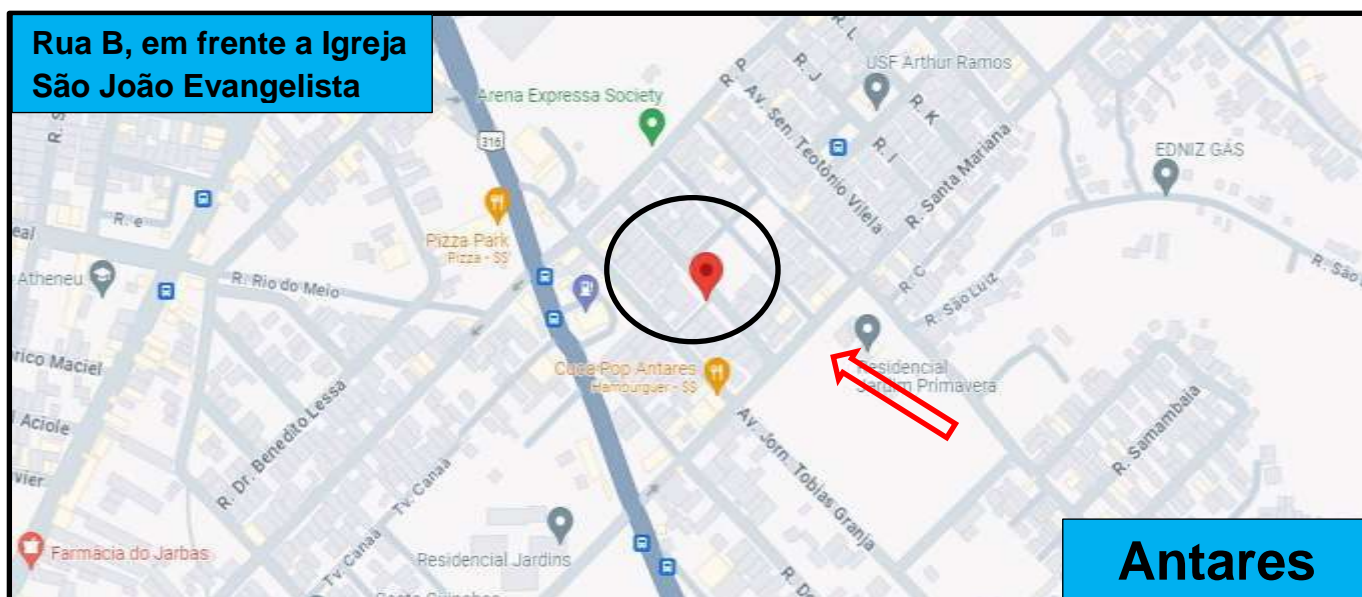


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 192/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Poda de Árvores

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, proceder à **poda de árvores**, na Rua Principal, Bairro Barro Duro, Maceió – AL.

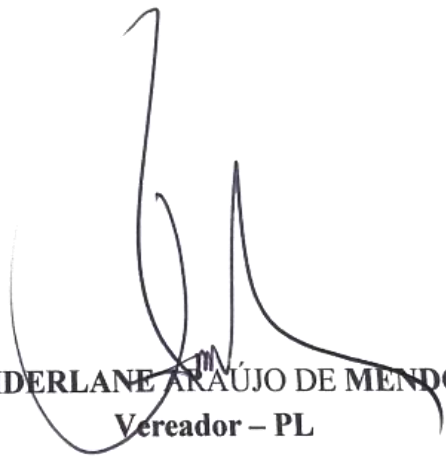
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar a poda de árvores, visando atender a solicitações dos moradores, visto que causa riscos iminentes.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 11 de abril de 2024.


JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito: (82) 9 8202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800 Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com

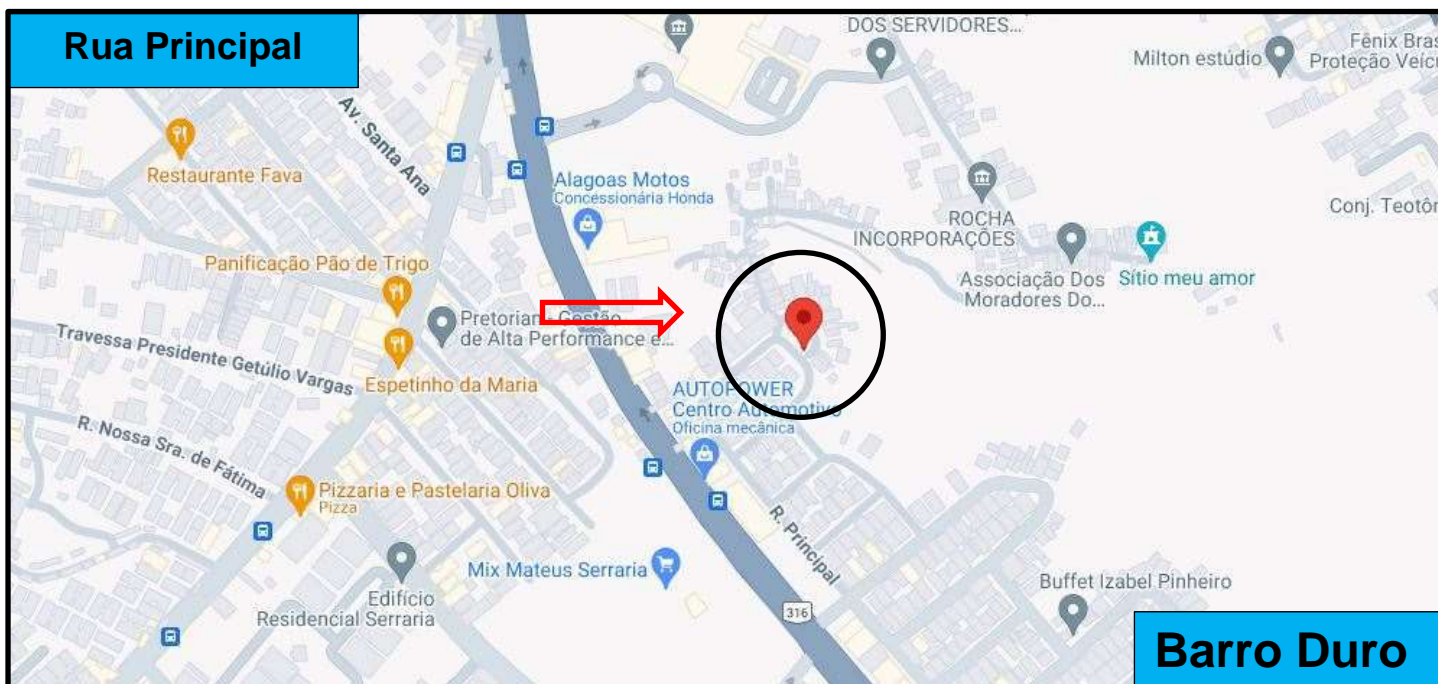


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800 Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação nº 193/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Exmo. Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Revitalização da área verde com Parque Infantil Sustentável

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do art. 216, do inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja sugerido ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, que seja **executada a revitalização da área verde com Parque Infantil Sustentável**, na Rua Acdo. Max de Andrade Lyra, bairro Jacintinho, Maceió – AL.

Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar a revitalização, visando atender a solicitações dos moradores, pois a mesma se encontra em péssimas condições de uso. Pedimos com urgência que seja feito a revitalização desse espaço público de lazer.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 11 de abril de 2024.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 8202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, RUA B 39, Qd B 38, nº 1621A, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**

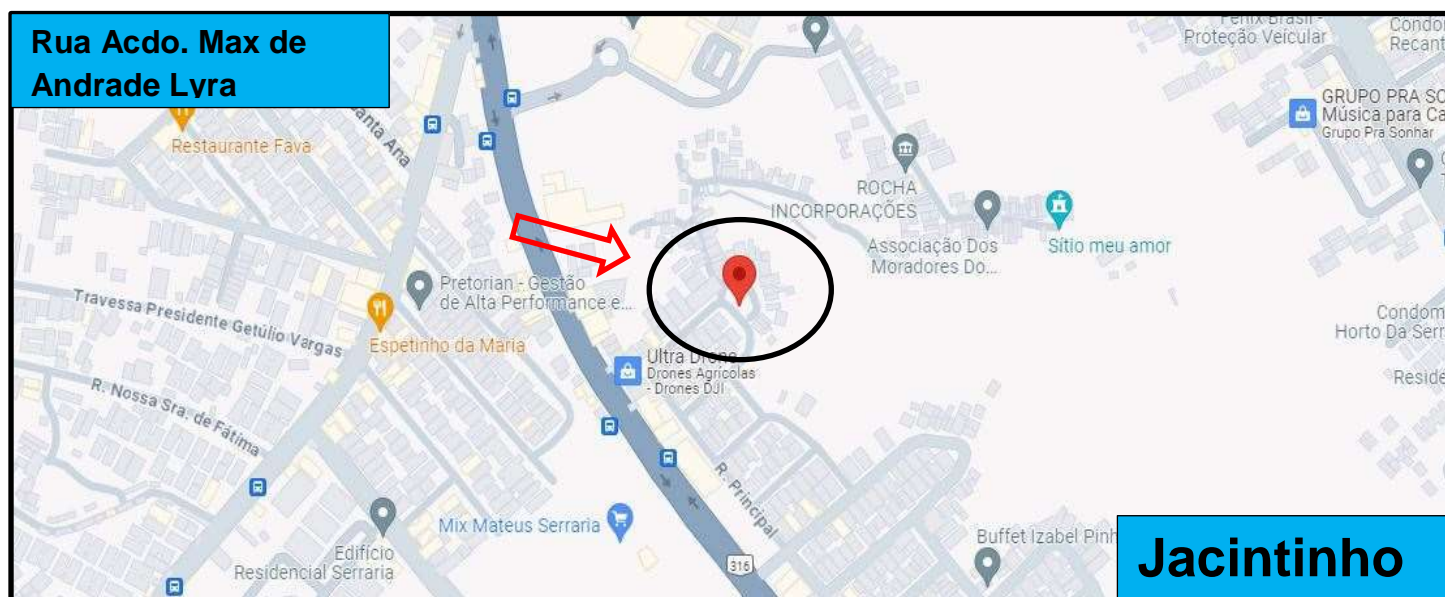


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens do local:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, RUA B 39, Qd B 38, nº 1621A, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 194/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Pavimentação asfáltica

Venho através deste, solicitar à V. Ex. ^a e, ouvir do Plenário, nos termos do art. 216, do Inciso I, do Regimento Interno desta casa legislativa, sugerir ao Sr. **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA)**, na pessoa do Sr. **Lívio Lima Fontenelle Filho**, que seja executada a **pavimentação asfáltica**, na Rua Acdo. Max Andrade Lyra N:50, bairro Barro Duro, Maceió – AL.

Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar melhorias na área referida, em razão de que quando o serviço requerido for executado, irá beneficiar todos os moradores da localidade com valorização imobiliária, segurança e mais qualidade de vida.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

11 de Abril de 2024, Maceió – AL,


JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 8202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**

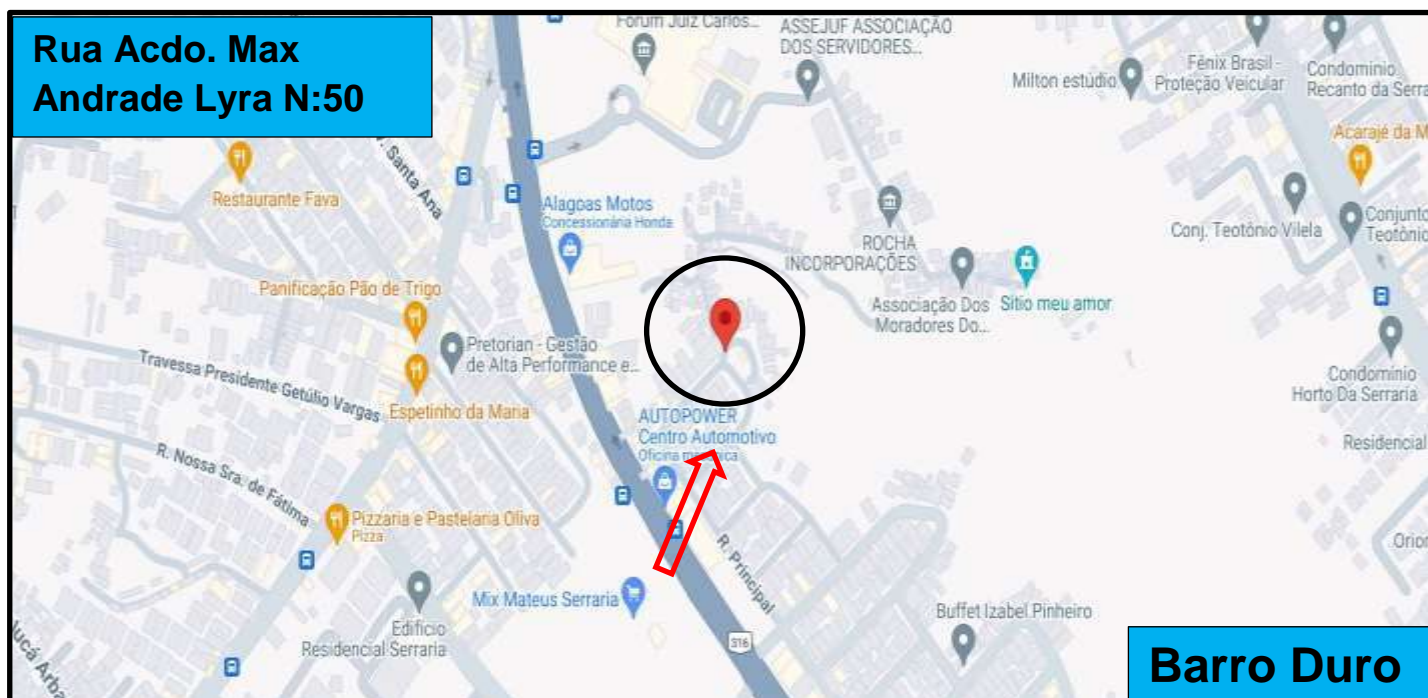


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação nº 195/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Exmo. Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: instalação de iluminação pública

Venho através deste, solicitar à V. Ex. ^a e, ouvir do Plenário, nos termos do art. 216, do inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja sugerido ao Prefeito de Maceió, o Exmo. Sr. João Henrique Holanda Caldas, bem como, à **Superintendência Municipal de Iluminação de Maceió (SIMA)**, na pessoa da **Sra. Camila Soares Porciúncula**, que seja executada a **instalação de iluminação pública**, na Grota Samambaia, bairro Barro Duro, Maceió – AL.

Justificativa: A instalação de um poste de iluminação nessa praça traria inúmeros benefícios, tanto para a segurança dos frequentadores quanto para a valorização do espaço público em si. Com uma iluminação adequada, os moradores poderão desfrutar da praça durante a noite, aumentando as opções de lazer e promovendo um maior senso de comunidade.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 11 de abril de 2024.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 8202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**

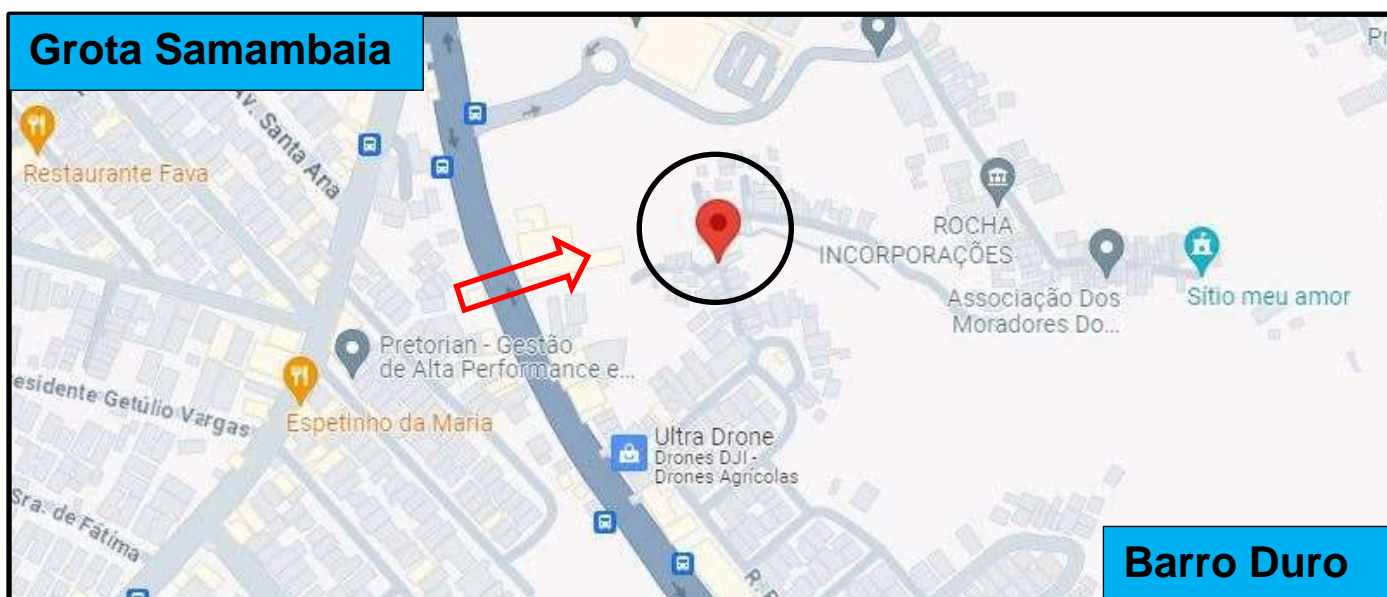


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagem:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação nº 196/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Exmo. Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Revitalização de Praça.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do art. 216, do inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja sugerido ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, que seja **executada a revitalização de Praça**, na Grota Samambaia, bairro Barro Duro, Maceió – AL.

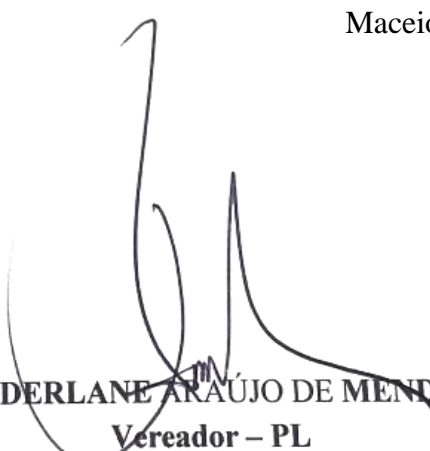
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar a revitalização, visando atender a solicitações dos moradores, pois a mesma se encontra em péssimas condições de uso. Pedimos com urgência que seja feito a revitalização desse espaço público de lazer.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 11 de abril de 2024.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 8202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, RUA B 39, Qd B 38, nº 1621A, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos:** (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com

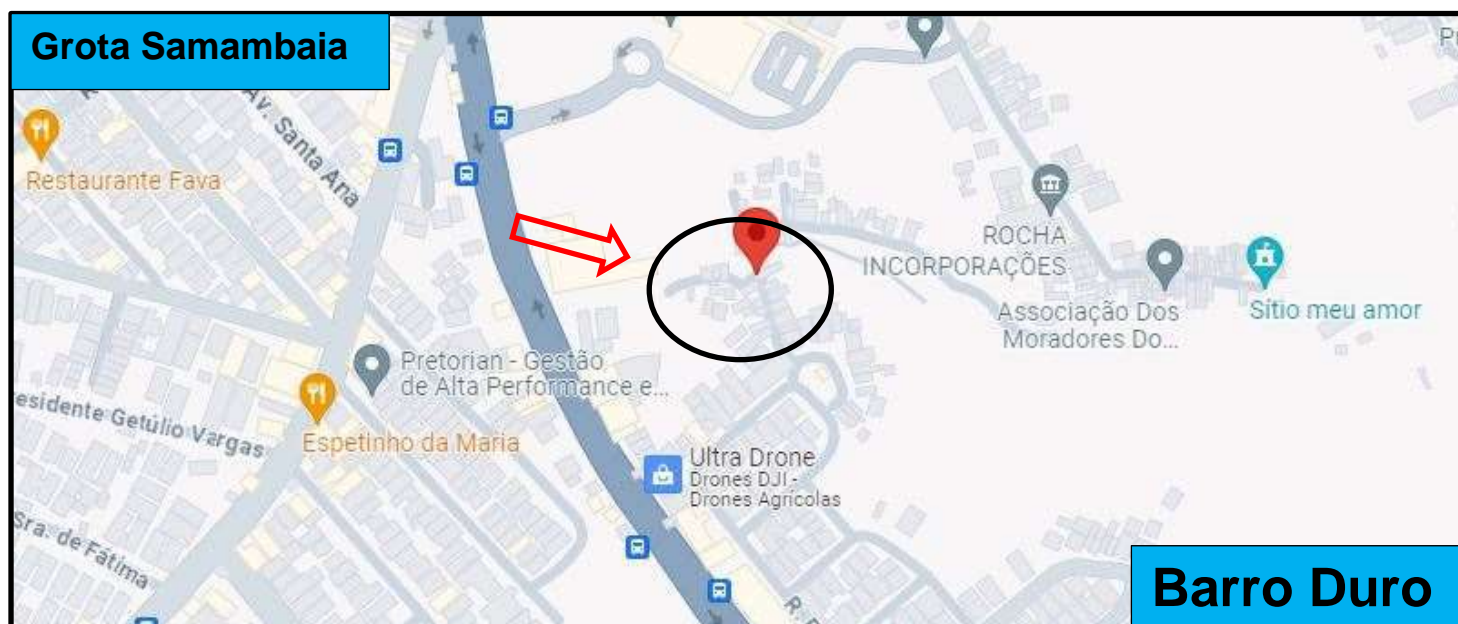


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens do local:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, RUA B 39, Qd B 38, nº 1621A, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 197/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, procederem à **limpeza e capinação** na Rua Jaime Ferreira Lima, bairro Antares, Maceió – AL.

Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 11 de abril de 2024.


JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos:** (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com

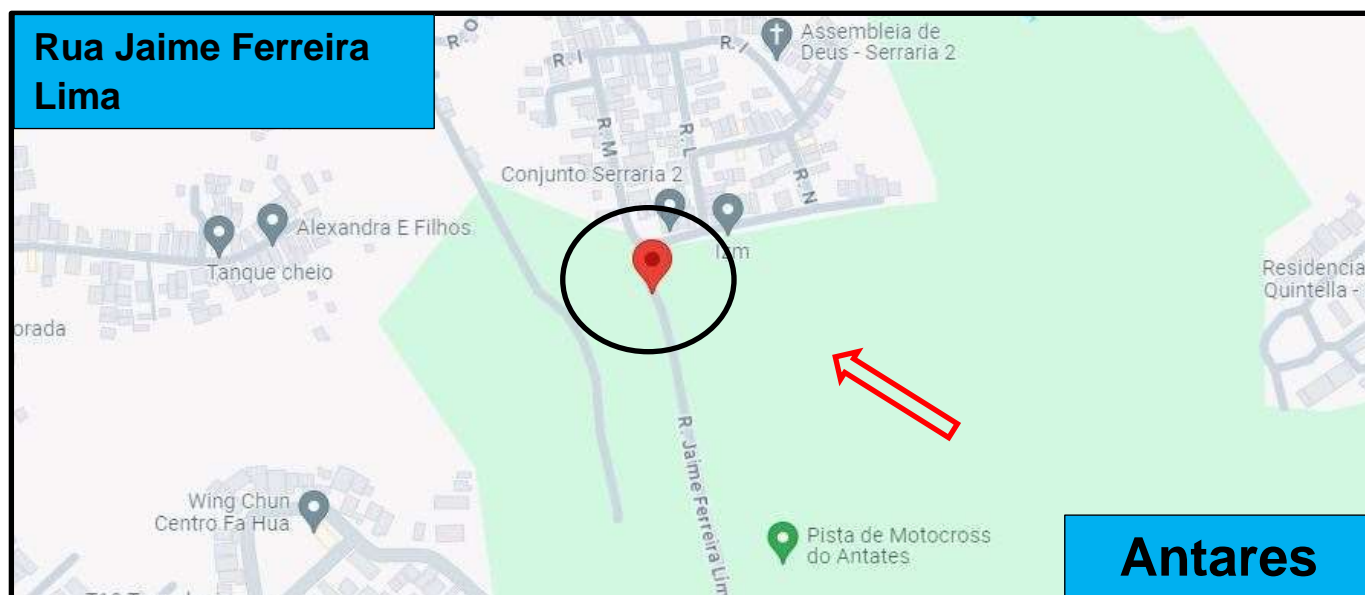


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação nº 198/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Exmo. Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Solicitação de contêiner.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do art. 176, do Capítulo I, do Regimento Interno desta casa legislativa, que seja sugerido ao **Sr. Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do **Sr. Moacir Teófilo Neto**, que seja colocado um **contêiner**, na Rua Jaime Ferreira Lima, bairro Antares, Maceió – AL.

Justificativa:

A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de colocar um contêiner, em virtude de a população jogar vários entulhos em via pública, juntando todo tipo de lixo, visando atender as solicitações dos moradores, visto que com o acúmulo de lixo e entulhos cria-se um ambiente propício para animais peçonhentos e transmissores de doenças, causa perigos aos moradores da região.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 11 de abril de 2024.


JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 8202-3366

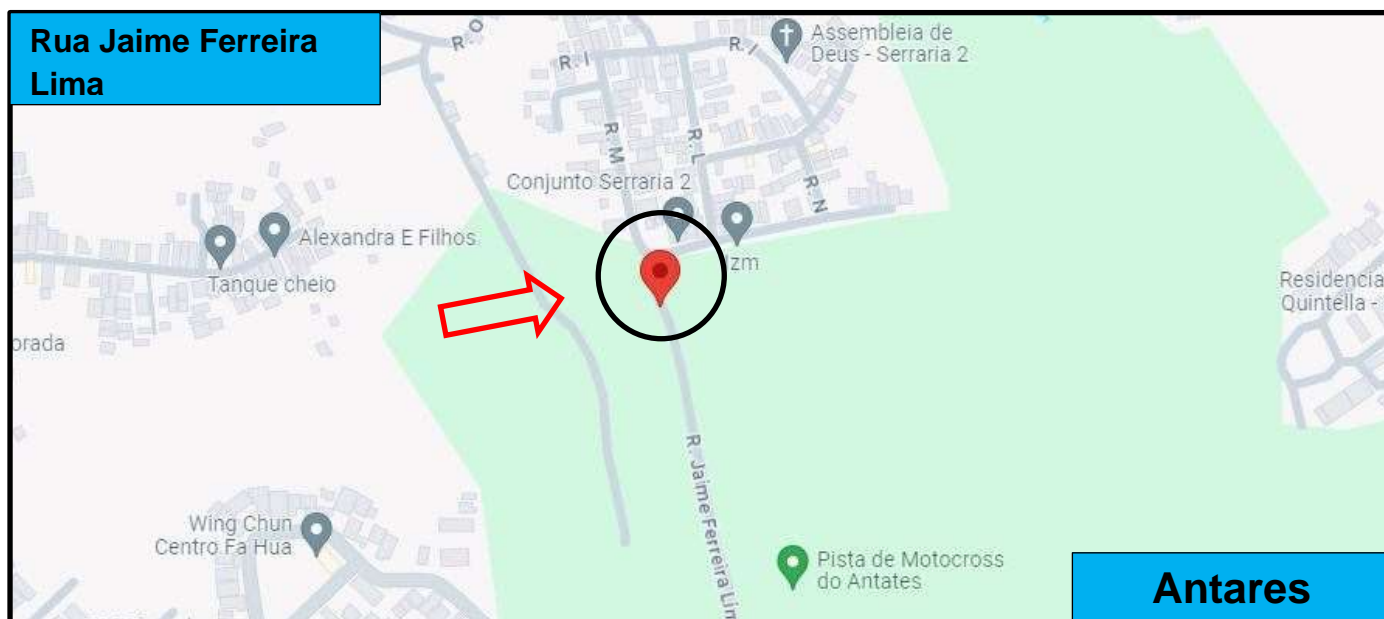


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens do local:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, RUA B 39, Qd B 38, nº 1621A, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 99/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto Superintendente da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para cumprir as devidas providências:

“MUTIRÃO DE LIMPEZA NA RUA B 35 QUADRA, LOCALIZADO NA RUA APÓS O POSTO DE GASOLINA BR SÃO LUÍS, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I.”

JUSTIFICATIVA

Considerando o pedido feito pelos moradores e transeunte da rua supracitada pois o mato está muito alto nas calçadas impedido a circulação das pessoas. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade do Poder Público na resolução dos problemas de interesse público coletivo. Segue em anexo foto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 10 de abril de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTO:



Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 100/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor Livio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura para cumprir as devidas providências:

“OPERAÇÃO TAPA BURACO NA RUA SÃO PAULO GROTA DA ALEGRIA, LOCALIZADO EM FRENTE A IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES II.”

JUSTIFICATIVAS

Considerando o relato dos moradores da rua supracitado, se encontra com o asfalto danificado, com vários buracos trazendo transtorno aos motoristas que precisam transitar pelo local diariamente. Pedimos que reparo seja feito com urgência pois a rua tem um grande fluxo de carro diariamente, podendo ocasiona uma série de acidente. Segue em anexo foto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 27 de março de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 101/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto Superintendente da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para cumprir as devidas providências:

“MUTIRÃO DE LIMPEZA NO CONJUNTO MELICIANO, LOCALIZADO NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I.”

JUSTIFICATIVA

Considerando o pedido feito pelos moradores do conjunto que ressaltam que o gramado do local está muito alto e tem lixo espalhando na região. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade do Poder Público na resolução dos problemas de interesse público coletivo. Segue em anexo foto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 10 de abril de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTO:



Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 102/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor Livio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura para cumprir as devidas providências:

“OPERAÇÃO TAPA BURACO NO CONJUNTO MELICIANO, LOCALIZADO NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I.”

JUSTIFICATIVAS

Considerando o relato dos moradores da rua supracitado, se encontra com o asfalto danificado, com vários buracos trazendo transtorno aos motoristas que precisam transitar pelo local diariamente. Pedimos que reparo seja feito com urgência pois a rua tem um grande fluxo de carro diariamente, podendo ocasiona uma série de acidente. Segue em anexo foto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 10 de abril de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:



Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N° 99/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto Superintendente da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para cumprir as devidas providências:

“MUTIRÃO DE LIMPEZA NA RUA B 35 QUADRA, LOCALIZADO NA RUA APÓS O POSTO DE GASOLINA BR SÃO LUÍS, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I.”

JUSTIFICATIVA

Considerando o pedido feito pelos moradores e transeunte da rua supracitada pois o mato está muito alto nas calçadas impedido a circulação das pessoas. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade do Poder Público na resolução dos problemas de interesse público coletivo. Segue em anexo foto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 10 de abril de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTO:



Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº103/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto Superintendente da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para cumprir as devidas providências:

“MUTIRÃO DE LIMPEZA RUA B 35 QUADRA B 36, LOCALIZADO NA SEGUNDA RUA APÓS O POSTO DE GASOLINA BR SÃO LUÍS, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I.”

JUSTIFICATIVA

Considerando o pedido feito pelos moradores da rua que ressaltam que o gramado do local está muito alto e tem lixo espalhando na região. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade do Poder Público na resolução dos problemas de interesse público coletivo. Segue em anexo foto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 11 de abril de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTO:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 104/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto Superintendente da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para cumprir as devidas providências:

“MUTIRÃO DE LIMPEZA NA RUA CID SCALA, LOCALIZADA NO BAIRRO DO POÇO.”

JUSTIFICATIVA

Considerando o pedido feito pelos moradores e transeunte da rua supracitada, que seja feita a limpeza e capinação do local, pois o mesmo se encontra cheio de mata e existe muito descartes de lixo na região, sabendo que da forma que se encontra o local fica próprio a proliferação de inseto e roedores. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade do Poder Público na resolução dos problemas de interesse público coletivo. Seguem em anexo fotos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 11 de abril de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTOS:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N º106/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura Lívio Lima Fontenelle Filho para cumprir as devidas providências:

“DESOBSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DA GALERIAS PLUVIAIS NO CONJUNTO MOACIR ANDRADE, LOCALIZADO NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES II”.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a referida solicitação se faz necessária, visando atender um pedido feito pelos moradores que reivindicam a desobstrução das galerias que estão todas entupidas, em dias de fortes chuvas não existe o escoamento da água, deixando a rua intrávitável. Segue em anexo foto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 11 abril de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 107/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Superintendente Municipal da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para cumprir as devidas providências:

“PODA DE ÁRVORES NA RUA A 21, LOCALIZADO NA RUA EM FRENTE A ESCOLA ESTADUAL PASTOR JOSÉ TAVARES, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I”.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o pedido feito pelos moradores da rua supracitada, tendo em vista que as árvores em questão estão com galhos muito alto, chegando próximo as fiações elétricas da rua, podendo causar danos no abastecimento elétricos das residências próximo ao local. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade com os cidadãos. Segue em anexo foto da situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 11 abril de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N º108/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura Lívio Lima Fontenelle Filho para cumprir as devidas providências:

“DESOBSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DA GALERIAS PLUVIAIS NA RUA A37, LOCALIZADO EM FRENTE AO AÇAÍ DO DUDU, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I”.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a referida solicitação se faz necessária, visando atender um pedido feito pelos moradores que reivindicam a desobstrução das galerias que estão todas entupidas e quebrada em dias de fortes chuvas não existe o escoamento da água, deixando a rua intrávitável, lembrando que estamos entrando na quadra chuvosa a solicitação precisa ser atendida com urgência. Segue em anexo foto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 11 abril de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 109/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle, Secretário Municipal de Infraestrutura para cumprir as devidas providências:

“REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE NO CONJUNTO CARMINHA, LOCALIZADA PRÓXIMO AO POSTO DE SAÚDE, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES.”

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o pedido dos moradores da região que solicitam a revitalização da quadra de esporte que está completamente deteriorada e esquecida, portões quebrados, as telas rasgadas, traves enferrujadas, sem pintura e iluminação de baixa qualidade, sabemos que os moradores precisam que essa revitalização aconteça, pois, a quadra é utilizada constantemente. O local está precisando urgente de melhorias em sua infraestrutura para proporcionar um ambiente de lazer seguro para a comunidade. Segue em anexo foto da situação atualmente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 11 de abril de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTO:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 110/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto Superintendente da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para cumprir as devidas providências:

“MUTIRÃO DE LIMPEZA NO CONJUNTO BENÍCIO MENDES QUADRA 05, LOCALIZADA EM FRENTE A IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES II.”

JUSTIFICATIVA

Considerando o pedido feito pelos moradores e transeunte da rua supracitada, que seja feita a limpeza e capinação do local, pois o mesmo se encontra cheio de mata e existe muito descartes de lixo na região, sabendo que da forma que se encontra o local fica próprio a proliferação de inseto e roedores. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade do Poder Público na resolução dos problemas de interesse público coletivo. Segue em anexo foto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 11 de abril de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto
Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTO:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 111/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor Livio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura para cumprir as devidas providências:

“OPERAÇÃO TAPA BURACO NA AVENIDA MUNDAÚ NO CONJUNTO FREI DAMIÃO, LOCALIZADO EM FRENTE A BORRACHARIA DO SILAS, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES II.”

JUSTIFICATIVAS

Considerando o relato dos moradores da rua supracitado, se encontra com o asfalto danificado, com vários buracos trazendo transtorno aos motoristas que precisam transitar pelo local diariamente. Pedimos que reparo seja feito com urgência pois a rua tem um grande fluxo de carro diariamente, podendo ocasiona uma série de acidente. Segue em anexo foto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 11 de abril de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 112/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto Superintendente da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para cumprir as devidas providências:

“MUTIRÃO DE LIMPEZA NA RUA 84 NO CONJUNTO FREI DAMIÃO, LOCALIZADA NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES II.”

JUSTIFICATIVA

Considerando o pedido feito pelos moradores e transeunte da rua supracitada, que seja feita a limpeza e capinação do local, pois o mesmo se encontra cheio de mata e existe muito descartes de lixo na região, sabendo que da forma que se encontra o local fica próprio a proliferação de inseto e roedores. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade do Poder Público na resolução dos problemas de interesse público coletivo. Segue em anexo foto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 11 de abril de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTO:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 113/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Superintendente Municipal da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para cumprir as devidas providências:

“PODA DE ÁRVORES NA RUA 84 NO CONJUNTO FREI DAMIÃO, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES II”.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o pedido feito pelos moradores da rua supracitada, tendo em vista que as árvores em questão estão com galhos muito alto, chegando próximo as fiações elétricas da rua, podendo causar danos no abastecimento elétricos das residências próximo ao local. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade com os cidadãos. Segue em anexo foto da situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 11 abril de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N º114/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura Lívio Lima Fontenelle Filho para cumprir as devidas providências:

“DESOBSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DA GALERIAS PLUVIAIS NA RUA A9 QUADRA A9, LOCALIZADO NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I”.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a referida solicitação se faz necessária, visando atender um pedido feito pelos moradores que reivindicam a desobstrução das galerias que estão todas entupidas, em dias de fortes chuvas não existe o escoamento da água, deixando a rua intrávitavel. Segue em anexo foto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 11 abril de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N° 115/2024– GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhora Camila Soares Porciuncula, Superintendente da Autarquia Municipal de Iluminação Pública para cumprir as devidas providências:

“SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED AVENIDA GUGUIR NA GUAXUMA, LOCALIZADO NO BAIRRO DE BENEDITO BENTES II”.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o pedido feito pelos moradores da região, que relataram que a avenida em questão tem uma péssima iluminação, no período noturno a situação se agrava, os moradores e transeuntes vem sofrendo uma onda de assalto diariamente, pois a baixa iluminação influencia para vulnerabilidade na região. Salientamos que existe uma taxa de iluminação que é paga e tem que ser convertida em benefícios para os munícipes. Pedimos que pedido seja atendido em caráter de urgência, compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade com os cidadãos. Segue foto em anexo da situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 12 abril de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTO:



Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N° 116/2024– GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhora Camila Soares Porciuncula, Superintendente da Autarquia Municipal de Iluminação Pública para cumprir as devidas providências:

“SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED NA AVENDIDA GUAXUMA PRÓXIMO AO COLÉGIO ATIVO, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES II”.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o pedido feito pelos moradores da região, que relataram que a rua é muito pouco iluminada, causando risco de assaltos e um desconforto aos moradores e motoristas que trafegam diariamente por ela, é necessário que o município intervenha com melhorias na iluminação. Pois existe uma taxa de iluminação que é paga e tem que ser convertida em benefícios para os munícipes. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade com os cidadãos. Segue em anexo foto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 12 de abril de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 117/2024– GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhora Camila Soares Porciuncula, Superintendente da Autarquia Municipal de Iluminação Pública para cumprir as devidas providências:

“SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED NA RUA JIRITUBA AO LADO DO TERMINAL DE ÔNIBUS DO BENEDITO BENTES, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I”.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o pedido feito pelos moradores da região, que relataram que a rua é muito pouco iluminada, causando risco de assaltos e um desconforto aos moradores e motoristas que trafegam diariamente por ela, é necessário que o município intervenha com melhorias na iluminação. Pois existe uma taxa de iluminação que é paga e tem que ser convertida em benefícios para os munícipes. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade com os cidadãos. Segue em anexo foto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 12 de abril de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 118/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Superintendente Municipal da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para cumprir as devidas providências:

“PODA DE ÁRVORESNO CONJUNTO FREITAS NETO, LOCALIZADO APÓS A QUADRA DE ESPORTES, NO BAIRRO DA BENEDITO BENTES II”.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o pedido feito pelos moradores da rua supracitada, tendo em vista que as árvores em questão estão com galhos muito alto, chegando próximo as fiações elétricas da rua, podendo causar danos no abastecimento elétricos das residências próximo ao local. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade com os cidadãos. Segue em anexo foto da situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 12 abril de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTO:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 119/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Superintendente Municipal da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para cumprir as devidas providências:

“PODA DE ÁRVORESNO NA RUA JIRITUBA, LOCALIZADO PRÓXIMO AO FORÚM DO BENEDITO BENTES, NO BAIRRO DA BENEDITO BENTES I”.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o pedido feito pelos moradores da rua supracitada, tendo em vista que as árvores em questão estão com galhos muito alto, chegando próximo as fiações elétricas da rua, podendo causar danos no abastecimento elétricos das residências próximo ao local. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade com os cidadãos. Segue em anexo foto da situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 12 abril de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTO:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N º120/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura Lívio Lima Fontenelle Filho para cumprir as devidas providências:

“DESOBSTRUÇÃO DA BOCA DE BOLO NA RUA 59, LOCALIZADO NA RUA DO INSTITUTO SERVAS DOS POBRES DE SÃO VICENTE, NA PRINCESA, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I”.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a referida solicitação se faz necessária, visando atender um pedido feito pelos moradores que reivindicam desobstrução das galerias que estão todas entupidas, em dias de fortes chuvas não existe o escoamento da água, deixando a rua intránsitável. Segue em anexo foto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 12 abril de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 105/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor André Santos Costa, Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito para cumprir as devidas providências:

“IMPLANTAÇÃO DE UM REDUTOR DE VELOCIDADE (QUEBRA-MOLAS) E SINALIZAÇÃO NA RUA A 33 QUADRA A 33, LOCALIZADO NA RUA DO SUPERMERCADO CENTRAL DE ALIMENTOS, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I”

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o pedido dos moradores da avenida supracitadas, que reivindicam lombadas e sinalização. Os mesmos informaram que os veículos transitam na referida rua em alta velocidade, trazendo insegurança para os transeuntes e moradores quando precisam se deslocar pela região, se faz necessária uma intervenção urgente do município para evitar esses perigos e trazer tranquilidade para os populares da região. Segue em anexo foto da situação atual.

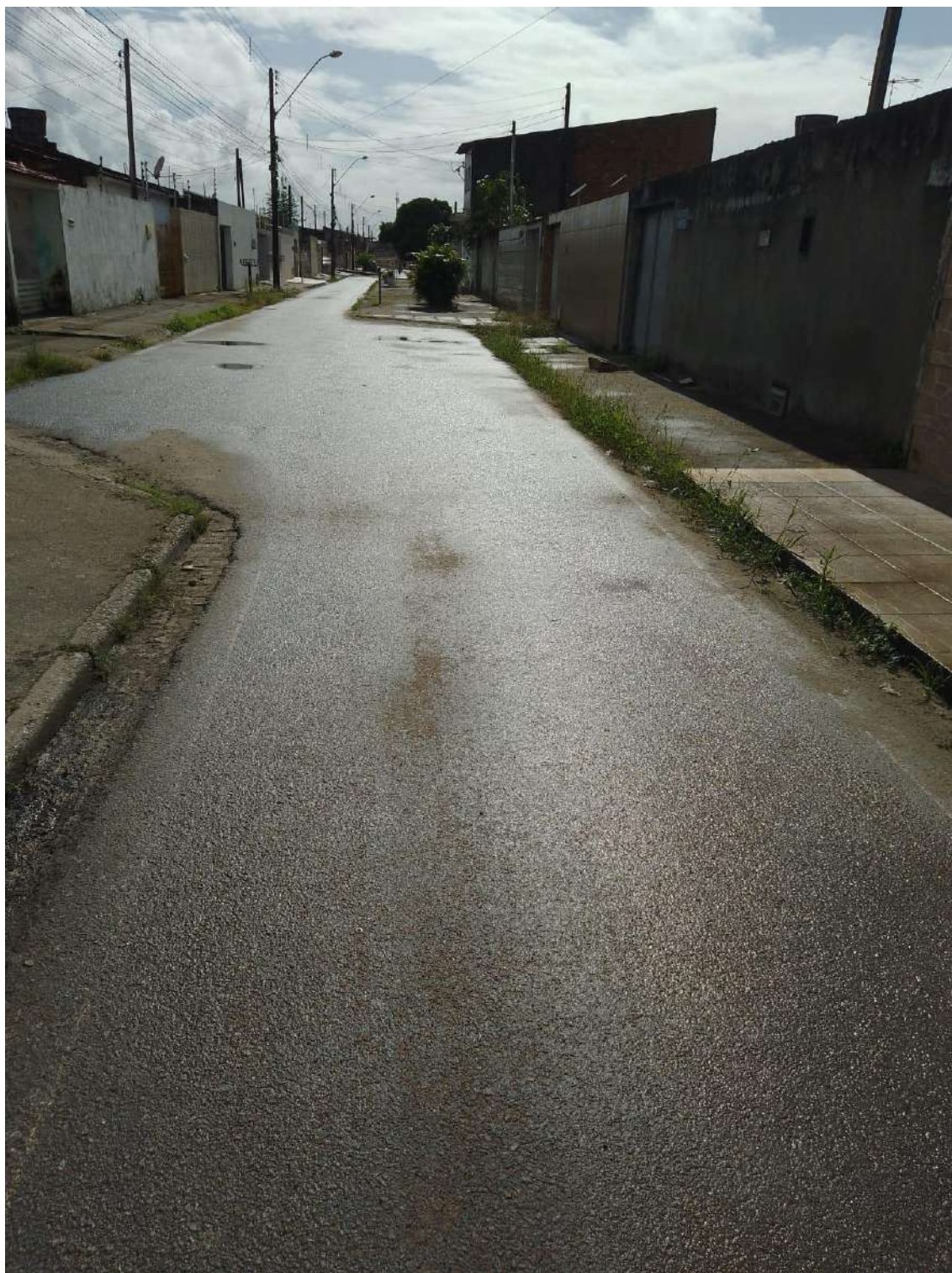
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 12 de abril de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

INDICAÇÃO nº _____ / 2024

Apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Maceió, João Henrique Caldas, ao Superintendente Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, Moacyr Teófilo Neto, no sentido de promover a poda de árvore, localizada na Rua Pajuçara, nº 12, quadra 73, Lote 12, localizada no Conjunto Village Campestre 2 – CEP: 57073-480, no Bairro Cidade Universitária.

O Vereador que esta subscreve, solicita a Egrégia Mesa Diretora que, após tramitação regimental seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Maceió, João Henrique Caldas, ao Superintendente Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana, Moacyr Teófilo Neto, no sentido de promover a poda de árvore, localizada na Rua Pajuçara, nº 12, quadra 73, Lote 12, localizada no Conjunto Village Campestre 2 – CEP: 57073-480, no Bairro Cidade Universitária.

A presente indicação tem por objetivo realizar a poda de árvore na localização supracitada que já está perigosamente chegando perto dos fios de alta tensão dos postes de energia elétrica.

Para melhor ilustrar a demanda dos moradores daquela região, deixo aqui, nesse documento, fotos em anexo do local

Diante da relevância e premência do assunto em questão, solicito aos meus Nobres Pares para aprovação da presente proposição.

Sala da Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 15 de abril de 2024.

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO
Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

ANEXO



Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

INDICAÇÃO nº _____ / 2024

Apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Maceió, João Henrique Caldas, ao Superintendente Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, Moacyr Teófilo Neto, no sentido de promover a poda de árvore, localizada na Avenida José Camelo de Freitas, 635, localizada no Conjunto Village Campestre 2 – CEP: 57073-218, no Bairro Cidade Universitária

O Vereador que esta subscreve, solicita a Egrégia Mesa Diretora que, após tramitação regimental seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Maceió, João Henrique Caldas, ao Superintendente Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana, Moacyr Teófilo Neto, no sentido de promover a poda de árvores, localizada na Avenida José Camelo de Freitas, 635, localizada no Conjunto Village Campestre 2 – CEP: 57073-218, no Bairro Cidade Universitária

A presente indicação tem por objetivo realizar a poda de árvore na localização supracitada que já está perigosamente chegando perto dos fios de alta tensão dos postes de energia elétrica.

Para melhor ilustrar a demanda dos moradores daquela região, deixo aqui, nesse documento, fotos em anexo do local

Diante da relevância e premência do assunto em questão, solicito aos meus Nobres Pares para aprovação da presente proposição.

Sala da Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 15 de abril de 2024.

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO
Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

ANEXO



Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

INDICAÇÃO nº _____ / 2024

Apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Maceió, João Henrique Caldas, ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Lívio Lima Fontenelle Filho, no sentido de promover a Pavimentação Asfáltica da Travessa Pajuçara, 11-B - CEP: 57.073-510, Conjunto Village Campestre 2 - Bairro Cidade Universitária.

O Vereador que esta subscreve, solicita a Egrégia Mesa Diretora que, após tramitação regimental seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Maceió, João Henrique Caldas, ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Lívio Lima Fontenelle Filho, para que empreendam esforços no sentido de realizar a Pavimentação Asfáltica da Travessa Pajuçara, 11-B - CEP: 57.073-510, Conjunto Village Campestre 2 - Bairro Cidade Universitária.

A presente indicação tem por objetivo melhorar a qualidade de vida dos moradores.

Ressalto os apelos feitos pelos moradores daquela região que passam por grandes transtornos, principalmente em períodos chuvosos.

Diante da relevância e premência do assunto em questão, solicito aos meus Nobres Pares a aprovação da presente proposição.

Sala da Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 15 de abril de 2024.

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO
Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

ANEXO



Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 063/2024-GVLD

Solicita **ações de patrulhamento preventivo no bairro da Jatiúca.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requeiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – **SEMSC**, na pessoa do Sr. Eduardo Luiz de Paiva Lima Marinho, sugerindo que a mesma providencie **ações de patrulhamento preventivo no bairro da Jatiúca.**

JUSTIFICATIVA

Nos últimos meses, temos testemunhado um aumento alarmante no número de assaltos a mão armada perpetrados por criminosos em motocicletas na região das ruas adjacentes ao Corredor Vera Arruda, no bairro da Jatiúca. Os moradores têm enfrentado momentos de extrema tensão e preocupação, especialmente ao serem alvos de tentativas de assalto ao adentrarem em seus edifícios residenciais.

É imperativo que medidas sejam tomadas para garantir a segurança e a tranquilidade dos cidadãos que residem e transitam nessas áreas afetadas. O reforço do patrulhamento da Guarda Municipal se faz necessário para dissuadir a ação desses criminosos e proporcionar um ambiente mais seguro para todos os moradores.

Dessa forma, solicito que a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã avalie a possibilidade de aumentar o contingente de agentes da Guarda Municipal nas ruas mencionadas, bem como implementar estratégias eficazes de combate à criminalidade na região da Jatiúca.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 9 de abril de 2024.

LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 064/2024-GVLD

Solicita **ações de policiamento ostensivo no bairro da Jatiúca.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP, na pessoa do Sr. Flávio Saraiva da Silva, sugerindo que a mesma providencie **ações de policiamento ostensivo no bairro da Jatiúca.**

JUSTIFICATIVA

Nos últimos meses, temos testemunhado um aumento alarmante no número de assaltos a mão armada perpetrados por criminosos em motocicletas na região das ruas adjacentes ao Corredor Vera Arruda, no bairro da Jatiúca. Os moradores têm enfrentado momentos de extrema tensão e preocupação, especialmente ao serem alvos de tentativas de assalto ao adentrarem em seus edifícios residenciais.

É imperativo que medidas sejam tomadas para garantir a segurança e a tranquilidade dos cidadãos que residem e transitam nessas áreas afetadas. O reforço do policiamento ostensivo da Polícia Militar de Alagoas se faz necessário para dissuadir a ação desses criminosos e proporcionar um ambiente mais seguro para todos os moradores.

Dessa forma, solicito que a Secretaria de Estado de Segurança Pública avalie a possibilidade de aumentar o contingente de policiais militares nas ruas mencionadas, bem como implementar estratégias eficazes de combate à criminalidade na região da Jatiúca.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 9 de abril de 2024.


LEONARDO DIAS
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CHICO FILHO

INDICAÇÃO Nº 001/2024/GVCH/CMM

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Galba Novais de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió/AL.

Assunto: Solicita a implantação da sinalização horizontal(Faixa de Pedestre) na Rua Belmiro Amorim, Santa Lúcia.

Senhor Presidente,

Dirijo-me à Vossa Excelência, com fulcro no o art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal, para que, após ouvido o plenário, encaminhe ao Prefeito de Maceió, designando ao Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DMTT, expediente **solicitando providências para implementar sinalização horizontal (faixa de pedestre) na Rua Belmiro Amorim, Santa Lúcia.**

JUSTIFICATIVA

A solicitação proposta faz-se necessária pois o fluxo de pedestres na região é intenso, necessitando que a presente sinalização seja implantada no local para que os transeuntes possam atravessar a via em local seguro.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 11 de abril de 2024.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Vereador de Maceió



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CHICO FILHO

INDICAÇÃO Nº 002/2024/GVCH/CMM

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Galba Novais de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió/AL.

Assunto: Solicita a implantação da sinalização horizontal(Faixa de Pedestre) na Av Manoel Afonso, Santa Lúcia.

Senhor Presidente,

Dirijo-me à Vossa Excelência, com fulcro no o art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal, para que, após ouvido o plenário, encaminhe ao Prefeito de Maceió, designando ao Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DMTT, expediente **solicitando providências para implementar sinalização horizontal (faixa de pedestre) na Av Manoel Afonso, Santa Lúcia.**

JUSTIFICATIVA

A solicitação proposta faz-se necessária pois o fluxo de pedestres na região é intenso, necessitando que a presente sinalização seja implantada no local para que os transeuntes possam atravessar a via em local seguro.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 11 de abril de 2024.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Vereador de Maceió



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180

INDICAÇÃO N° 043/2024 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretario Municipal de Infraestrutura, para cumprir as devidas providências:

“RESTAURAÇÃO DA ESCADARIA DA RUA CONEGO VALENTE - PITANGUINHA”

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como pressuposto atender aos pedidos dos munícipes que procuraram este vereador, cobrando providências no sentido de proceder à pintura da escadaria e instalação de corrimão. visando à segurança dos mesmos ao fazerem uso dessa escada

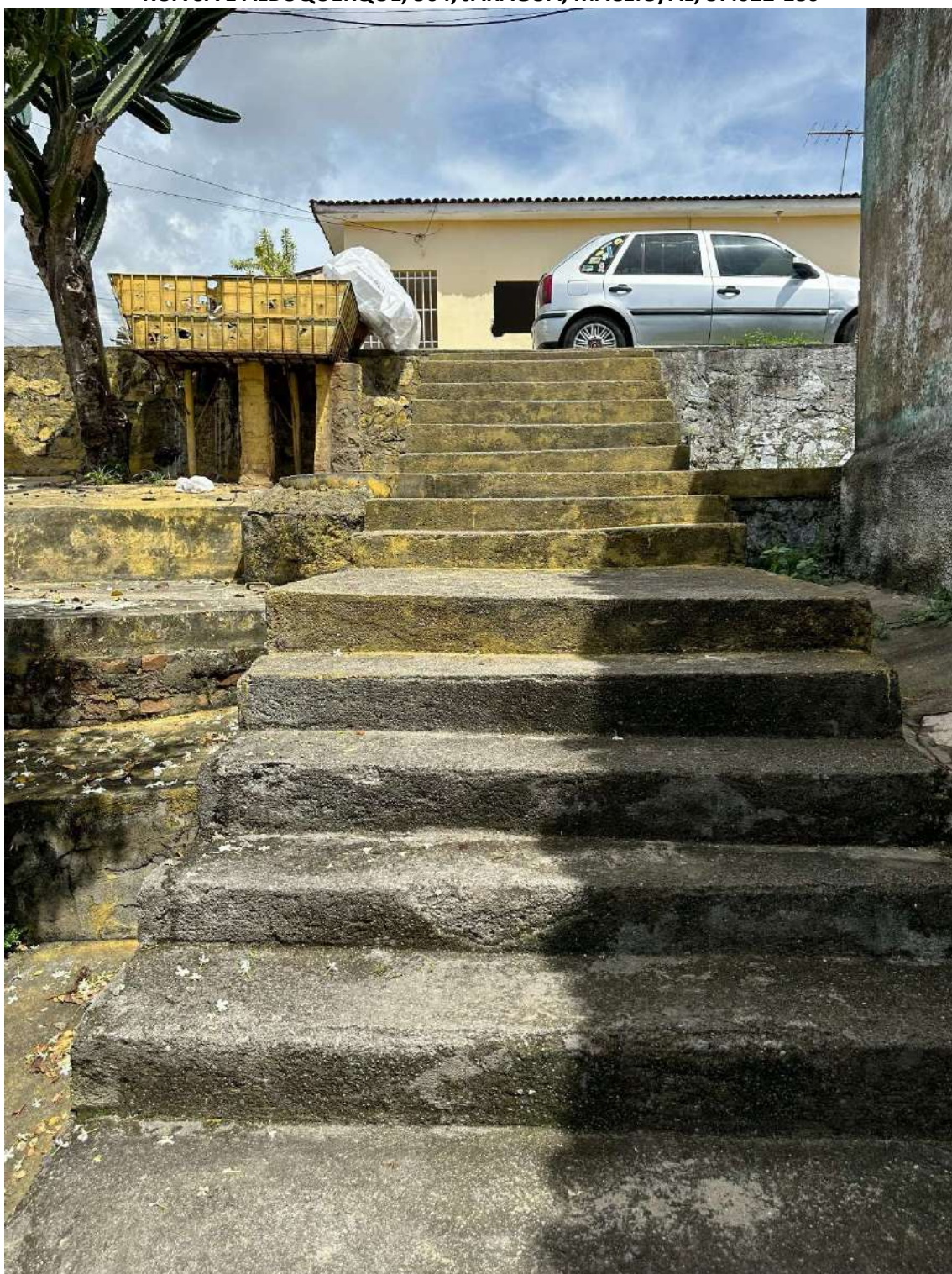
Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente indicação pelo plenário desta Casa Legislativa, posteriormente pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 10 de abril de 2024.

Vereador
CLÁUDIO MORERIA DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180



<https://www.google.com/maps/place/9%C2%B038'26.5%22S+35%C2%B043'52.4%2W/@-9.6410988,-35.7313021,17.51z/data=!4m4!3m3!8m2!3d-9.6407032!4d-35.7312279?hl=pt-BR&entry=ttu>

R. Cônego Valente, 02 - Pitanguinha, Maceió - AL, 57052-180



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Ao Excelentíssimo Senhor,
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

MOÇÃO nº 03/2024 – GVTECA/CMM

MOÇÃO DE REPÚDIO CONTRA VIOLÊNCIA DE GÊNERO SOFRIDA PELA ADVOGADA SANDRA GOMES NO FÓRUM DE JUSTIÇA DE MACEIÓ.

A Câmara Municipal, apresenta nos termos regimentais, através da Vereadora Teca Nelma, a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO CONTRA VIOLÊNCIA DE GÊNERO SOFRIDA PELA ADVOGADA SANDRA GOMES NO FÓRUM DE JUSTIÇA DE MACEIÓ.**

É com profunda consternação que viemos a público expressar indignação diante do repugnante episódio de violência de gênero ocorrido no fórum judicial da Capital no dia 9 de abril de 2024 onde a advogada Sandra Gomes foi alvo de agressões por parte de um réu de processo.

Repudiamos veementemente qualquer forma de violência, em especial aquela perpetrada contra mulheres no exercício de suas funções profissionais. O fato de que tal agressão tenha ocorrido em um ambiente onde se espera a preservação da lei e da justiça torna a situação ainda mais intolerável.

Nossa solidariedade está com a advogada Sandra Gomes e todas as mulheres que enfrentam diariamente o machismo e a violência de gênero em suas vidas pessoais e profissionais. Exigimos uma resposta enérgica das autoridades competentes para garantir a segurança e a integridade de todas as pessoas que frequentam os espaços judiciais.

É necessário que medidas eficazes sejam adotadas para coibir e prevenir casos como este no futuro, garantindo um ambiente de trabalho seguro e livre de discriminação para todas e todos.

Manifestamos nossa solidariedade à advogada Sandra Gomes e reiteramos nosso compromisso com a luta contra todas as formas de violência e opressão de gênero.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 12 de Abril de 2024.

Teca Nelma
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Projeto de lei nº /2024

*Declara a Utilidade Pública do Instituto Dr. Adelmo
Farias Barbosa do Município de Maceió.*

A Câmara Municipal de Maceió/AL decreta:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, o Instituto Dr. Adelmo Farias Barbosa, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 10.699.096/0001-81, com sede na Rua Padre Cicero, nº 86, bairro Ouro Preto, CEP 57045-815, no município de Maceió, fundada em 03 de setembro de 2008.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 19 de janeiro de 2024.

Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

JUSTIFICATIVA

O Instituto Dr. Adelmo Farias Barbosa – IDAB, fundado em 03 de setembro de 2008, localizado na Rua Padre Cicero, nº 86, no bairro do Ouro Preto, no município de Maceió-AL.

A Associação em questão presta relevantes atividades e atua em conformidade com as Legislações vigentes, tendo como finalidade adotar medidas que visam o assistencialismo social, à saúde, assistência médica, fomento ao esporte e o turismo em todas as suas formas.

Além destas funções, tem como objetivo buscar soluções para ofertar uma qualidade de vida melhor aos maceioenses em situação de vulnerabilidade social, impulsionando o desenvolvimento, através de atividades de cunhos sociais, culturais e educativos, na Cidade de Maceió.

Enfim, o IDAB, através do cumprimento de seus objetivos, presta relevantes serviços à população, em especial na área da saúde. Com o esforço de seus membros, desenvolve um respeitável trabalho, melhorando a qualidade de vida do nosso povo. É justo, pois, que se conceda o título de Utilidade Pública, a esta sociedade que propicia, através do seu trabalho, tantos benefícios a nossa comunidade.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em 19 de janeiro de 2024.

Olívia Coimbra Tenório Vilaça

Vereadora

CARTA Nº 001/2024

A sua Senhoria a Senhora
Vereadora Olívia Tenório
Maceió-AL

Senhora Vereadora,

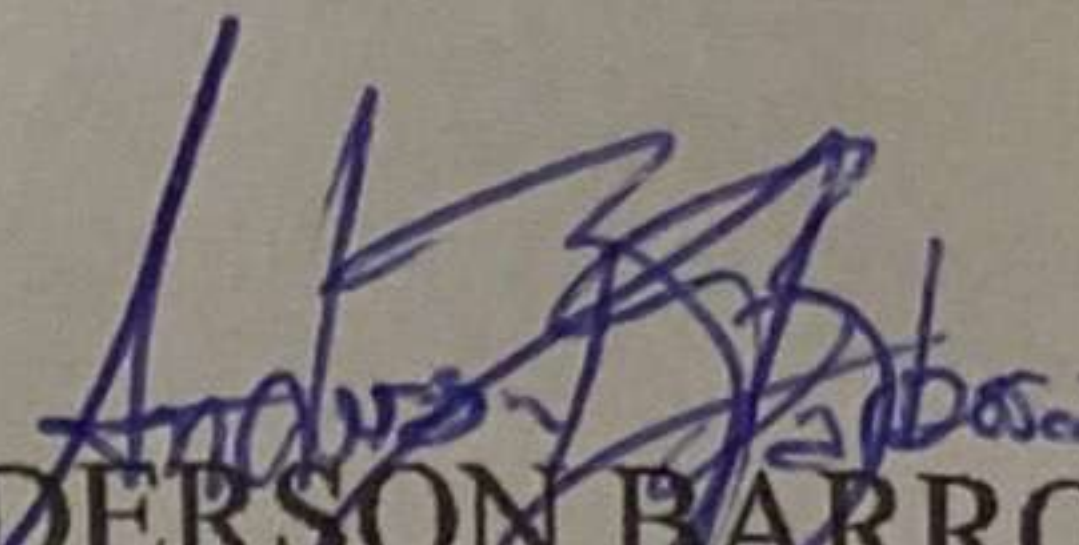
Como é do seu conhecimento, no dia 03/09/2008, foi fundado o Instituto Dr. Adelmo Farias Barbosa, a qual tem por finalidade apoiar e desenvolver ações e projetos nas áreas: social, cultural, saúde, assistência social, turismo, esporte, lazer e agricultura familiar, tendo como público-alvo todos os segmentos da família, em especial crianças, adolescentes e idosos.

Nesse sentido, vimos pedir sua intervenção junto ao Poder Público Municipal, no sentido de que nos seja concedido o título de utilidade pública, a fim de que possamos desenvolver ainda mais projetos e ações no âmbito das áreas supracitadas, buscando, quando necessário, o apoio do poder público, a fim de alcançarmos um número maior de pessoas e um êxito bem maior também nas nossas atividades.

Desde já lhe agradecemos pela atenção dispensada e por não medir esforços em nos atender.

Atenciosamente,

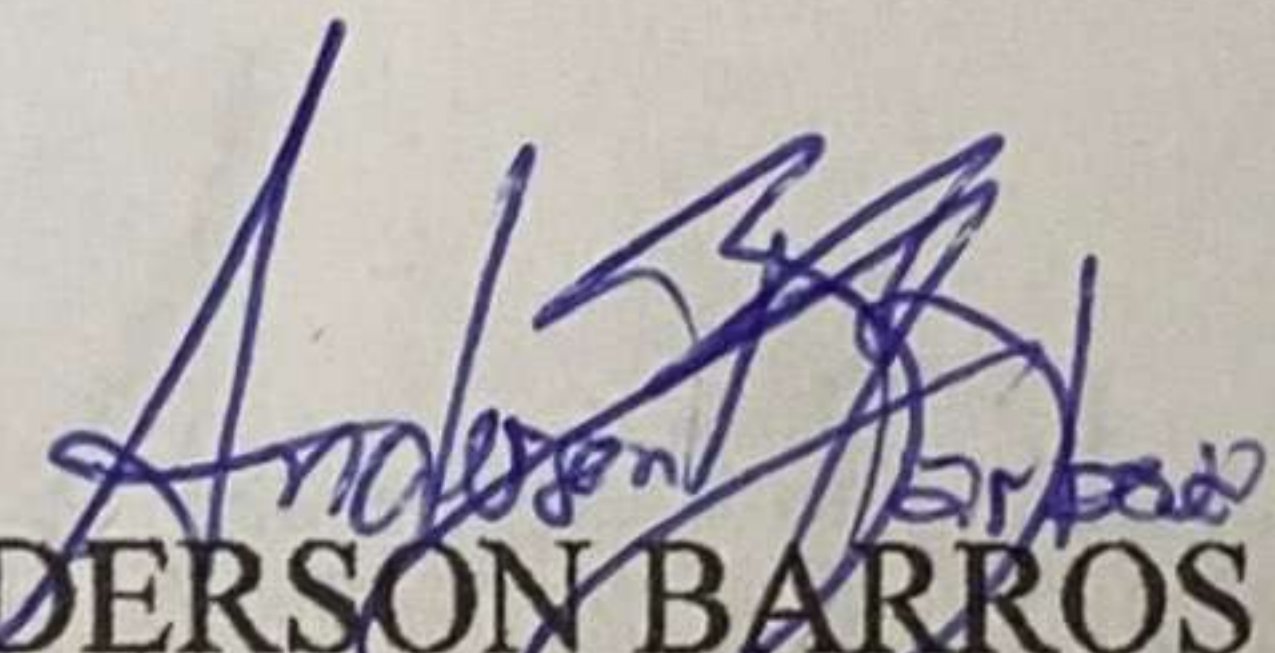
Maceió/AL, 18 de janeiro de 2024.


ANDERSON BARROS BARBOSA
CPF: 046.185.364-70
Presidente

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, o INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.699.096/0001-81, com sede nesta Capital, representada por seu Presidente Sr. Anderson Barros Barbosa, atendendo ao previsto no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta, em Maceió, a concessão da Utilidade Pública Municipal, COMPROMETE-SE a publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público.

Maceió/AL, 18 de janeiro de 2024.


ANDERSON BARROS BARBOSA
CPF: 046.185.364-70
Presidente

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo de compromisso, o INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.699.096/0001-81, com sede nesta Capital, representada por seu Presidente Sr. Anderson Barros Barbosa, DECLARA para fins do inciso III, do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, a qual regulamenta a concessão do reconhecimento do Título de Utilidade Pública, que os CARGOS DE DIRETORIA DA INSTITUIÇÃO NÃO SÃO REMUNERADOS.

Maceió/AL, 18 de janeiro de 2024.


ANDERSON BARROS BARBOSA
CPF: 046.185.364-70
Presidente

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.699.096/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/09/2008
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDAB			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PADRE CICERO	NÚMERO 86	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.045-815	BAIRRO/DISTRITO OURO PRETO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDERSONB.ODONT@GMAIL.COM		TELEFONE (82) 9318-0784	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/01/2024** às **08:57:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2232369637

NOME
 ANDERSON BARROS BARBOSA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 2000003000472 SSP AL

CPF
 046.185.364-70

DATA NASCIMENTO
 07/03/1983

FILIAÇÃO
 ADELMO FARIAS BARBOSA

DINACILDA JOSEFA BARROS BARBOSA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 01834894151

VALIDADE
 24/03/2032

1ª HABILITAÇÃO
 04/06/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 MACEIO, AL

DATA EMISSÃO
 25/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

41410141854
 AL027492257

ALAGOAS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS DENOMINADA "INSTITUTO DRº ADELMO FARIAS BARBOSA"

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

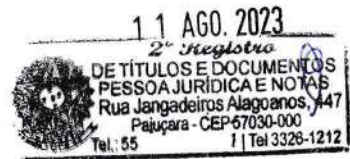
Art. 1º - O INSTITUTO DRº ADELMO FARIAS BARBOSA, doravante denominado simplesmente Instituto, constituído sob a forma de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 10.699.096/0001-81, com sede e foro na Av. Dom Antônio Brandão, nº 333, Sala: 508/509 Bairro Farol, Maceió, Cep: 57051-190, Alagoas.

Art. 2º - O Instituto tem por fim a promoção da educação, cultura, saúde, assistência social, turismo, esporte, lazer e agricultura sem quaisquer preconceitos ou discriminações de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 3º - O Instituto tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E ATIVIDADES



Art. 4º - As atividades do Instituto serão voltadas para:

I - Educação: promover a educação por meio de programas, cursos, capacitação, treinamento, formação continuada, desenvolvimento de projetos educacionais e culturais, apoio a escolas, universidades e outras instituições de ensino e pesquisa;

II - Cultura: Estimular e promover atividades culturais, artísticas e históricas, promovendo o acesso e a valorização da cultura;

III - Saúde: contribuição para a promoção da saúde, por meio da realização de ações de prevenção, conscientização e promoção da saúde, atendimento multidisciplinar, apoio a hospitais e unidades de saúde, organização de campanhas de vacinação e de doação de sangue e apoio a pesquisas na área de saúde;

IV - Assistência social: desenvolvimento de programas sociais, apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, distribuição de alimentos, roupas e itens de primeira necessidade;

V - Turismo: promoção de atividades turísticas sustentáveis, desenvolvimento de projetos de capacitações, treinamento e incentivo, preservação e valorização do patrimônio histórico e cultural, incentivo ao turismo local;

VI - Esporte: desenvolvimento e apoio a projetos de treinamento de esporte, apoio a atletas, promoção de atividades esportivas e competições, organização de eventos esportivos;

VII - Lazer: organização de eventos culturais e recreativos, promoção de atividades de lazer para a comunidade, apoio a projetos de lazer comunitário;

(Handwritten signatures and initials)

VIII - Agricultura familiar: desenvolvimento de projetos, capacitação de agricultores, apoio a pequenos produtores, incentivo à produção orgânica e sustentável, realização de feiras e eventos relacionados à agricultura familiar.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - Podem associar-se ao Instituto todas as pessoas que se identifiquem com os seus fins e queiram contribuir voluntariamente para a consecução de seus objetivos.

Art. 6º - O desligamento voluntário do associado será formalizado mediante apresentação de pedido escrito à Diretoria.

Art. 7º - O associado poderá ser excluído, por justa causa, após procedimento que assegure direito de defesa e recurso, obedecendo ao disposto em Regimento Interno a ser aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados: votar e ser votado para os cargos eletivos, participar das Assembleias Gerais e usufruir dos benefícios oferecidos pelo Instituto.

Art. 9º - São deveres dos associados: cumprir o presente estatuto e os regulamentos; respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral; contribuir para a manutenção do Instituto.

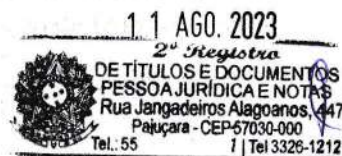
Art. 10º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais do Instituto.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 11º - A Diretoria Executiva do Instituto será composta por:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Tesoureiro;
- IV - Secretário Geral.

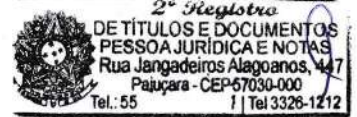


Art. 12º - O mandato da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Art. 13º - Ao Presidente compete:

- I - Representar o Instituto ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III - Convocar a Assembleia Geral;
- IV - Autorizar as despesas e assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e demais documentos financeiros;

11 AGO, 2023



V - Contratar e demitir funcionários, fixando os respectivos salários;

VI - Assinar, juntamente com o Secretário, as atas das reuniões;

VII - Superintender a administração do Instituto, podendo delegar poderes e atribuições.

Art. 14º - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, assumir o mandato em caso de vacância até o seu término e auxiliar o Presidente na administração do Instituto.

Art. 15º - Ao Tesoureiro compete:

I - Gerir financeiramente o Instituto, preparando o orçamento, controlando as receitas e despesas e mantendo o equilíbrio financeiro;

II - Realizar pagamentos e receber valores devidos ao Instituto, mantendo registro atualizado de todas as operações;

III - Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e demais documentos que representem obrigações financeiras do Instituto;

IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas e prestar contas de sua administração na Assembleia Geral;

V - Manter todos os registros financeiros do Instituto em ordem e disponíveis para os associados;

VI - Elaborar o balanço anual e o balancete semestral para aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

VII - Supervisionar a política financeira do Instituto, para assegurar que os fundos sejam utilizados de maneira eficiente e adequada à realização de seus objetivos.

Art. 16º - Ao Secretário Geral compete:

I - Organizar as reuniões da Diretoria Executiva, preparando a ordem do dia e redigindo as respectivas atas;

II - Manter atualizado o cadastro dos associados;

III - Supervisionar os serviços de secretaria, mantendo em ordem a documentação do Instituto;

IV - Cuidar da parte logística dos eventos e atividades promovidas pelo Instituto;

V - Gerir o pessoal do Instituto, sendo responsável pela contratação, demissão, treinamento e avaliação dos funcionários;

VI - Administrar o patrimônio do Instituto, cuidando da manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 17º - O Conselho Fiscal do Instituto será composto por três membros eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 4 (quatro) anos.

§1º - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos.

§2º - O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente por meio de votação simples.

Art. 18º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração do Instituto;

II - Opinar sobre as propostas de alterações orçamentárias, balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - Requerer à Diretoria, qualquer documento que julgue necessário ao cumprimento de suas atribuições;

IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

VI - Solicitar a Diretoria Executiva esclarecimentos ou informações sobre contratos firmados ou em vias de aprovação.

§1º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§2º - Para o cumprimento de suas funções, o Conselho Fiscal terá acesso a todas as informações e documentos financeiros do Instituto.

CAPÍTULO VI

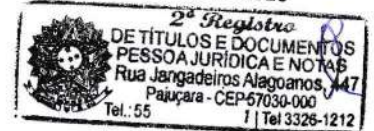
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19º - A Assembleia Geral, órgão máximo do Instituto, será composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 20º - A convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 15 dias, por meio de edital afixado na sede do Instituto e/ou por qualquer meio de comunicação eficaz, garantindo a todos os associados o conhecimento da data, hora e local da reunião.

Art. 21º - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes, não se computando os votos de associados que se encontrem em atraso com suas obrigações para com o Instituto.

11 AGO. 2023



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art. 22º - A Assembleia Geral poderá ser extraordinária quando convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por um quinto dos associados quites.

Art. 23º - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, sendo garantido o voto secreto;

II - Aprovar o plano de atividades e o orçamento anual do Instituto, bem como a prestação de contas e os relatórios de gestão da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, considerando as auditorias internas e externas;

III - Aprovar alterações deste Estatuto;

IV - Decidir sobre a extinção, fusão ou incorporação do Instituto, nos termos deste Estatuto;

V - Decidir sobre a criação e alteração de regulamentos internos do Instituto;

VI - Decidir sobre casos omissos neste Estatuto;

VII - Deliberar sobre a aquisição, venda ou oneração de bens imóveis do Instituto;

VIII - Deliberar sobre a filiação do Instituto a redes e/ou associações nacionais e internacionais.

§1º - A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

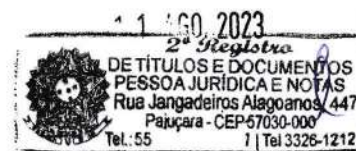
§2º - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, salvo nos casos de alteração deste Estatuto e de extinção do Instituto, que requerem o voto favorável de dois terços dos associados presentes.

§3º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Instituto, que designará um dos associados presentes para secretariá-lo. No caso de ausência ou impedimento do Presidente, a Assembleia será presidida pelo Vice-Presidente ou, na falta deste, por um dos associados presentes, escolhido por votação.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 24º - A dissolução da Associação será decidida pela Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, por voto de, no mínimo, dois terços dos associados quites com as suas obrigações estatutárias. O patrimônio remanescente será destinado a outra instituição com finalidades semelhantes, conforme decisão da Assembleia Geral.



CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25º - Todas as alterações deste Estatuto Social passarão a vigorar a partir da data da Assembleia Geral que o aprovar, mantendo-se inalterados todos os cargos dos integrantes dos seus órgãos sociais, os quais deverão cumprir os respectivos mandatos até o final, ressalvando-se as hipóteses de renúncia, morte ou destituição.

Art. 26º - Os casos omissos ou obscuros no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 27º - Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir todas as dúvidas oriundas deste Estatuto Social.

Art. 28º - Este Estatuto Social entrará em vigor após seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Maceió – AL, 24 de julho de 2023

Anderson Barros Barbosa
CPF: 046.185.364-70

Anderson Barros Barbosa

Andresa Barros Barbosa
CPF: 009.090.804-02

Andresa Barros Barbosa

Italo Rodrigo de Lima Gomes
CPF: 077.318.634-41

Italo Rodrigo de Lima Gomes

Taciana Correia Silva
CPF: 001.055.414-94

Taciana Correia Silva

Cícero Santos Bezerra
CPF: 024.842.494-70

Cícero Santos Bezerra

Maria Dalva Vieira de Souza
CPF: 347.397.184-72

Maria Dalva Vieira de Souza

Maciana Lins Monteiro
CPF: 032.507.854-82

Maciana Lins Monteiro

Dinacilda Josefa Barros Barbosa
CPF: 092.994.274-45

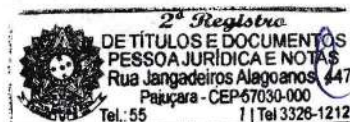
Dinacilda Josefa Barros Barbosa

Gustavo Rodrigues Teixeira Leão
CPF: 125.523.254-40

Gustavo Rodrigues Teixeira Leão

Luís Thiago Leão Amorim
CPF: 051.637.044.86

Luís Thiago Leão Amorim



11 AGO. 2023



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital ADY97997 - FO4J
H: 10:12 Solicitante:***.397.84**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

2º OFÍCIO DE NOTAS DE MACEIÓ - AL
Reconheço por semelhança a firma de MARIA DALVA
VIEIRA DE SOUZA. Dou fé. 28/07/2023. Maceió- AL. Em
Test. *[Signature]*

Danielly Costa da Silva - Escrevente



Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
Rua 7 de Setembro, 166-Tabuleiro dos Martins-Maceió/AL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de MACIANA
LINS MONTEIRO

Doc. Solicitante: ***507.854**

Maceió, 28/07/2023 8:34

Em testemunho de verdade

FERNANDO DA ROCHA ARAUJO - Oficial Substituto

Poder Judiciário Estado de Alagoas

Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul

ADY99556-Z1NF

Confira os dados do ato em: <https://selo.tjal.jus.br>

[Signature]
FERNANDO DA ROCHA ARAUJO
Substituto

FIRMA(S) RETRO



CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
DR. JOSÉ ROBERTO MARTINS BARBOSA - TABELIÃO

Rua Dr. Pedro Monteiro, 255 - Centro - 56910, Maceió / AL

Telefone: (82) 3221-9061

Fone: (82) 3221-5558

Fone: (82) 3221-5558

Tabionato de Notas do 6º Ofício - R. Pedro Monteiro, 255 - Centro - Fone: 82 3221-9061

Poder Judiciário - Estado de Alagoas

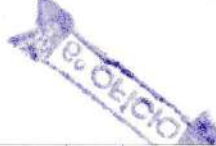
ADZ03969-MXJI Confira em: <https://selo.tjal.jus.br>
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e
distribuição/Azul, reconheço a firma por semelhança de: Cicero
Santos Bazzera

Dou Fé. Maceió 27/07/2023 14.29, em testemunho da verdade
Tabelião José Roberto Martins Barbosa. Escrevente Autorizada:
Manoel Carlos do Nascimento

alagoascartorio@outlook.com

FIRMA(S) RETRO

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Cdr. Gustavo Paiva, 2990, Mangabeiras, Maceió-AL. Tel:327-5840
Doc. Solicitante: ***.185.364**
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de: ANDEISON BARROS BARBOSA
ITALC RODRIGO DE LIMA GOMES
Em: Maceió, 27/07/2023 13:07:02
de verdade
Em: Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial; Roberto de Melo Falcão e
Roberto Wagner S. Falcão - Substitutos; Karla Roberta S. F. Medeiros -
Escrevente
Poder Judiciário Estado de Alagoas - Confira os dados do ato em: <https://selo.tjal.jus.br>
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/azul ADZ12325-V11B e
ADZ12326-1462



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2023 - 076418

Reconheço por semelhança as firmas de:
GUSTAVO RODRIGUES TEIXEIRA LEAO
LUIZ THIAGO LEAO AMORIM

Em Testemunho de verdade. MACEIO - AL - 27/07/2023 14:14:10

SELO DIGITAL: ADW95605-7680, ADW95606-101E

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

FIRMA(S) RETRO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2023 - 076416

Reconheço por semelhança as firmas de:
ANDRESA BARROS BARBOSA
TACIANA CORREIA SILVA MORAES

Em Testemunho de verdade. MACEIO - AL - 27/07/2023 14:14:07

SELO DIGITAL: ADW95601-QKN5, ADW95602-YU06

Confira os dados do ato em: <http://selo.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

11 AGO 2023
DE TITULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURIDICA E NOTAS
Rua Jangadeiros Alagoanos, 447
Pajuçara - CEP 57030-000
Tel: 55 (82) 3026-1212

2º CARTÓRIO

RTDPEJ E NOTAS DE MACEIÓ

Rua Jangadeiros Alagoanos nº 447, Pajuçara, Maceió/AL
Fone/Fax: 62 3326.1212 - www.2td-aj.com.br - CEP: 57030-000

Dados do Registro

Protocolo: 6818 - Registro de Pessoa Jurídica

Registro: 003 / 1225

Data: 11/08/2023 10:12:05

Representante: INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA

Selo Digital de ADZ55486-4KZC; Semidão e Averbação / Matrão

Maria de Lourdes Rodrigues Barbosa

Substituta



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

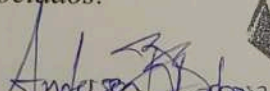
Nos termos do artigo 60 do Código Civil Brasileiro, o **INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA: 10.699.096/0001-81**, com sede na Av. Dom Antônio Brandão, nº 333, sl. 508/509, Farol, Maceió, Alagoas, através de $\frac{1}{3}$ dos seus membros, abaixo-assinados, **CONVOCA** através do presente edital, todos os demais associados para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 14 de novembro de 2023, às 19:00h, na sede do Instituto Dr. Adelmo Farias Barbosa, com a seguinte ordem do dia:

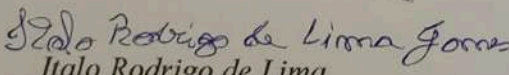
- 1- Mudança do endereço da sede do Instituto;
- 2- Mudança do Nome de Fantasia.

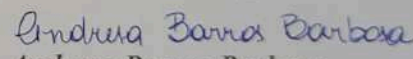
Conforme previsto em nosso Estatuto, se na primeira chamada não for contabilizado o número mínimo de participantes, será realizada nova chamada, após decorridos 30(trinta) minutos do horário marcado para o seu início. Em segunda chamada, a Assembleia Geral se instaura com qualquer número de participantes. Os Associados que não puderem comparecer na data e no horário marcados poderão nomear procuradores, através de instrumento com firma devidamente reconhecida em Cartório, para representá-los, dando-lhes, inclusive, poder para votar em seu nome. Lembro-lhes que estarão impedidos de tomar parte nas deliberações desta Assembleia Geral todos aqueles que se encontrem em débito com suas obrigações associativas. Contando com a presença e participação de todos Associados, subscreve-se o presente edital de convocação.

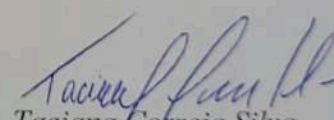
Maceió – AL, 30 de outubro de 2023

Associados:

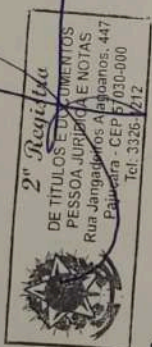

Anderson Barros Barbosa
CPF: 046.185.364-70


Italo Rodrigo de Lima
CPF: 077.318.634-41


Andresa Barros Barbosa
CPF: 009.090.804-02


Taciana Correia Silva
CPF: 001.055.414-94

28 DEZ. 2023



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2023 - 119088

Reconheço por semelhança as firmas de:

ANDERSON BARROS BARBOSA
ITALO RODRIGO DE LIMA GOMES

Em Testemunho _____ da verdade. MACEIÓ - AL - 01/12/2023 08:31:43

SELO DIGITAL: AEH14098 - MXR2, AEH14099 - V6RY

Confirmação digital em: <http://revalida.dig.br/> Total: 184.39



CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2023 - 119089

Reconheço por semelhança as firmas de:

ANDRESA BARROS BARBOSA
TACIANA CORREIA SILVA MORAES

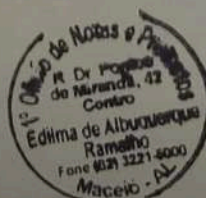
Em Testemunho _____ da verdade. MACEIÓ - AL - 01/12/2023 08:31:45

SELO DIGITAL: AEH14100 - TP15, AEH14101 - PFOI

Confirmação digital em: <http://revalida.dig.br/> Total: 184.39



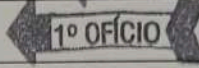
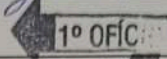
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DATA: 14/11/2023

LISTA DE PRESENÇA

- 1- Andresa Barros Barbosa CPF: 009.090.804-02
- 2- Italo Rodrigo de Lima Gomes CPF: 077.318.634-41
- 3- Anderson Barros Barbosa CPF: 046.185.364-70
- 4- Touzael Pires Al- CPF: 001.055.414-94
- 5- _____ CPF: _____
- 6- _____ CPF: _____
- 7- _____ CPF: _____



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2023 - 119091

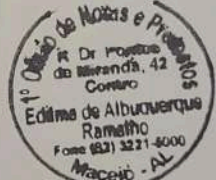
Reconheço por semelhança as firmas de:
ANDRESA BARROS BARBOSA
TACIANA CORREIA SILVA MORAES

Em Testemunho de verdade. MACEIÓ - AL - 01/12/2023 08:32:00

SELO DIGITAL: AEH14104 - BVCC, AEH14105 - GL34

Confira os dados do ato em: <http://seledigital.tjfal.jus.br/> Total: R\$ 4,30

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2023 - 119090

Reconheço por semelhança as firmas de:
ANDERSON BARROS BARBOSA
ITALO RODRIGO DE LIMA GOMES

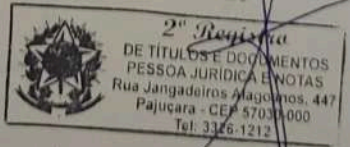
Em Testemunho de verdade. MACEIÓ - AL - 01/12/2023 08:31:59

SELO DIGITAL: AEH14102 - NE2J, AEH14103 - LZRP

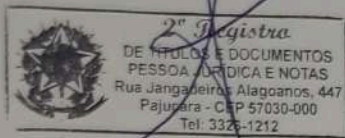
Confira os dados do ato em: <http://seledigital.tjfal.jus.br/> Total: R\$ 4,30

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

28 DEZ, 2023



28 DEZ. 2023



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DO INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA - CNPJ/MF Nº: 10.699.096/0001-81.

Aos quatorze dias do mês de novembro de 2023, na sede social, situada à Avenida Dom Antônio Brandão, nº 333, sl. 508/509, Farol, nesta cidade de Maceió, Estado de Alagoas, às 19:30 horas, com a presença dos sócios que estas subscrevem, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária deste Instituto. Nesta ocasião foi eleito para secretariar os trabalhos o membro efetivo **ANDERSON BARROS BARBOSA**, quando foram deliberados os seguintes termos: **1-Mudança do endereço da sede do Instituto; 2-Mudança do nome de Fantasia.**

Em observância ao primeiro item da pauta, considerando que o Instituto Dr. Adelmo Farias Barbosa devido a necessidade de mudança de local da sede, considerando que os associados estiveram analisando a possibilidade de manutenção de atividades prevista em seu Estatuto, o presidente Anderson Barros Barbosa convocou esta reunião e por unanimidade foi decidido a mudança do endereço. Foi apresentado que a existência de uma sede própria na Avenida Dom Antônio Brandão, nº333, sala 508/509, Farol, Maceió-AL, CEP 57051-190, que resulta na limitação de suas atividades neste local. Os presentes, por unanimidade, aprovaram a mudança do endereço estatutário para o seguinte local: Rua Padre Cícero, nº86, Ouro Preto, Maceió-AL, CEP 57045-815.

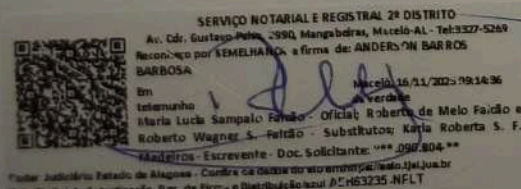
Em observância ao último item da pauta, o presidente determinou que as razões que tornam necessária a mudança do Nome de Fantasia e não condizente com a atual Razão Social. Os presentes, por unanimidade, aprovaram a mudança do Nome de Fantasia para: IDAB.

Nada mais havendo a tratar, e, por se achar em perfeito acordo com o que nesta Assembleia foi decidido, obrigando-se os presentes a cumpri-la, lavrou-se a presente Ata, que foi assinada por todos os presentes, e, pelas testemunhas em três vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Maceió – AL, 14 de novembro de 2023



ANDERSON BARROS BARBOSA
Presidente



X *Andresa Barros Barbosa* 1º OFÍCIO

ANDRESA BARROS BARBOSA
Vice-Presidente

2º DISTRITO

Italo Rodrigo de Lima Gomes

ITALO RODRIGO DE LIMA GOMES
Diretor Administrativo

X *Taciana Correia Silva* 1º OFÍCIO

TACIANA CORREIA SILVA
Diretor Tesoureiro

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
 Fx. Cdr. Gustavo Palma, 2990, Mangabolas, Maceió-AL - Tel:3327-5219
 Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: ITALO RODRIGO DE LIMA GOMES
 Em Maceió, 16/11/2023 09:15:50
 Em testemunho da Fidei:
 Maria Lucia Campello Felício - Oficial Roberto de Melo Felício
 Roberto Wagner S. Felício - Substituto: Karla-Roberta S. Felício
 Medeiros - Escrivão: Doc. Solicitante: ***.090.804.***
 Poder Judiciário Estadual de Alagoas - Confira os dados do ato em: <http://w1.tj.al.jus.br>
 Selo Digital de Autenticação, Rec. de Firma e Distribuição: AEF05236.5BTE

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
 Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
 CEP 57.020-140 - Maceió - AL
 Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2023-113632

Reconheço por autenticidade a firma de:
TACIANA CORREIA SILVA
 Em Testemunho da verdade: MACEIÓ - AL - 16/11/2023 09:57:44
SELO DIGITAL: AEF01708 - A7FG
 Confira os dados do ato em <http://selodigital.tj.al.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

1º Ofício de Notas e Protestos
 R. Dr. Pontes de Miranda, 42
 Centro
 Edilma A. Ramalho
 Fone (82) 3221-5000
 Maceió - AL

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
 Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
 CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
 Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2023-113635

Reconheço por semelhança a firma de:
ANDRESA BARROS BARBOSA
 Em Testemunho da verdade: MACEIÓ - AL - 16/11/2023 10:01:39
SELO DIGITAL: AEF01711 - JYH1
 Confira os dados do ato em <http://selodigital.tj.al.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

1º Ofício de Notas e Protestos
 R. Dr. Pontes de Miranda, 42
 Centro
 Edilma A. Ramalho
 Fone (82) 3221-5000
 Maceió - AL

28 DEZ. 2023

2º Registra
 DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 PESSOA JURÍDICA E NOTAS
 Rua Jangadeiros Alagoanos, 447
 Pajuçara - CEP 57030-000
 Tel: 3326-1212

2º CARTÓRIO
 DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P.E. E NOTAS DE MACEIÓ

Rua Jangadeiros Alagoanos, 447, Pajuçara, Maceió - AL
 Fone: (82) 3326-1212

Salas: 7, 12
 Emalmeadas: 22, 21

Endereço do Registro: 7099 - Registro de Pessoa Jurídica
 Distrito: 004 / 1226
 Data: 29/12/2023 16:27:29

Representante: INSTITUTO DR. ADELMO BARROS BARBOSA
 Selo Digital de AB: 068440-311Y, Certificado e Averiguação - Marrom
 Sandro Wesley Bezerra da Silva
 Substituto

DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P.E. E NOTAS DE MACEIÓ
 R. Jangadeiros Alagoanos, 447, Pajuçara, Maceió - AL
 Fone: (82) 3326-1212



INSTITUTO
Dr. ADELMO
FARIAS BARBOSA
EM AMOR AO PRÓXIMO

Eu, Anderson Barros Barbosa, presidente do Instituto Dr. Adelmo Farias Barbosa, sediado na Rua Padre Cícero, 86, Ouro Preto. Maceió, Alagoas. CEP: 57045-815, com CNPJ: 10.699.096/0001-81, venho relatar as atividades promovidas pelo instituto.

Ao longo deste ano, destinaremos nossas atividades do Instituto voltadas para a educação, promoveremos capacitações e curso na área da saúde e gestão, na área da saúde, realizaremos ações de prevenção, conscientização e promoção da saúde, atendimento odontológico, já temos um projeto de reabilitação oral, entregando próteses dentárias e cirurgias a laser em unidade móvel (ônibus clínica já em funcionamento), atendimento psicológico. Na assistência social, atuaremos realizando programas sociais, fazendo palestras e reuniões pontuais referente a saúde e bem-estar. No esporte, promoveremos atividade esportivas e apoio a projetos de esporte e lazer voltados para a comunidade. Também temos um projeto envolvendo agricultura familiar, onde será implantado no primeiro momento em nosso espaço um cultivo de plantas medicinais e posteriormente levaremos esse projeto para famílias que depende da agricultura para sobreviver como uma forma de renda extra.

Nossas atividades têm como público alvo, crianças e adolescentes (atividades sociais, esportivas e lazer), idosos (atendimento odontológico) e família (social e agricultura)

Anderson Barros Barbosa
Presidente do Instituto

Maceió, 18 de janeiro de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.699.096/0001-81
Razão Social: ASSOCIACAO DOS MORADORES DA GROTA
Endereço: ROD AL 101 NORTE 150 / GARCA TORTA / MACEIO / AL / 57039-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2024 a 06/02/2024

Certificação Número: 2024010806470969576561

Informação obtida em 17/01/2024 09:00:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 10.699.096/0001-81

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 17/03/2024

Emitida às 09:03:20 do dia 17/01/2024

Código de controle da certidão: 6281-D043-3481-4F9F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.699.096/0001-81

Certidão nº: 3978750/2024

Expedição: 17/01/2024, às 09:01:32

Validade: 15/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.699.096/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.017.681/24-31

Inscrição

0901650049

Contribuinte

INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA

CPF/CNPJ

10.699.096/0001-81

Situação Cadastral

Ativa

Endereço

RUA PADRE CICERO, 86 - PROXIMO A UBS MARIA TEREZA HOLANDA, BAIRRO OURO PRETO, MACEIO/AL
- CEP: 57.045-815

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao Contribuinte Econômico acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 17 de Janeiro de 2024

Válida até: 16/04/2024

Código de autenticidade: 8116A19D5FE5829C

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia,
no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 01190004 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 6/2024

Interessado : OLÍVIA COIMBRA CERQUEIRA TENÓRIO

Assunto : PL - UTILIDADE PUBLICA - INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 06 de fevereiro de 2024.



*Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA
BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 06 de
fevereiro de 2024 às 12h20.*



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 01190004 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 6/2024

Interessado : OLÍVIA COIMBRA CERQUEIRA TENÓRIO

Assunto : PL - UTILIDADE PUBLICA - INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA

DESPACHO

Ao Vereador Chico Filho para emitir Parecer.

Maceió/AL, 07 de fevereiro de 2024.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda
Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 07 de fevereiro de
2024 às 16h18.*



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 01190004 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 6/2024

Interessado : OLÍVIA COIMBRA CERQUEIRA TENÓRIO

Assunto : PL - UTILIDADE PUBLICA - INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA

DESPACHO

Ao Vereador Chico Filho para emitir Parecer.

Maceió/AL, 21 de fevereiro de 2024.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda
Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 21 de fevereiro de
2024 às 11h40.*



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 01190004 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 6/2024

Interessado : OLÍVIA COIMBRA CERQUEIRA TENÓRIO

Assunto : PL - UTILIDADE PUBLICA - INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria do vereador Chico Filho.

Maceió/AL, 04 de março de 2024.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda
Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 04 de março de
2024 às 12h02.*



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

PARECER
PROCESSO Nº 01190004/2024
PROJETO DE LEI Nº 6/2024
INTERESSADA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO
RELATOR: VEREADOR CHICO FILHO

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE
LEI Nº 6/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA
OLÍVIA TENÓRIO, QUE TRATA ACERCA DA
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL DO INSTITUTO DR. ADELMO
FARIAS BARBOSA.

I – Relatório

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto de Lei nº 6/2024, visa declarar como de utilidade pública municipal o INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA, pessoa jurídica de direito privado devidamente constituída sob CNPJ nº 10.699.096/0001-81, com sede definida nesta municipalidade.

O presente encontra-se instruído com a sua aliunde justificativa.

Logo, propõe pela aprovação do referido Projeto de Lei, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

No que interessa, é o relatório.



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

II – Análise

Trata-se, em verdade, de assunto evidentemente de interesse local, portanto, albergada na competência municipal nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

Dispor sobre o reconhecimento público destas entidades é matéria de competência comum, cabendo a cada um dos entes federativos – União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios – legislar sobre o assunto, visto que diz respeito a uma relação direta entre a Administração Pública e os administrados, e não se insere no rol de matérias que a Constituição reservou exclusividade à União, aos Estados-Membros e ao Distrito Federal legislar.

Com efeito, a jurisprudência do C. TJ/SP já decidiu pela inexistência de vício de iniciativa em casos semelhantes, em que proposituras legislativas deflagradas pelo Poder Legislativo objetivam declarar entidades como de utilidade pública:

"Ação direta objetivando a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 2.256/2012 do Município de Itapecerica da Serra. O ato normativo dispõe sobre as condições para as Sociedades, Associações e Fundações serem declaradas de utilidade pública.
II - Lei de iniciativa parlamentar que estabelece iniciativa concorrente da lei para a declaração de utilidade pública.



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

Ausência de reserva legal para iniciativa exclusiva do Poder Executivo. III - Há previsão na Constituição Estadual paulista no sentido que compete exclusivamente à Assembleia Legislativa a iniciativa das leis que disponham sobre a declaração de utilidade pública de entidades de direito privado (art. 24, § 1º, V, da CE). **Aplica-se, no caso, o princípio da simetria para a Câmara Legislativa de Itapeverica da Serra.** IV - **A lei em questão não fere o princípio constitucional da separação de Poderes, bem como não gera qualquer aumento direto da despesa ao Município.** V - **Ação improcedente, cassada a liminar**". (ADI 1069744720128260000 SP 0106974-47.2012.8.26.0000, São Paulo, Órgão Especial, Relator: Guerrieri Rezende, j. 17/10/12)

Direta de Inconstitucionalidade - Lei municipal que declara instituição como sendo de utilidade pública - Vício de iniciativa - Inocorrência - Competência expressamente afeta ao Poder Legislativo, ex vi do disposto no art 24, § 1º, IV, da Constituição do Estado - Ademais, no Estado de São Paulo são inúmeras as leis, inclusive sancionadas pelo Governador, que declaram entidades como de utilidade pública - Outrossim, não restou demonstrado, como seria de rigor, eventual aumento de despesa pública - Inconstitucionalidade não configurada - Ação improcedente. DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0131960-65.2012.8. 26.0000. 27-03-2013. Rel.: Walter de Almeida Guilherme.

EMENTA Ação direta de inconstitucionalidade. Lei nº 5.773, de 12 de maio de 2016, do Município de Catanduva. **Diploma de origem parlamentar que declara como de utilidade**



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

pública a associação que indica. Vício de iniciativa não caracterizado. Constituição paulista que textualmente confere ao Legislativo a iniciativa de leis que disponham sobre "declaração de utilidade pública de entidades de direito privado". Diploma legal que tampouco criou despesa. Descabimento da instauração de incidente de inconstitucionalidade do dispositivo da Carta paulista. Ação improcedente. Direta de Inconstitucionalidade nº 2167727-91.2016.8.26.0000. São Paulo, 22 de fevereiro de 2017. Arantes Theodoro RELATOR.

No mesmo sentido é a orientação da jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPUGNAÇÃO DO ARTIGO 1º, INCISO IX, DA LEI Nº 3.402/2014, DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE "DECLARAÇÃO DO PODER EXECUTIVO ATESTANDO A EFETIVA EXISTÊNCIA E FUNCIONAMENTO DE ASSOCIAÇÃO" PARA OBTENÇÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA. PRELIMINAR. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL ANTE SUPOSTA REPRISTINAÇÃO DE LEGISLAÇÃO COM O MESMO CONTEÚDO DA NORMA IMPUGNADA. NÃO ACOLHIMENTO. LEGISLAÇÃO ANTERIOR DIVERGENTE DA ATUAL. INICIATIVA PARLAMENTAR. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO RELATIVA APENAS À INICIATIVA DE LEI QUE TENHA POR OBJETO A ORGANIZAÇÃO, GESTÃO OU FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. HIPÓTESES RESTRITAS. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA EFICIÊNCIA. NÃO CONFIGURAÇÃO. LEI QUE NÃO ACARRETA DESPESAS AO EXECUTIVO, VISANDO SOMENTE A EMISSÃO DE DECLARAÇÕES A FIM DE REDUZIR RISCOS DE FRAUDES. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO À CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. AÇÃO IMPROCEDENTE.

Ainda no que diz respeito à iniciativa, tramita no Supremo Tribunal Federal, por mais de uma década, Ação Declaratória na qual o Governador do Estado de São Paulo questiona dispositivo daquela Carta estadual (ADI nº 40521) que tornou a ALSPP competente para produzir leis que declarem a utilidade pública de entidades de direito privado, argumentando o Chefe do Executivo que a iniciativa seria sua, feito em que não houve concessão de liminar. Portanto, enquanto não houver o julgamento da referida ADI, o fato é que não se pode vislumbrar contrariedade manifesta da proposta à Constituição.

Quanto ao conteúdo normativo da proposição, percebe-se que este também foi observado, assim como a iniciativa para deflagrar o processo legislativo *in casu*, tendo em vista a inteligência do artigo 2º da Lei Municipal 4.294/1994, que dispõe acerca da competência para propositura do pedido de declaração de Utilidade Pública das entidades referidas no artigo 1º, a qual se inclui o INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA.



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

Para além disso, há perfeita consonância da proposta legislativa com a alteração trazida pela Lei Municipal 5.237/2002, que introduziu no bojo da Lei Municipal 4.294/1994 o inciso V, ao artigo 2º, que determina que as Entidades referidas no Artigo 1º devem estar em efetivo funcionamento a pelo menos 02 (dois) anos, de modo que se constata o pleno exercício do INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA desde o ano de 2008, quando de sua abertura cadastral como Pessoa Jurídica.

Neste sentido, é possível Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, no âmbito Municipal, com finalidade de declarar de utilidade pública associação constituída no Município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, atendido os requisitos constantes da Lei Municipal 4.294/1994, com alteração trazida pela Lei Municipal 5.237/2002.

Portanto, da análise jurídica do referido Projeto de Lei Municipal nº 6/2024, percebe-se que ele não possui qualquer vício material ou formal em sua elaboração, que seja capaz de violar a ordem constitucional, Lei Orgânica Municipal, o sistema legal ou jurídico, razão pela qual passamos a conclusão.

III – Conclusão

Por todo o exposto, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** e o prosseguimento do Projeto de Lei nº 6/2024, nos moldes como se apresenta.



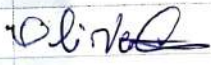



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

Sala das Comissões, em 21 de Fevereiro de 2024.


FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Relator

CCJRF	VOTOS FAVORÁVEIS:	VOTOS CONTRÁRIOS:
Aldo Loureiro		
Oliveira Lima		
Silvânia Barbosa		
Teca Nelma		
Olívia Tenório		
Leonardo Dias		

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº 01190004/2024.

PARECER
PROCESSO Nº 01190004/2024.
PROJETO DE LEI Nº 6/2024
INTERESSADA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO
RELATOR: VEREADOR CHICO FILHO

I – Relatório

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto de Lei nº 6/2024, visa declarar como de utilidade pública municipal o INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA, pessoa jurídica de direito privado devidamente constituída sob CNPJ nº 10.699.096/0001-81, com sede definida nesta municipalidade.

O presente encontra-se instruído com a sua aliunde justificativa.

Logo, propõe pela aprovação do referido Projeto de Lei, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

No que interessa, é o relatório.

II – Análise

Trata-se, em verdade, de assunto evidentemente de interesse local, portanto, albergada na competência municipal nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

Disponer sobre o reconhecimento público destas entidades é matéria de competência comum, cabendo a cada um dos entes federativos – União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios – legislar sobre o assunto, visto que diz respeito a uma relação direta entre a Administração Pública e os administrados, e não se insere no rol de matérias que a Constituição reservou exclusividade à União, aos Estados-Membros e ao Distrito Federal legislar.

Com efeito, a jurisprudência do C. TJ/SP já decidiu pela inexistência de vício de iniciativa em casos semelhantes, em que proposições legislativas deflagradas pelo Poder Legislativo objetivam declarar entidades como de utilidade pública:

"Ação direta objetivando a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 2.256/2012 do Município de Itapeçerica da Serra. O ato normativo dispõe sobre as condições para as Sociedades, Associações e Fundações serem declaradas de utilidade pública. II - **Lei de iniciativa parlamentar que estabelece iniciativa concorrente da lei para a declaração de utilidade pública. Ausência de reserva legal para iniciativa exclusiva do Poder Executivo.** III - Há previsão na Constituição Estadual paulista no sentido que compete exclusivamente à Assembleia Legislativa a iniciativa das leis que disponham sobre a declaração de utilidade pública de entidades de direito privado (art. 24, § 1º, V, da CE). **Aplica-se, no caso, o princípio da simetria para a Câmara Legislativa de Itapeçerica da Serra.** IV - **A lei em questão não fere o**

princípio constitucional da separação de Poderes, bem como não gera qualquer aumento direto da despesa ao Município. V - Ação improcedente, cassada a liminar". (ADI 1069744720128260000 SP 0106974-47.2012.8.26.0000, São Paulo, Órgão Especial, Relator: Guerrieri Rezende, j. 17/10/12)

Direta de Inconstitucionalidade - Lei municipal que declara instituição como sendo de utilidade pública - Vício de iniciativa - Inocorrência - Competência expressamente afeta ao Poder Legislativo, ex vi do disposto no art 24, § 1º, IV, da Constituição do Estado - Ademais, no Estado de São Paulo são inúmeras as leis, inclusive sancionadas pelo Governador, que declaram entidades como de utilidade pública - Outrossim, não restou demonstrado, como seria de rigor, eventual aumento de despesa pública - Inconstitucionalidade não configurada - Ação improcedente. DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0131960-65.2012.8.26.0000. 27-03-2013. Rel.: Walter de Almeida Guilherme.

EMENTA Ação direta de inconstitucionalidade. Lei nº 5.773, de 12 de maio de 2016, do Município de Catanduva. **Diploma de origem parlamentar que declara como de utilidade pública a associação que indica. Vício de iniciativa não caracterizado.** Constituição paulista que textualmente confere ao Legislativo a iniciativa de leis que disponham sobre "declaração de utilidade pública de entidades de direito privado". Diploma legal que tampouco criou despesa. Descabimento da instauração de incidente de inconstitucionalidade do dispositivo da Carta paulista. Ação improcedente. Direta de Inconstitucionalidade nº 2167727-91.2016.8.26.0000. São Paulo, 22 de fevereiro de 2017. Arantes Theodoro RELATOR.

No mesmo sentido é a orientação da jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPUGNAÇÃO DO ARTIGO 1º, INCISO IX, DA LEI Nº 3.402/2014, DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE "DECLARAÇÃO DO PODER EXECUTIVO ATESTANDO A EFETIVA EXISTÊNCIA E FUNCIONAMENTO DE ASSOCIAÇÃO" PARA OBTENÇÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA. PRELIMINAR. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL ANTE SUPOSTA REPRISTINAÇÃO DE LEGISLAÇÃO COM O MESMO CONTEÚDO DA NORMA IMPUGNADA. NÃO ACOLHIMENTO. LEGISLAÇÃO ANTERIOR DIVERGENTE DA ATUAL. INICIATIVA PARLAMENTAR. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO RELATIVA APENAS À INICIATIVA DE LEI QUE TENHA POR OBJETO A ORGANIZAÇÃO, GESTÃO OU FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. HIPÓTESES RESTRITAS. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA EFICIÊNCIA. NÃO CONFIGURAÇÃO. **LEI QUE NÃO ACARRETA DESPESAS AO EXECUTIVO, VISANDO SOMENTE A EMISSÃO DE DECLARAÇÕES A FIM DE REDUZIR RISCOS DE FRAUDES. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO À CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. ACÇÃO IMPROCEDENTE.**

Ainda no que diz respeito à iniciativa, tramita no Supremo Tribunal Federal, por mais de uma década, Ação Declaratória na qual o Governador do Estado de São Paulo questiona dispositivo daquela Carta estadual (ADI nº 40521) que tornou a ALSP competente para produzir leis que declarem a utilidade pública de entidades de direito privado, argumentando o Chefe do Executivo que a iniciativa seria sua, feito em que não houve concessão de liminar. Portanto, enquanto não houver o

juízo da referida ADI, o fato é que não se pode vislumbrar contrariedade manifesta da proposta à Constituição.

Quanto ao conteúdo normativo da proposição, percebe-se que este também foi observado, assim como a iniciativa para deflagrar o processo legislativo *in casu*, tendo em vista a inteligência do artigo 2º da Lei Municipal 4.294/1994, que dispõe acerca da competência para propositura do pedido de declaração de Utilidade Pública das entidades referidas no artigo 1º, a qual se inclui o INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA.

Para além disso, há perfeita consonância da proposta legislativa com a alteração trazida pela Lei Municipal 5.237/2002, que introduziu no bojo da Lei Municipal 4.294/1994 o inciso V, ao artigo 2º, que determina que as Entidades referidas no Artigo 1º devem estar em efetivo funcionamento a pelo menos 02 (dois) anos, de modo que se constata o pleno exercício do INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA desde o ano de 2008, quando de sua abertura cadastral como Pessoa Jurídica.

Neste sentido, é possível Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, no âmbito Municipal, com finalidade de declarar de utilidade pública associação constituída no Município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, atendido os requisitos constantes da Lei Municipal 4.294/1994, com alteração trazida pela Lei Municipal 5.237/2002.

Portanto, da análise jurídica do referido Projeto de Lei Municipal nº 6/2024, percebe-se que ele não possui qualquer vício material ou formal em sua elaboração, que seja capaz de violar a ordem constitucional, Lei Orgânica Municipal, o sistema legal ou jurídico, razão pela qual passamos a conclusão.

III – Conclusão

Por todo o exposto, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** e o prosseguimento do Projeto de Lei nº 6/2024, nos moldes como se apresenta.

Sala das Comissões, em 21 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Silvania Barbosa

Oliveira Lima

Aldo Loureiro

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:CABA8D0A

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 05/03/2024. Edição 6878

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 01190004 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 6/2024

Interessado : OLÍVIA COIMBRA CERQUEIRA TENÓRIO

Assunto : PL - UTILIDADE PUBLICA - INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Serviços Públicos para providências.

Maceió/AL, 05 de março de 2024.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda
Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 05 de março de
2024 às 09h29.*



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo Nº: 01190004

Projeto de Lei nº 06/2024

AUTOR DA MATÉRIA: Vereadora Olívia Tenório

Ementa da Matéria: PL - UTILIDADE PÚBLICA - INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA.

DESPACHO

Trata-se de Projeto de Lei nº 06/2024, de iniciativa parlamentar da Vereadora Olívia Tenório, que tem por finalidade declarar de utilidade pública o Instituto Dr. Adelmo Farias Barbosa, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 10.699.096/0001-81, com sede na Rua Padre Cicero, nº 86, bairro Ouro Preto, CEP 57045-815, no município de Maceió, fundada em 03 de setembro de 2008, com base na Lei Municipal de nº 4.294/1994, que rege a concessão dos títulos de utilidade pública.

Ao analisar o mencionado Projeto de Lei, verificamos da leitura dos referidos documentos acostados pela instituição, que esta faltou incluir o relatório de atividades dos últimos 02 (dois) anos, em cumprimento à exigência legal.

Somente consta nos autos do presente processo uma declaração com as intenções/objetivos de atividades para o ano seguinte, qual seja, 2024 (vide fls. 19). Ou seja, é uma declaração para o futuro, não comprovando as atividades já realizadas nos últimos dois anos. Tais disposições estão em desconformidade com o art. 4º, III da Lei Municipal de nº 4.294/1994 e Instrução Normativa nº 01/2023, que regem a concessão dos títulos de utilidade pública.

Desse modo, solicitamos ao gabinete da Vereadora interessada que complemente a documentação acostada aos autos, juntando relatório de atividades da instituição **dos últimos dois anos**, em cumprimento aos requisitos contidos na referida Lei Municipal e na Instrução Normativa nº 01/2023.

Portanto, devolvemos os presentes autos ao Gabinete da Vereadora Olívia Tenório, para que providencie os esclarecimentos requeridos por esta Comissão.

Maceió, 12 de março de 2024.

A handwritten signature in blue ink, reading "Cal Moreira da Silva". The signature is written in a cursive style with a large initial 'C'.

CAL MOREIRA

Relator

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA GROTA DO ANDRAUJO

Fundada em 30 de junho de 2007

CNPJ:10.699.0096/0001-81

End. Grota do Andraujo, nº150, Garça Torta, Rodovia 101 Norte – Maceió/AL.

CEP: 57039-000 – Fone: 99332-2803

A Associação dos Moradores e Amigos da Grota do Andraujo, é uma instituição sem fins lucrativos e filantrópica, que teve como objetivo a promoção da qualidade de vida. As atividades realizadas são de relevância pública, atuando junto as instâncias governamentais. Objetivando a qualidade de vida e bem viver dos assistidos. O trabalho e atividades realizadas nesta associação teve como finalidade atender a população em situação de vulnerabilidade social e proporcionar a qualidade de vida, sendo necessária a criação de um plano de ação para realização das atividades, vislumbrando a melhoria de qualidade de vida e bem viver dos assistidos nesta associação.

Segue as ações realizadas nos anos 2021 á julho de 2023, quando se deu a mudança de endereço da sede e quadro do diretório executivo:

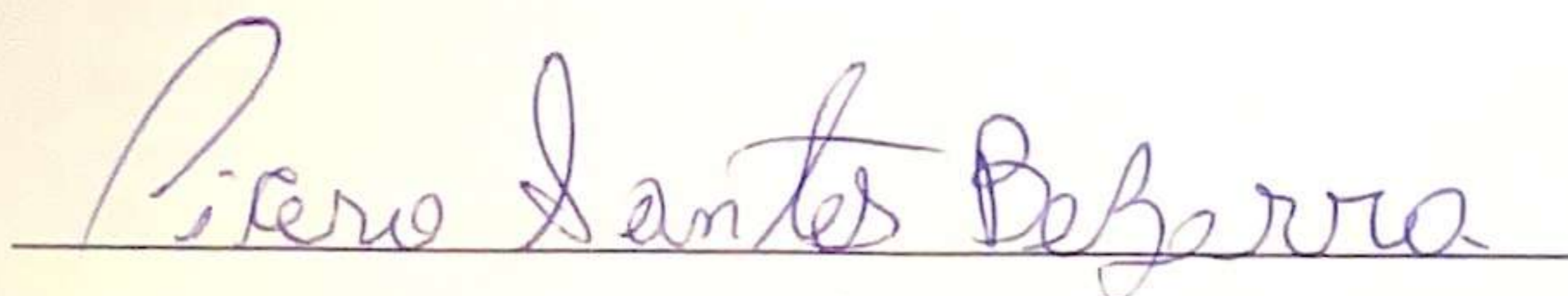
ANO 2021			
DATA	AÇÃO	SETORES ENVOLVIDOS	LOCAL
De 04 a 29 de Janeiro	-Atendimento aos usuários e familiares; -Entrega de doações a comunidade; -Reunião com a comunidade.	Integrantes da diretoria e voluntários	Associação
01 a 26 de fevereiro	- Reunião com a comunidade para esclarecimento de atendimentos na instituição em meio a pandemia; -Orientação sobre entrega de donativos para a comunidade e da importância do uso de máscaras e álcool gel.	Integrantes da diretoria e voluntários	Associação
01 a 31 de março	-Reunião com a comunidade em comemoração ao dia da mulher.	Integrantes da diretoria	Associação
01 a 30 de abril	-Reunião com a comunidade; -Orientação sobre convivência no âmbito institucional;	Integrantes da diretoria	Associação
03 a 31 de maio	-Entrega de doações; -Orientação sobre o uso de máscaras; -Conscientização sobre o câncer de mama.	Integrantes da diretoria e voluntários	Associação

01 a 30 de junho	-Bazar junino; -Festejos juninos.	Integrantes da diretoria e voluntários	Associação
01 a 30 de julho	-Atendimento a comunidade; -Reunião com a comunidade; -Orientação as famílias sobre higiene.	Integrantes da diretoria	Associação
02 a 31 de agosto	-Reunião com a comunidade;	Integrantes da diretoria	Associação
01 a 30 setembro	-Atendimento a comunidade; -Entrega de doações.	Integrantes da diretoria e voluntários	Associação
01 a 29 outubro	-Atendimento a comunidade; -Entrega de brinquedos	Integrantes da diretoria e voluntários	Associação
01 a 30 novembro	-Conscientização sobre o câncer de próstata; -Reunião com a comunidade; -conscientização sobre convivência e higiene.	Integrantes da diretoria	Associação
01 a 23 dezembro	-Atendimento e esclarecimento sobre os atendimentos de final de ano e retorno das atividades; -Festas de final de ano.	Integrantes da diretoria e voluntários	Associação

ANO 2022			
DATA	AÇÃO	SETORES ENVOLVIDOS	LOCAL
De 03 a 31 de Janeiro	-Reunião com a comunidade; -Entrega de doações de roupas a comunidade; -Orientação sobre atividades na instituição.	Integrantes da diretoria	Associação
01 a 28 de fevereiro	- Atendimento a comunidade;	Integrantes da diretoria	Associação
01 a 31 de março	-Comemoração ao dia da mulher; -Atendimento a comunidade.	Integrantes da diretoria e voluntários	Associação
01 a 29 de abril	-Reunião com a comunidade; -Atendimento a comunidade; -Orientação sobre atendimentos na associação.	Integrantes da diretoria	Associação
02 a 31 de maio	-Conscientização sobre o câncer de mama; -Atendimento a comunidade com entrega de donativos.	Integrantes da diretoria e voluntários	Associação
01 a 30 de junho	-Festejos juninos; -Orientação sobre higiene.	Integrantes da diretoria e voluntários	Associação
01 a 29 de julho	-Reunião com a comunidade; -Atendimento a comunidade;	Integrantes da diretoria	Associação

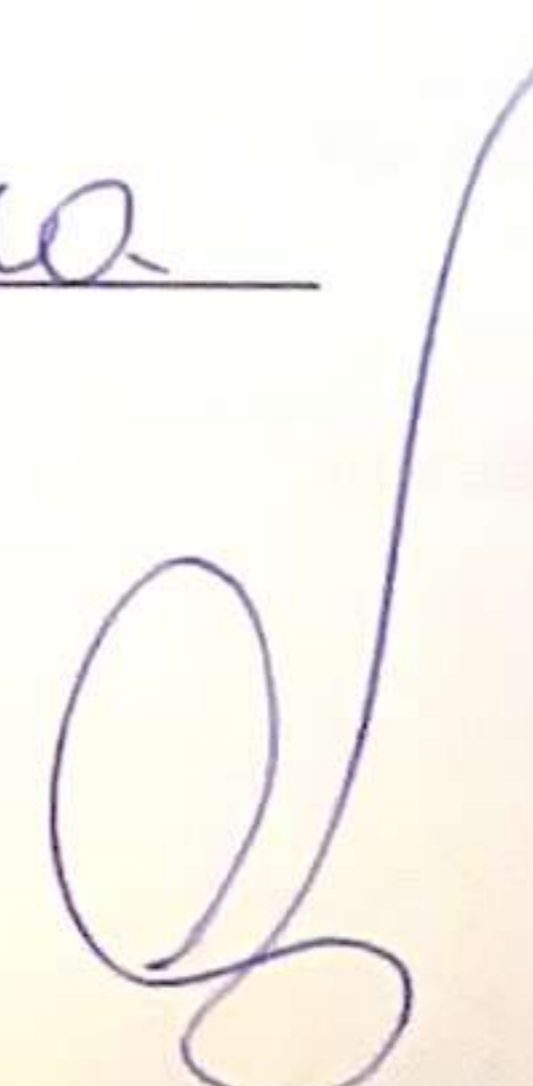
01 a 31 de agosto	-Reunião com a comunidade; -Orientação sobre atendimentos na associação.	Integrantes diretoria	da	Associação
01 a 30 setembro	-Reunião com a comunidade; -Entrega de doações de roupas e sapatos.	Integrantes diretoria e voluntários	da	Associação
03 a 31 outubro	-Festa em comemoração ao dia das crianças; -Atendimento a comunidade.	Integrantes diretoria e voluntários	da	Associação
01 a 30 novembro	-Atendimento a comunidade; -Conscientização sobre o câncer de próstata.	Integrantes diretoria e voluntários	da	Associação
01 a 23 dezembro	-Atendimento a comunidade e seus familiares; - Festa natalina.	Integrantes diretoria e voluntários	da	Associação

ANO 2023			
DATA	AÇÃO	SETORES ENVOLVIDOS	LOCAL
De 09 a 31 de Janeiro	-Reunião com a comunidade; -Conscientização sobre o janeiro branco e a importância dos cuidados com a saúde mental.	Integrantes diretoria	da Associação
01 a 28 de fevereiro	- Orientação sobre as atividades realizadas na associação; -Atendimento a comunidade; -festa de carnaval.	Integrantes diretoria e voluntários	da Associação
01 a 31 de março	-Homenagem ao dia da mulher; -Atendimento a comunidade.	Integrantes diretoria	da Associação
03 a 28 de abril	-Atendimento a comunidade.	Integrantes diretoria	da Associação
02 a 31 de maio	-Atendimento a comunidade.	Integrantes diretoria	da Associação
01 a 30 de junho	-Atendimento a comunidade; -Festejos juninos.	Integrantes diretoria e voluntários	da Associação
03 a 31 de julho	-Atendimento a comunidade.	Integrantes diretoria	da Associação



Cícero Santos Bezerra – CPF: 024.842.494-70

Presidente da Associação





INSTITUTO
Dr. ADELMO
FARIAS BARBOSA
EM AMOR AO PRÓXIMO

Eu, Anderson Barros Barbosa, portador do CPF: 046.185.364-70, atual presidente do Instituto Dr. Adelmo Farias Barbosa, CNPJ: 10.699.096/0001-81, venho, comunicar através deste documento que a atual diretoria foi eleita em assembleia extraordinária em 24 de julho de 2023. Com nova diretoria e novas diretrizes planejadas veio a necessidade de mudança de endereço, sendo provisoriamente estabelecido na Av. Dom Antônio Brandão, n. 333, sala 509, Farol, Maceió – AL, CEP: 57051-190, uma sala em um edifício empresarial.

Por questões burocráticas cartoriais, tivemos um hiato onde ficamos impossibilitados de agir com nossas atividades, além da sede instituída não suportar os eventuais projetos, tivemos que realizar nova mudança de endereço, indo para a Rua Padre Cícero, n. 86, Ouro Preto, Maceió – AL, CEP: 57045-815, como consta em ATA DA ASSEMBLEIA realizado no dia 14 de novembro de 2023. Nova sede estabelecida, iniciamos reformas no local para poder se adequar a nossa realidade e ficando apta as ações, demos o primeiro passo das atividades com planejamento e ações de atendimento em Assistência Social desde fevereiro 2024.

Anderson Barros Barbosa CPF:046.185.364-70

Presidente

28 DEZ. 2023



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DO INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA - CNPJ/MF Nº: 10.699.096/0001-81.

Aos quatorze dias do mês de novembro de 2023, na sede social, situada à Avenida Dom Antônio Brandão, nº 333, sl. 508/509, Farol, nesta cidade de Maceió, Estado de Alagoas, às 19:30 horas, com a presença dos sócios que estas subscrevem, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária deste Instituto. Nesta ocasião foi eleito para secretariar os trabalhos o membro efetivo **ANDERSON BARROS BARBOSA**, quando foram deliberados os seguintes termos: **1-Mudança do endereço da sede do Instituto; 2-Mudança do nome de Fantasia.**


Em observância ao primeiro item da pauta, considerando que o Instituto Dr. Adelmo Farias Barbosa devido a necessidade de mudança de local da sede, considerando que os associados estiveram analisando a possibilidade de manutenção de atividades prevista em seu Estatuto, o presidente Anderson Barros Barbosa convocou esta reunião e por unanimidade foi decidido a mudança do endereço. Foi apresentado que a existência de uma sede própria na Avenida Dom Antônio Brandão, nº333, sala 508/509, Farol, Maceió-AL, CEP 57051-190, que resulta na limitação de suas atividades neste local. Os presentes, por unanimidade, aprovaram a mudança do endereço estatutário para o seguinte local: Rua Padre Cícero, nº86, Ouro Preto, Maceió-AL, CEP 57045-815.

Em observância ao último item da pauta, o presidente determinou que as razões que tornam necessária a mudança do Nome de Fantasia e não condizente com a atual Razão Social. Os presentes, por unanimidade, aprovaram a mudança do Nome de Fantasia para: IDAB.

Nada mais havendo a tratar, e, por se achar em perfeito acordo com o que nesta Assembleia foi decidido, obrigando-se os presentes a cumpri-la, lavrou-se a presente Ata, que foi assinada por todos os presentes, e, pelas testemunhas em três vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Maceió – AL, 14 de novembro de 2023




ANDERSON BARROS BARBOSA
Presidente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO

Av. Cdr. Gustavo Pádua, 2990, Mangueiras, Maceió-AL - Tel:3327-5348

Reconhecido por SEMELHANÇA a firma de ANDERSON BARROS

BARBOSA

Em 14/11/2023 09:14:36

Em 14/11/2023 09:14:36

Testemunha: Maria Lucrécia Sampaio Farias - Oficial: Roberto de Melo Falcão e

Roberto Wagner S. Falcão - Substituto: Karla Roberta S. F.

Identificados - Escrevente - Doc. Solicitante: *** 099/854 ***

Poder Judiciário Estado de Alagoas - Cordeiro de Albuquerque

Sala Digital de Autenticação, Rec. de Ferr. e Distribuição local P/CE3235-NFLT

X

Andresa Barros Barbosa

1º OFÍCIO

ANDRESA BARROS BARBOSA
Vice-Presidente

2º DISTRITO

Italo Rodrigo de Lima Gomes

ITALO RODRIGO DE LIMA GOMES
Diretor Administrativo

X

Taciana Correia Silva

1º OFÍCIO

TACIANA CORREIA SILVA
Diretor Tesoureiro

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Cdr. Gustavo Palma, 2990, Manguaba, Maceió-AL. Tel:3227-5258

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: ITALO RODRIGO DE LIMA GOMES

Em Maceió, 16/11/2023 09:15:10

Em Testemunho: Maria Lucia Campos, Edilma A. Ramalho, Roberto de Melo Falcão e Roberto Wagner S. Toledo - Substitutos: Kátia-Roberta S. F. Medeiros - Escrivão: Dirc. Solicitante: *** 090.804 ***

Para: Autenticação de Assinatura. Confira em: <http://seelodigital.tjaj.jus.br>

Selo Digital de Autenticação, Selo de Firma e Substituição: AEPF:3238-5BTE

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.030-140 - Maceió - AL
Fone: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2023-113632

Reconheço por autenticidade a firma de:
TACIANA CORREIA SILVA

Em Testemunho de verdade: MACEIÓ - AL - 16/11/2023 09:57:44

SELO DIGITAL: AEF91708-A7FG

Confira os dados do ato em <http://seelodigital.tjaj.jus.br> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

1º Ofício de Notas e Protestos
R. Dr. Pontes de Miranda, 42 - Centro
Edilma A. Ramalho
Fone (82) 3221-5000
Maceió - AL

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.030-140 - Maceió - Alagoas
Fone: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2023-113635

Reconheço por semelhança a firma de:
ANDRESA BARROS BARBOSA

Em Testemunho de verdade: MACEIÓ - AL - 16/11/2023 10:01:33

SELO DIGITAL: AEF91711-JYH1

Confira os dados do ato em <http://seelodigital.tjaj.jus.br> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

1º Ofício de Notas e Protestos
R. Dr. Pontes de Miranda, 42 - Centro
Edilma A. Ramalho
Fone (82) 3221-5000
Maceió - AL

28 DEZ. 2023

2º Registra
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA E NOTAS
Rua Jangadeiros Alagoanos, 447
Pajuçara - CEP 57030-000
Tel: 3326-1212

2º CARTÓRIO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P.J. E NOTAS DE MACEIÓ

Rua Jangadeiros Alagoanos, 447, Pajuçara - Maceió - AL
Fone/Fax: (82) 3326-1212

Protocolo: 7099 - Registro de Pessoa Jurídica
Sala: 7.12
Emolumentos: 22,51

Processo: 004 / 1226
Data: 28/12/2023 16:27:29

Assistente: INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA

Digital de AB/MS440-311Y, Certificação e Averbação: Marrom

Assessor: Sandro Wesley Bezerra da Silva

Substituto

2º Ofício de Notas e Protestos
R. Dr. Pontes de Miranda, 42 - Centro
Edilma A. Ramalho
Fone (82) 3221-5000
Maceió - AL



INSTITUTO
Dr. ADELMO
FARIAS BARBOSA
EM AMOR AO PROXIMO

PLANO DE AÇÃO - 2024

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome da Entidade: INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA
CNPJ: 10.699.096/0001-81
Endereço: Rua Padre Cicero, n 86, Ouro Preto, Maceió - AL, cep: 57045-815
Telefone: (82) 99921-4051
E-mail: anderson.odonto@gmail.com

2 - FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

- I - Educação:** promover a educação por meio de programas, cursos, capacitação, treinamento, formação continuada, desenvolvimento de projetos educacionais e culturais, apoio a escolas, universidades e outras instituições de ensino e pesquisa;
- II - Cultura:** Estimular e promover atividades culturais, artísticas e históricas, promovendo o acesso e a valorização da cultura;

III - Saúde: contribuição para a promoção da saúde, por meio da realização de ações de prevenção, conscientização e promoção da saúde, atendimento multidisciplinar, apoio a hospitais e unidades de saúde, organização de campanhas de vacinação e de doação de sangue e apoio a pesquisas na área de saúde;

IV - Assistência social: desenvolvimento de programas sociais, apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, distribuição de alimentos, roupas e itens de primeira necessidade;

V - Turismo: promoção de atividades turísticas sustentáveis, desenvolvimento de projetos de capacitação, treinamento e incentivo, preservação e valorização do patrimônio histórico e cultural, incentivo ao turismo local;

VI - Esporte: desenvolvimento e apoio a projetos de treinamento de esporte, apoio a atletas, promoção de atividades esportivas e competições, organização de eventos esportivos;

VII - Lazer: organização de eventos culturais e recreativos, promoção de atividades de lazer para a comunidade, apoio a projetos de lazer comunitário.

3 – OBJETIVOS

Levar ações de assistência social, atendimento psicológico, odontológico e médico, assim como ações esportivas e recreativas, cursos, palestras e reuniões a fim de promover a socialização, a inclusão e o bem estar para a comunidade.

4 – ORIGEM DOS RECURSOS

- I -** Contribuições regulares de empresas parceiras;
- II -** Doações e patrocínios de pessoas físicas e jurídicas;
- III -** Receitas oriundas de eventos beneficentes promovidos pelo Instituto;
- IV -** Receita oriundas de emendas, sobras de emendas, repasses, entre outros governamentais;

- V - Celebração de contratos e convênios;
- VI - Programas municipais ou estaduais de isenção fiscal;
- VII - Editais e concursos públicos.

5 – INFRAESTRUTURA

Salão coberto com 12x23
Pequeno salão coberto 3x5 (adaptável: reuniões, capela, local de estudo)
Banheiro masculino e feminino
Duas salas para atendimento
Recepção
Campo de futebol
Cozinha
Estacionamento para funcionários

5.1 – QUADRO DE RECURSOS HUMANOS

- I - Téc. de Assistência Social, 4hs semanais prestadora voluntária
- II - Maria Dalva Vieira de Souza, Psicóloga, 4hs semanais, conselho fiscal e atendimento voluntário
- III - Anderson Barros Barbosa, dentista, 8hs semanais, presidente

6 – PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

6.1. AÇÕES DE ASSESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

*Consultar a Resolução CNAS nº 27/2011

Ações/Atividades (o quê)	Objetivos (para quê)	Desenvolvimento (como)	Dias da semana	Horários	Responsável pela atividade	Público Alvo (para quem)	Meta	Recursos Financeiros (quanto custa)
Grupo de Pessoas idosas (Vivendo Melhor)	Proporcionar na melhora da qualidade de vida	Através de reuniões de convivência	quarta reunião quinzenal	15hs às 17hs	técnica. Assistência Social	Pessoas Idosas	20	Parcerias
Judô	Implantar o judô como esporte educacional complementar promovendo a inclusão e socialização dos jovens	Aulas semanais com práticas físicas e orientações sobre a filosofia do judô	Terça e quinta	19hs às 20hs	Prof. Júnior	Adolescentes	20	Parcerias/ Doações/Emendas
Futebol	Fornecer treinamento esportivo possibilitando-os uma melhor inclusão social	Aulas semanais para desenvolvimento das técnicas do futebol e orientações	Segunda e quarta	6hs às 17hs e 17hs às 18hs	Prof. Alberdan	Adolescentes	40	Parcerias/ Doações/Emendas
Horta de plantas medicinais e fitoterápicos	Promover a comunidade através de plantas medicinais	Cultivo de plantas medicinais, orientações de manuseio,	Asegunda, quarta e sexta	8hs	Prof. Clemens (ou orientado por ele)	comunidade de	10	Parcerias/ Doações/Emendas

		extração e aplicação							
Evento - Apresentação do Instituto	Promover o conhecimento de ações e interação com a comunidade	Palestra de apresentação e debate sobre ações do instituto	quarta 07/02/2024	15hs	Diretoria do Instituto	Comunidade de	40	Parcerias	
Evento do Dia Internacional da mulher	Promover a melhoria da autoestima da mulher	Palestra motivacional	quarta 06/03/2024	15hs	Palestrante a ser convidada	comunidade de (mulheres)	20	Parcerias	
Evento do Dia das Mães	Promover o autoconhecimento pessoal, social, espiritual e jurídico da mãe.	Através de palestra e debate	quarta 08/05/2024	15hs	Palestrante a ser convidada	comunidade de (mães)	20	Parcerias	
Evento - Junho Vermelho	Promover a doação de sangue	Através da doação de sangue pela comunidade	05/06/2024	08hs às 18hs	Hemoal e/ou laboratório parceiro	comunidade de	40	Parcerias	
Evento - Agosto Lilás	Conscientizar as mulheres sobre diversas situações jurídicas	Através de palestra e debate	quarta 07/08/2024	15hs	Advogada a ser convidada	comunidade de (mulheres)	20	Parcerias	
Evento do Dia dos Pais	Promover orientações da importância do papel do pai na família	Através de palestra e debate	quarta 14/08/2024	15hs	Psicólogo(a) a ser convidado	comunidade de (pais)	20	Parcerias	

Evento - Setembro Amarelo	Promover a conscientização sobre o suicídio	Através de palestra e debate	quarta 04/09/202 4	15hs	Psicólogo(a) a ser convidado	comunida de	20	Parcerias
Evento Outubro Rosa	Promover orientações sobre como fazer o autoexame	Através de palestra e oficina prática	quarta 02/10/202 4	15hs	Enfermeira a ser convidada	comunida de (mulheres)	20	Parcerias
Evento - Novembro Azul	Promover a conscientização sobre o cuidado com a saúde masculina	Através de palestra e debate	quarta 06/11/202 4	15hs	Médico a ser convidado	comunida de (homens)	20	Parcerias
Festejos de fim de ano	Promover uma semana de confraternização	Através de palestras, cursos, brincadeiras e sorteios	11 a 14/12/202 4	15hs às 20hs	Diretoria executiva, palestrantes e voluntários	comunida de	100 por dia	parcerias

7 - PARTICIPAÇÃO DO USUÁRIO

A participação dos usuários se darão por palestras, reuniões, atividades recreativas, dentre outras.


Assinatura do Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do artigo 60 do Código Civil Brasileiro, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA GROTA DO ANDRAUJO - CNPJ/MF Nº: 10.699.096/0001-81**, com sede na Grota do Andraujo, nº 150, Garça Torta, Rodovia 101 Norte, Maceió, Alagoas, através de 1/3 dos seus membros, abaixo-assinados, **CONVOCA** através do presente edital, todos os demais associados para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 24 de julho de 2023, às 19:00h, na sede da Associação dos Moradores e Amigos da Grota do Andraujo, com a seguinte ordem do dia:


- 1- Eleição e Posse do Presidente;
- 2- Eleição e Posse do Vice-Presidente;
- 3- Eleição e Posse do Secretário;
- 4- Eleição e Posse do Tesoureiro;
- 5- Eleição do Conselho Fiscal;
- 6- Mudança do endereço da ASMAGAGT;
- 7- Leitura, Análise e Aprovação do Novo Estatuto Social;
- 8- Mudança da Razão Social e Nome Fantasia.

Conforme previsto em nosso Estatuto, se na primeira chamada não for contabilizado o número mínimo de participantes, será realizada nova chamada, após decorridos 30(trinta) minutos do horário marcado para o seu início. Em segunda chamada, a Assembleia Geral se instaura com qualquer número de participantes. Os Associados que não puderem comparecer na data e no horário marcados poderão nomear procuradores, através de instrumento com firma devidamente reconhecida em Cartório, para representá-los, dando-lhes, inclusive, poder para votar em seu nome. Lembro-lhes que estarão impedidos de tomar parte nas deliberações desta Assembleia Geral todos aqueles que se encontrem em débito com suas obrigações associativas. Contando com a presença e participação de todos Associados, subscreve-se o presente edital de convocação.

Maceió – AL, 14 de julho de 2023

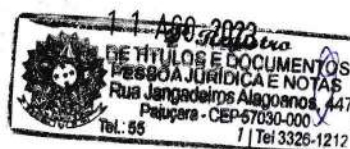
Associados:


Anderson Barros Barbosa
CPF: 046.185.364-70

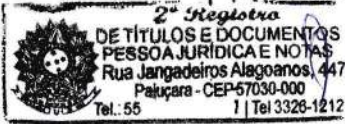

Andresa Barros Barbosa
CPF: 009.090.804-02


Italo Rodrigo de Lima
CPF: 077.318.634-41


Dinacilda Josefa Barros Barbosa
CPF: 130.987.805-68



11 AGO. 2023



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA GROTA DO ANDRAUJO – CNPJ/MF Nº: 10.699.096/0001-81.

Aos vinte quatro do mês de julho de 2023, na sede social, situada à Grota do Andraujo, nº 150, Garça Torta, nesta cidade de Maceió, Estado de Alagoas, às 19:30 horas, com a presença dos sócios que estas subscrevem, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária deste Instituto. Nesta ocasião foi eleito para secretariar os trabalhos o membro efetivo **CICERO SANTOS BEZERRA**, quando foram deliberados os seguintes termos: 1- Eleição e Posse do Presidente; 2- Eleição e Posse do Vice-Presidente; 3- Eleição e Posse do Secretário Geral; 4- Eleição e Posse do Tesoureiro Geral; 5- Eleição do Conselho Fiscal; 6- Mudança do endereço da ASMAGAGT; 7- Leitura, Análise e Aprovação do Novo Estatuto Social; 8- Mudança da Razão Social e Nome Fantasia.

Em observância ao primeiro item da pauta, considerando que a Associação dos Moradores e Amigos da Grota do Andraujo não realizou eleição e posse do presidente para o exercício 2022/2023 devido a pandemia – COVID19; considerando que os associados estiveram analisando a possibilidade de manutenção das atividades da Associação dos Moradores e Amigos da Grota do Andraujo, os 1/5 dos associados convocaram esta reunião e por unanimidade foi eleito para ocupar o cargo de Presidente da Diretoria Executiva o Sr. **ANDERSON BARROS BARBOSA** brasileiro, divorciado, empresário, portador do Registro Geral - RG 2000003000472 SSP/AL, Cadastro de Pessoa Física - CPF 046.185.364-70, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz de Mascarenha, nº 18, AP 2001, Edifício Terrazzos, CEP: 57055-030, bairro: Farol, Maceió-AL, o qual tomou posse nesta ocasião para o mandato de 4 (quatro) anos.

Prosseguindo na ordem do dia foi eleito por unanimidade dos presentes para ocupar o cargo de Vice-presidente da Diretoria Executiva a Sra. **ANDRESA BARROS BARBOSA**, brasileira, solteira, dentista, portadora do Registro Geral - RG 1571271 SSP/AL, e Cadastro de Pessoa Física - CPF 009.090.804-02, residente e domiciliada na Rua Marieta Lages, nº 150, bairro: Farol, CEP: 57050-130, Maceió-AL, o qual tomou posse nesta ocasião para o mandato de 4 (quatro) anos.

Em observância ao terceiro item da pauta foi eleito pela unanimidade dos presentes para ocupar o cargo de Secretário o Sr. **ITALO RODRIGO DE LIMA GOMES**, brasileiro, casado, administrador, portador do Registro Geral - RG 0619525 CTPS/AL, Cadastro de Pessoa Física - CPF 077.318.634-41, residente e domiciliado no Conjunto Morada dos Palmares, nº39, Rua A, Quadra B, bairro: Tabuleiro dos Martins, CEP: 57061-000, Maceió-AL, o qual tomou posse nesta ocasião para o mandato de 4 (quatro) anos.

Prosseguindo na ordem do dia foi eleito pela unanimidade dos presentes para ocupar o cargo de Tesoureira a Sra. **TACIANA CORREIA SILVA**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do Registro Geral - RG 1205352 SSP/AL, e Cadastro de Pessoa Física - CPF 001.055.414-94, residente e domiciliada na Av. Menino Marcelo, nº 695, AP 603, Amendoeira Edifício Grand Planalto, CEP: 57046-000, bairro: SERRARIA, Maceió-AL, a qual tomou posse nesta ocasião para o mandato de 4 (quatro) anos.

Em observância ao quinto item da pauta foram eleitos como membros efetivos do Conselho Fiscal a Sra. **MARIA DALVA VIEIRA DE SOUZA**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora do

Registro Geral - RG 2002001119154 SSP/AL, e Cadastro de Pessoa Física - CPF 347.397.184-72, residente e domiciliada na Rua Vinicius de Moraes, nº 486, CEP: 57036-330, bairro: Jatiúca, Maceió-AL, a Sra. **MACIANA LINS MONTEIRO**, brasileira, solteira, assistente social, portadora do Registro Geral - RG 1708101 SSP/AL, Cadastro de Pessoa Física - CPF 032.507.854-82, residente e domiciliada na Avenida Menino Marcelo, nº 2091, Bloco B, 706, Residencial Grand Patio 2, CEP: 57073-470, bairro: Cidade Universitária, Maceió-AL, e a Sra. **DINACILDA JOSEFA BARROS BARBOSA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do Registro Geral - RG 1120649 SSP/AL, Cadastro de Pessoa Física - CPF 130.987.805-68, residente e domiciliada na Rua Dona Marieta Lages, nº 150, APT 601, CEP: 57050-130, bairro: Farol, Maceió-AL, as quais tomaram posse nesta ocasião.

Em seguida, passou-se para o sexto tópico da ordem do dia. Foi apresentada uma proposta para a mudança do endereço da ASMAGAGT, visando acomodar melhor as atividades da associação e fornecer um espaço mais adequado para seus membros. Após uma discussão construtiva e consideração das opções disponíveis, foi votada e aprovada a mudança de endereço para a Avenida Dom Antônio Brandão, nº 333, sala: 508/509, bairro: Farol, Cep: 57051-190, cidade: Maceió, Estado: Alagoas.

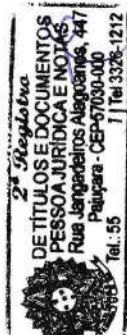
Em observância ao sétimo item da ordem do dia, envolveu a apresentação e discussão de um novo estatuto. O novo estatuto foi detalhadamente apresentado aos presentes, seguido de um debate construtivo sobre suas implicações e benefícios para a associação. Após a discussão, os membros presentes votaram e, pela maioria, aprovaram o novo estatuto, que entrará em vigor a partir do seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. O texto do novo estatuto social fará parte integrante desta ata.

Por fim referente ao último item da pauta, envolveu a apresentação e discussão sobre a proposta de mudança da razão social da "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA GROTA DO ANDRAUJO" para "INSTITUTTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA". Os associados explicaram que essa mudança pretende homenagear o Dr. Adelmo Farias Barbosa, figura de grande importância para a comunidade, que dedicou grande parte de sua vida à defesa dos interesses dos moradores da Grota do Andraujo. Os membros presentes foram convidados a expressar suas opiniões sobre a proposta. Após um amplo debate, ficou claro o consenso geral de que a mudança de nome seria uma forma apropriada e justa de homenagear o Dr. Adelmo Farias Barbosa. Foi aprovada, por maioria de votos, a alteração da razão social da "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA GROTA DO ANDRAUJO" para "INSTITUTTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA".

Todos os membros presentes concordaram com as decisões tomadas e se comprometeram a auxiliar nos processos de transição para garantir que as mudanças ocorram de maneira suave e eficiente.

Nada mais havendo a tratar, e, por se achar em perfeito acordo com o que nesta Assembleia foi decidido, obrigando-se os presentes a cumpri-la, lavrou-se a presente Ata, que foi assinada por todos os presentes, e, pelas testemunhas em três vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

11 AGO. 2023



[Handwritten signatures in blue ink]

Maceió – AL, 24 de julho de 2023

2º DISTRITO

Anderson Barros Barbosa
ANDERSON BARROS BARBOSA

Presidente

1º OFICIO

Andresa Barros Barbosa

ANDRESA BARROS BARBOSA

Vice – Presidente

2º DISTRITO

Italo Rodrigo de Lima Gomes

ITALO RODRIGO DE LIMA GOMES

Secretário

Taciana Correia Silva

TACIANA CORREIA SILVA

Tesoureira

1º OFICIO

6º OFICIO

Cicero Santos Bezerra

CICERO SANTOS BEZERRA

Secretário de Mesa

2º OFICIO

Maria Dalva Vieira de Souza

MARIA DALVA VIEIRA DE SOUZA

Conselho Fiscal

Maciana Lins Monteiro

MACIANA LINS MONTEIRO

Conselho Fiscal

5º DISTRITO

1º OFICIO

Dinacilda Josefa Barros Barbosa

DINACILDA JOSEFA BARROS BARBOSA

Conselho Fiscal

2º CARTÓRIO Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial / Tabelião

Rua Jangadeiros Alagoanos nº 447, Pajuçara, Maceió/AL
Fone/Fax: 82 3326.1212 - www.2rid-al.com.br - CEP: 57030-000

Dados do Registro Valor Documento

Protocolo: 6817 - Registro de Pessoa Jurídica Selo: 7,12

Registro: 002 / 1225 Emolumentos: 22,51

Data: 11/08/2023 09:55:12

Representante: INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA

Medio Digital de ADZ85479-U30G.Certidão e Averbação / Matrícula

Maria de Lourdes Rodrigues Barbosa *M. Barros*

Substituta

2º Cartório

DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

PESSOA JURÍDICA E NOTAS

Rua Jangadeiros Alagoanos, 447

Pajuçara - CEP 57030-000

Tel.: 55 | Tel 3326-1212

11 AGO. 2023



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital ADY97997 - FO4J
H: 10:12 Solicitante:***.397.84-**
Qtd. de Ato: 01 Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

2º OFÍCIO DE NOTAS DE MACEIÓ - AL
Reconheço por semelhança a firma de MARIA DALVA
VIEIRA DE SOUZA. Dou fé. 28/07/2023. Maceió- AL. Em
Test.

Danielly Costa da Silva
Danielly Costa da Silva - Ecrevente



Cartório do Reg. Civil e notas do 5º Distrito
Rua 7 de Setembro, 166-Tabuleiro dos Martires-Maceió/AL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) da MACIANA
LINS MONTEIRO

Doc. Solicitante: ***507.854-** Maceió, 28/07/2023 8:34
Em testemunho de verdade da verdade

FERNANDO DA ROCHA ARAÚJO - Oficial Substituto

Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul
ADY99555-NEGEM

Confira os dados do ato em: <https://selo.tjal.jus.br>

Fernando da Rocha Araújo
Substituto



CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
DR. JOSÉ ROBERTO MARTINS BARBOSA - TABELIÃO

Rua De Pedro Monteiro, 266 - Centro, Maceió / AL
Fone: (82) 3221-9061

Tabelionato de Notas do 6.º Ofício - R. Pedro Monteiro, 266 - Centro - Fone: 82 3221-9061
Poder Judiciário - Estado de Alagoas

ADZ03956-SYE4 Confira em: <https://selo.tjal.jus.br>
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e
distribuição/Azul, reconheço a firma por semelhança de : Cicero
Santos Bezerra
Dou Fé. Maceió, 27/07/2023 14:28, em testemunho da verdade
Tabelião José Roberto Martins Barbosa Ecrevente Autorizada
Manoel Carlos do Nascimento

alagoascartorio@outlook.com

FIRMA(S) RETRO



SERVÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO

Av. Cdr. Gustavo Faria, 2994, Mangabéras, Maceió - AL - Tel: 3327-5269

Doc. Solicitante: ***185.364-**

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de: ANDERSON BARROS BARBOSA,
TALIU RODRIGO DE UMA GOMES

Maceió, 27/07/2023 13:05:01

Em Testemunho de verdade da verdade
Maria Luiza Sampaio Falcão - Oficial Roberto de Melo Falcão e
Roberto Wagner S. Falcão - Substituto; Maria Roberta S. F. Medeiros -
Ecrevente

Poder Judiciário Estado de Alagoas - Confira os dados do ato em <https://selo.tjal.jus.br>
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/azul ADZ12324-2503 e
ADZ12324-C239

FIRMA(S) RETRO



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas



REC. DE FIRMA Nº 2023 - 076425

Reconheço por semelhança a firma de:

DINACILDA JOSEFA BARROS BARBOSA

Em Testemunho de verdade MACEIÓ - AL - 27/07/2023 14:17:01

SELO DIGITAL: ADW95616 - FMLS

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA TITULAR



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas



REC. DE FIRMA Nº 2023 - 076424

Reconheço por semelhança as firmas de:

ANDRESSA BARROS BARBOSA

TACIANA CORREIA SILVA MORAES

Em Testemunho de verdade MACEIÓ - AL - 27/07/2023 14:17:00

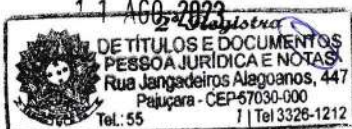
SELO DIGITAL: ADW95614 - 70X4, ADW95615 - LPU2

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



11 AGO 2023





COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer nº 13/2024

Processo Nº: 01190004

Projeto de Lei nº 6/2024

AUTOR DA MATÉRIA: Vereadora Olívia Tenório

Ementa da Matéria: PL - UTILIDADE PÚBLICA - INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA

Relator: Vereador Cal Moreira

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 6/2024, de iniciativa parlamentar da Vereadora Olívia Tenório, que dispõe sobre a **“PL - UTILIDADE PÚBLICA - INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA”** e tem por finalidade declarar de utilidade pública o Instituto Dr. Adelmo Farias Barbosa, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 10.699.096/0001-81, com sede na Rua Padre Cícero, nº 86, bairro Ouro Preto, CEP 57045-815, no município de Maceió, fundada em 03 de setembro de 2008.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a propositura legislativa possui parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

VOTO DO RELATOR

Atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Cal Moreira**, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 6/2024, que **“PL - UTILIDADE PÚBLICA - INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA”**.

CONCLUSÃO

Trata-se de um projeto de lei que tem por finalidade declarar de utilidade pública um instituto cujo objetivo é de relevante interesse público, pois prima por atuar em conformidade com as Legislações vigentes, tendo como finalidade adotar medidas que

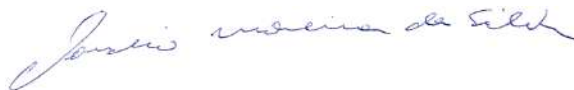
visam o assistencialismo social, à saúde, assistência médica, fomento ao esporte e o turismo em todas as suas formas. Além destas funções, tem como objetivo buscar soluções para ofertar uma qualidade de vida melhor aos maceioenses em situação de vulnerabilidade social, impulsionando o desenvolvimento, através de atividades de cunhos sociais, culturais e educativos, na Cidade de Maceió. Enfim, o IDAB, através do cumprimento de seus objetivos, presta relevantes serviços à população, em especial na área da saúde.

Ademais, a instituição contemplou as exigências pertinentes à Instrução Normativa nº 01/2023, a qual estabelece procedimentos para instrução de processos de projetos de Lei que dispõe sobre concessão de título de utilidade pública.

Sendo assim, além das razões já mencionadas e por estarem preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 4.294/94, entendemos que a proposta objeto deste PL deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância. Portanto, a Comissão de Serviços Públicos decide conceder **parecer favorável à matéria**.

É o parecer.

Maceió, 26 de março de 2024.



Relator: Vereador Cal Moreira

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PROCESSO Nº. 01190004.

PARECER Nº 13/2024

PROCESSO Nº: 01190004

PROJETO DE LEI Nº 6/2024

AUTOR DA MATÉRIA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

EMENTA DA MATÉRIA: PL - UTILIDADE PÚBLICA - INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA

RELATOR: VEREADOR CAL MOREIRA

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 6/2024, de iniciativa parlamentar da Vereadora Olívia Tenório, que dispõe sobre a “**PL - UTILIDADE PÚBLICA - INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA**” e tem por finalidade declarar de utilidade pública o Instituto Dr. Adelmo Farias Barbosa, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 10.699.096/0001-81, com sede na Rua Padre Cicero, nº 86, bairro Ouro Preto, CEP 57045-815, no município de Maceió, fundada em 03 de setembro de 2008.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a propositura legislativa possui parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

VOTO DO RELATOR

Atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Cal Moreira**, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 6/2024, que “**PL - UTILIDADE PÚBLICA - INSTITUTO DR. ADELMO FARIAS BARBOSA**”.

CONCLUSÃO

Trata-se de um projeto de lei que tem por finalidade declarar de utilidade pública um instituto cujo objetivo é de relevante interesse público, pois prima por atuar em conformidade com as Legislações vigentes, tendo como finalidade adotar medidas que visam o assistencialismo social, à saúde, assistência médica, fomento ao esporte e o turismo em todas as suas formas. Além destas funções, tem como objetivo buscar soluções para ofertar uma qualidade de vida melhor aos maceioenses em situação de vulnerabilidade social, impulsionando o desenvolvimento, através de atividades de cunhos sociais, culturais e educativos, na Cidade de Maceió. Enfim, o IDAB, através do cumprimento de seus objetivos, presta relevantes serviços à população, em especial na área da saúde.

Ademais, a instituição contemplou as exigências pertinentes à Instrução Normativa nº 01/2023, a qual estabelece procedimentos para instrução de processos de projetos de Lei que dispõe sobre concessão de título de utilidade pública.

Sendo assim, além das razões já mencionadas e por estarem preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 4.294/94, entendemos que a proposta objeto deste PL deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância. Portanto, a Comissão de Serviços Públicos decide conceder **parecer favorável à matéria.**

È o parecer.

Maceió/AL, 26 de março de 2024.

VEREADOR CAL MOREIRA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Vereador Luciano Marinho

Vereador Kelmman Vieira

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:DC41572D

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 10/04/2024. Edição 6902

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

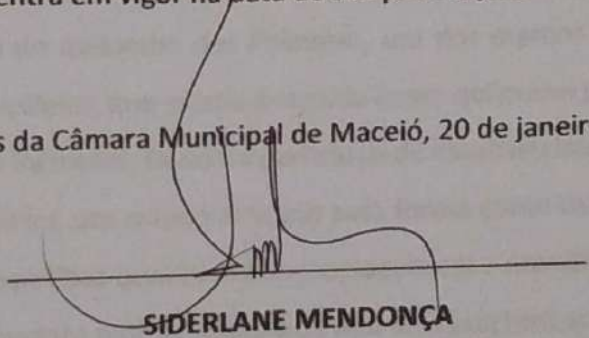
PROJETO DE LEI N° _____, DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada de Rua Dandara, a Rua que inicia na coordenada X início - 9.535609, coordenada Y início -35.723793, coordenada X final -9.532459 e coordenada Y final -35.722762, do loteamento Dandara, localizado no Conjunto João Sampaio II, no bairro Benedito Bentes I, Maceió – AL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 20 de janeiro de 2022.



SIDERLANE MENDONÇA

Vereador – PSB

Conjunto Benedito Bentes I, Av. Pratagy, 375 C, Qd. A – 07, Benedito Bentes, Maceió/AL CEP:
57084-007, Contatos: (82) 3432-0528 / gysiderlanemendonca@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

JUSTIFICATIVA

DO OBJETIVO

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que dá denominação de “**RUA DANDARA**”, à rua localizada no loteamento Dandara, localizado no Conjunto João Sampaio II, no bairro Benedito Bentes I, Maceió – AL, que atualmente não tem denominação oficial.

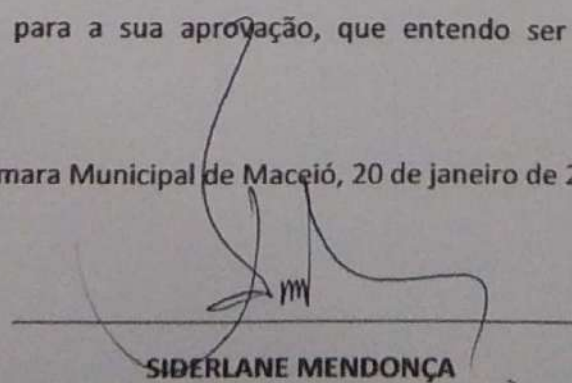
O presente Projeto tem como objetivo outorgar uma justa homenagem à Dandara dos Palmares, uma mulher negra e brasileira que precisa ser reconhecida. Dandara, mulher negra e guerreira é um dos principais nomes da luta negra no Brasil. Teve papel fundamental na construção e comando do quilombo dos Palmares, um dos marcos da resistência contra o regime escravocrata brasileiro, que existiu e resistiu como quilombo por mais de 100 anos.

No quilombo de Palmares, Dandara participou do estabelecimento do primeiro estado livre nas terras da América, um estado africano pela forma como foi organizado e pensado, tanto do ponto de vista político quanto militar, sociocultural e econômico.

Sua vivência enquanto mulher negra e de luta lhe caracterizou a alcunha de guerreira, visto que, além de dominar técnicas de capoeira, também lutou junto aos cerca de 30 mil aquilombados, comandando o exército palmarino. Em Palmares teria chegado menina, tendo participado além da resistência, nas atividades cotidianas como caça e agricultura.

Assim, submeto a presente proposição à apreciação dos nobres edis, dos quais espero o apoio fundamental para a sua aprovação, que entendo ser de grande valia para a municipalidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 20 de janeiro de 2022.



SIDERLANE MENDONÇA

Vereador – PSB

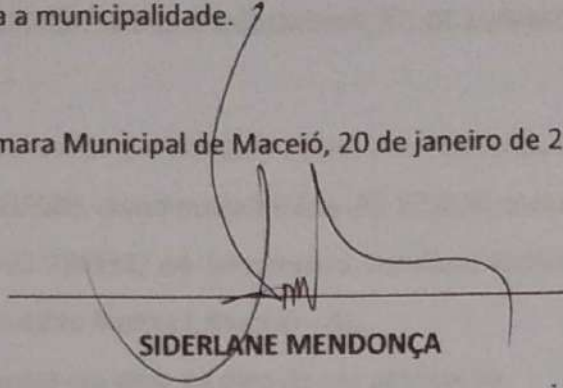
Conjunto Benedito Bentes I, Av. Pratagy, 375 C, Qd. A – 07, Benedito Bentes, Maceió/AL CEP:
57084-007, Contatos: (82) 3432-0528 / gvsiderlanemendonca@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

Assim, diante da homenagem propícia, submeto a presente proposição à apreciação dos nobres edis, dos quais espero o apoio fundamental para a sua aprovação, que entendo ser de grande valia para a municipalidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 20 de janeiro de 2022.



SIDERLANE MENDONÇA

Vereador – PSB



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo N° : 02070001 / 2022

N° PROJETO DE LEI : 36/2022

Interessado : SIDERLANE MENDONÇA

Assunto : PL N° __/2022 DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO

DESPACHO

Ao Vereador Leonardo Dias, para emitir parecer.

Maceió/AL, 22 de fevereiro de 2022.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 22 de fevereiro de 2022 às 16h03.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PARECER Nº 018, DE 2022 – CCJRF
(ao Projeto de Lei nº 036/2022)

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de Lei, nº 036/2022, de autoria do vereador Siderlane Mendonça, que “Dispõe sobre a denominação de logradouro público”.

Relator: Vereador **LEONARDO DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei, nº 036/2022, de autoria do vereador Siderlane Mendonça, que “Dispõe sobre a denominação de logradouro público”.

Em síntese, o referido Projeto de Lei, com apenas dois artigos, se encontra redigido da seguinte forma:

Art. 1º Fica denominada de Rua Dandara, a Rua que inicia na coordenada X início – 9. 535609, coordenada Y início – 35.723793, coordenada X final – 9.532459 e coordenada Y final – 35.722762, do loteamento Dandara, localizado no Conjunto João Sampaio II, no bairro do Benedito Bentes I, Maceió – AL.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

II - ANÁLISE

Ora, na forma do art. 83 e ss. do Código de Urbanismo e Edificações do Município de Maceió (Lei Municipal n. 5.593/2007), as vias de circulação pública e demais logradouros do Município, na circunscrição do território municipal, adotarão a nomenclatura oficial estabelecida em Lei, sendo vedada, a adoção de nomes de pessoas vivas, denominação igual à estabelecida a outro logradouro já existente, bem como se alterar a denominação histórica tradicionalmente atribuída a uma determinada localidade.

Consoante justificativa apresentada pelo nobre vereador “O presente Projeto tem como objetivo outorgar uma justa homenagem à Dandara dos Palmares, uma mulher negra e brasileira que precisa ser reconhecida”. De plano, pois, inexistem problemas seja quanto à iniciativa da referida propositura, seja em relação aos elementos indicativos dos requisitos exalçados pela Lei de regência.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

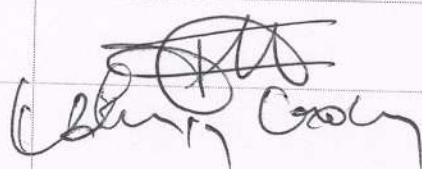



A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** da tramitação do presente Projeto de Lei, em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo deste Colendo Sodalício.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 7 de março de 2022.


LEONARDO DIAS
Vereador

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
CHICO FILHO		
DR. VALMIR		
ALDO LOUREIRO	aldo loureiro	
SILVANIA BARBOSA		
FÁBIO COSTA		
TECA NELMA	TECA NELMA	



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo N° : 02070001 / 2022

N° PROJETO DE LEI : 36/2022

Interessado : SIDERLANE MENDONÇA

Assunto : PL N° __/2022 DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria do Vereador Leonardo Dias.

Maceió/AL, 08 de março de 2022.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 08 de março de 2022 às 16h26.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 02070001/2022.

PARECER

PROCESSO Nº. 02070001/2022.

PROJETO DE LEI Nº 36/2022

INTERESSADO: VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

RELATOR: VEREADOR LEONARDO DIAS

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O
PROJETO DE LEI, Nº 036/2022, DE
AUTORIA DO VEREADOR SIDERLANE
MENDONÇA, QUE “DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO
PÚBLICO”.

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei, nº 036/2022, de autoria do vereador Siderlane Mendonça, que “Dispõe sobre a denominação de logradouro público”.

Em síntese, o referido Projeto de Lei, com apenas dois artigos, se encontra redigido da seguinte forma:

Art. 1º Fica denominada de Rua Dandara, a Rua que inicia na coordenada X início – 9. 535609, coordenada Y início – 35.723793, coordenada X final – 9.532459 e coordenada Y final – 35.722762, do loteamento Dandara, localizado no Conjunto João Sampaio II, no bairro do Benedito Bentes I, Maceió – AL.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

II - ANÁLISE

Ora, na forma do art. 83 e ss. do Código de Urbanismo e Edificações do Município de Maceió (Lei Municipal n. 5.593/2007), as vias de circulação pública e demais logradouros do Município, na circunscrição do território municipal, adotarão a nomenclatura oficial estabelecida em Lei, sendo vedada, a adoção de nomes de pessoas vivas, denominação igual à estabelecida a outro logradouro já existente, bem como se alterar a denominação histórica tradicionalmente atribuída a uma determinada localidade.

Consoante justificativa apresentada pelo nobre vereador “O presente Projeto tem como objetivo outorgar uma justa homenagem à Dandara dos Palmares, uma mulher negra e brasileira que precisa ser reconhecida”. De plano, pois, inexistem problemas seja quanto à iniciativa da referida propositura, seja em relação aos elementos indicativos dos requisitos exalçados pela Lei de regência.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** da tramitação do presente Projeto de Lei, em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo deste Colendo Sodalício.

Sala das Comissões, em 07 de Março de 2022.

LEONARDO DIAS

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Chico Filho
Dr. Valmir
Aldo Loureiro
Fábio Costa
Teca Nelma

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C23FB915

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 09/03/2022. Edição 6396
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 02070001 / 2022

N° PROJETO DE LEI : 36/2022

Interessado : SIDERLANE MENDONÇA

Assunto : PL N° __/2022 DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 09 de março de 2022.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 09 de março de 2022 às 16h01.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO Nº 02070001/2022

AUTORIA: SIDERLANE MENDONÇA

EMENTA: PL Nº __/2022 DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

DESPACHO

Diante da Ação Popular com Pedido de Tutela Antecipada tombada sob o nº 0712541-58.2021.8.02.0001, ajuizada por Othoniel Pinheiro Neto em face do Município de Maceió, buscando provimento jurisdicional no sentido de declarar a inconstitucionalidade de Lei Municipal que alterou o nome de praça pública da Capital, bem como considerando que a vontade do povo, que é pública, devendo prevalecer em detrimento da vontade de um parlamentar, que é particular, e em virtude do recebimento de denúncias, esta COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE, buscando revestir de segurança seus atos, resolve, por unanimidade, encaminhar o presente Projeto de Lei à Procuradoria da Câmara para análise da possibilidade de alteração de nome de logrador público e posterior emissão de Parecer.

Assim sendo, encaminhem-se os autos para a Procuradoria desta Casa Legislativa, para adoção das providências necessárias de sua alçada, com a máxima urgência.

Maceió/AL, em 14 de março de 2022.

JOÃO CATUNDA
Vereador – Presidente

BRIVALDO MARQUES
Vereador – Vice-Presidente

CAL MOREIRA Vereador – Membro

GABY RONALSA
Vereadora – Membro

OLÍVIA TENÓRIO
Vereadora – Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

OFÍCIO 02 /2022- CECTE

Maceió, 11 de abril de 2022.

Ao
Senhor
Pedro Vieira
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Territorial e Meio Ambiente (SEDET)
Secretaria de Desenvolvimento e Territorial e Meio Ambiente (SEDET)

Prezado Secretário,

Considerando os diversos processos de solicitação de alteração e denominação de nomenclatura de ruas que segirão em anexo, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, solicita saber se as ruas que seguem em anexo já possuem nomes, e se sim, quais, e se existe no registro municipal os nomes de todos os logradouros públicos da cidade de Maceió, a fim de conclusão e prosseguimento dos próximos processos no mesmo sentido.

Pelo exposto, certos da sua contribuição e compromisso com a educação, agradecemos.

Respeitosamente,

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Vereador João Catunda

Vereadora Gaby Ronalsa

Vereador Cal Moureira

Vereadora Olivia Tenório



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

DESPACHO

Maceió, 18 de abril de 2022.

Prezado(a) Vereador(a),

Considerando o ofício de nº 02/2022 da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em anexo, que aduz:

“Considerando os diversos processos de solicitação de alteração e denominação de nomenclatura de ruas que seguirão em anexo, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, solicita saber se as ruas que seguem em anexo já possuem nomes, e se sim, quais, e se existe no registro municipal os nomes de todos os logradouros públicos da cidade de Maceió, a fim de conclusão e prosseguimento dos próximos processos no mesmo sentido. “

A Comissão, **SUSPENDE O ANDAMENTO PROCESSUAL DESTES PROCESSOS**, enquanto aguarda resposta do setor responsável, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Territorial e Meio Ambiente (SEDET).

Pelo exposto, certos da sua contribuição e compromisso com a educação, agradecemos.

Respeitosamente,

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Vereador João Catunda

Vereadora Gaby Ronalsa

Vereador Cal Moureira

Vereadora Olivia Tenório



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PARECER N° ___/2022

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO N° 02070001/2022

PROJETO DE LEI N° 36/2022

AUTORIA: VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

RELATORIA: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do nobre Vereador Siderlane Mendonça, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo n° 02070001/2022 que “**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.**”

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, III da CRFB/88, Art 66, II do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade tratando da denominação de logradouro público para homenagear uma personalidade conhecida e respeitada. O presente projeto tem como objetivo outorgar uma justa homenagem à Dandara dos Palmares, uma mulher negra e brasileira que precisa ser reconhecida. Dandara , mulher negra e guerreira é um dos principais nomes da luta negra no Brasil.

A Política Municipal compreende o conjunto de princípios, objetivos, diretrizes administrativas e técnicas, que visam orientar as ações do poder Executivo e legislativo voltadas para uma melhor convivência e conhecimento da sociedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que não existe óbices para o prosseguimento do Projeto de Lei com protocolo nº 02070001/2022, devendo ser aprovado por essa Comissão.

É o parecer.

Brivaldo Marques Silva Neto
BRIVALDO MARQUES
Vereador Relator

VOTOS A FAVOR

VOTOS CONTRA

ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO Nº 02070001/2022

PROJETO DE LEI Nº 36/2022

AUTORIA: VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

RELATORIA: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do nobre Vereador Siderlane Mendonça, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 02070001/2022 que “**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.**”

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, III da CRFB/88, Art 66, II do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade tratando da denominação de logradouro público para homenagear uma personalidade conhecida e respeitada. O presente projeto tem como objetivo outorgar uma justa homenagem à Dandara dos Palmares, uma mulher negra e brasileira que precisa ser reconhecida. Dandara , mulher negra e guerreira é um dos principais nomes da luta negra no Brasil.

A Política Municipal compreende o conjunto de princípios, objetivos, diretrizes administrativas e técnicas, que visam orientar as ações do poder Executivo e legislativo voltadas para uma melhor convivência e conhecimento da sociedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que não existe óbices para o prosseguimento do Projeto de Lei com protocolo nº 02070001/2022, devendo ser aprovado por essa Comissão.

É o parecer.

Brivaldo Marques Silva Neto
BRIVALDO MARQUES
Vereador Relator

VOTOS A FAVOR

Olivera Araújo

Patricia

Brivaldo Marques Silva Neto

VOTOS CONTRA

ABSTENÇÃO

mobilização e a defesa das micro e pequenas empresas em âmbito estadual e nacional.

Além de suas conquistas profissionais, Cícero Berto compartilha seu conhecimento por meio de palestras e publicações. Seus livros, "Os Desafios das Micro e Pequenas Empresas – uma lição de persistência e determinação" e "Sucesso Não Cai do Céu – conheça os caminhos para a realização do sucesso pessoal e profissional", refletem sua filosofia de vida e sucesso.

Ciente da importância da educação e desenvolvimento pessoal, Cícero Berto idealizou o projeto "Você Pode Mais". Este programa busca disseminar conhecimento, promover o hábito de leitura e exercer responsabilidade social em diversas comunidades de Maceió e do interior de Alagoas.

O trabalho incansável de Cícero Berto foi reconhecido com o título de Cidadão Honorário de Maceió e o Título Cidadão Benemérito Conampe.

Diante da importante história e relevantes serviços prestados em prol das Micro e Pequenas Empresas de Alagoas, o parlamentar requer a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

VOTO DO RELATOR:

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66, III; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator João Catunda**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

CONCLUSÃO:

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 8/2024 seja levado ao Plenário.

É o parecer.

Maceió/AL, 18 de março de 2024.

VEREADOR JOÃO CATUNDA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3CD0F2CE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 02050027 / 2024.**

PARECER

PROCESSO Nº. 02050027 / 2024.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2024

AUTORIA: VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

EMENTA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO – CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ AO SR. ALANDENIS TENÓRIO DA SILVA.

RELATORA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2024 QUE VISA CONCEDER TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ PARA O SENHOR ALANDENIS TENÓRIO DA SILVA. PELO PROSSEGUIMENTO.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo em análise, de autoria do vereador Siderlane Mendonça, que dispõe sobre a concessão de título de Cidadã Honorário de Maceió ao Senhor Alandenis Tenório da Silva.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, que objetiva conceder Título de Cidadão Honorário de Maceió.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Analisando o referido Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador Siderlane Mendonça, que dispõe sobre a concessão de título de cidadã honorário de Maceió ao Senhor Alandenis Tenório da Silva, a honraria concedida tem farta razão de ser, à medida que contempla pessoas que, mesmo não sendo natural de nossa cidade, contribuem de forma significativa na defesa dos valores democráticos para toda sociedade maceioense.

O homenageado, Procurador Federal, lotado por mais de 40 anos no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA/AL), uma vida dedicada à defesa do meio ambiente e ao patrimônio público, formulando pareceres e presidindo inquéritos administrativos importantes ao desenvolvimento e fortalecimento do órgão. Deu suporte a outros procuradores nas diversas superintendências do país, como por exemplo as unidades sediadas na Bahia e Minas Gerais, mas sempre mantendo suas raízes em Alagoas. Também deu sua contribuição como Procurador Federal no Instituto Nacional do Seguro Social em Maceió. Iniciou sua vida pública ainda muito jovem como Assistente Administrativo na Companhia Beneficiadora de Lixo – COBEL, órgão da Prefeitura de Maceió. Um profissional ético, disciplinado e sempre dedicado no cumprimento dos objetivos institucionais relativos ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização, monitoramento e controle ambiental.

Em última análise, o referido projeto está em conformidade com o art. 30, incisos I e II da Constituição Federal.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, sou pela aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador Siderlane Mendonça, dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 20 de março de 2024.

OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

EDUARDO CANUTO

JOAO CATUNDA

OLIVIA TENORIO

BRIVALDO MARQUES

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C7DC1D6B

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 02070001/2022.**

PARECER

PROCESSO Nº 02070001/2022.

PROJETO DE LEI Nº 36/2022

AUTORIA: VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO. RELATORIA: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do nobre Vereador Siderlane Mendonça, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 02070001/2022 que “**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.**”

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, III da CRFB/88, Art 66, II do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade tratando da denominação de logradouro público para homenagear uma personalidade conhecida e respeitada. O presente projeto tem como objetivo outorgar uma justa homenagem à Dandara dos Palmares, uma mulher negra e brasileira que precisa ser reconhecida. Dandara, mulher negra e guerreira é um dos principais nomes da luta negra no Brasil.

A Política Municipal compreende o conjunto de princípios, objetivos, diretrizes administrativas e técnicas, que visam orientar as ações do poder Executivo e legislativo voltadas para uma melhor convivência e conhecimento da sociedade.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que não existe óbices para o prosseguimento do Projeto de Lei com protocolo nº 02070001/2022, devendo ser aprovado por essa Comissão.

É o parecer.

BRIVALDO MARQUES

Vereador Relator

VOTOS A FAVOR:

OLIVIA TENORIO

JOAO CATUNDA

CAL MOREIRA

EDUARDO CANUTO

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:FA732A34

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 02200024 / 2024.**

PARECER

PROCESSO Nº. 02200024 / 2024.

PROJETO DE LEI Nº 52/2024

AUTORIA: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ESCOLAR, DENOMINADA “ESCOLA PRESERVADA: JUNTOS PELO NOSSO PATRIMÔNIO”.

RELATORIA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 52/2024 QUE INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ESCOLAR, DENOMINADA “ESCOLA PRESERVADA: JUNTOS PELO NOSSO PATRIMÔNIO”. PELO PROSSEGUIMENTO.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 52/2024 em análise, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que visa instituir, no âmbito do município de Maceió, a campanha de conscientização sobre a preservação do patrimônio escolar, denominada “escola preservada: juntos pelo nosso patrimônio”.

A propositura vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Tem o presente processo o intuito de instituir, no âmbito do município de Maceió, a campanha de conscientização sobre a preservação do patrimônio escolar, denominada “escola preservada: juntos pelo nosso patrimônio”.

A preservação do patrimônio escolar é essencial para garantir um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento dos estudantes. Cada sala de aula, cada corredor, cada espaço comum dentro da escola desempenha um papel fundamental no processo educacional.

Manter esses espaços em boas condições não apenas promove a segurança e o bem-estar dos alunos e funcionários, mas também demonstra respeito pelo ambiente de aprendizagem.

Sendo assim, a instituição desta campanha vai fortalecer os laços da comunidade com a escola. Com a redução dos gastos para reparar o patrimônio público, o município poderá alocar essa economia em outras benfeitorias para alunos, professores e moradores em geral.

Resta claro que o projeto de lei em questão visa conscientizar sobre a importância de cuidar da escola.

Portanto, é inegável os benefícios desta propositura a população maceioense.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, sou pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 52/2024, de autoria do nobre Vereador Brivaldo Marques, dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 25 de março de 2024.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOAO CATUNDA

BRIVALDO MARQUES

EDUARDO CANUTO

CAL MOREIRA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F837FDA0

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 02260029/2024.**

PARECER Nº 12/2024

PROCESSO Nº. 02260029/2024.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2024

AUTORIA: VEREADOR VALMIR MELO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___/2023

**CONCESSÃO DA COMENDA ESCRITOR
GRACILIANO RAMOS A SRA. HEIDLaura
RAMOS DOS SANTOS VIEIRA.**

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

**O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
APROVOU E ELE SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art.1º Concede a Comenda Escritor Graciliano Ramos (Decreto Legislativo nº 89/1991) a Sra. HeidLaura Ramos dos Santos Vieira como forma de reconhecimento a personalidades que tenham, por qualquer meio, prestado serviços relevantes em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 16 de novembro de 2023.

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___/2023

**CONCESSÃO DA COMENDA ESCRITOR
GRACILIANO RAMOS A SRA. HEIDLaura
RAMOS DOS SANTOS VIEIRA.**

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Decreto Legislativo nº 89 de 21/11/1991, foi instituída por esta casa a Comenda Escritor Graciliano Ramos, destinada a personalidades que tenham, por qualquer meio, prestado serviços relevantes em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade.

Assim, esta vereadora, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312 do Regimento Interno desta Casa, requer a concessão da Comenda Escritor Graciliano Ramos a Sra. Heidlaura Ramos dos Santos Vieira.

Heidlaura Ramos dos Santos Vieira tem 42 anos, casada, Psicóloga|Neuropsicóloga, de família simples, filha de pai comerciante e mãe senhora do lar, vinda da periferia, mulher, negra e cientista.

Sua escolha pela Psicologia foi sobre trazer qualidade de vida para aqueles que em seu contexto social vivem em desesperança, em vulnerabilidade social, visto isto, seu trabalho tem sido desenvolvido para alcançar mudanças, contemplando ações para transformar vidas em um novo olhar, com novas esperanças.

Ingressa na graduação em psicologia, seguindo estudos de pós-graduação, especializações e mestrado, recebeu bolsas de estudos científicos nos melhores Hospitais e referência do Brasil para formular e implementar políticas públicas de saúde junto ao Ministério da Saúde SUS, tem trabalhado e contribuído com grupos de



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

ciências em saúde em evidências para alcançar uma Gestão de qualidade e eficiência no que desrespeito à saúde mental pública.

Dentre todas as suas ações, destacam-se: Disseminação de conhecimentos no que regem a profissão nas competências da saúde mental com participação ativa em 2019-2020 e 2023 no apoio à formulação e implementação das políticas de saúde no ministério da saúde SUS, produção de Literatura. “Tocando sonhos” história de contos infantil com foco no desenvolvimento cognitivo infantil, produção de Literatura. “O que a música pode fazer com seu cérebro” área saúde e bem estar, competências Culturais no Contexto do Ensino e nas Práticas de Saúde da Universidade de Medicina FAMED UFAL com "Prof. Jorge Luiz Riscado (in memorian)/Maria do Socorro França da Silva Rocha - Secretária de assistência social do Estado de Alagoas, realizações de Palestras sobre saúde mental na Pandemia para os colaboradores das Unidades de Emergência Upas.

Por todo exposto, estamos indicando a Sra. Heidlaura Ramos dos Santos Vieira, em forma de reconhecimento a personalidades que tenham, por qualquer meio, prestado serviços relevantes em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade à concessão da Comenda Escritor Graciliano Ramos pela Câmara de Vereadores de Maceió.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 16 de novembro de 2023.

Teca Nelma
Vereadora



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 11160045 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 190/2023

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA ESCRITOR GRACILIANO RAMOS A SRA. HEIDLaura RAMOS DOS SANTOS VIEIRA.

DESPACHO

Após a leitura no prolongamento, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 23 de novembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 23 de novembro de 2023 às 10h53.



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 11160045 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 190/2023

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA ESCRITOR GRACILIANO RAMOS A SRA. HEIDLaura RAMOS DOS SANTOS VIEIRA.

DESPACHO

Ao Vereador Chico Filho para emitir Parecer.

Maceió/AL, 29 de novembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 29 de novembro de 2023 às 15h45.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
GABINETE VEREADOR CHICO FILHO

PARECER
PROCESSO Nº 11160045/2023
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 190/2023
INTERESSADO: VEREADOR TECA NELMA
RELATOR: VEREADOR CHICO FILHO

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 190/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA TECA NELMA, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ESCRITOR GRACILIANO RAMOS A SENHORA HEIDLaura RAMOS DOS SANTOS VIEIRA.

I – Relatório

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o Projeto de Decreto Legislativo nº 190/2023, propõe a concessão da concessão da Comenda Escritor Graciliano Ramos a senhora Heidlaura Ramos dos Santos Vieira, honraria esta conferida a personalidades que tenham, por qualquer meio, prestado serviços relevantes em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade.

Propõe pela entrega da comenda em solenidade, com data a ser designada.

Logo, propõe pela aprovação do referido Decreto Legislativo, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
GABINETE VEREADOR CHICO FILHO

No que interessa, é o relatório.

II – Análise

Analisando historiografia trazida no bojo da justificativa aliunde ao Decreto Legislativo em projeto nº 190/2023, percebe-se que a homenageada preenche todos os requisitos trazidos para recebimento da Comenda Escritor Graciliano Ramos, cuja previsão encontra-se descrita no bojo do Decreto Legislativo nº 89, de 21 de Novembro de 1991 e no artigo 312, § 2º, inciso XLIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

A referida Comenda visa reconhecer e valorizar a atuação de pessoas que tenham, por qualquer meio, prestado serviços relevantes em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade.

Portanto, por todo o exposto, nada mais justo do que a concessão de importante e significativa honraria à homenageada, de modo que este relator não vislumbra qualquer hipótese de vício material ou formal em sua elaboração, que seja capaz de violar a ordem constitucional, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta casa, assim como o sistema legal ou jurídico vigente.

III – Conclusão

Logo, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
GABINETE VEREADOR CHICO FILHO

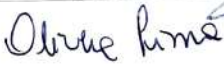
CONSTITUCIONALIDADE e o prosseguimento do Projeto de Decreto Legislativo nº 190/2023, nos moldes como se apresenta.

Sala das Comissões, em 06 de Dezembro de 2023.


FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Relator

CCJRF	VOTOS FAVORÁVEIS:	VOTOS CONTRÁRIOS:
Aldo Loureiro		
Gaby Ronalsa		
Silvânia Barbosa		
Teca Nelma		
Olivia Tenório		
Leonardo Dias		





Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 11160045 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 190/2023

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA ESCRITOR GRACILIANO RAMOS A SRA. HEIDLaura RAMOS DOS SANTOS VIEIRA.

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria do vereador Chico Filho.

Maceió/AL, 06 de fevereiro de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 06 de fevereiro de 2024 às 15h13.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº 11160045/2023.

PARECER
PROCESSO Nº 11160045/2023
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 190/2023
INTERESSADO: VEREADOR TECA NELMA
RELATOR: VEREADOR CHICO FILHO

I – Relatório

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o Projeto de Decreto Legislativo nº 190/2023, propõe a concessão da concessão da Comenda Escritor Graciliano Ramos a senhora Heidlaura Ramos dos Santos Vieira, honraria esta conferida a personalidades que tenham, por qualquer meio, prestado serviços relevantes em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade.

Propõe pela entrega da comenda em solenidade, com data a ser designada.

Logo, propõe pela aprovação do referido Decreto Legislativo, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

No que interessa, é o relatório.

II – Análise

Analisando historiografia trazida no bojo da justificativa aliunde ao Decreto Legislativo em projeto nº 190/2023, percebe-se que a homenageada preenche todos os requisitos trazidos para recebimento da Comenda Escritor Graciliano Ramos, cuja previsão encontra-se descrita no bojo do Decreto Legislativo nº 89, de 21 de Novembro de 1991 e no artigo 312, § 2º, inciso XLIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

A referida Comenda visa reconhecer e valorizar a atuação de pessoas que tenham, por qualquer meio, prestado serviços relevantes em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade.

Portanto, por todo o exposto, nada mais justo do que a concessão de importante e significativa honraria à homenageada, de modo que este relator não vislumbra qualquer hipótese de vício material ou formal em sua elaboração, que seja capaz de violar a ordem constitucional, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta casa, assim como o sistema legal ou jurídico vigente.

III – Conclusão

Logo, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** e o prosseguimento do Projeto de Decreto Legislativo nº 190/2023, nos moldes como se apresenta.

Sala das Comissões, em 06 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

Silvania Barbosa
Aldo Loureiro
Olivia Tenório
Oliveira Lima
Leonardo Dias

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador: 1B86DD98

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 08/02/2024. Edição 6863
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 11160045 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 190/2023

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA ESCRITOR GRACILIANO RAMOS A SRA. HEIDLaura RAMOS DOS SANTOS VIEIRA.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 09 de fevereiro de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 09 de fevereiro de 2024 às 09h50.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PARECER Nº: 06/2024

PROCESSO Nº 11160045 / 2023

MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo Nº: 190/2023

EMENTA: Concessão da Comenda Escritor Graciliano Ramos a Sra. Heidlaura Ramos dos Santos Vieira.

AUTOR DA MATÉRIA: Vereadora Teca Nelma

RELATOR: Vereador Eduardo Canuto

RELATÓRIO:

De autoria da nobre Vereadora Teca Nelma, o projeto em epígrafe dispõe sobre a **CONCESSÃO DA COMENDA ESCRITOR GRACILIANO RAMOS A SRA. HEIDLAURA RAMOS DOS SANTOS VIEIRA.**

Heidlaura Ramos dos Santos Vieira tem 42 anos, casada, Psicóloga / Neuropsicóloga, de família simples, filha de pai comerciante e mãe senhora do lar, vinda da periferia, mulher, negra e cientista. Sua escolha pela Psicologia foi sobre trazer qualidade de vida para aqueles que em seu contexto social vivem em desesperança, em vulnerabilidade social, visto isto, seu trabalho tem sido desenvolvido para alcançar mudanças, contemplando ações para transformar vidas em um novo olhar, com novas esperanças. Ingressa na graduação em psicologia, seguindo estudos de pós-graduação, especializações e mestrado, recebeu bolsas de estudos científicos nos melhores Hospitais e referência do Brasil para formular e implementar políticas públicas de saúde junto ao Ministério da Saúde SUS, tem trabalhado e contribuído com grupos de ciências em saúde em evidências para alcançar uma Gestão de qualidade e eficiência no que desrespeito à saúde mental pública. Dentre todas as suas ações, destacam-se: Disseminação de conhecimentos no que regem a profissão nas competências da saúde mental com participação ativa em 2019-2020 e 2023 no apoio à formulação e implementação das políticas de saúde no ministério da saúde SUS, produção de Literatura. “Tocando sonhos” história de contos infantil com foco no desenvolvimento cognitivo infantil, produção de Literatura. “O que a música pode fazer com seu cérebro” área saúde e bem estar, competências Culturais no Contexto do Ensino e nas Práticas de Saúde da Universidade de Medicina FAMED UFAL com "Prof. Jorge Luiz Riscado (in memorian)/Maria do Socorro França da Silva Rocha - Secretária de assistência social do Estado de Alagoas, realizações de Palestras sobre saúde mental na Pandemia para os colaboradores das Unidades de Emergência Upas.

Levando em consideração a boa pratica legislativa e os méritos relacionados na matéria apresentada pela nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

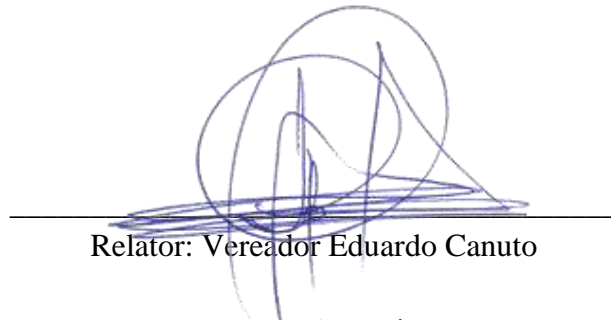
VOTO DO RELATOR:

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66, III; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

CONCLUSÃO:

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 190/2023 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, 07 de março de 2024.



Relator: Vereador Eduardo Canuto

Votos Favoráveis

Votos Contrários

Abstenções

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66, III; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que não existe óbices para o prosseguimento do Projeto de Decreto Legislativo nº 206/2023, devendo ser aprovado por essa Comissão.

VEREADOR JOÃO CATUNDA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

EDUARDO CANUTO
BRIVALDO MARQUES
OLÍVIA TENÓRIO
CAL MOREIRA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:EF29B180

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 10190029 / 2023.**

PARECER Nº: 04/2024

PROCESSO Nº 10190029 / 2023.

**MATÉRIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº:
155/2023**

**EMENTA: CONCESSÃO DA COMENDA PONTES DE
MIRANDA AO SR. GEOVANNY SOUZA SANTOS
AUTOR DA MATÉRIA: VEREADORA TECA NELMA
RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO**

RELATÓRIO:

De autoria da nobre Vereadora Teca Nelma, o projeto em epígrafe dispõe sobre **Concessão da Comenda Pontes De Miranda ao Sr. Geovanny Souza Santos**.

Geovanny se formou em direito em julho de 2019 e durante a graduação sempre se dedicou a projetos de pesquisa, práticas e extensão para o direito homoafetivo. Ele sempre percebeu desde cedo a carência de profissionais empenhados em defender juridicamente a população LGBTQIA+, especialmente em Alagoas, que possui uma herança histórica conservadora. Além disso, Geovanny participou de movimentos sociais, caminhadas, palestras, cursos, ocupações que visavam defender e exigir a proteção do Estado à população LGBTQIA+, especialmente no combate à violência e sonegação de direitos básicos. Ao se formar, ele continuou firme nos estudos e especialização no direito homoafetivo, chegando a fazer uma pós-graduação a fim de aperfeiçoar seu conhecimento sobre os direitos da população LGBTQIA+, com o objetivo de lutar diariamente em busca da efetiva justiça. Durante sua trajetória profissional, ele se dedicou a aplicar seus conhecimentos e habilidades profissionais para defender a população LGBTQIA+ dentro e fora do judiciário, ministrando palestras e consultorias gratuitas a fim de explanar e divulgar o embasamento jurídico que a população LGBTQIA+ pode contar no ordenamento jurídico brasileiro em diversas situações, com o pleno objetivo de encorajar essas pessoas a não se calarem, a buscarem seus direitos, a buscarem proteção e reparação quando houver qualquer tipo de violação. Foi em 2022 que Geovanny concluiu que a maioria dos profissionais, especialmente advogados, tratam demandas de interesses da população LGBTQIA+ de forma genérica e decidiu abrir um escritório especializado na causa. O espaço físico, entendeu ele, era o de menos, pois sabe-se que muitas pessoas LGBTQIA+ quando se sentem violadas preferem se recluir e não procurar ajuda. Então Geovanny também adotou o atendimento domiciliar como método humanizado de oferecer o melhor acolhimento e orientação para essas pessoas. Nesses quase dois anos de advocacia especializada na causa, Geovanny tem identificado diversas falhas, dentro e fora do Poder

Judiciário e repartições públicas, mas com seu conhecimento, empenho e perseverança, a luta tem dado certo. Sua principal missão é encorajar as pessoas LGBTQIA+ a não se silenciar, a procurar a reparação de seus direitos e de educá-las quanto aos direitos que possuem, tem dado certo e o objetivo é que esse trabalho evolua cada vez mais. Atualmente, paralelo às atividades do escritório, Geovanny também participa do projeto “Empregabilidade LGBTQIA+ e combate à violência LGBTfóbica em Maceió” promovido pelo Ministério dos Direitos Humanos do Governo Federal, promovendo atendimento jurídico gratuito e acompanhamento em casos de violência.

Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados na matéria apresentada pela nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.

VOTO DO RELATOR:

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66, III; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

CONCLUSÃO:

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 155/2023 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, 07 de março de 2024.

VEREADOR EDUARDO CANUTO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA
BRIVALDO MARQUES
OLÍVIA TENÓRIO
CAL MOREIRA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:17B1AA47

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 11160045 / 2023.**

PARECER Nº: 06/2024

PROCESSO Nº 11160045 / 2023.

**MATÉRIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº:
190/2023**

**EMENTA: CONCESSÃO DA COMENDA ESCRITOR
GRACILIANO RAMOS A SRA. HEIDLaura RAMOS DOS
SANTOS VIEIRA.**

**AUTOR DA MATÉRIA: VEREADORA TECA NELMA
RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO**

RELATÓRIO:

De autoria da nobre Vereadora Teca Nelma, o projeto em epígrafe dispõe sobre a **CONCESSÃO DA COMENDA ESCRITOR GRACILIANO RAMOS A SRA. HEIDLaura RAMOS DOS SANTOS VIEIRA**.

Heidlaura Ramos dos Santos Vieira tem 42 anos, casada, Psicóloga / |Neuropsicóloga, de família simples, filha de pai comerciante e mãe senhora do lar, vinda da periferia, mulher, negra e cientista. Sua escolha pela Psicologia foi sobre trazer qualidade de vida para aqueles que em seu contexto social vivem em desesperança, em vulnerabilidade social, visto isto, seu trabalho tem sido desenvolvido para alcançar mudanças, contemplando ações para transformar vidas em um novo olhar, com novas esperanças. Ingressa na graduação em psicologia, seguindo estudos de pós-graduação, especializações e

mestrado, recebeu bolsas de estudos científicos nos melhores Hospitais e referência do Brasil para formular e implementar políticas públicas de saúde junto ao Ministério da Saúde SUS, tem trabalhado e contribuído com grupos de ciências em saúde em evidências para alcançar uma Gestão de qualidade e eficiência no que desrespeito à saúde mental pública. Dentre todas as suas ações, destacam-se: Disseminação de conhecimentos no que regem a profissão nas competências da saúde mental com participação ativa em 2019-2020 e 2023 no apoio à formulação e implementação das políticas de saúde no ministério da saúde SUS, produção de Literatura. “Tocando sonhos” história de contos infantil com foco no desenvolvimento cognitivo infantil, produção de Literatura. “O que a música pode fazer com seu cérebro” área saúde e bem estar, competências Culturais no Contexto do Ensino e nas Práticas de Saúde da Universidade de Medicina FAMED UFAL com "Prof. Jorge Luiz Riscado (in memoriam)/Maria do Socorro França da Silva Rocha - Secretária de assistência social do Estado de Alagoas, realizações de Palestras sobre saúde mental na Pandemia para os colaboradores das Unidades de Emergência Upas.

Levando em consideração a boa pratica legislativa e os méritos relacionados na matéria apresentada pela nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.

VOTO DO RELATOR:

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66, III; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

CONCLUSÃO:

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 190/2023 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, 07 de março de 2024.

VEREADOR EDUARDO CANUTO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA
BRIVALDO MARQUES
OLÍVIA TENÓRIO
CAL MOREIRA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:31540472

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº: 11220043 / 2023.**

PARECER Nº: 07/2024

PROCESSO Nº: 11220043 / 2023.

**MATÉRIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº:
196/2023**

**EMENTA: CONCEDE A COMENDA SENADOR AURÉLIO
VIANA AO COLÉGIO ANJO GABRIEL**

**AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR SIDERLANE
MENDONÇA**

RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO

RELATÓRIO:

De autoria do nobre Vereador Siderlane Mendonça, o projeto em epígrafe dispõe sobre a **CONCEDE A COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA AO COLÉGIO ANJO GABRIEL**.

Em 2022 o, ainda jovem,IVALDO GABRIEL DA SILVA FILHO era proprietário de uma escola de reforço escolar localizada no bairro do

Benedito Bentes, que com muito esforço e dedicação conseguiu alcançar mais de 30 alunos matriculados. Foi então nesse momento que Gabriel Filho passou a planejar abrir oficialmente uma escola, cujo nome já havia pensado: “ANJO GABRIEL”. Mesmo com muitas dificuldades financeiras, em 2003, 1 ano depois, o sonho se tornou realidade quando foi fundado o Colégio Anjo Gabriel. Os trabalhos no Colégio se iniciaram apenas com a educação infantil, funcionando os dois horários (matutino e vespertino). Teve um número de matrículas muito maior que o esperado e isso foi a confirmação que se estava trilhando o caminho correto da educação, da aprendizagem, do crescimento mútuo e de muitas descobertas. Assim o Colégio Anjo Gabriel foi seguindo com o crescente número de alunos oferecendo uma educação criativa, baseada no sociointeracionismo, onde colocamos o aluno – com toda a sua bagagem social e cultural – como protagonista no processo de ensino-aprendizagem, mediado e apresentado pelo docente, deixando cada vez mais forte o grande objetivo que é proporcionar às suas crianças uma aprendizagem significativa e ativa. Em 2008, o Colégio iniciou os trabalhos com o ensino fundamental anos iniciais e já no ano seguinte, com o número elevado de alunos se fez necessário inaugurar a segunda unidade também no Benedito Bentes, para assim melhor acomodar os alunos e seu corpo técnico. Em 2011 com duas unidades e o número de alunos crescendo cada vez mais, foi necessário ampliar o ensino fundamental com turmas dos anos finais. Em 2012, o Colégio Anjo Gabriel foi indicado para o prêmio internacional de inovação – SEBRAE – prêmio esse que dá protagonismo aos negócios que investem em inovação e contribui no compartilhamento de experiências e oportunidades de melhorias em inovação. Nesse período, mais de 15.000 alunos já haviam passado e em sua maioria se tornaram profissionais de excelência na nossa capital e outros desenvolvendo trabalhos importantes também em outros estados, evidenciando a grande contribuição do Colégio para a comunidade do Benedito Bentes e toda Maceió. Hoje a empresa é administrada por membros da família, funcionando em dois prédios com alunos de educação infantil ao ensino fundamental, gerando mais de 50 empregos diretos e 100 indiretos. Seu fundador, Gabriel Filho, se orgulha pela caminhada e fala que entrou na educação por acaso, mas não é por acaso que está, e que pretende guiar o Colégio Anjo Gabriel para crescer ainda mais.

Levando em consideração a boa pratica legislativa e os méritos relacionados na matéria apresentada pelo nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.

VOTO DO RELATOR:

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66, III; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

CONCLUSÃO:

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 196/2023 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, 07 de março de 2024.

VEREADOR EDUARDO CANUTO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA
BRIVALDO MARQUES
OLÍVIA TENÓRIO
CAL MOREIRA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9E7054B4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 03010013/2023.**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PARECER Nº: 06/2024

PROCESSO Nº 11160045 / 2023

MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo Nº: 190/2023

EMENTA: Concessão da Comenda Escritor Graciliano Ramos a Sra. Heidlaura Ramos dos Santos Vieira.

AUTOR DA MATÉRIA: Vereadora Teca Nelma

RELATOR: Vereador Eduardo Canuto

RELATÓRIO:

De autoria da nobre Vereadora Teca Nelma, o projeto em epígrafe dispõe sobre a **CONCESSÃO DA COMENDA ESCRITOR GRACILIANO RAMOS A SRA. HEIDLaura RAMOS DOS SANTOS VIEIRA.**

Heidlaura Ramos dos Santos Vieira tem 42 anos, casada, Psicóloga / Neuropsicóloga, de família simples, filha de pai comerciante e mãe senhora do lar, vinda da periferia, mulher, negra e cientista. Sua escolha pela Psicologia foi sobre trazer qualidade de vida para aqueles que em seu contexto social vivem em desesperança, em vulnerabilidade social, visto isto, seu trabalho tem sido desenvolvido para alcançar mudanças, contemplando ações para transformar vidas em um novo olhar, com novas esperanças. Ingressa na graduação em psicologia, seguindo estudos de pós-graduação, especializações e mestrado, recebeu bolsas de estudos científicos nos melhores Hospitais e referência do Brasil para formular e implementar políticas públicas de saúde junto ao Ministério da Saúde SUS, tem trabalhado e contribuído com grupos de ciências em saúde em evidências para alcançar uma Gestão de qualidade e eficiência no que desrespeito à saúde mental pública. Dentre todas as suas ações, destacam-se: Disseminação de conhecimentos no que regem a profissão nas competências da saúde mental com participação ativa em 2019-2020 e 2023 no apoio à formulação e implementação das políticas de saúde no ministério da saúde SUS, produção de Literatura. “Tocando sonhos” história de contos infantil com foco no desenvolvimento cognitivo infantil, produção de Literatura. “O que a música pode fazer com seu cérebro” área saúde e bem estar, competências Culturais no Contexto do Ensino e nas Práticas de Saúde da Universidade de Medicina FAMED UFAL com "Prof. Jorge Luiz Riscado (in memorian)/Maria do Socorro França da Silva Rocha - Secretária de assistência social do Estado de Alagoas, realizações de Palestras sobre saúde mental na Pandemia para os colaboradores das Unidades de Emergência Upas.

Levando em consideração a boa pratica legislativa e os méritos relacionados na matéria apresentada pela nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

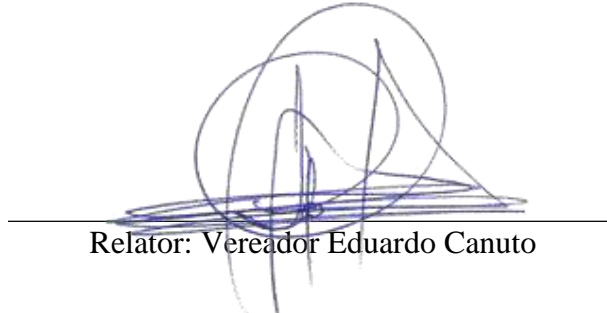
VOTO DO RELATOR:

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66, III; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

CONCLUSÃO:

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 190/2023 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, 07 de março de 2024.



Relator: Vereador Eduardo Canuto

Votos Favoráveis

Votos Contrários

Abstenções

José Márcio da Silva

Bruno Marques Silva Neto

Alina Araújo

Pastor



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___/2023

**CONCESSÃO DA COMENDA SELMA
BANDEIRA A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES
ADVOGADAS DE ALAGOAS (AMADA).**

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

**O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
APROVOU E ELE SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art.1º Concede a Comenda Selma Bandeira (Decreto Legislativo nº 183/1997) a Associação das Mulheres Advogadas de Alagoas (AMADA) como forma de reconhecimento a personalidades, entidades e instituições nacionais e locais, que tenham se destacado na luta pelo fim da violência e na defesa dos direitos humanos.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 04 de dezembro de 2023.

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2023

**CONCESSÃO DA COMENDA SELMA
BANDEIRA A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES
ADVOGADAS DE ALAGOAS (AMADA).**

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Decreto Legislativo nº 183 de 02/04/1997, foi instituída por esta casa a Comenda Selma Bandeira, destinada a personalidades, entidades e instituições nacionais e locais, que tenham se destacado na luta pelo fim da violência e na defesa dos direitos humanos.

Assim, esta vereadora, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312 do Regimento Interno desta Casa, requer a concessão da Comenda Selma Bandeira a Associação das Mulheres Advogadas de Alagoas (AMADA).

A Associação das Mulheres Advogadas de Alagoas (AMADA) é uma entidade que nasceu da força, determinação e dedicação de mulheres que, unidas, têm como missão a defesa dos direitos e interesses das mulheres não apenas na área jurídica. Fundada em Alagoas, a AMADA representa um compromisso inabalável com a promoção da igualdade de gênero, a justiça social e o empoderamento das mulheres.

Encabeçando pautas como a paridade nos espaços de poder, aplicação do Protocolo De Julgamento com Perspectiva de Gênero do CNJ e fortalecimento da rede especializada de mulheres em situação de violência em Alagoas, a AMADA já possui vasta e profunda atuação, criando mecanismos de informação e propagação de direitos, sendo hoje formada por dezenas de advogadas atentas e preparadas para lidar com problemas estruturais que dificultam a necessária igualdade entre as pessoas.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Nesse contexto, a associação é composta por advogadas, todas compartilhando a mesma visão de um mundo onde as mulheres não apenas tenham seus direitos respeitados, mas também sejam capacitadas para alcançar todo o seu potencial. A AMADA acredita que o empoderamento feminino é necessariamente coletivo e essencial para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e inclusiva, bem como que o poder da sororidade e da união é a chave para a transformação da sociedade.

Assim, a AMADA se dedica a diversas áreas de atuação, incluindo a orientação jurídica a mulheres em situações de vulnerabilidade, a promoção de campanhas de conscientização e educação sobre questões de gênero, e a defesa de políticas públicas que fortaleçam os direitos das mulheres.

Por todo exposto, estamos indicando a Associação das Mulheres Advogadas de Alagoas (AMADA), em forma de reconhecimento a personalidades, entidades e instituições nacionais e locais, que tenham se destacado na luta pelo fim da violência e na defesa dos direitos humanos à concessão da Comenda Selma Bandeira pela Câmara de Vereadores de Maceió.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 04 de dezembro de 2023.

Teca Nelma
Vereadora



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 12040057 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 201/2023

Interessado : GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA SELMA BANDEIRA A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ADVOGADAS DE ALAGOAS (AMADA).

DESPACHO

Após a leitura no prolongamento, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 06 de dezembro de 2023.



*Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA
BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 06 de
dezembro de 2023 às 12h20.*



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 12040057 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 201/2023

Interessado : GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA SELMA BANDEIRA A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ADVOGADAS DE ALAGOAS (AMADA).

DESPACHO

Ao Vereador Chico Filho para emitir Parecer.

Maceió/AL, 29 de dezembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 29 de dezembro de 2023 às 16h28.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

PARECER
PROCESSO Nº 12190014/2023
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 211/2023
INTERESSADO: VEREADOR LEONARDO DIAS
RELATOR: VEREADOR CHICO FILHO

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 211/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR LEONARDO DIAS, QUE CONCEDE A COMENDA ARTHUR RAMOS AO SENHOR HENRIQUE ARRUDA GUIMARÃES.

I – Relatório

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto de Decreto Legislativo nº 211/2023, propõe a concessão da Comenda Arthur Ramos, relevante honraria instituída no Município de Maceió, ao Senhor Henrique Arruda Guimarães, que possui destacado e relevantes serviços prestados na área de saúde.

Logo, propõe pela aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

No que interessa, é o relatório.

II – Análise



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

Analisando historiografia trazida no bojo da justificativa aliunde ao Decreto Legislativo em projeto nº 211/2023, percebe-se que o homenageado preenche todos os requisitos trazidos para recebimento da Comenda Arthur Ramos, levando-se em consideração que a honraria perseguida é destinada a agraciar personalidades, entidades e instituições nacionais e locais, que tenham prestado relevantes serviços na área de saúde em prol do Município de Maceió, motivo pelo qual nada mais justo do que a sua aprovação e concessão, fulcrada no Decreto Legislativo nº 307/2003 e Artigo 312, § 2º, VIII, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Logo, diante da aliunde justificativa que compõe o presente Projeto de Decreto Legislativo e da análise do referido Projeto de Decreto Legislativo nº 211/2023, percebe-se que ele não possui qualquer vício material ou formal em sua elaboração, que seja capaz de violar a ordem constitucional, Lei Orgânica Municipal, o sistema legal ou jurídico.

III – Conclusão

Logo, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** e o prosseguimento do Projeto de Decreto Legislativo nº 211/2023, nos moldes como se apresenta.






CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

Sala das Comissões, em 07 de Fevereiro de 2024.


FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Relator

CCJRF	VOTOS FAVORÁVEIS:	VOTOS CONTRÁRIOS:
Aldo Loureiro		
Oliveira Lima		
Silvânia Barbosa		
Teca Nelma		
Olívia Tenório		
Leonardo Dias		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 12040057 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 201/2023

Interessado : GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA SELMA BANDEIRA A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ADVOGADAS DE ALAGOAS (AMADA).

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria do vereador Chico Filho.

Maceió/AL, 01 de março de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 01 de março de 2024 às 13h53.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº 12040057/2023.

PARECER
PROCESSO Nº 12040057/2023.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 201/2023
INTERESSADA: VEREADORA TECA NELMA
RELATOR: VEREADOR CHICO FILHO

I – Relatório

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o Projeto de Decreto Legislativo nº 201/2023 propõe a concessão da Comenda Deputada Selma Bandeira à Associação das Mulheres Advogadas de Alagoas (AMADA), como forma de reconhecimento por sua contribuição na luta pelo fim da violência e na defesa dos direitos humanos.

Logo, propõe pela aprovação do referido Decreto Legislativo, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

No que interessa, é o relatório.

II – Análise

Analisando a historiografia trazida no bojo da justificativa anexa ao Decreto Legislativo em projeto nº 201/2023, levando-se em consideração que a honraria perseguida é destinada a agraciar personalidades, entidades e instituições nacionais e locais, que tenham se destacado na luta pelo fim a violência e na defesa dos direitos humanos, percebe-se que a associação homenageada preenche todos os requisitos trazidos para recebimento da Comenda Deputada Selma Bandeira descrita no bojo do artigo 312, § 2º, inciso XLVI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió e Decreto nº 183/1997.

Portanto, por todo o exposto, nada mais justo do que a concessão de importante e significativa honraria, de modo que este Decreto Legislativo em projeto não possui qualquer vício material ou formal em sua elaboração, que seja capaz de violar a ordem constitucional, Lei Orgânica Municipal, o sistema legal ou jurídico.

Passamos a conclusão.

III – Conclusão

Logo, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Decreto Legislativo nº 201/2023, nos moldes como se apresenta.

Sala das Comissões, em 24 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Olivia Tenório
Aldo Loureiro
Oliveira Lima

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9CEFB04B

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 05/03/2024. Edição 6878
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 12040057 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 201/2023

Interessado : GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA SELMA BANDEIRA A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ADVOGADAS DE ALAGOAS (AMADA).

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 05 de março de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 05 de março de 2024 às 09h56.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N°: 12040057

Projeto de Lei n°: 201/2023

AUTOR DA MATÉRIA: Vereadora Teca Nelma

Ementa da Matéria: **CONCESSÃO DA COMENDA SELMA BANDEIRA A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ADVOGADAS DE ALAGOAS (AMADA).**

RELATORIA: Vereador João Catunda

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei n° 201/2023, de iniciativa da Vereadora Teca Nelma, que tramita nessa Casa Legislativa sob protocolo de n° 12040057, o qual **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA SELMA BANDEIRA A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ADVOGADAS DE ALAGOAS (AMADA).**

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente proposição foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais, como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e art. 32º da Lei Orgânica do Município de Maceió.

Nesse passo, de acordo com o Decreto Legislativo n° 183 de 02/04/1997, foi instituído por esta casa a Comenda Selma Bandeira, destinada a personalidades, entidades e instituições nacionais e locais, que tenham se destacado na luta pelo fim da violência e na defesa dos direitos humanos.

Consta na justificativa do PDL em análise:

A Associação das Mulheres Advogadas de Alagoas (AMADA) é uma entidade que nasceu da força, determinação e dedicação de mulheres que, unidas, têm como missão a defesa dos direitos e interesses das mulheres não apenas na área jurídica. Fundada em Alagoas, a AMADA representa um compromisso inabalável com a promoção da igualdade de gênero, a justiça social e o empoderamento das mulheres.

Encabeçando pautas como a paridade nos espaços de poder, aplicação do Protocolo De Julgamento com Perspectiva de Gênero do CNJ e fortalecimento da rede especializada de mulheres em situação de violência em Alagoas, a AMADA já possui vasta e profunda atuação, criando mecanismos de informação e propagação de direitos, sendo hoje formada por dezenas de advogadas atentas e preparadas para lidar com problemas estruturais que dificultam a necessária igualdade entre as pessoas.

Nesse contexto, a associação é composta por advogadas, todas compartilhando a mesma visão de um mundo onde as mulheres não



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

apenas tenham seus direitos respeitados, mas também sejam capacitadas para alcançar todo o seu potencial. A AMADA acredita que o empoderamento feminino é necessariamente coletivo e essencial para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e inclusiva, bem como que o poder da sororidade e da união é a chave para a transformação da sociedade.

Assim, a AMADA se dedica a diversas áreas de atuação, incluindo a orientação jurídica a mulheres em situações de vulnerabilidade, a promoção de campanhas de conscientização e educação sobre questões de gênero, e a defesa de políticas públicas que fortaleçam os direitos das mulheres.

Assim, com fins de reconhecer a entidade em questão, que tem se destacado na luta pelo fim da violência e na defesa dos direitos humanos, é que a parlamentar requer a concessão da Comenda.

Assim, atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 116 e art. 219, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator João Catunda, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 201/2023, que **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA SELMA BANDEIRA A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ADVOGADAS DE ALAGOAS (AMADA)**.

CONCLUSÃO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 201/2023 de autoria da nobre Vereadora Teca Nelma.

É o parecer.

Maceió, 18 de março de 2024.

RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA

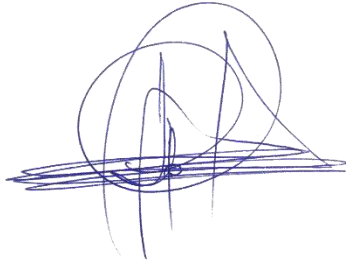


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Votos Favoráveis

Votos Contrários

Abstenções



Diana Araújo

José Marcos da Silva

Bruno Marques Silva Neto

pontua o Art. 30º da CRFB/88, Art. 32º Orgânica do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, o Projeto de Lei altera a redação do artigo 1º da Lei nº 6.907/2019 de 15 de julho de 2019, que dispõe sobre a unificação voluntária de matrículas de professores da rede pública de educação detentores de dois vínculos com o Município de Maceió, e dá outras providências. Tendo os servidores ocupantes de Cargo de Professor, descrito na Lei n 4.731/1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Sistema Público Municipal de Educação, detentores de duas matrículas eletivas junto à Secretaria Municipal de Educação, com jornada semanal de trabalho de 20 horas por vínculo, poderão unificar as matrículas em uma única, com jornada de 40 horas semanal de trabalho, passa a vigor com a seguinte redação: Os professores da Rede Pública Municipal de Educação que forem detentores de duas matrículas junto à Secretaria Municipal de Educação, referentes a 20 horas e 25 horas de jornada semanal de trabalho em cada matrícula, poderão, em caráter facultativo, unificar duas matrículas em única, totalizando 40, 45 e 50 horas de jornada semanal, desde que respeitadas a regra constitucional de acúmulos de cargos, esta propositura reveste-se de total relevância, uma vez que valorizar, apreciar e reconhecer a trajetória dos educadores em nosso Município é de fundamental importância para que se possa construir e fortalecer um Município ainda mais empenhado na melhora educacional e determina ação significativa para o Poder Legislativo. A Política Municipal compreende o conjunto de princípios, objetivos, diretrizes administrativas e técnicas, que visam orientar as ações do poder Executivo e Legislativo voltadas para melhorias na sociedade. Sendo assim, resta concluído que o presente projeto deve ter sua regular tramitação.

3. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Lei com protocolo nº 11080057/2023 deve ser aprovado.

É o parecer.

JOÃO CATUNDA
Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

OLÍVIA TENÓRIO
CAL MOREIRA
BRIVALDO MARQUES
EDUARDO CANUTO

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:582C7770

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 11240044/2023.

PARECER

PROCESSO Nº. 11240044/2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 197/2023

AUTORIA: VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

EMENTA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO –
TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ PARA O
IVALDO GABRIEL DA SILVA FILHO.

RELATORA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 197/2023 QUE VISA CONCEDER TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ PARA O SENHOR IVALDO GABRIEL DA SILVA FILHO. **PELO PROSSEGUIMENTO.**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo em análise, de autoria do vereador Siderlane Mendonça, que dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Honorário de Maceió ao Senhor Ivaldo Gabriel da Silva Filho.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, que objetiva conceder Título de Cidadão Honorário de Maceió.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Analisando o referido Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador Siderlane Mendonça, que dispõe sobre a concessão de título de cidadã honorário de Maceió ao Senhor Ivaldo Gabriel da Silva Filho, a honraria concedida tem farta razão de ser, à medida que contempla pessoas que, mesmo não sendo natural de nossa cidade, contribuem de forma significativa na defesa dos valores democráticos para toda sociedade maceioense.

O homenageado, natural da cidade de Porto Calvo/AL, nascido em 24 de janeiro de 1981, pedagogo, jornalista, produtor de eventos e empresário, filho de Ivaldo Gabriel da Silva e Maria Cícera dos Santos Silva. Na área profissional sua iniciação se deu aos 14 anos como serviços gerais, 04 anos depois se afastou para montar uma pequena escola de reforço escolar, que no ano seguinte se transformou na Escola Anjo Gabriel, seu grande empreendimento dentro do bairro do Benedito Bentes. Sempre inquieto e em busca de novos desafios, alguns anos depois da fundação da escola, montou mais uma empresa, desta vez no segmento de eventos, a Super Eventos. Quando pensava que já tinha vivido todas as novidades, surge a oportunidade de exercer sua profissão de jornalista, que o leva a Televisão como apresentador do programa MUITO MAIS, que foi reproduzido pelas emissoras: TV PONTA VERDE, BAND MACEIÓ e TV MAR. Gabriel Filho tem uma rotina diversificada, onde encontra tempo para gerenciar sua Escola Anjo Gabriel, produzir eventos e, ainda, exercer o jornalismo, de forma a contribuir em todas essas áreas no desenvolvimento da cidade de maceió.

Em última análise, o referido projeto está em conformidade com o art. 30, incisos I e

II da Constituição Federal.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, sou pela aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador Siderlane Mendonça, dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 01 de março de 2024.

OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA
Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOAO CATUNDA
BRIVALDO MARQUES
EDUARDO CANUTO
CAL MOREIRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:42503650

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTES - PROCESSO Nº: 12040057.

PARECER

PROCESSO Nº: 12040057.

PROJETO DE LEI Nº: 201/2023.

AUTOR DA MATÉRIA: VEREADORA TECA NELMA
EMENTA DA MATÉRIA: CONCESSÃO DA COMENDA
SELMA BANDEIRA A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES
ADVOGADAS DE ALAGOAS (AMADA).

RELATORIA: VEREADOR JOÃO CATUNDA

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 201/2023, de iniciativa da Vereadora Teca Nelma, que tramita nessa Casa Legislativa sob protocolo de nº 12040057, o qual **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA SELMA BANDEIRA A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ADVOGADAS DE ALAGOAS (AMADA)**.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente proposição foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais, como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e art. 32º da Lei Orgânica do Município de Maceió.

Nesse passo, de acordo com o Decreto Legislativo nº 183 de 02/04/1997, foi instituído por esta casa a Comenda Selma Bandeira, destinada a personalidades, entidades e instituições nacionais e locais, que tenham se destacado na luta pelo fim da violência e na defesa dos direitos humanos.

Consta na justificativa do PDL em análise:

A Associação das Mulheres Advogadas de Alagoas (AMADA) é uma entidade que nasceu da força, determinação e dedicação de mulheres que, unidas, têm como missão a defesa dos direitos e interesses das mulheres não apenas na área jurídica. Fundada em Alagoas, a AMADA representa um compromisso inabalável com a promoção da igualdade de gênero, a justiça social e o empoderamento das mulheres.

Encabeçando pautas como a paridade nos espaços de poder, aplicação do Protocolo De Julgamento com Perspectiva de Gênero do CNJ e fortalecimento da rede especializada de mulheres em situação de violência em Alagoas, a AMADA já possui vasta e profunda atuação, criando mecanismos de informação e propagação de direitos, sendo hoje formada por dezenas de advogadas atentas e preparadas para lidar com problemas estruturais que dificultam a necessária igualdade entre as pessoas.

Nesse contexto, a associação é composta por advogadas, todas compartilhando a mesma visão de um mundo onde as mulheres não apenas tenham seus direitos respeitados, mas também sejam capacitadas para alcançar todo o seu potencial. A AMADA acredita que o empoderamento feminino é necessariamente coletivo e essencial para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e inclusiva, bem como que o poder da sororidade e da união é a chave para a transformação da sociedade.

Assim, a AMADA se dedica a diversas áreas de atuação, incluindo a orientação jurídica a mulheres em situações de vulnerabilidade, a promoção de campanhas de conscientização e educação sobre questões de gênero, e a defesa de políticas públicas que fortaleçam os direitos das mulheres.

Assim, com fins de reconhecer a entidade em questão, que tem se destacado na luta pelo fim da violência e na defesa dos direitos humanos, é que a parlamentar requer a concessão da Comenda.

Assim, atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 116 e art. 219, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator João Catunda, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 201/2023, que **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA SELMA BANDEIRA A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ADVOGADAS DE ALAGOAS (AMADA)**.

CONCLUSÃO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 201/2023 de autoria da nobre Vereadora Teca Nelma.

É o parecer.

Maceió, 18 de março de 2024.

Relator: Vereador **JOÃO CATUNDA**

VOTOS FAVORÁVEIS:

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:56028C93

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 12060030/ 2023.**

PARECER Nº /2024

PROCESSO Nº 12060030/ 2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 204/2023

AUTOR: VEREADOR FERNANDO HOLLANDA RELATOR:

VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do nobre Vereador Leonardo Dias, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº **12060030/ 2023** que dispõe sobre a concessão da **Comenda Desembargador Mário Guimarães ao senhor Sérgio Teixeira Costa**.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Sérgio Teixeira Costa, é professor titular do Instituto Federal de Alagoas (IFAL). Possui Doutorado em Ciências da Educação pela Universidade Tecnológica Intercontinental do Paraguai - UTIC (2013), com Diploma reconhecido pela Universidade Federal de Alagoas em 2018. Mestrado em Engenharia de Produção pela UFPB (2008), Especialização em Engenharia da Produção pela UFPB (2004) e em Saneamento pelo CEFET-MG (1995), graduação em Licenciatura Plena em Química pela Universidade Regional do Nordeste (1979) e graduação em Engenharia Química pela Universidade Federal da Paraíba (1982). Foi Reitor do Instituto Federal de Alagoas no período (2010-2019). Foi Diretor de Ensino do Cefet/AL (2002-2004), Diretor Geral do IFAL Campus Maceió (2006-2010). Foi Diretor de Educação a Distância do IFAL no período (2019-2023). Ocupa atualmente o cargo de Coordenador de Cursos e Eventos de Extensão na Pró-Reitoria de Extensão do IFAL, e tem experiência na área de Gestão Educacional do Ensino Profissionalizante. Pela sua atuação enquanto secretário do gabinete civil, vem direcionando seus trabalhos profissionais com objetivo de garantir os direitos humanos as mulheres de nosso estado.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a proposição aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade conforme dispositivo 312., I, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que esta Comenda pode ser conferida personalidades nacionais, que tenham, por qualquer meio, prestado serviços relevantes em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de Atividade.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, de 2024
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Comenda Mérito Nossa Senhora dos Prazeres ao Sr. Cônego Elisson Silva dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Mérito Nossa Senhora dos Prazeres ao Sr. Cônego Elisson Silva dos Santos pelos serviços relevantes em defesa da fé católica no município de Maceió.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Elison Silva dos Santos, nascido em 20 de julho de 1978, é filho de Edgar Alfredo dos Santos e de Ana Margarete Belo da Silva. Nasceu em Maceió, mas, sendo de família tradicional quitundense, viveu toda a sua infância e adolescência em São Luís do Quitunde. Quando criança, aprendeu as primeiras letras no Jardim Infantil Ernesto Gomes Maranhão, no Município de São Luís do Quitunde. Estudou o Ensino Fundamental, também nesse município, na Escola Pe. José de Anchieta, na Escola Messias de Gusmão e na Escola Messias de Gusmão Filho, atual Escola Estadual Maria Margarida Pugliese. cursou o Ensino Médio em Maceió, no Colégio Batista Alagoano. Em 1998, ingressou no Seminário de Maceió.

Em 1999, ingressa na Graduação em Filosofia na Universidade Federal de Alagoas - UFAL, tendo escrito como trabalho de conclusão de curso: "Uma educação que acredita na liberdade: 'Emílio', de Jean Jacques Rousseau". Nessa

época, trabalhou como professor de filosofia e de ensino religioso em escolas da rede pública e privada em São Luís do Quitunde. Foi também coordenador pedagógico de ensino religioso na rede pública municipal. Em 2004, retorna ao Seminário de Maceió e cursa a Graduação em Teologia.

Em 2006, publica, pela Editora Ave Maria, em coautoria o livro “Jesus em nosso meio: subsídios para Primeira Comunhão”. Em 2007, conclui uma especialização em Pedagogia Catequética pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC/GO, tendo escrito como trabalho de conclusão de curso: “Vocação e Missão do Profeta Amós: uma abordagem catequética”. Em 2008, é ordenado diácono e, em 2009, presbítero da Arquidiocese de Maceió. Em 2014, publica uma coletânea de poesias intitulada “Teopoética”. Em 2016, concluiu o Mestrado em Teologia Dogmática pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma, tendo como tese “Eucaristia, coração da Igreja: eclesiologia eucarística em ‘O novo povo de Deus’, de Joseph Ratzinger”. Na comemoração dos seus 40 anos, em 2018, publicou o livro “Poesia em mim”.

Desde 2016, é o coordenador da comissão episcopal pastoral para a animação bíblico-catequética Regional NE2 da CNBB. Atualmente, é o coordenador da Comissão da Campanha da Fraternidade da Arquidiocese de Maceió, bem como é representante da Província Eclesiástica de Maceió na Comissão da Campanha da Fraternidade do Regional NE2 da CNBB. É ainda o Prefeito de Estudos do Seminário Arquidiocesano de Maceió e, em abril de 2023, foi nomeado pároco da Paróquia Nossa Senhora dos Prazeres – Catedral Metropolitana de Maceió. No fim do mesmo ano foi também eleito para o cabido da Catedral Metropolitana de Maceió.

Diante disso, e tendo em vista que a Comenda Mérito Nossa Senhora dos Prazeres, instituída pela Resolução nº 696 de 10 de dezembro de 2018, é atribuída a clérigos, religiosos, leigos e teólogos que prestam serviços relevantes na defesa da fé católica, propõe-se que o sr. Cônego Elisson Silva dos Santos seja agraciado com a referida honraria.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2024.


LEONARDO DIAS
Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 02080025 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 19/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA MÉRITO NOSSA SENHORA DOS PRAZERES AO SENHOR CÔNEGO ELISSON SILVA DOS SANTOS.

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 21 de fevereiro de 2024.



*Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA
BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 21 de
fevereiro de 2024 às 12h19.*



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 02080025 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 19/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA MÉRITO NOSSA SENHORA DOS PRAZERES AO SENHOR CÔNEGO ELISSON SILVA DOS SANTOS.

DESPACHO

Ao Vereador Aldo Loureiro, para emitir parecer.

Maceió/AL, 01 de março de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 01 de março de 2024 às 09h52.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 21/2024 - CCJRF

PROCESSO Nº: 02080025/2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 19/2024

AUTOR: VEREADOR LEONARDO DIAS

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. 19/2024 de autoria do ilustre Vereador LEONARDO DIAS, que "**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA MÉRITO NOSSA SENHORA DOS PRAZERES AO SENHOR CÔNEGO ELISSON SILVA DOS SANTOS.**"

I - ANÁLISE

A proposição em análise, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura, foi encaminhado a esta Comissão para análise e parecer, na forma do art. 63, I do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Elisson Silva dos Santos, nascido em 20 de julho de 1978, natural de Maceió, mas viveu toda sua infância e adolescência em São Luiz de Quitunde. Em 1999, ingressou na Graduação em Filosofia na Universidade Federal de Alagoas - UFAL, nessa época trabalhou como professor de filosofia e de ensino religioso em escolas da rede de ensino privado e público em São Luiz do Quitunde. Foi coordenador pedagógico de ensino religioso na rede Pública municipal.

Desde 2016, é o coordenador da comissão episcopal pastoral para a animação bíblico-catequética Regional NE2 da CNBB. Atualmente, é o coordenador da Comissão da Campanha de Fraternidade da Arquidiocese de Maceió, bem como representante da Província Eclesiástica de Maceió. Foi nomeado Pároco da Paróquia Nossa Senhora dos Prazeres - Catedral Metropolitana de Maceió.

III - FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

É sabido que tratamos de uma proposta de Lei Ordinária e, por isso, salvaguardado pelo artigo 32 da Lei Orgânica do Município - LOM, e artigo 231, II, b, do Regimento Interno, garante-se a legitimidade desta proposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

In verbis:

Art. 32. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito ou aos cidadãos do Município, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 231. A iniciativa dos projetos compete:

- [...]
II - quanto aos Projetos de Lei Ordinária:
[...]
b) a qualquer vereador;

Nesse diapasão, ainda podemos destacar a autonomia do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o disposto no artigo 30 da nossa Carta Magna vigente.

Art. 30. Compete aos Municípios:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;

A comenda em tela, está positivada no Regimento Interno desta casa legislativa sob o artigo 312, §2º, LVIII, e tem por objetivo homenagear clérigos, religiosos, leigos e teólogos que prestam serviços relevantes na defesa da fé católica.

IV - VOTO

Diante do acima exposto, não existindo óbices à tramitação da matéria em exame, meu VOTO é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2024 e concessão da Comenda Mérito Nossa Senhora dos Prazeres ao Sr. Cônego Elisson Silva dos Santos, o qual submeto a meus nobres pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 06 de Março de 2024.

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Relator

Votos favoráveis Votos contrários Abstenção

	Votos favoráveis	Votos contrários	Abstenção
CHICO FILHO			
TECA NELMA			
SILVANIA BARBOSA			
OLÍVIA TENÓRIO			
OLIVEIRA LIMA			
LEONARDO DIAS			



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

DESPACHO

PROCESSO Nº 02080025/2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2024

INTERESSADO VEREADOR LEONARDO DIAS

RELATOR VEREADOR ALDO LOUREIRO

Assunto: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE DISPÕE SOBRE A COMENDA MÉRITO NOSSA SENHORA DOS PRAZERES AO SENHOR CÔNEGO ELISSON SILVA DOS SANTOS.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para providências.

Maceió, 11 de março de 2024

ALDO LOUREIRO
ALDO LOUREIRO

Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 02080025 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 19/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA MÉRITO NOSSA SENHORA DOS PRAZERES AO SENHOR CÔNEGO ELISSON SILVA DOS SANTOS.

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria do vereador Aldo Loureiro.

Maceió/AL, 12 de março de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 12 de março de 2024 às 14h28.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 02080025/2024.

PARECER**PROCESSO Nº. 02080025/2024.****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2024****AUTORIA: VEREADOR LEONARDO DIAS****RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO****I – RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão para relatar o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. 19/2024 de autoria do ilustre Vereador LEONARDO DIAS, que “**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA MÉRITO NOSSA SENHORA DOS PRAZERES AO SENHOR CÔNEGO ELISSON SILVA DOS SANTOS.**”

I – ANÁLISE

A proposição em análise, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura, foi encaminhado a esta Comissão para análise e parecer, na forma do art. 63, I do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Elisson Silva dos Santos, nascido em 20 de julho de 1978, natural de Maceió, mas viveu toda sua infância e adolescência em São Luiz de Quitunde. Em 1999, ingressou na Graduação em Filosofia na Universidade Federal de Alagoas – UFAL, nessa época trabalhou como professor de filosofia e de ensino religioso em escolas da rede de ensino privado e público em São Luiz do Quitunde. Foi coordenador pedagógico de ensino religioso na rede Pública municipal.

Desde 2016, é o coordenador da comissão episcopal pastoral para a animação bíblico-catequética Regional NE2 da CNBB. Atualmente, é o coordenador da Comissão da Campanha de Fraternidade da Arquidiocese de Maceió, bem como representante da Província Eclesiástica de Maceió. Foi nomeado Pároco da Paróquia Nossa Senhora dos Prazeres – Catedral Metropolitana de Maceió.

III - FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

É sabido que tratamos de uma proposta de Lei Ordinária e, por isso, salvaguardado pelo artigo 32 da Lei Orgânica do Município – LOM, e artigo 231, II, b, do Regimento Interno, garante-se a legitimidade desta proposição.

In verbis:

Art. 32. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito ou aos cidadãos do Município, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 231. A iniciativa dos projetos compete:

[...]

II - quanto aos Projetos de Lei Ordinária:

[...]

b) a qualquer vereador;

Nesse diapasão, ainda podemos destacar a autonomia do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o disposto no artigo 30 da nossa Carta Magna vigente.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

A comenda em tela, está positivada no Regimento Interno desta casa legislativa sob o artigo 312, §2º, LVIII, e tem por objetivo homenagear clérigos, religiosos, leigos e teólogos que prestam serviços relevantes na defesa da fé católica.

IV – VOTO

Diante do acima exposto, não existindo óbices à tramitação da matéria em exame, meu VOTO é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2024 e concessão da Comenda Mérito Nossa Senhora dos Prazeres ao Sr. Cônego Elisson Silva dos Santos, o qual submeto a meus nobres pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 06 de março de 2024.

ALDO LOUREIRO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Chico Filho

Silvania Barbosa

Teca Nelma

Oliveira Lima

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9407C380

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 15/03/2024. Edição 6886

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 02080025 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 19/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA MÉRITO NOSSA SENHORA DOS PRAZERES AO SENHOR CÔNEGO ELISSON SILVA DOS SANTOS.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 15 de março de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 15 de março de 2024 às 09h29.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PARECER Nº: 009/2024

PROCESSO Nº 02080025/24

MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo nº: 019/2024

AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR LEONARDO DIAS

RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO

Ementa: Dispõe sobre a concessão da Comenda Mérito Nossa Senhora dos Prazeres ao Sr. Cônego Elisson Silva dos Santos.

RELATÓRIO:

De autoria do nobre Vereador Leonardo Dias, o projeto em epígrafe dispõe sobre **concessão da comenda Mérito Nossa Senhora dos Prazeres ao Sr. Cônego Elisson Silva dos Santos.**

Elisson Silva dos Santos, nascido em 20 de julho de 1978, é filho de Edgar Alfredo dos Santos e de Ana Margarete Belo da Silva. Nasceu em Maceió, mas, sendo de família tradicional quitundense, viveu toda a sua infância e adolescência em São Luís do Quitunde. Quando criança, aprendeu as primeiras letras no Jardim Infantil Ernesto Gomes Maranhão, no Município de São Luís do Quitunde. Estudou o Ensino Fundamental, também nesse município, na Escola Pe. José de Anchieta, na Escola Messias de Gusmão e na Escola Messias de Gusmão Filho, atual Escola Estadual Maria Margarida Pugliese. cursou o Ensino Médio em Maceió, no Colégio Batista Alagoano. Em 1998, ingressou no Seminário de Maceió.

Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados a matéria apresentada pelo nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.

VOTO DO RELATOR:

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66, III; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL.**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CONCLUSÃO:

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 19/2024 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, 25 de março de 2024.



Relator. Vereador Eduardo Canuto

Votos Favoráveis

Votos Contrários

Abstencões



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PARECER Nº: 009/2024

PROCESSO Nº 02080025/24

MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo nº: 019/2024

AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR LEONARDO DIAS

RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO

Ementa: Dispõe sobre a concessão da Comenda Mérito Nossa Senhora dos Prazeres ao Sr. Cônego Elisson Silva dos Santos.

RELATÓRIO:

De autoria do nobre Vereador Leonardo Dias, o projeto em epígrafe dispõe sobre **concessão da comenda Mérito Nossa Senhora dos Prazeres ao Sr. Cônego Elisson Silva dos Santos.**

Elisson Silva dos Santos, nascido em 20 de julho de 1978, é filho de Edgar Alfredo dos Santos e de Ana Margarete Belo da Silva. Nasceu em Maceió, mas, sendo de família tradicional quitundense, viveu toda a sua infância e adolescência em São Luís do Quitunde. Quando criança, aprendeu as primeiras letras no Jardim Infantil Ernesto Gomes Maranhão, no Município de São Luís do Quitunde. Estudou o Ensino Fundamental, também nesse município, na Escola Pe. José de Anchieta, na Escola Messias de Gusmão e na Escola Messias de Gusmão Filho, atual Escola Estadual Maria Margarida Pugliese. cursou o Ensino Médio em Maceió, no Colégio Batista Alagoano. Em 1998, ingressou no Seminário de Maceió.

Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados a matéria apresentada pelo nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.

VOTO DO RELATOR:

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66, III; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL.**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CONCLUSÃO:

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 19/2024 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, 25 de março de 2024.

Relator. Vereador Eduardo Canuto

Votos Favoráveis

Votos Contrários

Abstenções

Alina Leão

Patricia

José Maria da Silva

Bivaldo Marques Silva Neto

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **SANDRA LÚCIA DO AMARAL PEREIRA** – CPF 409.243.784-68, no cargo em comissão de **TÉCNICO(A) PARLAMENTAR**, símbolo TP02, no gabinete do(a) Vereador(a) **FERNANDO HOLANDA**.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:27B9C6B7

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 02080025/2024.**

PARECER Nº: 009/2024

PROCESSO Nº 02080025/2024.

MATÉRIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: 019/2024

AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR LEONARDO DIAS

RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO

Ementa: Dispõe sobre a concessão da Comenda Mérito Nossa Senhora dos Prazeres ao Sr. Cônego Elisson Silva dos Santos.

RELATÓRIO:

De autoria do nobre Vereador Leonardo Dias, o projeto em epígrafe dispõe sobre **concessão da comenda Mérito Nossa Senhora dos Prazeres ao Sr. Cônego Elisson Silva dos Santos**.

Elisson Silva dos Santos, nascido em 20 de julho de 1978, é filho de Edgar Alfredo dos Santos e de Ana Margarete Belo da Silva. Nasceu em Maceió, mas, sendo de família tradicional quitundense, viveu toda a sua infância e adolescência em São Luís do Quitunde. Quando criança, aprendeu as primeiras letras no Jardim Infantil Ernesto Gomes Maranhão, no Município de São Luís do Quitunde. Estudou o Ensino Fundamental, também nesse município, na Escola Pe. José de Anchieta, na Escola Messias de Gusmão e na Escola Messias de Gusmão Filho, atual Escola Estadual Maria Margarida Pugliese. cursou o Ensino Médio em Maceió, no Colégio Batista Alagoano. Em 1998, ingressou no Seminário de Maceió.

Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados a matéria apresentada pelo nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.

VOTO DO RELATOR:

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66, III; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

CONCLUSÃO:

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 19/2024 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, 25 de março de 2024.

VEREADOR EDUARDO CANUTO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA

BRIVALDO MARQUES

OLÍVIA TENÓRIO

CAL MOREIRA

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:37191B1F

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 01300031/2024.**

PARECER Nº: 010/2024

PROCESSO Nº 01300031/2024.

MATÉRIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: 010/2024

AUTORA DA MATÉRIA: VEREADORA TECA NELMA

RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO

Ementa: Dispõe sobre a Concessão da Comenda Senador Aurélio Viana ao Projeto Mulheres nas Ciências Exatas, Engenharias e Computação.

RELATÓRIO:

De autoria da nobre Vereadora Teca Nelma, o projeto em epígrafe dispõe sobre **concessão da Comenda Senador Aurélio Viana ao Projeto Mulheres nas Ciências Exatas, Engenharias e Computação**.

O projeto em questão tem por objetivo desenvolver um plano de ações capaz de despertar e incentivar o interesse de meninas em fase escolar pelo estudo da Matemática e áreas afins e sua disposição para perseguir carreiras no campo da ciência e tecnologia (C&T). As atividades são baseadas em conceitos envolvendo ciências, tecnologia, engenharia e matemática (metodologia Science, Technology, Engineering, and Math – STEM), o que possibilitará diálogos multidisciplinares, com objetivo de garantir o interesse e progresso baseados no talento, criatividade e ideias das meninas nas ciências.

Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados a matéria apresentada pelo nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.

VOTO DO RELATOR:

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66, III; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

CONCLUSÃO:

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 10/2024 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, 25 de março de 2024.

VEREADOR EDUARDO CANUTO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA

BRIVALDO MARQUES

OLÍVIA TENÓRIO

CAL MOUREIRA

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:27C5F189



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

PROJETO DE LEI Nº _____

Art.1º Considera Utilidade Pública ao Instituto Amor ao Proximo – IAP de Maceió, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos inscrito sob o CNPJ 40.745.497/0001-91, com sede e foro na cidade de Maceió- AL, com endereço na Avenida Pratagy, nº 180 bairro Benedito Bentes I, Maceió- AL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S Câmara Municipal de Maceió, _____ de Dezembro de 2023.

Brivaldo Marques
BRIVALDO MARQUES
Vereador Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

JUSTIFICATIVA

O Instituto Amor ao Próximo - IAP é uma entidade da sociedade civil organizada, que tem como objetivo executar ações de carácter continuado, permanente e planejado, garantindo gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em Maceió- AL.

Fundada em 24 de fevereiro de 2018 junto a antiga comunidade do Mutange sendo registrada em cartório no dia 16 de março de 2020 com sede social e administrativa na Avenida Pratygy nº 180 bairro Benedito Bentes I em Maceió- AL, a IAP tem se destacado, nesses 5 (cino) anos de existência, na realização de carácter continuado, permanente e gratuito, garantindo gratuidade e a universalidade em serviços , programas, projetos a crianças, adolescentes e idosos em vulnerabilidade social, implementando ações que primem pela valorização e melhoria da qualidade de vida dos seus associados e da população circo vizinha.

O IAP tem carácter apartidário reunindo pessoas nos bairros onde atua, sem discriminação, social, sexual, ideológica e religiosa.

O IAP desenvolve diversos ações tais como: atendimento Clínico Geral, Corte de Cabelo, Escova, Design de Sobancelha, Sine emprego, Procon, Atendimento Jurídico, Teste Rápido de Hiv e Sífilis, Marcação de alguns Exames, Entrega de Certas Basicas, Escolinhas de Futebol Masculina e Feminia entre outros.

Enfim, o Instituto Amor ao Próximo - IAP, através do cumprimento dos seus objetivos sociais em defesa da criança, adolescente e idosos contribui para o desenvolvimento de pessoas com seu assistencialismo visando uma melhor dignidade do nosso povo. È justo, pois, que se conceda o título de **Utilidade Pública** a esta entidade que, através do seu trabalho, propicia tantos benefícios a comunidade maceioense.

S.S da Câmara Municipal de Maceió, em _____ de Dezembro de 2023

Brivaldo Marques
BRIVALDO MARQUES
Vereador Relator

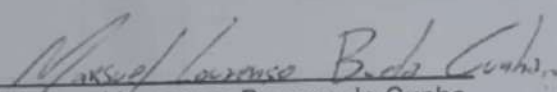
ATA DAS ELEIÇÕES GERAIS DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO AMOR AO PRÓXIMO - IAP ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO AMOR AO PRÓXIMO - IAP

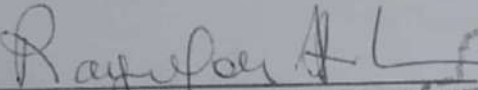
Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), no horário das 9.00 às 14.00 horas, no prédio da Sede do Instituto Amor ao Próximo - IAP, com CNPJ nº 40.745.497/0001-91, situado na Avenida Pratagy nº 180 C, Benedito Bentes, Cep: 57084-092, Maceió, Estado de Alagoas reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em conformidade com o edital de nº 01/2023 convocação publicado em 28 de fevereiro de 2023 para novas eleições da nova diretoria executiva e conselho fiscal afixado em locais frequentados pela comunidade, sobre responsabilidade da Comissão Eleitoral e de Posse, composta dos seguintes membros: Sr. Maksuel Lourenço Bezerra da Cunha como presidente e como Secretária da mesa das referidas eleições a Sra Raquel de Albuquerque Mendonça, as eleições teve início às 09:00 horas, sem haver nenhum protesto ou impugnação de voto no transcorrer dos trabalhos de votação. Portanto, o referido processo de apuração de votos transcorreu dentro da maior normalidade, com o seguinte resultados: VOTOS EM BRANCO:(nenhum); VOTOS NULOS: (nenhum); VOTOS CHAPA ÚNICA: teve (17) votos. Totalizando (17) votos válidos. No total de (17) dezessete eleitores/as associados/as votantes, que confere com lista de eleitores /as votantes assinados, anexo. Portanto, a CHAPA ÚNICA, é a vencedora das referidas eleições, com a maioria absoluta dos votos válidos, onde declaramos empossada a referida CHAPA eleita, anexo como a Nova Diretoria do INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP, para cumprir seu mandato de 04(quatro) anos, compreendendo de 30/03/2023 a 30/03/2027. Nesse momento solicitamos o registro da devida ATA. Conforme composição dos novos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do referido Instituto, descrito: **DIRETORIA EXECUTIVA** : **Presidente** - Ana Cristina Ferreira, brasileira, casada com regime parcial de bens, cabeleireira, portadora da Carteira de Identidade, RG Nº 3503770-9 SEDS/AL, CPF Nº 137.462.744-51, residente e domiciliada na Travessa Julio Felismina, 51 - Centro, Satuba/AL - CEP 57.120-000; **Secretário Geral** - Gercimario de Azeredo Silva, brasileiro, divorciado, autônomo, portadora da Carteira de Identidade nº 08814719-4 IFP/RJ, CPF Nº 033.410.927-22, residente e domiciliado na Avenida Pratagy nº 180 C, Benedito Bentes, Cep: 57084-092, Maceió, Estado de Alagoas **Tesoureiro Geral** - Maria Renata Pereira de Lima, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade Nº 3874447-3 SEDS/AL CPF Nº 125.438.474-05, residente e domiciliada na travessa Julio Felismino, 51 - Satuba - AL - CEP 57.120-000, **CONSELHO FISCAL** - 1º **Conselheiro Fiscal** - Jonathan Araujo Farias, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Carteira de Identidade, RG Nº 10.064.680 SDS/PE CPF Nº 125.010.394-08, residente e domiciliado no Loteamento São Caetano, 36 - Qd D - Cidade Universitária - Maceió / AL - CEP 57.072-278, 2º **Conselheiro Fiscal** - Kelly Minervina Sarmento Lins, brasileira, solteira, autônoma, Carteira de

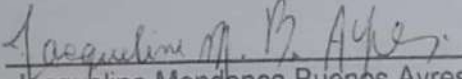
INSTITUTO AMOR AO PRÓXIMO - IAP
CNPJ nº 40.745.497/0001-91
Avenida Pratagy nº 180 C, Benedito Bentes, Maceió, AL - CEP 57084-092

Jonathan Ana maria

Identidade nº 2002001038790 - SEDS/AL e CPF Nº 033.277.844-42, residente e domiciliada na Rua Marques de Tamandaré, nº 12 - Santa Lúcia - Maceio, AL - CEP 57 082-090, 3º Conselheiro Fiscal - Manoel Adriano Moreira, brasileiro, casado com regime parcial de bens, motorista, portador da Carteira de Identidade nº 1585047 - SSP/AL e CPF nº 051.138.774-17, residente e domiciliado a Rua Príncipe Charles, 67 - São Jorge - Maceió - AL - CEP 57.044-228. Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos do processo eleitoral de votação, apuração e de posse do qual Eu, Raquel de Albuquerque Mendonça, Secretária da Mesa Eleitoral, lavrei a presente Ata, que depois de lida e corrigida vai assinada por mim e pelo Sr. Maksuel Lourenço Bezerra da Cunha, Presidente da Comissão Eleitoral e de Posse das eleições do INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP - Maceió, 30 de março de 2023. XX


Maksuel Lourenço Bezerra da Cunha
Presidente Comissão Eleleitoral


Raquel de Albuquerque Mendonça
Secretária Comissão Eleitoral


Jacqueline Mendonça Buenos Ayres
OAB/AL - Nº 5208

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL

Rua Luiz Barreto Pituba de Carvalho - Av. do Pq. 1364, Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15, Centro de Maceió/AL, CEP 57020-440 - Tel.: (32) 3436-5777 (whatsapp) - iap@oficio4maceio.com.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Notarial AEE58318 - RIII
30/03/2023 11:26 Solicitante: **S.497/0001-91
Consulta: <https://selo.tjal.jus.br>

Protocolado nº 6488210, livro A em 30/03/2023.
Averbado no registro sob n.8423163. O que certifico e dou fé. Maceió - AL, 30/03/2023.
Guilherme A. de Albuquerque Pituba Escrivão

Qualquer emenda ou alteração para certificação deve ser encaminhada para o cartório antes da emissão do documento.

GUILHERME ANTÔNIO DE FERREIRA PITUBA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Maceió-AL
Av. do Pq. 1364 - SL 15 - Empreendimento Terra Brasilis Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Escrivente

Ana Cristina Ferreira
Ana Cristina Ferreira
Presidente

Maria Renata P de Lima
Maria Renata Pereira de Lima
Tesoureira Geral

Gercimario de Azeredo Silva
Gercimario de Azeredo Silva
Secretário Geral

Jonathan Araujo Farias
Jonathan Araujo Farias
1º Conselheiro Fiscal

Kelly Minervina Sarmento Lins
Kelly Minervina Sarmento Lins
2º Conselheiro Fiscal

Manoel Adriano Moreira
Manoel Adriano Moreira
3º Conselheiro Fiscal



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEE08906 - ZWSP
H: 15:25 Solicitante: 666.04-1
Qtd. de Ato: 01 Consultar
<https://selo.tjal.jus.br>

Reconhecimento por semelhança a firma de
CERCINARO V. DE VITO SA DA Orla 4. Em
de verdade Nacional Al. 2010 7373
Guilherme Antônio de Carvalho Pinha -
Escritório

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEE09000 - 5580
H: 15:25 Solicitante: 666.04-1
Qtd. de Ato: 01 Consultar
<https://selo.tjal.jus.br>

Reconhecimento por semelhança a firma de
JONATHAN APALJO FARIAS, Rua 14. Em 1991
de verdade Nacional Al. 2010 7373
Guilherme Antônio de Carvalho Pinha -
Escritório



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEE09002 - N106
H: 15:25 Solicitante: 666.04-1
Qtd. de Ato: 01 Consultar
<https://selo.tjal.jus.br>

Reconhecimento por semelhança a firma de
MONTSONIA SARMENTO LINS, Orla 14. Em 1991
de verdade Nacional Al. 2010 7373
Guilherme Antônio de Carvalho Pinha -
Escritório



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEE09004 - COVE
H: 15:25 Solicitante: 666.04-1
Qtd. de Ato: 01 Consultar
<https://selo.tjal.jus.br>

Reconhecimento por semelhança a firma de
ABRANO MORAES, Orla 14. Em 1991
de verdade Nacional Al. 2010 7373
Guilherme Antônio de Carvalho Pinha -
Escritório



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEE09994 - 3E91
H: 15:25 Solicitante: 666.04-1
Qtd. de Ato: 01 Consultar
<https://selo.tjal.jus.br>

Reconhecimento por semelhança a firma de
CREGINA FERREIRA, Orla 14. Em 1991
de verdade Nacional Al. 2010 7373
Guilherme Antônio de Carvalho Pinha -
Escritório



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEE08908 - HE96
H: 15:25 Solicitante: 666.04-1
Qtd. de Ato: 01 Consultar
<https://selo.tjal.jus.br>

Reconhecimento por semelhança a firma de
NATÁLIA FERREIRA DE LIMA, Orla 14. Em 1991
de verdade Nacional Al. 2010 7373
Guilherme Antônio de Carvalho Pinha -
Escritório

CURADORIA ANTI-CRIME DE CERCQUEIRA PITUBA
1º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Processos Jurídicos de Mossoró-AL
Av. do Povo, 1854 - SL 15 - Empresarial Terra
Branca Corporate - Mossoró-AL - CEP 57020-440
Escritório



Podar Judiciário de Alagoas
 Selo Digital AEE58888 - JOPR
 N. 18.28 Solicitante: 11.888.04-11
 QRS de Atas: 01 Consulte:
<https://selo.tjaj.jus.br>

Requerido: reconhecimento e homologação da sentença proferida pelo Juízo de Direito da Comarca de Maceió, Alagoas, em 18/07/2023.

Guilherme Antônio de Cerqueira Pituba -
 Escrevente

[Handwritten signature]



Podar Judiciário de Alagoas
 Selo Digital AEE58990 - FXRO
 N. 15.25 Solicitante: 11.888.04-11
 QRS de Atas: 01 Consulte:
<https://selo.tjaj.jus.br>

Requerido: reconhecimento e homologação da sentença proferida pelo Juízo de Direito da Comarca de Maceió, Alagoas, em 18/07/2023.

Guilherme Antônio de Cerqueira Pituba -
 Escrevente

[Handwritten signature]

GUILHERME ANTONIO DE CERQUEIRA PITUBA
 4º Ofício de Juízo e 1º Registro de Títulos e
 Documentos e Passagem Jurídica de Maceió-AL
 Av. do Paz, 1864 - SL. 15 - Empresarial Terra
 Brasil Corporate - Maceió-AL - CEP 57020-440
 Escrevente

Instituto Amor Ao Próximo IAP
Av Pratygy, nº 180C – Benedito Bentes
Maceió – AL – CEP 57.084-092
CNPJ: 40.745.497/0001-91

BIOGRAFIA DA INSTITUIÇÃO : Instituto Amor ao Próximo - IAP

Somos uma instituição, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos tendo por objetivo a realização de atividades culturais, sociais, recreativas e assistência, buscando desenvolver políticas públicas em prol dos menos favorecidos, fomos fundada e registrada com registro em cartório em 16/03/2020, porém desde 2018 já vimos realizando ou desenvolvendo um trabalho social com a comunidade do Benedito Bentes e adjacências, nossa primeira ação social foi realizada em 24/02/2018, junto a antiga comunidade do Mutange, onde a **Instituição Amor ao Próximo – IAP**, ofertou os seguintes serviços gratuitos, de forma a valorizar o indivíduo, resgatando sua autoestima e dignidade.

- Clínico geral;
- Corte de cabelo;
- Escova;
- Prancha;
- Design de sobrancelhas;
- Sine Emprego;
- Procon;
- Atendimento Jurídico;
- Verificação de pressão, glicose, teste rápido de HIV e Sífilis;

Aua

S

- 2º via de identidade e carteira de trabalho;

- Ofertamos pipoca, algodão doce e pula pula para a diversão das crianças.

Também, realizamos várias ações sociais em vários bairros de Maceió com nosso trabalho social itinerante, tais quais:

- Marcamos alguns exames e consultas médicas;

- Conseguimos algumas transferências e marcações para cirurgias;

- Realizamos doações de cestas básicas, legumes, frutas, verduras, sopa, ossada, leite roupas, brinquedos e móveis usados;

- Realizamos trabalhos com escolinhas de futebol masculino, feminino e capoeira;

- Realizamos doações de cadeiras de rodas, cama hospitalar e moletas;

Realizamos um importante trabalho social, relevantes serviços de assistência social as pessoas portadoras de deficiências, idosos e seus familiares no município de Maceió AL, tendo por objetivo prestar atendimento as crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de vulnerabilidade social, oferecendo serviços profiláticos e de reabilitação, acesso à educação, cultura e esportes, primando por um enfoque sistêmico, procurando valorizar as potencialidades no todo dos cidadãos e promovendo a inclusão social.

Maceió, 22 de novembro de 2023

Ana Cristina Ferreira

Ana Cristina Ferreira

Instituto Amor ao Próximo IAP

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.745.497/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2020
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO AMOR AO PROXIMO IAP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO AMOR AO PROXIMO IAP		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calxas escolares 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV PRATAGY	NÚMERO 180 C	COMPLEMENTO *****
CEP 57.084-092	BAIRRO/DISTRITO BENEDITO BENTES	MUNICÍPIO MACEIO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOCONT@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (82) 9210-4617
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/06/2023 às 17:22:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 40745497/0001-91
Razão Social : INSTITUTO AMOR AO PROXIMO IAP
Nome Fantasia : INSTITUTO AMOR AO PROXIMO IAP
Endereço : AV PRATAGY 180 C / BENEDITO BENTES / MACEIO / AL / 57084-092

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2023 a 21/12/2023

Certificação Número: 2023112216381920086356

Informação obtida em 22/11/2023, às 16:38:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, REPRESENTAÇÃO, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO, BASE TERRITORIAL, SEDE E FORO.

Art. 1º - O INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP, com o nome de fantasia: INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP, com Estatuto registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió, sob o registro Nº 6423163, em 16/03/2020, inscrita no CNPJ Nº 40.745.495/0001-91, reformulado, modificado e alterado pela primeira vez, de acordo com a Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30/03/2023 É uma instituição sem fins econômicos, pessoa jurídica de direito privado, por tempo indeterminado, de caráter e representação comunitária, com personalidade distinta de seus/as associados/as, constituída para fins de amparo, proteção e assistência social de todos/as aqueles/as moradores/as de Maceió, que sejam devidamente associados/as. Em conformidade com o IPTU, tem sede social e administrativa, no endereço provisório, cito: Av. Pratygy, nº 180 C - Benedito Bentes - CEP: 57084-092, e foro na cidade de Maceió - Estado de Alagoas,

Parágrafo Único – Os/As associados/as não respondem subsidiariamente por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**, porém, seus Diretores e Conselheiros respondem pelos atos que excederem os limites de seus poderes e os praticados com dolo, omissão ou culpa que gerem danos à entidade e a terceiros.

Art. 2º - A representação do INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP abrange todos os moradores associados/as do estado de Alagoas.

Art. 3º - O INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP regulamentar-se-á pelo presente estatuto, pelas leis e normas de direito em vigor e tem exercício social de 12 (doze) meses, com término em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – O **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP** é politicamente neutro e não faz discriminações raciais, sociais, econômicas nem preconceitos de origem, gênero, orientação sexual, raça, cor, credos religiosos, políticos partidários, filosóficos e ideológicos.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E ATIVIDADES

DAS FINALIDADES:

Art. 4º - O INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP tem como finalidades:

- Promover e desenvolver a melhoria da qualidade de vida dos associados/as;
- Promover e desenvolver o empreendedorismo a partir das potencialidades comerciais, objetivando o crescimento econômico dos associados/as;
 - Estimular e defender o desenvolvimento sustentável local, conjugando esforço com outras entidades comunitárias;
 - Criar, apoiar e incentivar a implantação de programas e projetos de geração de emprego e renda, direta ou indiretamente ao segmento comercial e social;
 - Propor atividades sociais, culturais, esporte, educativas, entre outras, que agreguem valor social e comunitário aos associados/as;
 - Participar junto a entidades de outros setores no campo do associativismo que visem interesses comuns;
 - Promover a unidade, solidariedade, autonomia e fortalecimento dos dos associados/as;
 - Estimular a mais ampla integração entre todos os associados/as, visando o acesso dos mesmos aos seus direitos políticos, sociais, econômicos, judiciais e extrajudiciais;
 - Buscar e utilizar todos os mecanismos disponíveis, como programas ou projetos de orientação socioeconômica, entre outros, para atendimento aos associados/as e seus familiares;
 - Defender, propor mecanismos para implementação das políticas pública da população LGBT ;
 - Elaborar programas e projetos em parceria com o Poder Público nas suas diferentes esferas;
 - Defender os interesses dos/as associados/as perante a Constituição Municipal, Código Municipal de Edificação, Postura, Urbanismo, Plano Diretor do Município, Código do Consumidor, ECA, Estatuto do Idoso, Estatuto da Igualdade Social, Lei Maria da Penha, em observância com o que forem deliberados pelos Conselhos de fatos e de Fóruns de Direitos, Plenárias, Congressos, Encontros de Entidades Governamentais e não Governamentais;
 - Propor as atividades sociais, culturais, educativas, de lazer aos associados/as;
 - Atender aos associados/as e seus familiares através de programas de orientação e apoio sócio-educativo e de subprograma de educação, desenvolvimento criativo, apoio social e profissional;
 - Promover a assistência social, a cultura, ao esporte, a educação, a saúde, o desenvolvimento econômico e social, o combate a pobreza, defender a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, desenvolvimento sustentável a preservação e conservação e conservação do meio ambiente;

- Trabalhar a saúde dos associados/as e seus familiares;
- Promover o atendimento nas áreas: Clínico Geral, Pediatria, Ginecologia, Psicologia, fisioterapeuta, Oftalmologia e Odontologia;
- Promover a realização de cursos de corte costura, pinturas e de artesanatos aos idosos associados/as;

Parágrafo Primeiro – É também finalidade do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP** :

Educar as crianças, através de Creche-Escola Comunitária;

Parágrafo Segundo - A Creche-Escola Comunitária e Creche-Comunitária do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP** terá seu Regimento Interno próprio;

Parágrafo Terceiro – A Direção da Creche-Escola Comunitária será indicada pelo o/a Presidente do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP** .

DAS ATIVIDADES:

Art. 5º - O **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP** tem por atividade:

- Celebrar convênios, contratos, acordos, termos de parcerias, de cooperação mútua e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas de direito público, no âmbito das suas três esferas, ou privado, nacionais e internacionais;
- Promover e divulgar informações sobre cursos, reuniões, palestras, seminários, feiras e excursões, os quais objetivem estimular a união, organização, envolvimento dos idosos/as e sua efetiva integração com os demais setores sociais buscando a emancipação política, econômica e social dos idosos/as associados/as;
- Realizar parcerias com o conjunto da sociedade civil organizada, ONGs, Associações e Entidades Comunitárias de forma a concretizar a solidariedade social dos idosos/as, consolidar a legitimidade da organização e sua inserção na comunidade;
- Apoiar a prestação de serviços através de meios de comunicação comunitária para a promoção da paz, desporto e atividades culturais, bem como, de comunicação social através de Rádio Difusão Comunitária;
- Analisar problemas relacionados aos idosos/as dos tipos preconceituosos e discriminatórios, buscando soluções e encaminhando as mesmas às autoridades competentes, quando for o caso;
- Dar apoio, na medida do possível, aos associados/as e familiares que dele necessitem em situações de urgências e emergenciais;
- Manter o livro caixa e o livro de assinaturas de presença e de Atas do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP** em dia com as anotações obrigatórias e anualmente.

Art. 6º - Para a consecução de suas atividades, o **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**, poderá desenvolver, manter ou realizar quaisquer empreendimentos compatíveis com suas finalidades, tais como:

- Estudos e pesquisas sociocultural e econômico dos idosos/as associados/as, bem como, manter intercâmbio com outras entidades congêneres e também de interesses econômicos e sociais, nos âmbitos Municipais, Estaduais, Nacionais e Internacionais, visando à troca de informações e outras formas de obtenção de apoio econômico e social;
- Estudos e projetos de implementação de cursos de qualificação de mão de obra e profissional nas áreas de maior aptidão pessoal e de comprovada necessidade dos idosos/as associados/as, objetivando a geração de emprego e renda;
- A viabilização de convênios e/ou parcerias com as Secretarias de Saúde, Educação, Trabalho, Esporte, Comunicação, Meio Ambiente, Habitação, Assistência Social e qualquer outro órgão de gestão pública ou privada para proporcionar a melhoria da renda e da qualidade de vida de seus/as associados/as;
- A realização de empréstimos financeiros através das instituições financeiras públicas e privadas, para investimento em construção de infraestrutura, produção de bens e serviços no campo da cultura e do desenvolvimento social.

Parágrafo Único – As atividades mencionadas neste Artigo poderão ser desenvolvidas pela própria do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP** ou realizados em colaboração e/ou em parceria com entidades congêneres públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, mediante celebração de convênio e/ou contrato.

CAPÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL
DA ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS/AS
ASSOCIADOS/AS.
DO QUADRO SOCIAL:

Art. 7º - O quadro social do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP** será constituído pelas categorias de sócios efetivo, beneméritos e fundadores.

- São considerados **Associados/as Efetivos/as** os/as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do instituto, bem como aqueles que de alguma forma contribuam financeiramente com valorse estipulados pela Diretoria;
- São **Associados/as Beneméritos/as** àqueles/as que tenham prestado relevantes serviços a esta instituição **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**, se e apresentado para assim ser reconhecido;

- São considerados/as **Associados/as Fundadores/as** aqueles/as que participaram da Assembleia Geral Extraordinária de reformulação, modificação e alteração deste Estatuto Social.

Parágrafo Único - O título será concedido pela Assembleia Geral, por indicação da Diretoria Executiva do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**.

DA ADMISSÃO

Art. 8º - O/A associado/a será admitido/a por meio de proposta (**ficha de associado/a**) dirigida à Diretoria Executiva do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**, devidamente assinada em 02 (duas) vias.

Art. 9º - São requisitos para se associar:

- Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- Ser morador ou moradora no Estado de Alagoas, por mais de 03 (três) meses;
- Não haver lesado o patrimônio de qualquer outra instituição;
- Pagar as contribuições mensais estabelecidas em Assembleia Geral;
- Estiver gozando dos direitos civis.

Art. 10º - Será considerada efetivada a admissão do/a associado/a, após a aceitação da Diretoria Executiva do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**.

Parágrafo 1º - Da decisão que rejeitar a admissão do/a associado/a, haverá recurso para a Assembleia Geral, que deverá ser marcada no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento do recurso por escrito, com direito a voz em Assembleia Geral;

Parágrafo 2º - A decisão que rejeitar o/a associado/a será sempre fundamentada com as razões da Diretoria Executiva do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**;

Parágrafo 3º - Todo pedido de associado/a deverá ser apreciado pela Diretoria Executiva, exceto, para os/as sócios/as fundadores/as do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**;

Parágrafo 5º - Não há entre os/as seus associados/as, direitos e obrigações recíprocas, bem como, a qualidade de associado/a é intransmissível.

DA EXCLUSÃO:

Art. 11º - Será excluído do quadro social do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP** os associados/sa que:

- Deixar de pagar as contribuições mensais estabelecidas em Assembleia Geral dos/as Associados/as por 03 (três) meses;

- Causar prejuízo financeiro ou moral o **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**, sendo vedado ao/a associado/a denegrir o nome da Instituição de qualquer forma;
- Desrespeitar outros/as associados/as ou dirigentes com palavras e gestos ofensivos ou agressões físicas;
- Desrespeitar o Estatuto do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**;
- Na condição de ex-diretor, deixar de repassar para o seu sucessor, sem justificativa plausível, os documentos da entidade e as informações indispensáveis ao regular funcionamento da Diretoria e do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**.

Parágrafo 1º - A exclusão será definida por ato da Assembleia Geral Extraordinária, tão logo comprovado o prejuízo que porventura tenha sido causado.

Parágrafo 2º - O/A associado/a será comunicado/a da acusação que lhe está sendo feita e terá o prazo de 15 (quinze) dias para fazer a sua plena defesa. Porém, se o caso for inadimplência, o/a associado/a firmará acordo e pagará seu débito junto a Tesouraria do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**.

Parágrafo 3º- O processo administrativo de acusação será devidamente instaurado pela Diretoria do Instituto, caso não haja o referido processo, essa Diretoria, deverá elaborar breve relatório, que também, deverá ser submetido à Assembleia Geral especialmente designada para esse fim, que então, julgará a exclusão ou não do/a associado/a.

Parágrafo 3º - O/A associado/a excluído só poderá retornar para o quadro social do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP** se sua exclusão ocorrer em razão da falta de pagamento de contribuições sociais.

DOS DIREITOS DOS/AS ASSOCIADOS/AS:

Art. 12º - São direitos dos/as associados/as:

- Usufruir dos direitos assegurados neste Estatuto;
- Frequentar as dependências de uso comum da sede social do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP** e as de uso restrito, quando autorizado pela Diretoria ou diretor responsável;
- Participar dos grupos de trabalhos e das atividades promovidas pelo **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP** só ou acompanhado de cônjuge ou companheiro estável, devidamente registrado em ficha cadastral de associado/a, sob esta condição;
- Requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, à Diretoria Executiva e/ou ao Conselho Fiscal, mediante justificativa e com no mínimo em conjunto com 10 (dez) associados e/ou associadas em situação regular com o **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**;
- Apresentar, verbalmente ou por escrito, ao Presidente do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**, a qualquer membro da

- Diretoria ou em Assembleia Geral, sugestões e proposições de interesse do Instituto e/ou dos/as associados/as;
- f) Ter voz nas Assembleias Gerais, participar de equipes e grupos de trabalho, quando votados, indicados ou escolhidos;
 - g) Votar nas eleições e ser votado para os cargos de direção do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**, respeitado o disposto neste Estatuto e no Regimento Interno;
 - h) Ser investido nos cargos para os quais forem eleitos, com total acesso aos documentos e informações necessários à continuidade regular dos trabalhos do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**;
 - i) Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária nos termos dos **Artigos 17º e 18º** deste Estatuto;
 - j) Apresentar propostas, sugestões ou reivindicações ao **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP** e participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**;
 - k) Gozar dos serviços e benefícios proporcionados pelo **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**;
 - l) Recorrer administrativamente, na forma prevista neste Estatuto, das decisões emanadas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
 - n) Se desligar voluntariamente do quadro de associado/a do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP** a qualquer tempo.

Parágrafo 1º - Os direitos dos/as associados/as são intransferíveis;

Parágrafo 2º - Perderá seus direitos o/a associado/a que ficar inadimplente com o **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**, por **03 (três) meses**.

DOS DEVERES DOS/AS ASSOCIADOS/AS:

Art. 13º - São deveres dos/as Associados/as:

- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as resoluções do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**, as leis vigentes do País, bem como, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**;
- Colaborar para o desenvolvimento econômico, social e cultural do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP** e tudo fazer para elevar o nome da entidade;
- Respeitar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e suas decisões;
- Manter relacionamento cordial e respeitoso com os/as colegas do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP** e seus dependentes e acompanhantes;
- Ser pontual no pagamento de taxas, contribuições e/ou mensalidades a que estiver obrigado/a;
- Colaborar na aceitação de cargos ou encargos em comissões,

- grupos de trabalho ou representações para os quais forem eleitos ou designados;
- Possuir e apresentar no dia das eleições do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP** e/ou quando necessário, sua identificação social;
 - Comparecer às reuniões e Assembleias Gerais convocadas pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**, exercendo com moderação e prudência o direito de voz e, com critério, o direito de voto;
 - Zelar pelos bens patrimoniais do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**, responsabilizando-se pelos danos que causar e cuidando, na forma deste Estatuto, para que seja responsabilizado o causador de qualquer prejuízo, financeiro ou moral ao **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**;
 - Não exercer representação em nome do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**, sem autorização prévia da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO:

Art. 14º – O **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP** é administrado e fiscalizado pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Art. 15º - O **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**, será dirigido pela Diretoria Executiva, composta por 01(um) Presidente, 01(um) Tesoureiro Geral, com mandato de 04(quatro) anos, e em 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, o Presidente e/ou a Diretoria Executiva do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**, convocará Assembleia Geral Ordinária para eleger a Comissão Eleitoral, que irá convocar e fazer realizar as eleições gerais do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**, nos termos do seu Regimento Eleitoral, o qual deverá ser elaborado e aprovado pela Diretoria Executiva do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**.

Art. 16º – Anualmente, as Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas e presididas pelo Presidente do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**, para analisar e aprovar a prestação de contas financeiras, bem como, aprovar o orçamento do próximo ano.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17º – A Assembleia Geral é o órgão de deliberação máxima do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP** e é composta por todos os seus/as associados/as.

Parágrafo Único: Se o Presidente do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP** não convocar quaisquer das Assembleias Gerais Ordinárias, a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal ou **10 (dez) associados/as**, devidamente regularizados/as, poderão convocá-la nos primeiros dias do mês subsequente, sendo a Assembleia presidida por um dos responsáveis da referida convocação, conforme o órgão que o convocou ou pelo/a associado/a mais atuante.

Art. 18º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**, pela maioria dos Diretores da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal ou **10 (dez) associados/as** que estejam quites com suas obrigações sociais.

Art. 19º - Na ausência ou recusa do Presidente do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**, as Assembleias Gerais serão presididas por qualquer Diretor da Diretoria Executiva, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou pelo membro mais atuante dentre os/as associados/as convocantes.

Art. 20º - As Assembleias Gerais serão convocadas através de edital onde constará data, hora, local e a pauta do que será discutido.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral será amplamente divulgada por meio e instrumento de comunicação eficaz próprio, e será instalada, em primeira convocação, com maioria simples de seus/as Associados/as em situação de regularidade, e meia hora depois, no mesmo lugar, **com qualquer número associados/as**, ressalvados os casos de quórum especial estabelecido neste Estatuto.

Art. 21º - Das Assembleias Gerais, serão lavradas Atas que serão assinadas pelo Presidente e Secretário, e se for necessário, registradas no mesmo Cartório onde foi registrado o Ato constitutivo do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**, sendo as assinaturas dos presentes colhidas em lista à parte especialmente para esse fim.

Art. 22º - Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger a primeira Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**;
- b) Substituir os Diretores da Diretoria Executiva e membros do Conselho Fiscal do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**;
- c) Aprovar, após parecer do Conselho Fiscal, as contas e o Relatório Anual de Atividades do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**, bem como, aprovar política institucional e a proposta orçamentária anual do referido Instituto;
- d) Reformular, alterar e modificar o Estatuto do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP** em parte ou no todo, se necessário;
- e) Aprovar os valores das mensalidades de associados/as, bem como, excepcionalmente, as contribuições e/ou taxas extras;
- f) Aprovar o Regimento Interno do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**;
- g) Deliberar sobre a aquisição de bens móveis e imóveis para

- o **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP** ;
- h) Deliberar sobre a alienação de bens imóveis e móveis de valor considerável do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP** ;
 - i) Deliberar sobre a extinção do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP** ;
 - j) Eleger a Comissão Eleitoral e de Posse para que a mesma, com base no Regimento Eleitoral, encaminhe todas as providências necessárias referentes a realização do processo eleitoral do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP** ;
 - k) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos que não estejam previstos neste Estatuto e que sejam de interesse do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP** e/ou dos/as associados/as.

Parágrafo Único: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples de votos dos/as idosos/as associados/as regulares e presentes, sendo vetado o voto por procuração e, atribuído ao Presidente o voto de desempate, quando necessário.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Art. 23º - A Diretoria Executiva é órgão de execução do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**, composta por 03 (três) membros titulares, os quais serão eleitos por voto direto e secreto dos/as associados/as em pleno gozo de seus direitos sociais, em Eleição Geral especialmente convocada para esse fim, para cumprirem mandato de **04 (quatro) anos**, sendo permitida a recondução.

Parágrafo Único - A Diretoria eleita tomará posse perante a Comissão Eleitoral logo após o resultado da eleição ou 15 (quinze) dias após juntamente com os membros do Conselho Fiscal, na forma do Regimento Eleitoral e tem a seguinte distribuição de cargos:

- a) Um Presidente;
- b) Um Secretário Geral;
- c) Um Tesoureiro Geral;

Art. 24º - Os/As candidatos/as aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**; deverão estar regularmente inscritos como associados/as há pelo menos **06 (seis) meses** e em pleno gozo de seus direitos civis e sociais.

Art. 25º - Os/As associados/as votantes deverão estarem regularmente inscritos há pelo menos **03 (três) meses** e em pleno gozo de seus direitos civis e sociais.

Art. 26º - Ocorrendo a vacância temporária de algum dos cargos, assumirá outro Diretor, obedecida a ordem hierárquica, e em sendo definitiva, serão indicados pela Diretoria Executiva, nomes à Assembleia Geral, no prazo de máximo 30 (trinta) dias, que decidirá e empossará imediatamente o novo Diretor.

Art. 27º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, a cada 02 (dois) meses, para discutir os problemas do INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP e as soluções possíveis; avaliar a execução dos planos de trabalho, ação e orçamentário, decidir sobre redirecionamento das ações e continuidade ou não das atividades, bem como, analisar requerimentos, entre outros assuntos importantes e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal ou por 10 (dez) associados/as quites com suas obrigações civis e sociais.

Parágrafo Único: Das reuniões da Diretoria Executiva, serão obrigatoriamente lavradas Atas, que deverão ser rubricadas e assinadas pelo/a Presidente e o/a Secretário/a.

Art. 28º - Compete a Diretoria Executiva:

- Definir contribuições dos/as associados/as e contribuições excepcionais, ouvindo e tendo a aprovação da Assembleia Geral;
- Elaborar o Regimento Interno do INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP , submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim;
- Gerir atividades que requeiram atuação coletiva;
- Elaborar planos de trabalho e de ação, bem como, o planejamento das atividades e a proposta de orçamento correspondente, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral;
- Elaborar e apresentar a prestação de contas financeira anual, submetendo-as ao exame e apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, a aprovação da Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim;
- Organizar e/ou redirecionar os serviços administrativos do INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP ;
- Decidir sobre quaisquer outros assuntos de interesse do INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP e/ou dos/as idosos/as associados/as;
- Organizar os serviços administrativos e fixar salário e/ou ajuda de custo de pessoal com base na Lei do Voluntariado;

Art. 29º - Os Membros da Diretoria Executiva, no exercício de suas atribuições, não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou encargos do do INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP , mas serão pessoalmente responsáveis por atos lesivos a terceiros ou a própria entidade, praticados com dolo, omissão ou culpa.

Art. 30º - Compete ao Presidente:

- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas;
- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;

- Manter contatos e desenvolver ações junto aos órgãos, entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos, acordos e convênios que beneficiem o **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP** e/ou aos seus/as associados/as;
- Coordenar o Grupo de Trabalho constituído para a elaboração do Regimento Interno do do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral;
- Supervisionar a elaboração do Relatório Anual de Atividades, bem como, contribuir com a construção do Plano de Ação do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**;
- Constituir grupos de trabalhos, comissões ou núcleos de apoio à gestão e às tarefas de ensino e pesquisa encabeçada pelo **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**;
- Aprovar a reforma, modificação ou alteração do Estatuto do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**, em reunião com a sua Diretoria Executiva e em seguida com a Assembleia Geral;
- Admitir, promover, transferir e demitir **funcionários** do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**, após aprovação da Diretoria Executiva;
- Representar odo **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP** em juízo ou fora dele, ativo ou passivamente, podendo delegar esta posição em casos específicos e constituir mandatários e procuradores;
- Assinar juntamente com o Tesoureiro Geral, e na ausência ou impedimento deste, com o Secretário Geral, cheques, convênios, contratos ou qualquer outra modalidade de documentos, com órgãos, entidades públicas e privadas;

Art. 31º - Compete ao Secretário Geral:

- Substituir o Presidente em suas ausências e/ou impedimentos, cumulando suas atribuições à deles;
- Coordenar as questões referentes ao quadro de associados/as e colaboradores/as;
- Apresentar os documentos legais ao Conselho Fiscal, à Assembleia Geral e ao Ministério Público, quando for o caso;
- Elaborar e apresentar balancetes semestrais para exame pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal;
Prestar as informações necessárias ao desempenho dos demais cargos da Diretoria Executiva;
- Auxiliar o Presidente do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP** no que for necessário;
- Redigir atas, ofícios, requerimentos, memorandos e por determinação do Presidente, mandar registrá-las/os nos casos previstos no presente Estatuto.

Art. 32º - Compete ao Tesoureiro Geral:

- a) Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**;
- Movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos juntamente com o Presidente, e na ausência ou impedimento deste, com o ou com o Secretário Geral;
 - Dirigir e fiscalizar as contribuições financeiras e contábil do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**;
 - Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da administração do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**;
 - Elaborar balancete financeiro anual para apreciação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
 - Receber as contribuições devidas, doações e valores devidos do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**.

Parágrafo Único – A movimentação bancária do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP** será efetuada em conjunto, pelo Presidente e Tesoureiro Geral, na falta do Presidente, pelo Secretário Geral do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**, devendo constar pelo menos duas assinaturas para validar qualquer documento financeiro, convênio ou contrato do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL:

Art. 33º - O Conselho Fiscal é órgão de controle interno do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**, composto **apenas por 03 (três)** membros e são eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, com mandato de **04 (quatro)** anos, permitida a recondução.

Art. 34º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Eleger, na primeira reunião, seu Presidente;
- b) Examinar as contas, balanços e documentos do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**, pelo menos 02 (duas) vezes por ano;
- c) Emitir parecer sobre o relatório, balanços e contas financeiras do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**;
- d) Emitir parecer sobre a alienação ou gravame de bens do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**;
- e) Emitir parecer para fundamentação à deliberação sobre uma possível extinção do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**;
- f) Convocar Assembleia Geral na falta do Presidente e/ou da Diretoria Executiva.

Art. 35º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, **02 (duas) vezes por ano**, e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, pela maioria da Diretoria Executiva ou pela Assembleia Geral.

Art. 36º - O Conselho Fiscal deverá dar ciência à Assembleia Geral, e

dependendo da gravidade, ao Ministério Público, por escrito, de qualquer irregularidade encontrada nas contas do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

DO PATRIMÔNIO:

Art. 37º - O Patrimônio do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP** será constituído:

- a) Pelo resultante de doações, auxílios, subvenções e legados que lhe sejam destinados;
- b) Pelos bens móveis ou imóveis, adquiridos pelo **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**;
- c) Por outras incorporações que resultem do trabalho realizado pelo **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**.

DAS RECEITAS:

Art. 38º - Constituem receitas para manutenção do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP** :

- A contribuição mensal dos/as associados/as;
- As provenientes de seus bens patrimoniais, de fideicomisso, usufruto e outras instituições em seu favor;
- As doações que lhes forem feitas por pessoas físicas ou jurídicas;
- Os auxílios e as subvenções do Poder Público;
- O resultado de suas atividades, como cursos, palestras, seminários, oficinas, simpósios, feiras, festas, bailes, passeios, entre outros;
- Os recursos originários de convênios e/ou contratos com Entidades Privadas ou Órgãos Públicos.

Art. 39º- As receitas, rendas, rendimentos, subvenções ou eventual resultado operacional do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP** serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais e na exclusiva realização de seus fins.

Art. 40º – É permitido o **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP** receber doações e contribuições com ou sem encargos, quer de pessoas físicas, quer de pessoas jurídicas, para desenvolvimento e custeio de suas atividades.

Parágrafo Único: As doações e contribuições com encargo só serão aceitas pela Diretoria após ouvir a Assembleia Geral.

Art. 41º - Os bens do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP** somente poderão ser alienados, em casos de extrema necessidade, mediante aprovação da Assembleia Geral sendo, entretanto, vedada a alienação da sede social do **CESISFAPH**.

CAPÍTULO VI - DO REGIME FINANCEIRO:

Art. 42º - O exercício financeiro do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP** coincidirá com o ano civil.

Art. 43º - Anualmente, a Diretoria Executiva apresentará ao Conselho Fiscal a proposta orçamentária do ano seguinte.

Parágrafo 1º - O orçamento conterá os planos de aplicação dos recursos, previsão de receita e despesas para o período, além do plano de investimento e a previsão para a aquisição de bens móveis ou imóveis que reflitam no patrimônio do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**.

Parágrafo 2º - A proposta orçamentária será instruída com a indicação dos respectivos planos de trabalho.

Art. 44º - A Assembleia Geral, convocada exclusivamente para esse fim, poderá se tornar permanente até análise final do orçamento, não devendo ultrapassar a 15 (quinze) dias nem criar novas despesas, salvo se consignar recursos.

Art. 45º - Para a realização de planos cuja execução possa exceder a um exercício, as despesas serão aprovadas globalmente, consignando-se nos orçamentos seguintes as respectivas dotações.

Art. 46º - Durante o exercício financeiro poderão ser abertos pela Assembleia Geral, créditos adicionais ou especiais, através de requerimento da Diretoria Executiva, desde que haja necessidade e recursos disponíveis.

Art. 47º - A prestação anual de contas será entregue ao Conselho Fiscal até o último dia do mês de **fevereiro** do exercício seguinte, acompanhada de relatório circunstanciado e documentação pertinente, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em **31 de dezembro** do ano anterior.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal emitirá parecer sobre a prestação de contas até 30 de março do exercício seguinte.

Parágrafo 2º - A Diretoria Executiva apresentará à Assembleia Geral, dentro de 15 (quinze) dias após o parecer emitido pelo Conselho Fiscal, a prestação de contas da **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**, referente ao exercício anterior.

Parágrafo 3º - A prestação de contas do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**, será realizada com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade e conterá entre outros, os seguintes elementos:

- Relatórios circunstanciados de atividades;
- Balanço patrimonial;

- Demonstração do resultado do exercício;
- Demonstração das origens e aplicação de recursos;
- Quadro comparativo entre a despesa realizada e a fixada.

Art. 48º - A Diretoria Executiva, após a aprovação das contas do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP** pela Assembleia Geral, dará publicidade por meio de comunicação eficaz próprio, do relatório e das demonstrações financeiras, e se necessário ao Ministério Público, aos Órgãos Públicos conveniados e colocando-as à disposição de qualquer associado/a para exame, em mural na sede do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**.

Art. 49º - A prestação de contas dos recursos, objeto de convênio ou termo de parceria, será realizada junto aos órgãos competentes, de acordo com o artigo 70 da Constituição Federal, e se necessário junto ao Ministério Público, quando da apresentação das contas do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**, como também, a declaração de regularidade junto à Receita Federal, INSS, Prefeitura e demais órgãos com quem tenha obrigações.

Parágrafo Único - No encerramento de cada exercício, a Diretoria Executiva, deverá dar publicidade em seu veículo de informação oficial, das informações sobre o Relatório de Atividades, bem como, das demonstrações financeiras e contábeis do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**, incluindo-se às Certidões Negativas de Débito junto a Receita Federal, INSS, FGTS e Prefeitura, colocando-as à disposição para exame daqueles que for de direito.

CAPÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E EXTINÇÃO

DA ALTERAÇÃO:

Art. 50º - O Estatuto do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP** poderá ser reformulado, modificado e/ou alterado em quaisquer de seus itens, inclusive no que se refere à forma de administrar.

Art. 51º - A reformulação, modificação ou alteração será discutida por sugestão do Presidente ou de qualquer Associado/a, acatada em reunião dos órgãos de execução (Diretoria) ou de fiscalização interna (Conselho Fiscal).

Art. 52º - Aprovada a proposta da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal para a reformulação, modificação e/ou alteração do Estatuto, esta será levada a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 53º - A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre a reformulação, modificação e/ou alteração do Estatuto do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**, se instalará em primeira convocação, com a maioria absoluta dos/as associados/as em situação de regularidade e em segunda e última convocação com 1/3 (um terço) dos/as associados/as qüites com suas obrigações sociais que deliberarão com o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes na referida Assembleia Geral.

DA EXTINÇÃO:

Art. 54º - O INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP se extinguirá unicamente em razão de impossibilidade de sua manutenção por deliberação de seus/as Associados/as em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos/as associados/as em situação de regularidade e em segunda e última convocação com 1/3 (um terço) dos/as associados/as quites com suas obrigações sociais que deliberarão com o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes na referida Assembleia Geral.

Art. 55º - Deliberando-se sobre a extinção do INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP, o Conselho Fiscal procederá a sua liquidação, se necessário sob acompanhamento do Ministério Público, realizando as operações pendentes, a atividade e o pagamento das dívidas e todos os demais atos necessários.

Art. 56º - Em caso de extinção do INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP, após liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade assistencial congênere regular perante a legislação das OS, com a personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante no município e devidade registrado nos Órgãos Públicos, a serem indicadas pelas Assembleia Geral Extraordinária que tiver determinada a dissolução.

Parágrafo Único - Na inexistência de OS, com fins semelhantes a do extinto instituto, os bens remanescentes da liquidação do seu passivo, serão destinados a Fazenda Estadual, Ao Distrito Federal ou a União.

Art. 57º - Fica vedada a discussão e deliberação sobre restituição de contribuição de associado/a em qualquer circunstância.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 58º - Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, associados/as e instituidores/as, não serão remunerados nem receberão a qualquer título, distribuição de lucros, dividendos, vantagens, benefícios, participações ou parcelas do seu patrimônio, direto ou indiretamente em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Parágrafo Único - Todos os cargos diretivos do INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP, serão exercidos gratuitamente, podendo, entretanto, serem remunerados aqueles dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva de projetos financiados setores privados ou pelo Poder Público, bem como, toda e qualquer pessoa que prestem serviços específicos o INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP, , respeitando, em ambos os casos, os valores praticados no mercado, na região correspondente à área de atuação destas pessoas e dirigentes.

Art. 59º - É vedada a acumulação dos cargos de Conselheiro Fiscal com o de membro da Diretoria Executiva.

Art. 60º - Os integrantes dos órgãos de direção do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**, com mandato, também, poderão perder seus respectivos cargos, mediante instauração de processo administrativo, respeitado o contraditório e o amplo direito de defesa, quando:

- Praticarem, dolosamente, ato prejudicial ou lesivo ao patrimônio do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**, ;
- Infringirem as resoluções e as normas contidas no Regimento Interno e neste Estatuto;
- Praticarem atos desabonadores que venham prejudicar ou refletir negativamente no bom nome do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**, .

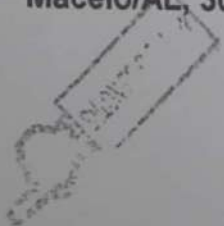
Art. 61º - É terminantemente proibido aos Dirigentes e Conselheiros do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**, concederem em favor de terceiros, avais, fianças ou qualquer outra garantia de favor, em nome do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP**, .

Art. 62º - Aos voluntários serão pagos, na forma da Lei do Voluntariado, se solicitado, restituições das despesas feitas, mediante apresentação de notas fiscais e recibos nos moldes exigidos pela legislação fiscal em vigor.

Art. 63º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva ou pelo o Conselho Fiscal ou pela Assembleia Geral, dependendo da alçada do problema, de acordo com as Leis, com os Princípios Gerais do Direito, com os atos emanados da Diretoria Executiva do **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO - IAP** e pelo Ministério Público, pertinente à espécie e aos costumes, e se necessário, os submeterá para confirmação à Assembleia Geral.

Art. 64º - Este Estatuto entrará em vigor após seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Maceió/AL, 30 de março de 2023


Ana Cristina Ferreira
Ana Cristina Ferreira
Presidente

Jacqueline M. B. Ayres
Jacqueline Mendonça Buenos Ayres
Advogada OAB/AL nº 5208

LUZ HELENE ARTIGLIA DE CERQUEIRA PINTA
4º Ofício de Notas e 1ª RTDPJ de Macaé/AL
Documento e Protocolo Jurídico de Macaé/AL
Av. do Paz, 1864 - 15 - Empreendimento Terra
Brasileira Corporate - Macaé/AL - CEP 27020-440

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1ª RTDPJ DE MACAÉ/AL
Centro de Macaé/AL - CEP 27020-440 - Tel: (82) 3475-9777 (WhatsApp) - 147@notariopinta.com.br
Foder Judiciário de Alagoas
Selo Marrom AEE58321 - 807H
20/10/2023 16:28
Consulta: <http://selo.faljus.br>
Protocolado nº. 6437607, livro A em 20/10/2023.
Averbado no registro sob nº. 4228183. O que
corresponde a esta Rd. Macaé - Al, 28/10/2023.
Quilma A. de Cerqueira Pinta-Zaor,
Qualquer emenda ou alteração será considerada como índice de alteração ou cancelamento de nota.



Podr Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEE58992 - 02GO
H-15 25 Sobcritura...5604...
Ord. de Arq: 01 Consult
http://selo.faljus.br
Requerer por assinatura eletrônica de AEA
Distrito Federal, DF, 18. Outubro
de Macaé - Al, 20. 10. 2023
Escritório

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.996.247/23-85

Contribuinte

INSTITUTO AMOR AO PROXIMO IAP

CPF/CNPJ

40.745.497/0001-91

Endereço

AVENIDA PRATAGY, 180 - COMPLEMENTO: C.; BAIRRO BENEDITO BENTES, MACEIO/AL - CEP: 57.084-092

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressaltando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

MACEIÓ (MCZ), 22 de Novembro de 2023

Válida até: 20/02/2024

Código de autenticidade: 9DE5C9D51C48F193

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO AMOR AO PROXIMO IAP
CNPJ: 40.745.497/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:46:13 do dia 27/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2024.

Código de controle da certidão: **A9EF.13B8.4251.0BCE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO AMOR AO PROXIMO IAP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.745.497/0001-91

Certidão n°: 66198248/2023

Expedição: 22/11/2023, às 09:12:43

Validade: 20/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO IAP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.745.497/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 40.745.497/0001-91

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 21/01/2024

Emitida às 09:08:49 do dia 22/11/2023

Código de controle da certidão: 55EF-95DF-39F4-49AB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

Instituto Amor Ao Próximo IAP
Av Pratagy, nº 180C – Benedito Bentes
Maceió – AL – CEP 57.084-092
CNPJ: 40.745.497/0001-91

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO POR SERVIÇOS PRESTADOS

Eu Ana Cristina Ferreira, portadora do CPF nº 137.462.744-51, cabeleireira , presidente do Instituto Amor ao Próximo IAP, com CNPJ sob nº 40.745.497/0001-91, com sede na Av Pratagy, 180 C – Benedito Bentes, nesta cidade de Maceió, reconheço o importante trabalho do referido Instituto, pelos relevantes serviços de assistência social às pessoas portadoras de deficiências, idosos e seus familiares no município de Maceió AL, tendo por objetivo prestar atendimento a crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de vulnerabilidade social, oferecendo serviços profiláticos e de reabilitação, acesso a educação, cultura e esportes , primando por um enfoque holístico, valorizando as potencialidades dos cidadãos e promovendo a inclusão social.

Maceió, 22 de novembro de 2023

Ana Cristina Ferreira

Ana Cristina Ferreira

Instituto Amor ao Próximo IAP

Presidente



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 12060021 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 662/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

DESPACHO

Após a leitura no prolongamento, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 07 de dezembro de 2023.



*Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA
BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 07 de
dezembro de 2023 às 11h43.*



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 12060021 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 662/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

DESPACHO

À Vereadora Silvania Barbosa, para emitir parecer.

Maceió/AL, 29 de dezembro de 2023.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda
Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 29 de dezembro de
2023 às 16h06.*



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

Instituto Amor Ao Próximo IAP
Av Pratagy, nº 180C – Benedito Bentes
Maceió – AL – CEP 57.084-092
CNPJ: 40.745.497/0001-91

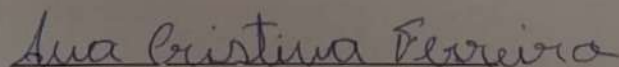
Maceió, 29 de novembro de 2023

Excelentíssimo Senhor
Brivaldo Marques
Vossa Senhoria Vereador do Município de Maceió

INSTITUTO AMOR AO PROXIMO – IAP, com CNPJ nº 40.745.497/0001-91, com sede na Avenida Pratagy, 180 C – bairro do Benedito Bentes, Nessa cidade de Maceió – AL – CEP 57.084-092, com telefone (82) 9 9435-3917 – e-mail mario.albae@gmail.com por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, por se tratar de entidade dedicada à assistência social, culturais, esportivas, educação e saúde, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, para o que apresenta a documentação anexa.

- 1 – Estatuto Social
- 2 – Ata Atualizada
- 3 – CNPJ Ativo
- 4 – Comprovante de Endereço
- 5 – Declaração de Reconhecimento por Serviços Prestados
- 6 - Biografia da Instituição Amor ao Próximo IAP
- 7 – Certidões negativas (Receita Federal/Municipal/Estadual/FGTS e Débitos Trabalhistas)
- 8– Termo de Compromisso IV da Lei nº 4.294 de 07/02/1994
- 9 – Relatório de Atividades 2022 E 2023

Nestes Termos
P. Deferimento



Ana Cristina Ferreira

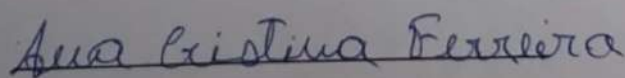
INSTITUTO AMOR AO PROXIMO – IAP
Presidente

Instituto Amor Ao Próximo IAP
Av Pratagy, nº 180C – Benedito Bentes
Maceió – AL – CEP 57.084-092
CNPJ: 40.745.497/0001-91

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, Ana Cristina Ferreira, brasileira, casada, cabeleireira, com CPF sob nº 137.462.744-51 e RG nº 3503770-9 SEDS/AL, com endereço residencial na Travessa Julio Felismina, 51 – Centro - Satuba – AL – CEP 57.120-000, na qualidade de presidente da instituição sem fins lucrativos, **INSTITUTO AMOR AO PROXIMO – IAP**, com CNPJ nº 40.745.497/0001-91, com sede na Avenida Pratagy, 180 C – bairro do Benedito Bentes, Nessa cidade de Maceió – AL – CEP 57.084-092, me comprometo a atender ao requisito do inciso IV da Lei nº 4.294 de 07 de fevereiro de 1994 .

Maceió, 30 de novembro de 2023



Ana Cristina Ferreira

INSTITUTO AMOR AO PROXIMO – IAP
Presidente



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DUAM - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

GUIA DAM 2.766.003/24-02		NOSSO NÚMERO 0000027660032402			DATA DE EMISSÃO 28/02/2024		AUTENTICIDADE 77B3583965B07406			
CONTRIBUINTE/PROPRIETÁRIO **.745.497/0001** - INSTITUTO AMOR AO PROXIMO IAP					COMPROMISSÁRIO					
INSCRIÇÃO 9015003097		ENDEREÇO AVENIDA PRATAGY, 180 COMPLEMENTO: C;								
BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO BENEDITO BENTES					CIDADE/UF MACEIO/AL			CEP 57.084-092		
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO Ano Trib Par Lançamento		SE	PARC	TRIBUTO	VENCIMENTO	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS/DESC	DESC ACRÉSCIMO	VALOR
2023 0102 004 01341861/23			4/60	PARCEL. SIAT	29/02/2024	127,37	131,02	0,00	0,00	131,02
COMPOSIÇÃO		VALOR LANÇADO								
HONORÁRIOS ADVO		11,58								
JUROS DE MORA		23,01								
MULTA		14,16								
TX FUNCIONAMENT		78,62								
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS NO ANEXO DA PRESENTE GUIA										
DATA DE VALIDADE	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA + JUROS	TOTAL S/DESCONTO	DESCONTO	GRT	TOTAL			
29/02/2024	127,37	131,02	0,00	131,02	0,00	0,00	131,02			
Trib: Tributo Par: Período/Parcelas SE(Situação): S(Débito Suspenso), Z(Débito Encaminhado a Protesto), D(Débito Ajuiz Exec Digital), T(Débito Protestado), E(Débito Ajuiz Exec Manual), C(Débito Cobrança), A(Débito Dívida Ativa), P(Débito Parcelado), *(Débito Ativa CDA), X(Débito Negativado), W(Débito Protesto Suspenso), #(Desistência execução fiscal), N(Prescrita não tributária), R(Prescrita tributária) - Usuário:										
8162000001-5 31022485202-3 40229000000-7 27660032402-0						RECIBO DO CONTRIBUINTE				
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA										



PREFEITURA DE MACEIÓ
 DUAM - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

Para pagamento pelo PIX



GUIA DAM 2.766.003/24-02		NOSSO NÚMERO 0000027660032402			DATA DE EMISSÃO 28/02/2024		AUTENTICIDADE 77B3583965B07406			
CONTRIBUINTE/PROPRIETÁRIO **.745.497/0001** - INSTITUTO AMOR AO PROXIMO IAP					COMPROMISSÁRIO					
INSCRIÇÃO 9015003097		ENDEREÇO AVENIDA PRATAGY, 180 COMPLEMENTO: C;								
BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO BENEDITO BENTES					CIDADE/UF MACEIO/AL			CEP 57.084-092		
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO Ano Trib Par Lançamento		SE	PARC	TRIBUTO	VENCIMENTO	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS/DESC	DESC ACRÉSCIMO	VALOR
2023 0102 004 01341861/23			4/60	PARCEL. SIAT	29/02/2024	127,37	131,02	0,00	0,00	131,02
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS NO ANEXO DA PRESENTE GUIA										
DATA DE VALIDADE	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA + JUROS	TOTAL S/DESCONTO	DESCONTO	GRT	TOTAL			
29/02/2024	127,37	131,02	0,00	131,02	0,00	0,00	131,02			
Trib: Tributo Par: Período/Parcelas SE(Situação): S(Débito Suspenso), Z(Débito Encaminhado a Protesto), D(Débito Ajuiz Exec Digital), T(Débito Protestado), E(Débito Ajuiz Exec Manual), C(Débito Cobrança), A(Débito Dívida Ativa), P(Débito Parcelado), *(Débito Ativa CDA), X(Débito Negativado), W(Débito Protesto Suspenso), #(Desistência execução fiscal), N(Prescrita não tributária), R(Prescrita tributária) - Usuário:										
8162000001-5 31022485202-3 40229000000-7 27660032402-0						AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO				





PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ANEXO GUIA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO

GUIA DAM 2.766.003/24-02		NOSSO NÚMERO 0000027660032402		DATA DE EMISSÃO 28/02/2024		AUTENTICIDADE 77B3583965B07406					
CONTRIBUINTE/PROPRIETÁRIO **.745.497/0001** - INSTITUTO AMOR AO PROXIMO IAP				COMPROMISSÁRIO							
INSCRIÇÃO 9015003097		ENDEREÇO AVENIDA PRATAGY, 180 COMPLEMENTO: C;									
BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO BENEDITO BENTES				CIDADE/UF MACEIO/AL		CEP 57.084-092					
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO Ano Trib Par Lançamento		SE	PARC	TRIBUTO	VENCIMENTO	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS/DESC	DESC ACRÉSCIMO	VALOR	
2023 0102 004 01341861/23		4/60		PARCEL. SIAT	29/02/2024	127,37	131,02	0,00	0,00	131,02	
JUROS DE MORA: 23,01 HONORÁRIOS ADVO: 11,58 TX FUNCIONAMENT: 78,62 MULTA: 14,16											
VALOR LANÇADO		VALOR ATUALIZADO		MULTA + JUROS		TOTAL S/ DESCONTO		DESCONTO		GRT	TOTAL
127,37		131,02		0,00		131,02		0,00		0,00	131,02

Trib: Tributo | Par: Período/Parcelas | SE(Situação): S(Débito Suspenso), Z(Débito Encaminhado a Protesto), D(Débito Ajuiz Exec Digital), T(Débito Protestado), E(Débito Ajuiz Exec Manual), C(Débito Cobrança), A(Débito Dívida Ativa), P(Débito Parcelado), *(Débito Ativa CDA), X(Débito Negativado), W(Débito Protesto Suspenso), #(Desistência execução fiscal), N(Prescrita não tributária), R(Prescrita tributária) - Usuário:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

POJETO DE LEI DE Nº: 662 / 2023

PROCESSO DE Nº: 12060021 / 2023

AUTOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES SILVA NETO (MDB)

EMENTA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO AMOR AO PRÓXIMO (IAP – MACEIÓ).

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA.

– Trata-se de um Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Brivaldo Marques (MDB) que objetiva declarar de Utilidade Pública o Instituto Amor ao Próximo (IAP – Maceió).

O presente Projeto de Lei de nº 662 / 2023 declara de Utilidade Pública O Instituto Amor ao Próximo (IAP – MACEIÓ) senão vejamos a íntegra do Projeto:

Art.1º - Considera Utilidade Pública ao Instituto Amor ao Próximo – IAP de Maceió, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos inscrito sob o CNPJ 40.745.497/0001-91, com sede e foro na cidade de Maceió- AL, com endereço na Avenida Pratagy, nº 180 bairro Benedito Bentes I, Maceió-AL. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. S.S. Câmara Municipal de Maceió, dezembro de 2023.

A priori, cumpre ressaltar que compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, nos termos do **art. 63, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis.**

De início, entendemos que a presente matéria se enquadra perfeitamente naquilo que classificamos como “assunto de interesse local”, sendo assim, compete ao Município legislar no caso em tela, nos termos do **art. 30, inciso I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, in verbis:**

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

II - Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

(...)

Corroborando com o entendimento supracitado, temos o **art. 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió** que prevê ser de competência do Município de Maceió dispor sobre assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Seguindo à baila, com uma simples leitura do Projeto de Lei em tela, concluímos que o mesmo não se trata de matéria prevista no art. 234 do Regimento Interno desta Casa de Leis, quais sejam aquelas que são de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, motivo que comprova que o presente não viola o padrão constitucional.


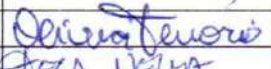
Por fim, entendemos que a presente proposta se apresenta como uma iniciativa louvável, uma vez que enaltece o trabalho prestado pelo Instituto Amor ao Próximo – IAP que é uma entidade da sociedade civil organizada, que tem como objetivo executar ações de carácter continuado, permanente e planejado, garantindo gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em Maceió- AL. Enfim, o Instituto Amor ao Próximo - IAP, através do cumprimento dos seus objetivos sociais em defesa da criança, adolescente e idosos contribui para o desenvolvimento de pessoas com seu assistencialismo visando uma melhor dignidade do nosso povo. Enfim, inúmeros são os trabalhos e atividades desenvolvidos pela associação.

Observa-se que o presente Projeto de Lei ora apresentado, está em conformidade com os preceitos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como, em conformidade com a Lei de nº 4.294 de 07 de fevereiro de 1994 e a Instrução Normativa de nº 01/2023, apresentando-se em condições de ser aprovado.

Sendo assim, entendemos que o presente Projeto de Lei está em consonância com as diretrizes e normas relacionadas a esta Comissão, razão pela qual merece prosperar. Em outras palavras, somos pelo **PROSSEGUIMENTO** do presente Projeto de Lei. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de março de 2024.


Sylvania Barbosa
Vereadora

Vereador	Votos Favoráveis	Votos Contrários	Abstenção
Francisco Holanda Filho			
Aldo Loureiro	<i>Aldo Loureiro</i>		
Leonardo Dias			
Pastor Oliveira Lima			
Olívia Tenório			
Teca Nelma	<i>TECA NELMA</i>		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 12060021 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 662/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria da vereadora Silvania Barbosa.

Maceió/AL, 14 de março de 2024.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda
Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 14 de março de
2024 às 16h47.*



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROCESSO Nº. 12060021/2023.

PARECER
PROCESSO Nº. 12060021/2023.
PROJETO DE LEI Nº 662/2023
AUTORIA: VEREADOR BRIVALDO MARQUES
RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Brivaldo Marques (MDB) que objetiva declarar de Utilidade Pública o Instituto Amor ao Próximo (IAP – Maceió).

O presente Projeto de Lei de nº 662 / 2023 declara de Utilidade Pública O Instituto Amor ao Próximo (IAP – MACEIÓ) senão vejamos a íntegra do Projeto:

Art.1º - Considera Utilidade Pública ao Instituto Amor ao Próximo – IAP de Maceió, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos inscrito sob o CNPJ 40.745.497/0001-91, com sede e foro na cidade de Maceió-AL, com endereço na Avenida Pratagy, nº 180 bairro Benedito Bentes I, Maceió- AL. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
S.S. Câmara Municipal de Maceió, dezembro de 2023.

A priori, cumpre ressaltar que compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, nos termos do **art. 63, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis.**

De início, entendemos que a presente matéria se enquadra perfeitamente naquilo que classificamos como “assunto de interesse local”, sendo assim, compete ao Município legislar no caso em tela, nos termos do **art. 30, inciso I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, in verbis:**

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - Legislar sobre assuntos de interesse local;
II - Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
(...)

Corroborando com o entendimento supracitado, temos o **art. 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió** que prevê ser de competência do Município de Maceió dispor sobre assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Seguindo à baila, com uma simples leitura do Projeto de Lei em tela, concluímos que o mesmo não se trata de matéria prevista no art. 234 do Regimento Interno desta Casa de Leis, quais sejam aquelas que são de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, motivo que comprova que o presente não viola o padrão constitucional.

Por fim, entendemos que a presente proposta se apresenta como uma iniciativa louvável, uma vez que enaltece o trabalho prestado pelo Instituto Amor ao Próximo – IAP que é uma entidade da sociedade civil organizada, que tem como objetivo executar ações de carácter continuado, permanente e planejado, garantindo gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em Maceió-AL. Enfim, o Instituto Amor ao Próximo - IAP, através do cumprimento dos seus objetivos sociais em defesa da criança,

adolescente e idosos contribui para o desenvolvimento de pessoas com seu assistencialismo visando uma melhor dignidade do nosso povo. Enfim, inúmeros são os trabalhos e atividades desenvolvidos pela associação.

Observa-se que o presente Projeto de Lei ora apresentado, está em conformidade com os preceitos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como, em conformidade com a Lei de nº 4.294 de 07 de fevereiro de 1994 e a Instrução Normativa de nº 01/2023, apresentando-se em condições de ser aprovado.

Sendo assim, entendemos que o presente Projeto de Lei está em consonância com as diretrizes e normas relacionadas a esta Comissão, razão pela qual merece prosperar. Em outras palavras, somos pelo **PROSSEGUIMENTO** do presente Projeto de Lei. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de março de 2024.

SILVANIA BARBOSA

Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Chico Filho
Olivia Tenório
Aldo Loureiro
Teca Nelma

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:716B4771

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 18/03/2024. Edição 6887

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 12060021 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 662/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Serviços Públicos para providências.

Maceió/AL, 18 de março de 2024.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda
Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 18 de março de
2024 às 10h09.*



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

Processo Nº 12060021/2023

PROJETO DE LEI Nº 662/2023

Assunto: **“PROJETO DE LEI QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO AMOR AO PRÓXIMO - IAP”**

Interessado: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Relator: VEREADOR KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

1 - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador BRIVALDO MARQUES que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO AMOR AO PRÓXIMO – IAP, com CNPJ nº 40.745.497/0001-91. Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei; (ii) Justificativa e; (iii) Documentos referentes a entidade.

De acordo com a justificativa, o Instituto “é uma entidade da sociedade civil organizada, que tem como objetivo executar ações de caráter continuado, permanente e planejado, garantindo gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefício socioassistenciais em Maceió”.

A referida proposição foi lida no Prolongamento do Expediente da Sessão Ordinária do dia 07/12/2023 e encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico. O parecer da referida comissão foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 18/03/2024 (Edição 6887), manifestaram-se pela CONSTITUCIONALIDADE e prosseguimento à esta Comissão de Serviços Públicos para providências.

É o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cumpre esclarecer que o Município, ente federativo autônomo (art. 18, caput, da Constituição da República), possui competência constitucional para dispor sobre matérias de interesse local (art. 30, I, da CF), incluindo-se, neste aspecto, a atribuição para declarar a utilidade pública de entidades que atuam em sua circunscrição; nesse sentido, o referido projeto de lei que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO AMOR AO PRÓXIMO - IAP, foi tramitado a esta comissão para manifestação, conforme art. 72 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Os pedidos de declaração de utilidade pública obedecerão aos critérios estabelecidos nas leis municipais nº 4.294/1994 e nº 5.237/2002 que estabelecem os requisitos legais a que essas entidades devem atender, tais como: *“a) seja constituída no município de Maceió; b) tenha personalidade jurídica; c) não remunere seus diretores; d) que publique semestralmente o demonstrativo com as aplicações dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público; e) que estejam em funcionamento a pelo menos 2 anos.”*



Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Analisando a Minuta do Projeto de Lei, a justificativa e os documentos referentes a entidade, observar-se que os requisitos acima mencionados foram atendidos com a juntada de:

- a) Comprovante de endereço;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cadastral - NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 40.745.497/0001-91 / CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 399-9 - Associação Privada / CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 94.30-8-00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais);
- c) *Não remunera seus diretores*, conforme previsão expressa no art. 58 do Estatuto Social do Instituto Amor ao Próximo - IAP;
- d) TERMO DE COMPROMISSO se comprometendo a declarar o recebimento de recursos públicos destinados à Instituição;
- e) Funcionamento há pelo menos 2 anos, conforme comprovante de Inscrição (DATA DE ABERTURA e DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 16/03/2020) e Relatório das Atividades anexo.

Neste sentido, é possível Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, no âmbito Municipal, com finalidade de declarar de utilidade pública entidade constituída no Município de Maceió com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade.

É o nosso parecer.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, nosso parecer é *favorável* ao prosseguimento e aprovação do PROJETO DE LEI Nº 662/2023 que Declara de UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO AMOR AO PRÓXIMO - IAP, de autoria do nobre Vereador BRIVALDO MARQUES.

Sala das Comissões, 04 de abril de 2024.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
RELATOR

VEREADOR (A)	VOTOS FAVORÁVEIS:	VOTOS CONTRÁRIOS:	ABSTENÇÃO;
LUCIANO MARINHO			
CAL MOREIRA			



Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

Processo Nº 12060021/2023

PROJETO DE LEI Nº 662/2023

Assunto: **“PROJETO DE LEI QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO AMOR AO PRÓXIMO - IAP”**

Interessado: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Relator: VEREADOR KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

1 - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador BRIVALDO MARQUES que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO AMOR AO PRÓXIMO – IAP, com CNPJ nº 40.745.497/0001-91. Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei; (ii) Justificativa e; (iii) Documentos referentes a entidade.

De acordo com a justificativa, o Instituto “é uma entidade da sociedade civil organizada, que tem como objetivo executar ações de caráter continuado, permanente e planejado, garantindo gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefício socioassistenciais em Maceió”.

A referida proposição foi lida no Prolongamento do Expediente da Sessão Ordinária do dia 07/12/2023 e encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico. O parecer da referida comissão foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 18/03/2024 (Edição 6887), manifestaram-se pela CONSTITUCIONALIDADE e prosseguimento à esta Comissão de Serviços Públicos para providências.

É o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cumpre esclarecer que o Município, ente federativo autônomo (art. 18, caput, da Constituição da República), possui competência constitucional para dispor sobre matérias de interesse local (art. 30, I, da CF), incluindo-se, neste aspecto, a atribuição para declarar a utilidade pública de entidades que atuam em sua circunscrição; nesse sentido, o referido projeto de lei que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO AMOR AO PRÓXIMO - IAP, foi tramitado a esta comissão para manifestação, conforme art. 72 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Os pedidos de declaração de utilidade pública obedecerão aos critérios estabelecidos nas leis municipais nº 4.294/1994 e nº 5.237/2002 que estabelecem os requisitos legais a que essas entidades devem atender, tais como: *“a) seja constituída no município de Maceió; b) tenha personalidade jurídica; c) não remunere seus diretores; d) que publique semestralmente o demonstrativo com as aplicações dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público; e) que estejam em funcionamento a pelo menos 2 anos.”*



Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Analisando a Minuta do Projeto de Lei, a justificativa e os documentos referentes a entidade, observar-se que os requisitos acima mencionados foram atendidos com a juntada de:

- Comprovante de endereço;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cadastral - NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 40.745.497/0001-91 / CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 399-9 - Associação Privada / CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 94.30-8-00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais);
- Não remunera seus diretores*, conforme previsão expressa no art. 58 do Estatuto Social do Instituto Amor ao Próximo - IAP;
- TERMO DE COMPROMISSO se comprometendo a declarar o recebimento de recursos públicos destinados à Instituição;
- Funcionamento há pelo menos 2 anos, conforme comprovante de Inscrição (DATA DE ABERTURA e DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 16/03/2020) e Relatório das Atividades anexo.

Neste sentido, é possível Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, no âmbito Municipal, com finalidade de declarar de utilidade pública entidade constituída no Município de Maceió com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade.

É o nosso parecer.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, nosso parecer é *favorável* ao prosseguimento e aprovação do PROJETO DE LEI Nº 662/2023 que Declara de UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO AMOR AO PRÓXIMO - IAP, de autoria do nobre Vereador BRIVALDO MARQUES.

Sala das Comissões, 04 de abril de 2024.

KELMANN
VIEIRA DE
OLIVEIRA:02581
923482

Assinado digitalmente por KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA:02581923482
MO-CERES-C=BR-Brazil, OU=AC SOLLTI
Múltiplo v.0, OU=302585000122, OUF=Videodiferencia: OUF=Certificado PF A3, CN=KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA:02581923482
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.04 16:09:56-0300
Font: PDF-Reader Versão: 2023.3.0

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
RELATOR

VEREADOR (A)	VOTOS FAVORÁVEIS:	VOTOS CONTRÁRIOS:	ABSTENÇÃO;
LUCIANO MARINHO			
CAL MOREIRA			

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PROCESSO Nº 12060021/2023.

PARECER**PROCESSO Nº 12060021/2023.****PROJETO DE LEI Nº 662/2023****ASSUNTO: “PROJETO DE LEI QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO AMOR AO PRÓXIMO - IAP”****INTERESSADO: VEREADOR BRIVALDO MARQUES****RELATOR: VEREADOR KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA****1 - RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador BRIVALDO MARQUES que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO AMOR AO PRÓXIMO – IAP, com CNPJ nº 40.745.497/0001-91. Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei; (ii) Justificativa e; (iii) Documentos referentes a entidade.

De acordo com a justificativa, o Instituto “é uma entidade da sociedade civil organizada, que tem como objetivo executar ações de caráter continuado, permanente e planejado, garantindo gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefício socioassistenciais em Maceió”.

A referida proposição foi lida no Prolongamento do Expediente da Sessão Ordinária do dia 07/12/2023 e encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico. O parecer da referida comissão foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 18/03/2024 (Edição 6887), manifestaram-se pela CONSTITUCIONALIDADE e prosseguimento à esta Comissão de Serviços Públicos para providências.

É o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cumpre esclarecer que o Município, ente federativo autônomo (art. 18, caput, da Constituição da República), possui competência constitucional para dispor sobre matérias de interesse local (art. 30, I, da CF), incluindo-se, neste aspecto, a atribuição para declarar a utilidade pública de entidades que atuam em sua circunscrição; nesse sentido, o referido projeto de lei que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO AMOR AO PRÓXIMO - IAP, foi tramitado a esta comissão para manifestação, conforme art. 72 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Os pedidos de declaração de utilidade pública obedecerão aos critérios estabelecidos nas leis municipais nº 4.294/1994 e nº 5.237/2002 que estabelecem os requisitos legais a que essas entidades devem atender, tais como: "a) seja constituída no município de Maceió; b) tenha personalidade jurídica; c) não remunere seus diretores; d) que publique semestralmente o demonstrativo com as aplicações dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público; e) que estejam em funcionamento a pelo menos 2 anos."

Analisando a Minuta do Projeto de Lei, a justificativa e os documentos referentes a entidade, observar-se que os requisitos acima mencionados foram atendidos com a juntada de:

- a) Comprovante de endereço;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cadastral - NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 40.745.497/0001-91 / CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 399-9 - Associação Privada / CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 94.30-8-00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais);
- c) Não remunera seus diretores, conforme previsão expressa no art. 58 do Estatuto Social do Instituto Amor ao Próximo - IAP;
- d) TERMO DE COMPROMISSO se comprometendo a declarar o recebimento de recursos públicos destinados à Instituição;

e) Funcionamento há pelo menos 2 anos, conforme comprovante de Inscrição (DATA DE ABERTURA e DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 16/03/2020) e Relatório das Atividades anexo.

Neste sentido, é possível Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, no âmbito Municipal, com finalidade de declarar de utilidade pública entidade constituída no Município de Maceió com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade.

É o nosso parecer.

3 - CONCLUSÃO

Diante do *exposto*, nosso *parecer é favorável* ao prosseguimento e aprovação do PROJETO DE LEI Nº 662/2023 que Declara de UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO AMOR AO PRÓXIMO - IAP, de autoria do nobre Vereador BRIVALDO MARQUES.

Sala das Comissões, 04 de Abril de 2024.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

Relator

VEREADOR (A)	VOTOS FAVORÁVEIS:	VOTOS CONTRÁRIOS:	ABSTENÇÃO:
LUCIANO MARINHO	SIM		
CAL MOREIRA	SIM		

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:1E3021D9

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 11/04/2024. Edição 6903

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROJETO DE LEI Nº ____/2023
(BRIVALDO MARQUES/MDB-AL)

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CALIBRADORES DE PNEUS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º Fica estabelecida a implantação de calibradores de pneus nos espaços públicos de grande circulação de veículos no município de Maceió.

Art. 2º Os calibradores deverão ser instalados próximos aos seguintes locais:

I - praças;

II - postos de saúde; e

III - hospitais.

Art. 3º A empresa contratada pelo Poder Executivo para realizar a instalação do calibrador de pneus será também responsável pela manutenção necessária ao seu perfeito funcionamento.

Art. 4º O Poder Executivo designará um Órgão competente para realizar a aferição periódica dos calibradores instalados, de acordo com o disposto em regulamento.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá delegar a atribuição de aferição periódica prevista no *caput* para empresas cadastradas ou para outro Órgão Público do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 27 de novembro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto
Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – MDB/AL

JUSTIFICATIVA

Ao “rodar” pelas ruas de Maceió, nos deparamos com uma extrema dificuldade de encontrar calibradores de pressão de pneus para os condutores de veículos automotivos. Tal equipamento é de extrema importância para a manutenção da pressão correta dos pneus dos automóveis e também auxiliam a melhorar a performance dos carros, economizam combustível e ainda contribuem para melhorar a segurança durante a circulação, ajudando a evitar possíveis acidentes.

A única coisa existente entre o condutor e o asfalto é o pneu, por isso devemos cuidar bem dessa parte tão importante do veículo. Em condições de uso normais, o correto é calibrar os pneus a cada 15 dias, de preferência quando esses estiverem frios, ou seja, tendo rodado no máximo 3 quilômetros. Vale destacar que a pressão dos pneus é diferente quando andamos com o carro "carregado" em viagens e quando o utilizamos somente para circular na cidade.

Quando não calibramos os pneus, estamos sujeitos aos seguintes riscos: perda de aderência; “detalonamento” (quando o pneu desencaixa da roda); deterioração da estrutura interna do pneu devido ao aquecimento extremo durante a rodagem; instabilidade; maior esforço do motor e, conseqüentemente, aumento do consumo de combustível, o que gera emissão de maiores quantidades de CO2.

Logo, podemos perceber o quão essencial para o cidadão maceioense é a utilização dos calibradores de pneus, que também servem para ser usados pelos nossos ciclistas.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 27 de novembro de 2023.



Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – MDB/AL



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 11270041 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 643/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CALIBRADORES DE PNEUS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DESPACHO

Após a leitura no prolongamento, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 06 de dezembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 06 de dezembro de 2023 às 12h20.



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 11270041 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 643/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CALIBRADORES DE PNEUS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DESPACHO

Ao Vereador Leonardo Dias, para emitir parecer.

Maceió/AL, 29 de dezembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 29 de dezembro de 2023 às 16h11.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PARECER Nº 09, DE 2024 – CCJRF
(ao Projeto de Lei n. 643/2023)

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de Lei n. 643/2023, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CALIBRADORES DE PNEUS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ”.

Relator: Vereador **LEONARDO DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 643/2023, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CALIBRADORES DE PNEUS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ”.

O projeto em epígrafe possui apenas 05 (cinco) artigos, os quais se encontram redigidos, *in verbis*:

Art. 1º Fica estabelecida a implantação de calibradores de pneus nos espaços públicos de grande circulação de veículos no município de Maceió.

Art. 2º Os calibradores deverão ser instalados próximos aos seguintes locais:

I - praças;

II - postos de saúde; e

III - hospitais.

Art. 3º A empresa contratada pelo Poder Executivo para realizar a instalação do calibrador de pneus será também responsável pela manutenção necessária ao seu perfeito funcionamento.

Art. 4º O Poder Executivo designará um Órgão competente para realizar a aferição periódica dos calibradores instalados, de acordo com o disposto em regulamento.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá delegar a atribuição de aferição periódica prevista no caput para empresas cadastradas ou para outro Órgão Público do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Em síntese, é o relatório.

II – ANÁLISE

Como cediço, regimentalmente, compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, os quais não poderão tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno.

O projeto de lei em exame, como se depreende de sua minuta acima colacionada, estabelece que a Administração Pública Municipal realize a “implantação de calibradores de pneus nos espaços públicos de grande circulação de veículos no município de Maceió”.

A proposição está em consonância com o disposto no art. 30, I, da Constituição de República, o qual estabelece que compete aos Municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”, na medida em que é uma iniciativa positiva e benéfica para a comunidade, facilitando a vida dos cidadãos.

O projeto também não usurpa matéria de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo, visto que o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL decidiu, em repercussão geral, que não invade a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesas para a Administração Pública, não trata de sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos.

Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. 3. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do Poder Executivo municipal. Não ocorrência. **Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata de sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos.** 4. Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. 5. Recurso extraordinário provido

(ARE 878911 RG, Relator(a): GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 29-09-2016, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-217 DIVULG 10-10-2016 PUBLIC 11-10-2016).



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

À vista disso, não se verifica nenhum vício de ordem material ou formal que obste a regular tramitação do projeto de lei nesta Casa Legislativa.


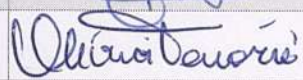
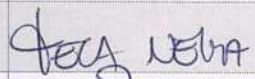

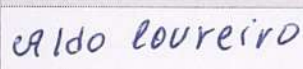
III – VOTO

Pelo exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, votamos pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei n. 643/2023, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CALBRADORES DE PNEUS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 06 de março de 2024.


LEONARDO DIAS

Vereador

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Chico Filho		
Olívia Tenório		
Teca Nelma		
Silvania Barbosa		
Pastor Oliveira Lima		
Aldo Loureiro		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 11270041 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 643/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CALIBRADORES DE PNEUS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria do vereador Leonardo Dias.

Maceió/AL, 15 de março de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 15 de março de 2024 às 13h53.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 11270041/2023.

PARECER
PROCESSO Nº. 11270041/2023.
PROJETO DE LEI Nº 643 /2023
AUTORIA: VEREADOR BRIVALDO MARQUES
RELATOR: VEREADOR LEONARDO DIAS

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 643/2023, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CALIBRADORES DE PNEUS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ”.

O projeto em epígrafe possui apenas 05 (cinco) artigos, os quais se encontram redigidos, *in verbis*:

Art. 1º Fica estabelecida a implantação de calibradores de pneus nos espaços públicos de grande circulação de veículos no município de Maceió.

Art. 2º Os calibradores deverão ser instalados próximos aos seguintes locais: I - praças;

II - postos de saúde; e

III - hospitais.

Art. 3º A empresa contratada pelo Poder Executivo para realizar a instalação do calibrador de pneus será também responsável pela manutenção necessária ao seu perfeito funcionamento.

Art. 4º O Poder Executivo designará um Órgão competente para realizar a aferição periódica dos calibradores instalados, de acordo com o disposto em regulamento.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá delegar a atribuição de aferição periódica prevista no caput para empresas cadastradas ou para outro Órgão Público do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Em síntese, é o relatório.

II – ANÁLISE

Como cediço, regimentalmente, compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, os quais não poderão tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno.

O projeto de lei em exame, como se depreende de sua minuta acima colacionada, estabelece que a Administração Pública Municipal realize a “implantação de calibradores de pneus nos espaços públicos de grande circulação de veículos no município de Maceió”.

A proposição está em consonância com o disposto no art. 30, I, da Constituição de República, o qual estabelece que compete aos Municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”, na medida em que é uma iniciativa positiva e benéfica para a comunidade, facilitando a vida dos cidadãos.

O projeto também não usurpa matéria de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo, visto que o Supremo Tribunal Federal decidiu, em repercussão geral, que não invade a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesas para a Administração Pública, não trata de sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos.

Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. 3. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do Poder Executivo municipal. Não ocorrência. **Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos.** 4. Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. 5. Recurso extraordinário provido (ARE 878911 RG, Relator(a): GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 29-09-2016, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-217 DIVULG 10-10-2016 PUBLIC 11-10-2016).

À vista disso, não se verifica nenhum vício de ordem material ou formal que obste a regular tramitação do projeto de lei nesta Casa Legislativa.

III – VOTO

Pelo exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, votamos pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei n. 643/2023, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CALIBRADORES DE PNEUS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 06 de março de 2024.

LEONARDO DIAS

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

Chico Filho
Silvania Barbosa
Aldo Loureiro
Olivia Tenório
Teca Nelma

VOTOS CONTRÁRIOS:

***Reproduzido por Incorreção.**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:88ABD2A5

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 21/03/2024. Edição 6890

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 11270041 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 643/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CALIBRADORES DE PNEUS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Assuntos Urbanos para providências.

Maceió/AL, 21 de março de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 21 de março de 2024 às 11h16.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS

PARECER Nº: 002/2024

PROCESSO Nº 11270041/2023

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº: 643/2023

AUTORA DA MATÉRIA: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CALIBRADORES DE PNEUS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ”.

RELATÓRIO:

De autoria do nobre Vereador Brivaldo Marques, o projeto em epígrafe dispõe sobre a implantação de calibradores de pneus em espaços públicos de grande circulação no município de Maceió.

Compreende-se que o equipamento é de extrema importância para a manutenção da pressão correta dos pneus dos automóveis e também auxiliam a melhorar a performance dos carros, economizando combustível e ainda contribuem para melhorar a segurança durante a circulação, ajudando a evitar possíveis acidentes, tendo em vista a importância de preservar a vida, ou evitar situações que causem transtornos eminentes a saúde das pessoas.

Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados na matéria apresentada pelo nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeçam sua tramitação nessa casa.

VOTO DO RELATOR:

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 65, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

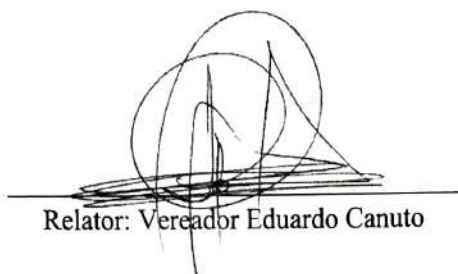


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CONCLUSÃO:

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Lei Nº 643/2023 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, 07 de abril de 2024.



Relator: Vereador Eduardo Canuto

Votos Favoráveis

Votos Contrários

Abstenções

Handwritten signature



Zeisson

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS - PROCESSO Nº 11270041/2023.

PARECER Nº: 002/2024
PROCESSO Nº 11270041/2023.
MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº: 643/2023
AUTORA DA MATÉRIA: VEREADOR BRIVALDO MARQUES
RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CALIBRADORES DE PNEUS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ”.

RELATÓRIO:

De autoria do nobre Vereador Brivaldo Marques, o projeto em epígrafe dispõe sobre a implantação de calibradores de pneus em espaços públicos de grande circulação no município de Maceió.

Compreende-se que o equipamento é de extrema importância para a manutenção da pressão correta dos pneus dos automóveis e também auxiliam a melhorar a performance dos carros, economizando combustível e ainda contribuem para melhorar a segurança durante a circulação, ajudando a evitar possíveis acidentes, tendo em vista a importância de preservar a vida, ou evitar situações que causem transtornos eminentes a saúde das pessoas.

Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados na matéria apresentada pelo nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeçam sua tramitação nessa casa.

VOTO DO RELATOR:

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 65, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

CONCLUSÃO:

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Lei Nº 643/2023 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, 07 de Abril de 2024.

VEREADOR EDUARDO CANUTO
Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:
FRANCISCO FILHO (CHICO FILHO)
ZERISSON DE OLIVEIRA NETO
CLÁUDIO MOREIRA (CAL)
DR. VALMIR DE MELO

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6CFEB182

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 12/04/2024. Edição 6904

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS

Processo nº: 11270041 /2023

Projeto de lei nº: 643/2023

Interessado (a): Vereador Brivaldo Marques

Assunto: dispõe sobre a implantação de calibradores de pneus em espaços públicos de grande circulação no município de Maceió.

DESPACHO

Segue o Projeto de Lei 643/2023, processo nº 11270041 /2023, com parecer concluído e publicado nesta comissão, concluso para a ordem do dia.

Maceió, 12 de abril de 2024



Eduardo Canuto
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

PROJETO DE LEI Nº / 2024

Dispõe Sobre a Possibilidade de Fechamento de Vilas, Ruas Sem Saída e Travessas com Características de Rua Sem Saída.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o fechamento de vilas, ruas sem saída e ruas e travessas com características de ruas sem saída em áreas residenciais, ficando limitado o tráfego local de pessoas e veículos apenas aos seus moradores e visitantes.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I – vila: conjunto de lotes destinados exclusivamente à habitação, cujo acesso se dá por meio de uma única via de circulação de veículos, a qual deve articular-se em único ponto com uma única via oficial de circulação existente;

II – rua sem saída: rua oficial que se articula, em uma de suas extremidades, com via oficial e cujo traçado original não tem continuidade com a malha viária na sua outra extremidade;

III – ruas e travessas com características de ruas sem saída: ruas e travessas oficiais que são vias locais com importância exclusiva para o trânsito de veículos de acesso às moradias nelas inseridas.

Art. 3º - As vilas e ruas sem saída, bem com as ruas e travessas com características de ruas sem saída, que são passíveis de fechamento, deverão necessariamente:

I – ter apenas usos residenciais;

II – servir de passagem exclusivamente para as casas nelas existentes, vedado o fechamento quando servir de passagem única a outros locais, especialmente a áreas verdes de uso público, a áreas institucionais ou a equipamentos públicos, salvo se houver termo de permissão de uso, em vigor, para o respectivo patrimônio público.

Art. 4º - O fechamento poderá ser realizado por intermédio de guarita, portão, cancela, correntes ou similares.

§ 1º - Não serão permitidos fechos que impeçam o eventual acesso de caminhões.

§ 2º - A abertura dos portões deverá se dar para o interior da vila, rua sem saída e ruas e travessas com características de ruas sem saída.





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Art. 5º - No espaço correspondente as calçadas de passeios, poderão ser instalados portões que condicionem a entrada de pedestres à sua identificação, vedada, em qualquer hipótese, a proibição da entrada de agentes públicos devidamente identificados, quando do exercício de sua atividade.

Art. 6º - As solicitações de autorização para o fechamento de vilas, ruas sem saída e ruas e travessas com características de ruas sem saída deverão ser protocoladas junto ao Poder Executivo Municipal, e instruídas com os seguintes documentos:

I – declaração expressa de anuência ao fechamento, subscrita por, no mínimo, setenta por cento dos proprietários dos imóveis situados na vila, rua sem saída e ruas e travessas com características de ruas sem saída;

II – cópia dos títulos de propriedade e da certidão de dados cadastrais do imóvel relativos aos imóveis pertencentes aos solicitantes;

III – croqui esquemático ou relatório descritivo da via e imóveis abrangidos pelo pedido, bem como o tipo de fecho a ser utilizado.

Art. 7º - A solicitação será analisada pelos órgãos competentes, ouvidos, obrigatoriamente, os responsáveis pela fiscalização e controle do convívio urbano e social.

§ 1º - O fechamento ao tráfego de veículos estranhos aos moradores não poderá ser realizado se a análise mencionada no caput deste artigo concluir pela existência de reflexo negativo de qualquer natureza.

§ 2º - Os órgãos da administração municipal indicarão a forma de fechamento referida no caput do art. 4º desta Lei e, caso haja necessidade, as obras necessárias, inclusive viárias e de sinalização para a implementação do fechamento.

§ 3º - Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o fechamento somente poderá ser autorizado após a realização das obras indicadas, devidamente atestadas pelo órgão solicitante.

§ 4º - O fechamento não poderá acarretar obstáculo para a realização dos serviços públicos como coleta de lixo, tapa buraco, poda de árvore, reparo da iluminação pública e quaisquer outros serviços de interesse coletivo.

Art. 8º - Concedida a autorização, o fechamento será implementado pelos moradores do local, às suas expensas e na conformidade das demais disposições desta Lei.

Art. 9º - Verificado, pelo órgão competente, o descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, será expedida intimação aos moradores do local para reparação da irregularidade, no prazo de quinze dias, sob pena de revogação da autorização de fechamento, com adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único: No caso de alteração de uso dos imóveis situados na vila, rua sem saída e ruas e travessas com características de ruas sem saída, ou discordância de mais de trinta por cento dos proprietários dos imóveis atingidos pelo fechamento, a





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

autorização será revogada, intimando-se os moradores a remover o fecho no prazo de trinta dias, sob pena de adoção das medidas previstas em Lei.

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contados da sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 25 de janeiro de 2024.


Silvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

JUSTIFICATIVA

Infelizmente a violência ainda é algo que atormenta em muito os munícipes da Cidade de Maceió, apesar da notável diminuição da violência em nosso município, sabe-se que locais com pouca circulação de carro ou até mesmo ruas sem saídas facilitam a ação de alguns bandidos tendo em vista os moradores não terem para aonde sair em uma situação de emergência.

Contudo, com a implementação de um controle de quem entra e quem sai destes tipos de rua fica mais fácil o monitoramento e proteção dos moradores oferecendo assim uma maior segurança para os mesmos.

A proposição em tela visa assegurar as residências localizadas em ruas com portões na entrada ou similares, propiciando, assim, uma melhor qualidade de vida para aqueles que ali habitam.

Ainda, segundo dispõem o art. 78 do CTN “Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade. Regula a prática de ato ou abstenção de fato em razão do interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes (...) **à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.**”

Diante da relevância da matéria e do interesse público da qual esta se reveste, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação desta importante iniciativa.


Sylvania Barbosa
Vereadora



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 01290013 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 10/2024

Interessado : SILVANIA BARBOSA

Assunto : DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE FECHAMENTO DE VILAS, RUAS SEM SAÍDA E TRAVESSAS CIM CARACTERÍSTICAS DE RUA SEM SAÍDA.

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 08 de fevereiro de 2024.



*Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA
BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 08 de
fevereiro de 2024 às 10h36.*



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 01290013 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 10/2024

Interessado : SILVANIA BARBOSA

Assunto : DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE FECHAMENTO DE VILAS, RUAS SEM SAÍDA E TRAVESSAS CIM CARACTERÍSTICAS DE RUA SEM SAÍDA.

DESPACHO

ao Vereador Oliveira Lima para emitir parecer.

Maceió/AL, 21 de fevereiro de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 21 de fevereiro de 2024 às 16h24.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR PASTOR OLIVEIRA LIMA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

POJETO DE LEI DE Nº: 10 / 2024

PROCESSO DE Nº: 01290013 / 2024

AUTORA: VEREADORA SILVANIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA (MDB)

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE FECHAMENTO DE VILAS, RUAS SEM SAÍDA E TRAVESSAS COM CARACTERÍSTICAS DE RUA SEM SAÍDA.

RELATOR: VEREADOR PASTOR OLIVEIRA LIMA (REPUBLICANOS)

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria da Vereadora Silvania Barbosa (MDB), que *dispõe sobre a possibilidade de fechamento de vilas, ruas sem saída e travessas com características de rua sem saída.*

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa de Leis.

No que tange ao aspecto formal, a propositura encontra fundamento no art. 6º, inciso III, e art. 32, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de Maceió.

Em seu aspecto de fundo, abordada a questão sob o ponto de vista da regulamentação de trânsito, temos que embora a Carta Magna reserve privativamente à União legislar sobre trânsito e transporte (art. 22, XI), a própria Constituição Federal atribuiu ao Município competência para ordenar o trânsito urbano e o tráfego local, visto serem atividades de interesse local (art. 30, I e V).

Como ensina Hely Lopes Meirelles, “a circulação urbana e o tráfego local, abrangendo o transporte coletivo em todo território municipal, são atividades de estrita competência do Município, para atendimento das necessidades específicas de sua população (...) Especial atenção das autoridades locais deve merecer o trânsito de veículos e pedestres, nas vias e logradouros públicos.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR PASTOR OLIVEIRA LIMA

A primeira preocupação deve ser o estabelecimento de boas normas de circulação, tendentes a descongestionar o centro urbano, os locais de comércio, os pontos de retorno (...) Nessa regulamentação local, além de normas gerais contidas no Código Nacional de Trânsito e nos regulamentos estaduais, o Município pode estabelecer condições particulares para cada rua ou zona, atendendo às peculiaridades locais e ao perigo que oferece à coletividade (in “Direito Municipal Brasileiro”, Ed. Malheiros, 6ª ed., págs. 319/320 e 363.) (grifamos)

Veja-se, a respeito, a lição de José Nilo de Castro:

“Dentre os serviços públicos municipais (...) arrolam-se os seguintes: arruamento, alinhamento e nivelamento, promoção do adequado ordenamento territorial urbano (art. 30, VIII, CF); águas pluviais; trânsito e tráfego, sinalização de vias urbanas e das estradas municipais, sua regulamentação e fiscalização, arrecadando-se as multas relativas às infrações cometidas em seu território... Merecem explicitação os serviços de trânsito e tráfego de competência do Município. Não se confundem com os do Estado. O trânsito e o tráfego nas vias municipais, notadamente do perímetro urbano, são de competência municipal, cuja organização e execução, portanto, se ordenam pelas leis locais, como a previsão de infrações e de sanções aos infratores do trânsito e do tráfego municipais... A circulação urbana e o tráfego local são disciplinados por leis locais, no exercício da autonomia do Município” (in “Direito Municipal Positivo”, Ed. Del Rey, 2ª Ed., págs.207 e 208).

Vejam que quando a proposta configura norma de administração geral e abstrata, a iniciativa legislativa é tanto do Poder Executivo quanto do Poder Legislativo.

Sobre o assunto, reproduzimos abaixo a lição de Hely Lopes Meirelles:

“3. Em conformidade com os preceitos constitucionais pertinentes, a atribuição primordial da Câmara é a normativa, isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos municípios, no que afeta aos interesses locais, ao passo que a do Prefeito é a Executiva, compreendendo a função governamental, exercida através dos atos políticos, e a administrativa, mediante atos administrativos aqueles e estes concretos e específicos...
4. Em conclusão, a Câmara não administra e muito menos governa o Município, mas apenas estabelece normas de administração, reguladoras da atuação administrativa do Prefeito. É nisso exatamente que reside a marca distintiva entre a função normativa da Câmara e a atividade executiva do Prefeito: o Legislativo atua como poder regulatório, genérico e abstrato. O Executivo transforma os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos de administração.” (in “Estudos e Pareceres de Direito Público”, Ed.RT, 1984, pág.24) (grifamos)

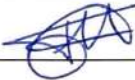



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR PASTOR OLIVEIRA LIMA

Por todo o exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei está em consonância com as diretrizes e normas relacionadas a esta Comissão, bem como com a legislação aplicada, razão pela qual merece prosperar. Em outras palavras, somos pela **PROSEGUIMENTO** do presente Projeto de Lei. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 27 de fevereiro de 2024.


Pastor Oliveira Lima
Relator

VEREADOR	VOTOS FAVORÁVEIS	VOTOS CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
Francisco H. Filho			
Aldo Loureiro			
Leonardo Dias			
Olivia Tenório			
Teca Nelma			



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 01290013 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 10/2024

Interessado : SILVANIA BARBOSA

Assunto : DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE FECHAMENTO DE VILAS, RUAS SEM SAÍDA E TRAVESSAS CIM CARACTERÍSTICAS DE RUA SEM SAÍDA.

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria do vereador Oliveira Lima.

Maceió/AL, 21 de março de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 21 de março de 2024 às 10h34.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 01290013/2024.

PARECER
PROCESSO Nº. 01290013/2024.
PROJETO DE LEI Nº 10/2024
AUTORIA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA
RELATOR: VEREADOR OLIVEIRA LIMA

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria da Vereadora Silvania Barbosa (MDB), que *dispõe sobre a possibilidade de fechamento de vilas, ruas sem saída e travessas com características de rua sem saída.*

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa de Leis.

No que tange ao aspecto formal, a propositura encontra fundamento no art. 6º, inciso III, e art. 32, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de Maceió.

Em seu aspecto de fundo, abordada a questão sob o ponto de vista da regulamentação de trânsito, temos que embora a Carta Magna reserve privativamente à União legislar sobre trânsito e transporte (art. 22, XI), a própria Constituição Federal atribuiu ao Município competência para ordenar o trânsito urbano e o tráfego local, visto serem atividades de interesse local (art. 30, I e V).

Como ensina Hely Lopes Meirelles, “a circulação urbana e o tráfego local, abrangendo o transporte coletivo em todo território municipal, são atividades de estrita competência do Município, para atendimento das necessidades específicas de sua população (...) Especial atenção das autoridades locais deve merecer o trânsito de veículos e pedestres, nas vias e logradouros públicos. A primeira preocupação deve ser o estabelecimento de boas normas de circulação, tendentes a descongestionar o centro urbano, os locais de comércio, os pontos de retorno (...) Nessa regulamentação local, além de normas gerais contidas no Código Nacional de Trânsito e nos regulamentos estaduais, o Município pode estabelecer condições particulares para cada rua ou zona, atendendo às peculiaridades locais e ao perigo que oferece à coletividade (in “Direito Municipal Brasileiro”, Ed. Malheiros, 6ª ed., págs. 319/320 e 363.) (grifamos)

Veja-se, a respeito, a lição de José Nilo de Castro:

“Dentre os serviços públicos municipais (...) arrolam-se os seguintes: arruamento, alinhamento e nivelamento, promoção do adequado ordenamento territorial urbano (art. 30, VIII, CF); águas pluviais; trânsito e tráfego, sinalização de vias urbanas e das estradas municipais, sua regulamentação e fiscalização, arrecadando-se as multas relativas às infrações cometidas em seu território... Merecem explicitação os serviços de trânsito e tráfego de competência do Município. Não se confundem com os do Estado. O trânsito e o tráfego nas vias municipais, notadamente do perímetro urbano, são de competência municipal, cuja organização e execução, portanto, se ordenam pelas leis locais, como a previsão de infrações e de sanções aos infratores do trânsito e do tráfego municipais... A circulação urbana e o tráfego local são disciplinados por leis locais, no exercício da autonomia do Município” (in “Direito Municipal Positivo”, Ed. Del Rey, 2ª Ed., págs.207 e 208).

Vejam que quando a proposta configura norma de administração geral e abstrata, a iniciativa legislativa é tanto do Poder Executivo quanto do Poder Legislativo.

Sobre o assunto, reproduzimos abaixo a lição de Hely Lopes Meirelles:

**“3. Em conformidade com os preceitos constitucionais pertinentes, a atribuição primordial da Câmara é a normativa, isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos munícipes, no que afeta aos interesses locais, ao passo que a do Prefeito é a Executiva, compreendendo a função governamental, exercida através dos atos políticos, e a administrativa, mediante atos administrativos aqueles e estes concretos e específicos...
4. Em conclusão, a Câmara não administra e muito menos governa o Município, mas apenas estabelece normas de**

administração, reguladoras da atuação administrativa do Prefeito. É nisso exatamente que reside a marca distintiva entre a função normativa da Câmara e a atividade executiva do Prefeito: o Legislativo atua como poder regulatório, genérico e abstrato. O Executivo transforma os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos de administração.” (in “Estudos e Pareceres de Direito Público”, Ed.RT, 1984, pág.24) (grifamos)

Por todo o exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei está em consonância com as diretrizes e normas relacionadas a esta Comissão, bem como com a legislação aplicada, razão pela qual merece prosperar. Em outras palavras, somos pela **PROSSEGUIMENTO** do presente Projeto de Lei. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 27 de fevereiro de 2024.

PASTOR OLIVEIRA LIMA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Aldo Loureiro
Chico Filho
Olivia Tenório

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:EB76F808

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 26/03/2024. Edição 6893
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 01290013 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 10/2024

Interessado : SILVANIA BARBOSA

Assunto : DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE FECHAMENTO DE VILAS, RUAS SEM SAÍDA E TRAVESSAS CIM CARACTERÍSTICAS DE RUA SEM SAÍDA.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Assuntos Urbanos para providências.

Maceió/AL, 26 de março de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 26 de março de 2024 às 09h31.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS

PARECER Nº: 003/2024

PROCESSO Nº 01290013 / 2024

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº: 10/2024

AUTORA DA MATÉRIA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE FECHAMENTO DE VILAS, RUAS SEM SAÍDA E TRAVESSAS COM CARACTERÍSTICAS DE RUA SEM SAÍDA”.

RELATÓRIO:

De autoria da nobre Vereadora Silvania Barbosa, o projeto em epígrafe dispõe sobre a possibilidade de fechamento de vilas, ruas sem saída e travessas com características de rua sem saída.

Compreende-se que o assunto abordado tem relevante importância levando em consideração a segurança das pessoas em que passam por essas ruas em direção as suas moradias e da importância da polícia principalmente nessas situações que apresentam risco a vida das pessoas.

Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados na matéria apresentada pelo nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.

VOTO DO RELATOR:

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 65, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

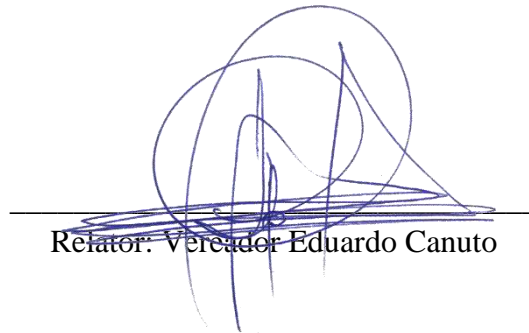


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CONCLUSÃO:

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Lei Nº 10/2024 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, 07 de abril de 2024.



Relator: Vereador Eduardo Canuto

Votos Favoráveis

José Márcio de Sá



Zeisson

Votos Contrários

Abstenções

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS - PROCESSO Nº 01290013 / 2024.

PARECER Nº: 003/2024
PROCESSO Nº 01290013 / 2024.
MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº: 10/2024
AUTORA DA MATÉRIA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA
RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE FECHAMENTO DE VILAS, RUAS SEM SAÍDA E TRAVESSAS COM CARACTERÍSTICAS DE RUA SEM SAÍDA”.

RELATÓRIO:

De autoria da nobre Vereadora Silvania Barbosa, o projeto em epígrafe dispõe sobre a possibilidade de fechamento de vilas, ruas sem saída e travessas com características de rua sem saída. Compreende-se que o assunto abordado tem relevante importância levando em consideração a segurança das pessoas em que passam por essas ruas em direção as suas moradias e da importância da polícia principalmente nessas situações que apresentam risco a vida das pessoas.

Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados na matéria apresentada pelo nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.

VOTO DO RELATOR:

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 65, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

CONCLUSÃO:

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Lei Nº 10/2024 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, 07 de Abril de 2024.

VEREADOR EDUARDO CANUTO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

ZERISSON DE OLIVEIRA NETO

CLÁUDIO MOREIRA (CAL)

DR. VALMIR DE MELO

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:

FRANCISCO FILHO (CHICO FILHO)

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:22584F89

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 12/04/2024. Edição 6904
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS

Processo nº: 01290013 /2024

Projeto de lei nº: 10/2024

Interessado (a): Vereadora Silvania Barbosa

Assunto: dispõe sobre a possibilidade de fechamento de vilas, ruas sem saída e travessas com características de rua sem saída.

DESPACHO

Segue o Projeto de Lei 10 /2024, processo nº 01290013 /2024, com parecer concluído e publicado nesta comissão, concluso para a ordem do dia.

Maceió, 12 de abril de 2024



Eduardo Canuto
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _ /2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE
CIDADÃO HONORÁRIO AO PROFESSOR
LEONARDO SALAZAR BITTENCOURT.**

Autoria: **Vereadora TECA NELMA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário ao professor Leonardo Salazar Bittencourt, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará em Sessão Solene, em data a ser aprazada pelo Excelentíssimo Sr. Presidente desta Casa de Leis ao homenageado.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 11 de
Dezembro de 2023.


Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

JUSTIFICATIVA

Considerando o Art. 311 do Regimento Interno desta Casa, exclusivo à concessão de títulos honoríficos, o presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo, honrosamente, conceder ao professor Leonardo Salazar, o título de cidadão honorário do município de Maceió.

Leonardo Salazar Bittencourt, filho primogênito de Mário Cabral Bittencourt e de Hilda Salazar Bittencourt; irmão de Lígia Salazar Bittencourt. Pernambucano nascido em Recife, se formou pela Universidade Federal de Pernambuco em 1977, professor, escritor, designer de jóias e fotógrafo.

Revisitando sua história de vida, esse pernambucano nascido em 22/01/1954 veio para Alagoas em 1979 junto com sua primeira esposa, Regina Dulce Lins, para participar de uma seleção de professores colaboradores da Ufal. Ambos aprovados, fixaram residência em Maceió. Dois anos depois, morando na Garça Torta, nascia a maceioense Júlia, em 09/01/1981, primeira filha do casal.

Em 01/07/1983, nascia Marília, a caçula. Anos mais tarde, Júlia seguiu os passos dos pais e se tornou arquiteta e urbanista, enquanto Marília se tornou psicóloga. Para as filhas e os netos, Oto, Raul e Nina, 13, 11 e 7 anos, já foram escritos poemas e criados personagens de histórias infantis para traduzir em palavras e imagens o amor que faz os olhos brilharem e um largo sorriso aparecer no rosto do orgulhoso pai/vovô Léo.

Ao percorrermos o currículo do Léo, encontraremos uma centena de orientações (graduação, mestrado, doutorado, pesquisa), outra centena de artigos publicados, além de livros, produção artística e, logicamente, projetos de arquitetura.

Léo e a arquitetura possuem uma relação muito bem resolvida – e adequada ao clima – principalmente em se tratando de ventilação natural, que foi o tema da sua tese de doutorado: *“Ventilação como recurso de resfriamento para climas quentes e úmidos: Uma investigação sobre a geometria de paredes de elementos vazados para incrementar a ventilação no interior de edificações térreas”*, concluída em 1993.

Se alguém quer entender como tornar os espaços mais ventilados, aprendendo como localizar e dimensionar as aberturas em uma edificação, o professor Leonardo é a pessoa certa para explicar, demonstrar, e te fazer se encantar por esta verdadeira arte. Basta ver o Terminal Rodoviário de Maceió (principalmente o projeto original, sem tantas intervenções), desenvolvido em coautoria com os arquitetos Eduardo D’Assumpção e Mário Aloísio Melo, e a casa dele em Cruz das Almas (1985), local de tantas visitas guiadas que se transformaram em aulas de arquitetura bioclimática.

No projeto da Rodoviária (1981), as lições do mestre Armando de Holanda, outro pernambucano comprometido com o projeto de uma arquitetura nordestina em harmonia com o ambiente natural, se materializam no grande jardim interno, onde se pode aproveitar a sombra frondosa das árvores, mantendo contato com a natureza. A cobertura “solta”, se projetando amplamente para além dos espaços internos, deixa o vento percorrer os espaços ao mesmo tempo que sombreia as aberturas, junto com os painéis verticais distribuídos nas diferentes fachadas.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Em sua casa construída no bairro de Cruz das Almas, os beirais, as paredes recuadas e de cores claras, as aberturas dotadas de bandeiras e venezianas móveis são mais uma marca do repertório arquitetônico presente na cartilha de Armando de Holanda, tão praticada pelo professor Leonardo. A intenção de preservar a vegetação existente no terreno também condicionou o projeto, permeando a casa com jardins internos e externos que se integram, mantendo a natureza sempre por perto.

Talvez o encantamento por fazer arquitetura seja um dos principais talentos dele. Para o professor Leonardo, o ser humano possui outras necessidades cuja satisfação fica a cargo da arquitetura, que são tão genuínas quanto o abrigo, a segurança e o conforto para o corpo. Sendo assim, a arquitetura deve ir além de suas finalidades “práticas”, racionais, oferecendo oportunidade para expressão de significados, simbologias, despertar de emoções.

Generoso como é, não guardou só para si toda essa vastidão de conhecimentos, mas assumiu como missão ser professor. E foi em Maceió que os jovens arquitetos em formação tiveram o privilégio de aprender com ele. Suas lições se disseminaram por todo o Brasil, especialmente devido a duas obras adotadas em diversas faculdades, aqui e no exterior: “*Uso das cartas solares em Arquitetura: Diretrizes para arquitetos*”, atualmente na 5ª edição, e “*Introdução à Ventilação Natural*”, 4ª edição, esta já traduzida para o espanhol.

Sorte de Maceió que esse pernambucano escolheu esta cidade para viver: foram mais de 40 anos dedicados ao curso de arquitetura e urbanismo da Ufal, alcançando 141 orientações entre Trabalhos de Conclusão de Curso, Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado, incluindo incontáveis horas nos ateliês assessorando projetos e na sua sala de permanência, onde os textos produzidos por seus orientandos eram minuciosamente comentados, parágrafo por parágrafo, uma vez, duas... quantas vezes fossem necessárias para dizer o essencial do modo mais objetivo e eficiente possível.

Em 1989, o desejo por aperfeiçoar o treinamento em pesquisa por meio da obtenção do título de doutor - o que o proporcionaria um maior envolvimento com a pesquisa e a pós-graduação - o levou para a Architectural Association, no Reino Unido, onde concluiu doutorado em *Estudos de Meio Ambiente e Energia*, em 1993. Ao retornar para a Ufal, uniu-se ao professor Ricardo Cabús, no Grupo de Estudos em Conforto Ambiental (GECA), e passou a se dedicar a pesquisas relacionadas ao que estudou no doutorado. Buscou, desde o começo, associar os conhecimentos adquiridos com a realidade local, estimulando os estudantes a desenvolver suas habilidades projetuais tendo em vista atributos como a inovação, a sustentabilidade e a eficiência energética. O próprio tema abordado em sua tese demonstra seu comprometimento com o contexto tropical, investigando o uso dos cobogós para incrementar a ventilação em edificações nos clima quente e úmido. Hoje, o GECA é reconhecido nacionalmente por sua produção acadêmica sobre conforto ambiental, com destaque para a ventilação natural na arquitetura.

Em 1995, fundou o grupo PET-Arquitetura, um grupo de estudantes dedicado a desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade e de excelência,



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

estimulando o espírito crítico e a atuação profissional pautada pela ética, cidadania ativa e função social da educação superior. Permaneceu como tutor do PET por 10 anos. Desde sua fundação, o PET-ARQ colabora ativamente com o curso de graduação, desde a entrada dos calouros, promovendo atividades de recepção e introdução ao universo do curso e várias outras ações destinadas a refletir e discutir sobre arquitetura e urbanismo. Os bolsistas do PET-ARQ participaram junto com o professor Leonardo do projeto Núcleo de Pesquisas Multidisciplinares da UFAL, inaugurado em 2004.


O edifício manteve-se fiel ao uso de um vocabulário plástico destinado a responder adequadamente ao clima local, já característico do repertório empregado em seus projetos anteriores, como os amplos beirais, incluindo também outros artifícios para incrementar a ventilação e iluminação naturais: o ático fartamente ventilado, protetores solares móveis, prateleiras de luz, extratores e captadores de vento e luz, além dos peitoris ventilados.

Em 2002, Léo integrou a equipe que fundou o Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo e Dinâmicas do Espaço Habitado, que forma muitos dos professores que estão lecionando em outras faculdades alagoanas e também em outras cidades do nordeste. Integrando a Linha de Pesquisa Concepção, Construção e Adequação do Espaço Habitado e lecionando as disciplinas Estratégias Bioclimáticas das Edificações e Ateliê Cidades, enfatizou o papel dos arcabouços tecnológicos para o desenvolvimento do projeto de arquitetura, sempre buscando demonstrar o potencial plástico das soluções bioclimáticas e estimulando a busca pelo conforto ambiental associado à redução do consumo de energia.

Tudo isso já seria motivo suficiente para agradecer a contribuição do Léo para a arquitetura alagoana, mas só quem conviveu com ele sabe: o que o torna personagem fundamental da formação de um profissional é o jeito Bittencourt de ser: suas metáforas tranquilizadoras nos momentos decisivos de um projeto ou uma pesquisa, suas “sacadas” e soluções criativas salvadoras, tudo com uma pitada de ironia e genialidade que temperam de um jeito especial a relação com seus alunos, orientandos e colegas.

Ante o exposto, por todo trabalho executado, e em reconhecimento à dedicação ao município de Maceió, esta casa mercedamente deve conceder ao professor Leonardo Salazar, o título de cidadão honorário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 11 de
Dezembro de 2023.


Teca Nelma
Vereadora



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 12120042 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 207/2023

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO PROFESSOR LEONARDO SALAZAR BITTENCOURT.

DESPACHO

Após a leitura no prolongamento, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 14 de dezembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 14 de dezembro de 2023 às 13h00.



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 12120042 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 207/2023

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO PROFESSOR LEONARDO SALAZAR BITTENCOURT.

DESPACHO

À Vereadora Silvania Barbosa, para emitir parecer.

Maceió/AL, 29 de dezembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 29 de dezembro de 2023 às 16h06.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

POJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE Nº: 207 / 2023

PROCESSO DE Nº: 12120042 / 2023

AUTORA: VEREADORA TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES
(PSD)

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONRÁRIO AO PROFESSOR LEONARDO SALAZAR BITTENCOURT.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA.

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Nobre Vereadora Teca Nelma (PSD) que *Dispõe Sobre a Concessão do Título de Cidadão Honorário ao Professor Leonardo Salazar Bittencourt*.

De maneira brilhante e enaltecendo grande parte dos relevantes serviços prestados pelo homenageado ao Município de Maceió foi anexada a Biografia Circunstanciada do mesmo, não nos fazendo ter dúvidas do quão merecido é este Título de Cidadão Honorário ao Professor Leonardo Salazar Bittencourt.

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas. Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município, nos termos do **artigo 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** e do **artigo 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió**.

Sob o aspecto jurídico, entende-se ser de competência desta Câmara Municipal deliberar sobre a concessão de homenagens e honrarias, inclusive de título de cidadão honorário, nos termos do próprio **artigo 26, inciso I, alínea C, da Lei Orgânica do Município de Maceió**, *in verbis*:

Art. 26 - A Câmara Municipal deliberará:

I - Pela maioria absoluta dos votos dos seus membros, sobre:

- a) o estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- b) o Regimento Interno da Câmara Municipal;
- c) a concessão de homenagens e honrarias, inclusive de título de cidadão honorário.

[...]





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Em geral, as leis orgânicas estabelecem que a Câmara Municipal tenha competência exclusiva para conceder títulos e honrarias, mediante Projeto de Decreto Legislativo ou Resolução do Poder Legislativo, conforme dispuser o Regimento Interno.

É matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara Municipal como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento do Município, do Estado ou da União.

Nesse diapasão, convém destacar que o Título de Cidadão Honorário é conferido à pessoa que não é natural do Município, já o Título de Cidadão Benemérito, é conferido ao Cidadão nascido no Município, nos termos do **artigo 311, parágrafo 1º, incisos I e II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió**.

A concessão de títulos honorários, de acordo com o **artigo 311, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió** se faz via Projeto de Decreto Legislativo, devendo ser aprovado pela maioria absoluta dos seus Membros.

Ainda, os **parágrafos 2º e 3º do artigo 311 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió**, afirma que o referido *título honorífico será concedido a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à Democracia, ou a Humanidade* e que o *Projeto de Decreto Legislativo deverá vim acompanhado da biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear, in verbis:*

Art. 311. O Projeto de Decreto Legislativo destinado à concessão de títulos pela Câmara Municipal deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos seus Membros.

[...]

§ 2º. O título honorífico será concedido a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da Humanidade.

§ 3º. O Projeto será acompanhado da biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear.

[...]

Sendo assim, observa-se que o referido Projeto de Decreto Legislativo preenche os pré-requisitos estabelecidos nos parágrafos supracitados, uma vez que no corpo deste são considerados e enaltecidos os relevantes serviços prestados pelo homenageado, bem como é exposta de maneira precisa a biografia pessoal e profissional do mesmo.

Por fim, convém assinalar o contido no **parágrafo 4º do artigo 311 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió**, estabelecendo que “*em cada*





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Período Legislativo, o Vereador ou Vereadora poderá figurar como Autor de 02 (dois) títulos de Cidadão Honorário e 02 (dois) títulos de Cidadão Benemérito.”

Após análise minuciosa do Projeto de Decreto Legislativo em questão, observamos que todas as condições prescritas na Lei Orgânica do Município de Maceió e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, se acham cumpridas, propiciando total sustentação ao presente projeto, para que possa prosperar. Sendo assim, opinamos pelo **PROSSEGUIMENTO** e pela regular tramitação do presente. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 16 de janeiro de 2024.


Sylvania Barbosa
Relatora

Vereador (a)	Votos Favoráveis	Votos Contrários	Abstenção
Francisco Holanda			
Aldo Loureiro			
Leonardo Dias			
Pr. Oliveira Lima			
Olivia Tenório			



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 12120042 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 207/2023

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO PROFESSOR LEONARDO SALAZAR BITTENCOURT.

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria da vereadora Silvania Barbosa.

Maceió/AL, 05 de março de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 05 de março de 2024 às 12h08.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 12120042/2023.

PARECER
PROCESSO Nº. 12120042/2023.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 207/2023
AUTORIA: VEREADORA TECA NELMA
RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Nobre Vereadora Teca Nelma (PSD) que *Dispõe Sobre a Concessão do Título de Cidadão Honorário ao Professor Leonardo Salazar Bittencourt.*

De maneira brilhante e enaltecendo grande parte dos relevantes serviços prestados pelo homenageado ao Município de Maceió foi anexada a Biografia Circunstanciada do mesmo, não nos fazendo ter dúvidas do quão merecido é este Título de Cidadão Honorário ao Professor Leonardo Salazar Bittencourt.

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas. Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município, nos termos do **artigo 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** e do **artigo 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió.**

Sob o aspecto jurídico, entende-se ser de competência desta Câmara Municipal deliberar sobre a concessão de homenagens e honrarias, inclusive de título de cidadão honorário, nos termos do próprio **artigo 26, inciso I, alínea C, da Lei Orgânica do Município de Maceió, in verbis:**

Art. 26 - A Câmara Municipal deliberará:

I - Pela maioria absoluta dos votos dos seus membros, sobre:

- a) o estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- b) o Regimento Interno da Câmara Municipal;
- c) a concessão de homenagens e honrarias, inclusive de título de cidadão honorário.**

[...]

Em geral, as leis orgânicas estabelecem que a Câmara Municipal tenha competência exclusiva para conceder títulos e honrarias, mediante Projeto de Decreto Legislativo ou Resolução do Poder Legislativo, conforme dispuser o Regimento Interno.

É matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara Municipal como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento do Município, do Estado ou da União.

Nesse diapasão, convém destacar que o Título de Cidadão Honorário é conferido à pessoa que não é natural do Município, já o Título de Cidadão Benemérito, é conferido ao

Cidadão nascido no Município, nos termos do **artigo 311, parágrafo 1º, incisos I e II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.**

A concessão de títulos honorários, de acordo com o **artigo 311, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió** se faz via Projeto de Decreto Legislativo, devendo ser aprovado pela maioria absoluta dos seus Membros.

Ainda, os **parágrafos 2º e 3º do artigo 311 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió**, afirma que o referido *título honorífico será concedido a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à Democracia, ou a Humanidade* e que o *Projeto de Decreto Legislativo deverá vim acompanhado da biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear, in verbis:*

Art. 311. O Projeto de Decreto Legislativo destinado à concessão de títulos pela Câmara Municipal deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos seus Membros.

[...]

§ 2º. O título honorífico será concedido a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da Humanidade.

§ 3º. O Projeto será acompanhado da biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear.

[...]

Sendo assim, observa-se que o referido Projeto de Decreto Legislativo preenche os pré-requisitos estabelecidos nos parágrafos supracitados, uma vez que no corpo deste são considerados e enaltecidos os relevantes serviços prestados pelo homenageado, bem como é exposta de maneira precisa a biografia pessoal e profissional do mesmo.

Por fim, convém assinalar o contido no **parágrafo 4º do artigo 311 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió**, estabelecendo que *“em cada Período Legislativo, o Vereador ou Vereadora poderá figurar como Autor de 02 (dois) títulos de Cidadão Honorário e 02 (dois) títulos de Cidadão Benemérito.”*

Após análise minuciosa do Projeto de Decreto Legislativo em questão, observamos que todas as condições prescritas na Lei Orgânica do Município de Maceió e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, se acham cumpridas, propiciando total sustentação ao presente projeto, para que possa prosperar. Sendo assim, opinamos pelo **PROSSEGUIMENTO** e pela regular tramitação do presente. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 16 de janeiro de 2024.

SILVANIA BARBOSA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Leonardo Dias

Chico Filho

Teca Nelma

Olivia Tenório

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7147C5F1

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 15/03/2024. Edição 6886

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 12120042 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 207/2023

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO PROFESSOR LEONARDO SALAZAR BITTENCOURT.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 15 de março de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 15 de março de 2024 às 10h20.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PARECER N° ___/2024

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO N° 12120042/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 207/2023

AUTORA: VEREADORA TECA NELMA

RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa da nobre Vereadora Teca Nelma, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo n° **12120042/2023** que dispõe sobre a concessão do **Título de Cidadão Honorário ao Professor Leonardo Salazar Bittencourt**.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Leonardo Salazar Bittencourt, filho primogênito de Mário Cabral Bittencourt e de Hilda Salazar Bittencourt; irmão de Lígia Salazar Bittencourt. Pernambucano nascido em Recife, se formou pela Universidade Federal de Pernambuco em 1977, professor, escritor, designer de jóias e fotógrafo. Revisitando sua história de vida, esse pernambucano nascido em 22/01/1954 veio para Alagoas em 1979 junto com sua primeira esposa, Regina Dulce Lins, para participar de uma seleção de professores colaboradores da Ufal. Ambos aprovados, fixaram residência em Maceió. Dois anos depois, morando na Garça Torta, nascia a maceioense Júlia, em 09/01/1981, primeira filha do casal. Em 01/07/1983, nascia Marília, a caçula. Anos mais tarde, Júlia seguiu os passos dos pais e se tornou arquiteta e urbanista, enquanto Marília se tornou psicóloga. Para as filhas e os netos, Oto, Raul e Nina, 13, 11 e 7 anos, já foram escritos poemas e criados personagens de histórias infantis para traduzir em palavras e imagens o amor que faz os olhos brilharem e um largo sorriso aparecer no rosto do orgulhoso pai/vovô Léo. Sorte de Maceió que esse pernambucano escolheu esta cidade para viver: foram mais de 40 anos dedicados ao curso de arquitetura e urbanismo da Ufal, alcançando 141 orientações entre Trabalhos de Conclusão de Curso, Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado, incluindo incontáveis horas nos ateliês assessorando projetos e na sua sala de permanência, onde os textos produzidos por seus orientandos eram minuciosamente comentados,



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

parágrafo por parágrafo, uma vez, duas... quantas vezes fossem necessárias para dizer o essencial do modo mais objetivo e eficiente possível.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade conforme Art. 311. § 1º, II, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que este Título pode ser conferido a personalidades que tenham reconhecidamente prestado serviços relevantes em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº **12120042/2023** deve ser aprovado.

É o parecer.

Brivaldo Marques Silva Neto
BRIVALDO MARQUES
Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO Nº 12120042/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 207/2023

AUTORA: VEREADORA TECA NELMA

RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa da nobre Vereadora Teca Nelma, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº **12120042/2023** que dispõe sobre a concessão do **Título de Cidadão Honorário ao Professor Leonardo Salazar Bittencourt**.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Leonardo Salazar Bittencourt, filho primogênito de Mário Cabral Bittencourt e de Hilda Salazar Bittencourt; irmão de Lígia Salazar Bittencourt. Pernambucano nascido em Recife, se formou pela Universidade Federal de Pernambuco em 1977, professor, escritor, designer de jóias e fotógrafo. Revisitando sua história de vida, esse pernambucano nascido em 22/01/1954 veio para Alagoas em 1979 junto com sua primeira esposa, Regina Dulce Lins, para participar de uma seleção de professores colaboradores da Ufal. Ambos aprovados, fixaram residência em Maceió. Dois anos depois, morando na Garça Torta, nascia a maceioense Júlia, em 09/01/1981, primeira filha do casal. Em 01/07/1983, nascia Marília, a caçula. Anos mais tarde, Júlia seguiu os passos dos pais e se tornou arquiteta e urbanista, enquanto Marília se tornou psicóloga. Para as filhas e os netos, Oto, Raul e Nina, 13, 11 e 7 anos, já foram escritos poemas e criados personagens de histórias infantis para traduzir em palavras e imagens o amor que faz os olhos brilharem e um largo sorriso aparecer no rosto do orgulhoso pai/vovô Léo. Sorte de Maceió que esse pernambucano escolheu esta cidade para viver: foram mais de 40 anos dedicados ao curso de arquitetura e urbanismo da Ufal, alcançando 141 orientações entre Trabalhos de Conclusão de Curso, Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado, incluindo incontáveis horas nos ateliês assessorando projetos e na sua sala de permanência, onde os textos produzidos por seus orientandos eram minuciosamente comentados, parágrafo por parágrafo, uma vez, duas... quantas vezes fossem necessárias para dizer o essencial do modo mais objetivo e eficiente possível.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade conforme Art. 311. § 1º, II, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que este Título pode ser conferido a personalidades que tenham reconhecidamente prestado serviços relevantes em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº **12120042/2023** deve ser aprovado.

É o parecer.

Brivaldo Marques Silva Neto

BRIVALDO MARQUES
Vereador Relator

Votos Favoráveis

Votos Contrários

Abstenções

Alcides Araújo

Pastor

José Maria da Silva

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à proposição apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº **12060030/ 2023** deve ser aprovado.

É o parecer.

BRIVALDO MARQUES

Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOAO CATUNDA

OLIVIA TENORIO

CAL MOREIRA

EDUARDO CANUTO

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3C202408

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº: 12070020.**

PARECER Nº: 09/2024 PROCESSO Nº: 12070020. PROJETO DE LEI Nº: 667/2023

**AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR RODOLFO BARROS
EMENTA DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI - " INSTITUI EM MACEIÓ A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO A CURSOS PREPARATÓRIOS"**

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 667/2023, que "INSTITUI EM MACEIÓ A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO A CURSOS PREPARATÓRIOS".

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente proposição foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

Tem o presente Projeto de Lei o intuito de instituir em Maceió a Política Municipal de Incentivo a Cursos Preparatórios, elencando os objetivos de incentivar a criação cursos preparatórios gratuitos, aumentar a participação da população de baixa renda nos cursos superiores e em cargos públicos, aumentar a integração entre municípios e a administração, etc.

Ainda, conceitua Cursos Preparatórios como a entidade sem fins lucrativos que oferecem a pessoas de baixa renda curso preparatório gratuito para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), vestibulares, concursos públicos ou concursos de admissão em escolas de Ensino Fundamental ou Médio.

Segundo o parlamentar, a justificativa para esse projeto se fundamenta na busca pela inclusão social e na promoção de uma educação de qualidade. Os cursos preparatórios gratuitos desempenham um papel crucial ao proporcionar a oportunidade de preparação para exames e concursos a indivíduos de camadas socioeconômicas menos favorecidas, aumentando suas chances de acesso a instituições de ensino e ao mercado de trabalho.

Além disso, a iniciativa busca contribuir para a ascensão social, fomentando a igualdade de oportunidades. Ao oferecer cursos preparatórios gratuitos, o projeto visa empoderar os participantes, fornecendo-lhes conhecimentos que podem ser determinantes para sua trajetória profissional e social.

Nesse sentido, a Política municipal tem o dever de zelar pelo desenvolvimento da educação, respeitando os limites dispostos no art. 205 da Constituição Federal/88, com isso, necessita de iniciativas legislativas nesse sentido.

VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator Cal Moreira, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 667/2023, que "INSTITUI EM MACEIÓ A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO A CURSOS PREPARATÓRIOS"

CONCLUSÃO

Por se tratar de um projeto de lei que tem por finalidade instituir a Política Municipal de cursos preparatórios gratuitos em Maceió, bem como por constar parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, entendemos que a proposta objeto deste PL deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes decide conceder **parecer favorável à matéria.**

É o parecer.

Maceió, 20 de março de 2024.

Relator: Vereador **CAL MOREIRA**

VOTOS FAVORÁVEIS:

EDUARDO CANUTO

JOAO CATUNDA

BRIVALDO MARQUES

OLIVIA TENORIO

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:54B56249

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 12120042/2023.**

PARECER Nº ___/2024

PROCESSO Nº 12120042/2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 207/2023

AUTORA: VEREADORA TECA NELMA

RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa da nobre Vereadora Teca Nelma, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº **12120042/2023** que dispõe sobre a concessão do **Título de Cidadão Honorário ao Professor Leonardo Salazar Bittencourt.**

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Leonardo Salazar Bittencourt, filho primogênito de Mário Cabral Bittencourt e de Hilda Salazar Bittencourt; irmão de Lígia Salazar Bittencourt. Pernambucano nascido em Recife, se formou pela Universidade Federal de Pernambuco em 1977, professor, escritor, designer de jóias e fotógrafo. Revisitando sua história de vida, esse pernambucano nascido em 22/01/1954 veio para Alagoas em 1979 junto com sua primeira esposa, Regina Dulce Lins, para participar de uma seleção de professores colaboradores da Ufal. Ambos aprovados, fixaram residência em Maceió. Dois anos depois, morando na Garça Torta, nascia a maceioense Júlia, em 09/01/1981, primeira filha do casal. Em 01/07/1983, nascia Marília, a caçula. Anos mais tarde, Júlia seguiu os passos dos pais e se tornou arquiteta e urbanista, enquanto Marília se tornou psicóloga. Para as filhas e os netos, Oto, Raul e Nina, 13, 11 e 7 anos, já foram escritos poemas e criados personagens de histórias infantis para traduzir em palavras e imagens o amor que faz os olhos brilharem e um largo sorriso aparecer no rosto do orgulhoso pai/vovô Léo. Sorte de Maceió que esse pernambucano escolheu esta cidade para viver: foram mais de 40 anos dedicados ao curso de arquitetura e urbanismo da Ufal, alcançando 141 orientações entre Trabalhos de Conclusão de Curso, Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado, incluindo incontáveis horas nos ateliês assessorando projetos e na sua sala de permanência, onde os textos produzidos por seus orientandos eram minuciosamente comentados, parágrafo por parágrafo, uma vez, duas... quantas vezes fossem necessárias para dizer o essencial do modo mais objetivo e eficiente possível.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacaram na comunidade conforme Art. 311. § 1º, II, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que este Título pode ser conferido a personalidades que tenham reconhecidamente prestado serviços relevantes em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº 12120042/2023 deve ser aprovado.

É o parecer.

BRIVALDO MARQUES

Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

OLIVIA TENORIO

CAL MOREIRA

EDUARDO CANUTO

JOAO CATUNDA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:A2769AEA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 01070001/2024.

PARECER Nº ___/2024

PROCESSO Nº 01070001/2024.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2024

AUTOR: VEREADOR ZÉ MÁRCIO FILHO

RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do nobre Vereador Zé Marcio Filho, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 01070001/2024 que dispõe sobre a concessão do **Título de Cidadão Honorário ao Senhor Helio Pinheiro Pinto**.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

O Excelentíssimo Juiz o Senhor, Helio Pinheiro Pinto, é casado com Gisele dos Santos Freire de Menezes, pai de Pedro Augusto de Menezes Pinto, natural de Alexandria/RN, mora na cidade de Maceió - AL, desde Abril de 2008, Residente e domiciliado na Rua: Deputado José Lages, 546, Apt. 901, Bairro da Ponta Verde. O nobre Juiz, atualmente exerce o cargo de Presidente da Associação Alagoana de Magistrados – ALMAGIS. Vale ressaltar que o referido Juiz exerceu cargos de extrema relevância e importância no âmbito do direito, o que o qualifica para receber desta casa tão importante título, como pode ser visto em resumo no seu currículo em anexo. Exerce a função de Juiz de Direito do Estado de Alagoas há 15 anos, foi Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/AL e da Presidência do Tribunal de Justiça – TJ/AL, do Estado de Alagoas, foi coordenador da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas - ESMAL e atuou como juiz convocado no TJ/AL. Mestre em Direito Constitucional pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra-Portugal. É Doutorando em “Direito, Justiça e Cidadania no Século XXI” pela Universidade de Coimbra. Tem especialização em Direito Processual Civil. Possui graduação em Direito pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. Integrou um grupo de pesquisa do Instituto de Direito Penal, Econômico e Europeu da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Integra o Conselho Editorial da Revista ESMAL (Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas). Coordenador de Projetos Especiais da ESMAL. É Juiz de Direito do Estado de Alagoas.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacaram na comunidade conforme Art. 311. § 1º, II, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que este Título pode ser conferido a personalidades que tenham reconhecidamente prestado serviços relevantes em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº 01070001/2024 deve ser aprovado.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2024

CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR
AURÉLIO VIANA AO PROJETO
MULHERES NAS CIÊNCIAS EXATAS,
ENGENHARIAS E COMPUTAÇÃO

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E ELE SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º Concede a Comenda Senador Aurélio Viana (Decreto Legislativo Nº 311/2003) ao Projeto Mulheres nas Ciências Exatas, Engenharias e Computação como forma de reconhecimento por sua contribuição e destaque na área educacional.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 19 de Janeiro de 2024.

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2023

**CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR
AURÉLIO VIANA AO PROJETO MULHERES
NAS CIÊNCIAS EXATAS, ENGENHARIAS E
COMPUTAÇÃO**

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Decreto Legislativo nº 311 de 26/ 11/ 2003, foi instituída por esta casa, a Comenda Senador Aurélio Viana destinada a agradecer personalidades que tenham prestado relevantes serviços na área de educação e conhecimento em prol do Município de Maceió, além das entidades e instituições que tenham se destacado nesse campo.

Assim, esta vereadora, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312 do Regimento Interno desta Casa, requer a concessão da Comenda Senador Aurélio Viana ao Projeto Mulheres nas Ciências Exatas, Engenharias e Computação.

O projeto em questão tem por objetivo desenvolver um plano de ações capaz de despertar e incentivar o interesse de meninas em fase escolar pelo estudo da Matemática e áreas afins e sua disposição para perseguir carreiras no campo da ciência e tecnologia (C&T). As atividades são baseadas em conceitos envolvendo ciências, tecnologia, engenharia e matemática (metodologia Science, Technology, Engineering, and Math – STEM), o que possibilitará diálogos multidisciplinares, com objetivo de garantir o interesse e progresso baseados no talento, criatividade e ideias das meninas na ciências.

No atual cenário, mesmo não sendo o ideal, as mulheres já se equiparam aos homens em frequência escolar em todos os níveis. No entanto, temos ainda uma interdição ou desestímulo ao acesso feminino a certas áreas do conhecimento e profissões, como é o caso das ciências exatas, onde a carreira no campo das Ciências e



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Tecnologias ainda é tida como redutos masculinos. A superação das diferenças entre homens e mulheres na área de ciências exatas requer o incentivo a estudos que possam focar nos diversos aspectos das relações de gênero e da divisão sexual do trabalho que se estabelecem desde a experiência escolar e que perpassam o mercado de trabalho, incluindo as posições ocupadas nas mais altas hierarquias profissionais.

Assim, uma participação feminina mais expressiva implica em transformações sociais e econômicas com um impacto favorável para a sociedade. Um maior acesso feminino ao conhecimento científico e tecnológico é essencial para um melhor desempenho delas em diferentes níveis sociais e profissionais.

A baixa representatividade de mulheres nas Engenharias e nas Ciências, especificamente nos cursos de Matemática, é um problema reconhecido, no entanto persistente. Na maioria dos países, nos últimos 100 anos foram identificados uma representatividade feminina equivalente a cerca de 10% a 12% dos profissionais do campo da Matemática. Tal situação atinge instituições de ensino no mundo todo e, em especial, as universidades.

É importante ressaltar que o número de mulheres docentes ainda é muito baixo (inferior a metade) ao número de discentes, o que evidencia a necessidade em estimular mulheres cientistas a persistirem em sua carreira e contribuírem significativamente com o desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil. A porcentagem de mulheres docentes lotadas nas universidades brasileiras mais proeminentes na área de Matemática oscila entre valores de 13%, como mencionado na introdução.

É diante deste cenário que o presente projeto destina-se a realização de um conjunto de ações que possibilitem a interação e participação de meninas da Educação Básica (Ensino Fundamental a partir do 6º ano e do Ensino Médio) e do Ensino Superior para que estas possam optar por carreiras de ciências exatas, engenharias e computação. As atividades propostas permitem facilitar a compreensão de conteúdos curriculares, além de possibilitar o desenvolvimento de diferentes habilidades, como o trabalho colaborativo, o raciocínio lógico e a criatividade. Um grupo de professores do



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

curso de Matemática e outras áreas, juntamente com discentes do curso de Licenciatura e Bacharelado em Matemática estarão envolvidos na execução de tais propostas.

O projeto tem como objetivo incentivar as meninas dos ensinos básicos a buscar compreender e dá-las o incentivo de gostar das áreas de exatas e tecnologias. Além disso, buscar com a experiência de vida como profissionais nessas áreas, discutir de maneira responsável e com profissionais responsáveis.

A ideia desse projeto, em específico, é utilizar métodos novos já observados em pesquisas educacionais para desmistificar as áreas de tecnologias e exatas com intuito de tentar prender a atenção das jovens para a ciência, como por exemplo métodos lúdicos, com absorção de conhecimento de Matemática e áreas afins através de jogos e oficinas que contam com a participação intensa dos alunos com uma abordagem mais atrativa. Além disso, que as meninas que participem do projeto possam ver que mulheres também são capazes de fazer ciência. Não só por serem dedicadas, mas por serem capazes disso.

Por fim, o objetivo moral do projeto é mostrar que, independente do gênero, todas elas podem, sem exceção, oferecer qualidade no que fazem com a vontade de transformar a sociedade num lugar melhor e mais respeitoso de se viver.

Dentre 160 projetos classificados no Brasil inteiro - dos mais de 300 submetidos - nosso projeto foi classificado em primeiro lugar, levando a UFAL ao topo merecido do seu reconhecimento.

Ali, começava um projeto que nunca mais terminaria, não importando as condições e dificuldades. Buscar a igualdade e equidade de gênero nas ciências exatas, engenharias e computação é um tema necessário e sempre atual, principalmente por estar diretamente ligado a políticas públicas que dependem muitas vezes do progresso ou retrocesso de um governo.

Apesar do projeto ser institucionalizado no Instituto de Matemática, há professoras e alunas de diversas outras áreas das exatas e tecnologias (steem - science, technology, engineering and mathematics). Dessa forma, o projeto oferece



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

mensalmente, atividades em escolas de diversas áreas de exatas e tecnologias, bem como dezenas de alunas da UFAL de todas as áreas.

Nesse período destacam-se as aparições no site e nas redes sociais da secretaria de educação do estado por diversas vezes, participaram do evento da secretaria de tecnologia do estado de Alagoas em 2020 em conjunto com a startup Mulheres Conectadas, quando tiveram o primeiro contato com empreendedorismo científico.

Em 2021 e 2022, além das atividades contumazes, o projeto teve muitas oportunidades de palestrar sobre empoderamento feminino, maternidade, mulheres e raça em diversos estados do Brasil, como no Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo, Paraíba e Ceará.

Em 2023 e 2024 continuaram aplicando atividades na escola Margarez Lacet (uma das escolas que trabalhamos desde o começo). Estão participando de um edital do Tribunal de Justiça para trabalhar no sistema prisional, levando ciência para o sistema prisional feminino.

Por todo exposto, estamos indicando o Projeto Mulheres nas Ciências Exatas, Engenharias e Computação em forma de reconhecimento por sua contribuição na área da educação para receber a concessão da Comenda Senador Aurélio Viana pela Câmara de Vereadores de Maceió.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 19 de
Janeiro de 2024.

Teca Nelma
Vereadora



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 01300031 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 10/2024

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA AO PROJETO MULHERES NAS CIÊNCIAS EXATAS, ENGENHARIAS E COMPUTAÇÃO

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 20 de fevereiro de 2024.



*Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA
BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 20 de
fevereiro de 2024 às 12h01.*



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 01300031 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 10/2024

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA AO PROJETO MULHERES NAS CIÊNCIAS EXATAS, ENGENHARIAS E COMPUTAÇÃO

DESPACHO

À Vereadora Silvania Barbosa, para emitir parecer.

Maceió/AL, 21 de fevereiro de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 21 de fevereiro de 2024 às 16h15.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

POJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE Nº: 10/ 2024

PROCESSO DE Nº: 01300031 / 2024

AUTORA: VEREADORA TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES
(PSD)

EMENTA: CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA AO PROJETO MULHERES NAS CIÊNCIAS EXATAS, ENGENHARIA E COMPUTAÇÃO.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA.

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Nobre Vereadora Teca Nelma (PSD) que *dispõe sobre a concessão da Comenda Senador Aurélio Viana ao Projeto Mulheres nas Ciências exatas, engenharia e computação.*

A iniciativa da proposição é válida, pois à evidência só o Decreto Legislativo, de autoria dos membros integrantes da Câmara Municipal, poderá dispor sobre a concessão de honorarias às personalidades que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município de Maceió ou tenham se destacado pela autuação exemplar no meio público ou particular, mediante proposta aprovada pela maioria absoluta dos Membros desta Casa Legislativa, nos exatos termos do art. 311 e art. 312, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

Analisando a propositura em comento, observa-se que foi anexado todo o histórico de serviços já prestados e ideias futuras do brilhante Projeto que se almeja homenagear. Em síntese, o Projeto a ser homenageado tem como objetivo incentivar as meninas dos ensinos básicos a buscar compreender e dá-las o incentivo de gostar das áreas de exatas e tecnologias. Além disso, buscar com a experiência de vida com profissionais nessas áreas, discutir de maneira responsável e com profissionais responsáveis.

Ainda, de acordo com o Decreto Legislativo nº 311 de 26 de novembro de 2023, foi instituída por esta casa, a Comenda Senador Aurélio Viana destinada a agraciar personalidades que tenham prestado relevantes serviços na área de educação e conhecimento em prol do Município de Maceió, além das entidades e instituições que tenham se destacado nesse campo.

Sendo assim, por todo o exposto, entendemos que o presente Projeto de Decreto Legislativo é legal e constitucional, uma vez que, atende a tudo aquilo que preceitua a legislação aplicável à espécie, quais sejam, a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), Lei Orgânica do Município de Maceió e Regimento Interno desta Casa de Leis.









ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Portanto, concluímos que não há objeção quanto à sua constitucionalidade e legalidade. De outro lado, o presente Projeto de Decreto Legislativo cumpre os requisitos exigidos na legislação em vigor, estando garantida a sua juridicidade e apto à tramitação, discussão e deliberação em Plenário.

Por todo o exposto, e por entendermos que a presente propositura atende os pré-requisitos constitucionais, legais e regimentais para prosseguimento, somos pela **LEGALIDADE**. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 27 de fevereiro de 2024.


Silvania Barbosa
Relatora

Vereador	Votos Favoráveis	Votos Contrários	Abstenção
Francisco Holanda Filho			
Aldo Loureiro			
Leonardo Dias			
Pr. Oliveira Lima			
Olívia Tenório			



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 01300031 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 10/2024

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA AO PROJETO MULHERES NAS CIÊNCIAS EXATAS, ENGENHARIAS E COMPUTAÇÃO

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria da vereadora Silvania Barbosa.

Maceió/AL, 05 de março de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 05 de março de 2024 às 13h05.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 01300031/2024.

PARECER
PROCESSO Nº. 01300031/2024.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2024
AUTORIA: VEREADORA TECA NELMA
RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Nobre Vereadora Teca Nelma (PSD) que *dispõe sobre a concessão da Comenda Senador Aurélio Viana ao Projeto Mulheres nas Ciências exatas, engenharia e computação.*

A iniciativa da proposição é válida, pois à evidência só o Decreto Legislativo, de autoria dos membros integrantes da Câmara Municipal, poderá dispor sobre a concessão de honorarias às personalidades que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município de Maceió ou tenham se destacado pela atuação exemplar no meio público ou particular, mediante proposta aprovada pela maioria absoluta dos Membros desta Casa Legislativa, nos exatos termos do art. 311 e art. 312, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

Analisando a propositura em comento, observa-se que foi anexado todo o histórico de serviços já prestados e ideias futuras do brilhante Projeto que se almeja homenagear. Em síntese, o Projeto a ser homenageado tem como objetivo incentivar as meninas dos ensinos básicos a buscar compreender e dá-las o incentivo de gostar das áreas de exatas e tecnologias. Além disso, buscar com a experiência de vida com profissionais nessas áreas, discutir de maneira responsável e com profissionais responsáveis.

Ainda, de acordo com o Decreto Legislativo nº 311 de 26 de novembro de 2023, foi instituída por esta casa, a Comenda Senador Aurélio Viana destinada a agraciar personalidades que tenham prestado relevantes serviços na área de educação e conhecimento em prol do Município de Maceió, além das entidades e instituições que tenham se destacado nesse campo.

Sendo assim, por todo o exposto, entendemos que o presente Projeto de Decreto Legislativo é legal e constitucional, uma vez que, atende a tudo aquilo que preceitua a legislação aplicável à espécie, quais sejam, a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), Lei Orgânica do Município de Maceió e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Portanto, concluímos que não há objeção quanto à sua constitucionalidade e legalidade. De outro lado, o presente Projeto de Decreto Legislativo cumpre os requisitos exigidos na legislação em vigor, estando garantida a sua juridicidade e apto à tramitação, discussão e deliberação em Plenário.

Por todo o exposto, e por entendermos que a presente propositura atende os pré-requisitos constitucionais, legais e regimentais para prosseguimento, somos pela **LEGALIDADE**. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 27 de fevereiro de 2024.

SILVANIA BARBOSA
Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Oliveira Lima

Chico Filho

Olivia Tenório

VOTOS CONTRÁRIO:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:EF08EDB2

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 15/03/2024. Edição 6886

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 01300031 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 10/2024

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA AO PROJETO MULHERES NAS CIÊNCIAS EXATAS, ENGENHARIAS E COMPUTAÇÃO

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 15 de março de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 15 de março de 2024 às 09h22.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PARECER N°: 010/2024

PROCESSO N° 01300031/24

MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo n°: 010/2024

AUTORA DA MATÉRIA: VEREADORA TECA NELMA

RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO

Ementa: Dispõe sobre a Concessão da Comenda Senador Aurélio Viana ao Projeto Mulheres nas Ciências Exatas, Engenharias e Computação.

RELATÓRIO:

De autoria da nobre Vereadora Teca Nelma, o projeto em epígrafe dispõe sobre **concessão da Comenda Senador Aurélio Viana ao Projeto Mulheres nas Ciências Exatas, Engenharias e Computação.**

O projeto em questão tem por objetivo desenvolver um plano de ações capaz de despertar e incentivar o interesse de meninas em fase escolar pelo estudo da Matemática e áreas afins e sua disposição para perseguir carreiras no campo da ciência e tecnologia (C&T). As atividades são baseadas em conceitos envolvendo ciências, tecnologia, engenharia e matemática (metodologia Science, Technology, Engineering, and Math – STEM), o que possibilitará diálogos multidisciplinares, com objetivo de garantir o interesse e progresso baseados no talento, criatividade e ideias das meninas nas ciências.

Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados a matéria apresentada pelo nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.

VOTO DO RELATOR:

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66, III; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL.**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CONCLUSÃO:

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 10/2024 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, 25 de março de 2024.



Relator: Vereador Eduardo Canuto

Votos Favoráveis

Votos Contrários

Abstenções



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PARECER Nº: 010/2024

PROCESSO Nº 01300031/24

MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo nº: 010/2024

AUTORA DA MATÉRIA: VEREADORA TECA NELMA

RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO

Ementa: Dispõe sobre a Concessão da Comenda Senador Aurélio Viana ao Projeto Mulheres nas Ciências Exatas, Engenharias e Computação.

RELATÓRIO:

De autoria da nobre Vereadora Teca Nelma, o projeto em epígrafe dispõe sobre **concessão da Comenda Senador Aurélio Viana ao Projeto Mulheres nas Ciências Exatas, Engenharias e Computação.**

O projeto em questão tem por objetivo desenvolver um plano de ações capaz de despertar e incentivar o interesse de meninas em fase escolar pelo estudo da Matemática e áreas afins e sua disposição para perseguir carreiras no campo da ciência e tecnologia (C&T). As atividades são baseadas em conceitos envolvendo ciências, tecnologia, engenharia e matemática (metodologia Science, Technology, Engineering, and Math – STEM), o que possibilitará diálogos multidisciplinares, com objetivo de garantir o interesse e progresso baseados no talento, criatividade e ideias das meninas nas ciências.

Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados a matéria apresentada pelo nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.

VOTO DO RELATOR:

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66, III; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL.**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CONCLUSÃO:

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 10/2024 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, 25 de março de 2024.



Relator: Vereador Eduardo Canuto

Votos Favoráveis

Votos Contrários

Abstenções

Olívia Leuário

Pastor de

Bruno Marques Silva Neto

José Maria da Silva

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **SANDRA LÚCIA DO AMARAL PEREIRA** – CPF 409.243.784-68, no cargo em comissão de **TÉCNICO(A) PARLAMENTAR**, símbolo TP02, no gabinete do(a) Vereador(a) **FERNANDO HOLANDA**.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:27B9C6B7

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 02080025/2024.**

PARECER Nº: 009/2024

PROCESSO Nº 02080025/2024.

MATÉRIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: 019/2024

AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR LEONARDO DIAS

RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO

Ementa: Dispõe sobre a concessão da Comenda Mérito Nossa Senhora dos Prazeres ao Sr. Cônego Elisson Silva dos Santos.

RELATÓRIO:

De autoria do nobre Vereador Leonardo Dias, o projeto em epígrafe dispõe sobre **concessão da comenda Mérito Nossa Senhora dos Prazeres ao Sr. Cônego Elisson Silva dos Santos**.

Elisson Silva dos Santos, nascido em 20 de julho de 1978, é filho de Edgar Alfredo dos Santos e de Ana Margarete Belo da Silva. Nasceu em Maceió, mas, sendo de família tradicional quitundense, viveu toda a sua infância e adolescência em São Luís do Quitunde. Quando criança, aprendeu as primeiras letras no Jardim Infantil Ernesto Gomes Maranhão, no Município de São Luís do Quitunde. Estudou o Ensino Fundamental, também nesse município, na Escola Pe. José de Anchieta, na Escola Messias de Gusmão e na Escola Messias de Gusmão Filho, atual Escola Estadual Maria Margarida Pugliese. Cursou o Ensino Médio em Maceió, no Colégio Batista Alagoano. Em 1998, ingressou no Seminário de Maceió.

Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados a matéria apresentada pelo nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.

VOTO DO RELATOR:

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66, III; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

CONCLUSÃO:

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 19/2024 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, 25 de março de 2024.

VEREADOR EDUARDO CANUTO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA
BRIVALDO MARQUES
OLÍVIA TENÓRIO
CAL MOREIRA

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:37191B1F

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 01300031/2024.**

PARECER Nº: 010/2024

PROCESSO Nº 01300031/2024.

MATÉRIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: 010/2024

AUTORA DA MATÉRIA: VEREADORA TECA NELMA

RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO

Ementa: Dispõe sobre a Concessão da Comenda Senador Aurélio Viana ao Projeto Mulheres nas Ciências Exatas, Engenharias e Computação.

RELATÓRIO:

De autoria da nobre Vereadora Teca Nelma, o projeto em epígrafe dispõe sobre **concessão da Comenda Senador Aurélio Viana ao Projeto Mulheres nas Ciências Exatas, Engenharias e Computação**.

O projeto em questão tem por objetivo desenvolver um plano de ações capaz de despertar e incentivar o interesse de meninas em fase escolar pelo estudo da Matemática e áreas afins e sua disposição para perseguir carreiras no campo da ciência e tecnologia (C&T). As atividades são baseadas em conceitos envolvendo ciências, tecnologia, engenharia e matemática (metodologia Science, Technology, Engineering, and Math – STEM), o que possibilitará diálogos multidisciplinares, com objetivo de garantir o interesse e progresso baseados no talento, criatividade e ideias das meninas nas ciências.

Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados a matéria apresentada pelo nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.

VOTO DO RELATOR:

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66, III; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

CONCLUSÃO:

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 10/2024 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, 25 de março de 2024.

VEREADOR EDUARDO CANUTO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA
BRIVALDO MARQUES
OLÍVIA TENÓRIO
CAL MOUREIRA

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:27C5F189